

Pregão Eletrônico 50/2022

Processo Administrativo nº121/2022

Protocolo nº 33511/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais

Solicitante: Secretaria Municipal da Administração.

Abertura: 19/07/2022

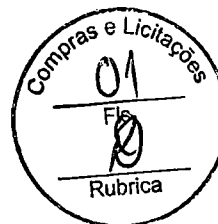
Horário: 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Página 1



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 5; Ano: 2022

Número do processo: 33511/2022

Número do processo: 0033511/2022

Número único: 70D.9D2.8D5-72

Protocolado em: 30/05/2022 10:00

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula:

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA

Complemento:

Telefone:

Município:

Bairro:

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

2 Memorando

3 Protocolo Físico

4 Protocolo Físico



coleta 15/6/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MEMORANDO 254/2022



Para: Departamento de Compras.

De: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Solicitação de Contratação de Empresa especializada em Agenciamento de Viagens.

Data: 23/05/2022

Prezada Senhora,

A Secretaria Municipal de Administração vem através deste solicitar a Vossa Senhoria, contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), e de todas as companhias no território nacional, a fim de atender as necessidades de deslocamento dos servidores públicos de cada Secretaria.

JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se na necessidade de deslocamento dos servidores públicos de cada Secretaria do Município de Fazenda Rio Grande, para a participação de cursos de capacitação ofertados fora dos limites territoriais da municipalidade, bem como o deslocamento dos administradores municipais à capital nacional e internacional, para tratar de assuntos pertinentes a administração do Município.

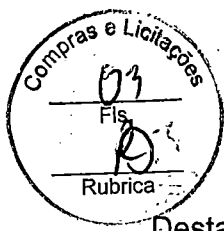
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Devido à variabilidade tarifária incidente sobre passagens aéreas e rodoviárias, seus valores não podem, por óbvio, ser definidos e estabelecidos pela agência de viagens a ser contratada. As tarifas são definidas conforme escolhas das respectivas companhias de transporte, a depender do dia e época do ano, sobre as quais a agenciadora de viagens recebe porcentagem de lucro das companhias a fim de ser remunerada pelo serviço prestado.

Além disso, é impossível mensurar, com *precisa exatidão*, a quantidade de viagens a ocorrer no prazo de 12 (doze) meses, tendo apenas um valor estimado para tanto, conforme descrito no termo de referência.

ROBERTA
MARIA DO
SACRAMENTO
O ESPINDULA
DE JESUS

Assinado de forma
digital por ROBERTA
MARIA DO
SACRAMENTO
O ESPINDULA DE JESUS
Data: 2022.05.26
09:31:02



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Destarte, a contratação de empresa de agenciamento de viagens deve ser pautada por prévio registro dos descontos e/ou porcentagem aplicável sobre o valor máximo estimado. É nesse sentido, fundamentado na Lei 10.520/2002, que somente na eventual utilização dos serviços contidos no Contrato, é que a Administração efetuará o respectivo pagamento.

No prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da solicitação, a contratada deverá apresentar no mínimo três orçamentos comprovando que as tarifas ofertadas, para o dia e horário e localidades solicitadas, são as de menor preço.

Solicitada a emissão da passagem aérea a contratada deverá providenciar confirmação da efetiva emissão e/ou reserva no prazo máximo de 02 (duas) horas para passagens aéreas e de 04 (quatro) horas para passagens rodoviárias.

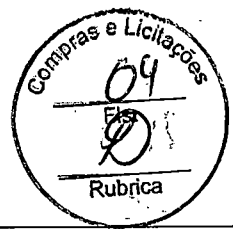
DA VIGÊNCIA DA LICITAÇÃO

Solicitamos que após a licitação, seja firmado contrato ou ata de Registro de Preço com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda às especificações do serviço requisitado. O contrato/ata de registro de preço deverá ter vigência de no mínimo 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos as Dotações Orçamentárias conforme indicação das seguintes secretarias, conforme consta abaixo, bem como nos anexos que seguem.

Local	Dotação orçamentária
Secretaria Municipal de Administração	39/47/50/51/52/1230/46
Secretaria Municipal de Assistência Social	662/757/766/1235/776/784/800
Secretaria Municipal de Comunicação Social	1080/1082
Secretaria Municipal de Cultura	1120/1129/1143
Secretaria Municipal de Defesa Social	860
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	137/149/150
Secretaria Municipal de Educação	83/479/542/85/477/540
Secretaria Municipal de Esporte e lazer	1049
Gabinete	947



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo	117
Secretaria Municipal de Habitação e Interesse Social	1057
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	895
Secretaria Municipal da Mulher	1102/1113(aéreo) 1088 (rodoviário)
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	273
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	217/218
Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda	927/932/939/943
Secretaria Municipal de Saúde	298/335/336/370/389/42. 0/421/439/440
Controle Interno	1161
Procuradoria	101

Obs.: No memorando nº 200/2022, onde se lê R\$ 50.000,00 para a secretaria de administração, leia-se R\$ 45.000,00, devido ao uso de R\$ 5.000,00 para o controle interno.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à contratada, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, desde que tenha ocorrido à total e efetiva execução do serviço, devidamente certificadas e atestadas pelo setor responsável da Prefeitura e acompanhadas das respectivas Autorizações de Fornecimento. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, por servidor devidamente autorizado para esse fim, qual seja. Sendo os que os fiscais de cada secretaria estão nomeados nos memorandos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

anexos os tais procederão com o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Atenciosamente,

ROBERTA MARIA
DO SACRAMENTO
ESPINDULA DE
JESUS

Assinado de forma digital
por ROBERTA MARIA DO
SACRAMENTO ESPINDULA
DE JESUS
Dados: 2022.05.30 09:35:59
+03'00'

**Roberta Maria do Sacramento Espíndula
de Jesus**
Secretária Municipal de Administração
Decreto 6385/2022

gov.br

Documento assinado digitalmente

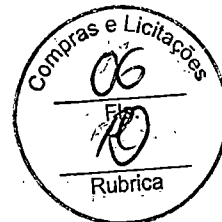
LUCIANE MILANI

Data: 30/05/2022 13:09:35-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Luciane Milani
Secretaria de administração
Matrícula 351100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID
1	Passagens Aéreas. O percentual (%) de desconto oferecido para as passagens aéreas incidirá sobre a taxa de remuneração. À tarifa deverá ser o menor valor das tabelas das companhias aéreas do dia da aquisição das passagens e / ou viagem, considerando valores promocionais se houverem, sendo que esse percentual de desconto será mantido durante todo o período de vigência do Contrato, acrescida a taxa de embarque que se trata de uma taxa fixa.	R\$ 363.750,00	SV
2	Passagens Rodoviárias – A passagem terrestre será licitada quanto à menor taxa administrativa (menor percentual). O valor a ser pago das passagens terrestres será calculado da seguinte forma: Valor Líquido da passagem será adicionado a taxa administrativa (percentual ofertado que incidirá sobre o valor da passagem) e ao resultado será adicionado a taxa de embarque e seguro que se trata de uma taxa fixa.	R\$ 135.500,00	SV

A contratação informada no quadro acima compreende:

- Reservar, desmarcar, emitir, cancelar passagens aéreas e/ou terrestres, nos horários e dias contidos nas solicitações do Município, da localidade da reversa para o local do evento e posteriormente do evento para a localidade da reserva, em nome do servidor público usuário dos serviços;
- Apresentar, em até 02 (duas) horas contados da solicitação da prestação dos serviços pela Administração, três orçamentos das empresas de transporte (aéreas ou



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

rodoviárias), comprovando que para o destino e data solicitados pela Administração, a empresa que executará o transporte foi a que apresentou o menor preço;

c) Deixar preposto responsável pelo contrato para contato com a Administração, inclusive fora do horário de expediente e finais de semana;

d) No que se refere à entrega dos bilhetes de **passagens aéreas** deverá ser encaminhada via e-mail, no máximo de 02 (duas) horas contados da solicitação das reservas, com confirmação do recebimento pela Secretaria que o solicitou;

e) No caso de passagens rodoviárias, deverá ser encaminhada autorização via e-mail com confirmação de recebimento da Secretaria solicitante, para retirar o bilhete na empresa rodoviária 40 (quarenta) minutos antes do embarque, e na hipótese da rodoviária não fornecer serviços de reserva de passagens, a Contratada deverá entregar a passagem pessoalmente na Divisão de Compras e Licitações (no endereço citado no subitem ou outro endereço informado por esta Divisão (desde que localizado na Região Metropolitana de Curitiba) em até 04(quatro) horas de sua confirmação;

f) Reservar passagem com tarifa de **menor preço**, prevalecendo, sempre que disponível, a **tarifa promocional** em classe econômica, em horários compatíveis com a programação do evento que provocou o deslocamento;

g) Emitir passagens aéreas e rodoviárias por qualquer empresa, preservado o item acima, em conformidade com as requisições encaminhadas pelo Município de Fazenda Rio Grande;

h) Na hipótese de verificar a impossibilidade de executar os serviços conforme especificado, deverá a contratada comunicar o fato a CONTRATANTE, para que a seu exclusivo critério e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informe nova especificação;

i) Desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens assim que solicitado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

j) Providenciar, se for o caso, a substituição dos bilhetes de passagens emitidos sempre que a contratante solicitar alterações no itinerário da viagem ou desdobramento no percurso inicialmente pretendido, e, havendo alteração da tarifa, a contratada promoverá a compensação de valores, como crédito ou débito para a contratante, conforme o caso;

k) Resolver problemas que eventualmente possam ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque e desembarque;

l) Providenciar a emissão do "check-in" quando solicitado;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



m) No que se refere às passagens aéreas, informar o código localizador e a empresa aérea do voo emitido ao solicitante, no prazo máximo de 04 (quatro) horas.

ROBERTA MARIA DO
SACRAMENTO
ESPINDULA DE
JESUS

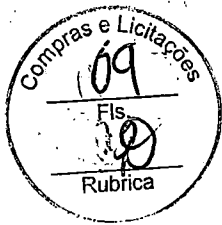
Assinado de forma digital por
ROBERTA MARIA DO
SACRAMENTO ESPINDULA DE
JESUS
Data: 2022.05.30 09:36:54
+03'00'

**Roberta Maria do Sacramento Espíndula
de Jesus**
Secretária Municipal de Administração
Decreto 6385/2022

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUCIANE MILANI
Data: 30/05/2022 13:11:45-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Luciane Milani
Secretaria de administração
Matrícula 351100



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

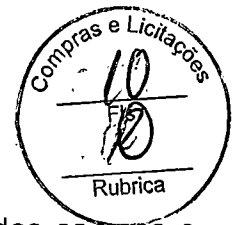
TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação constitui **Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, conforme pedido do solicitante, compreendendo:**

- a) Realizar as reservas, marcações, desdobramentos, mudança de datas e horários de passagens e substituições de bilhetes aéreos, de acordo com a necessidade do Contratante;
- b) Providenciar a devida reserva, previamente e mediante solicitação telefônica, fax ou e-mail, pela Divisão de Compras da Prefeitura;
- c) Emitir as passagens, mediante requisição fornecida pela Prefeitura Municipal, atendendo-a em prazo não superior a 02 (duas) horas de sua confirmação para passagens aéreas, e de 04 (quatro) horas para passagens rodoviárias, após assinada e aprovada pela autoridade competente a sua emissão, sob pena de sua invalidação;
- d) Colocar as passagens à disposição do Contratante em qualquer aeroporto do Brasil, mediante requisição;
- e) Emitir as passagens aéreas, dentro das tarifas mais vantajosas ao Contratante, assegurando o menor preço em vigor, praticado por qualquer uma das companhias do setor, mesmo que em caráter promocional;
- f) Assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves;
- g) Resolução de problemas que venham a surgir, relacionados com passagens e embarques nos aeroportos;
- h) Agir segundo as diretrizes da Administração Municipal;
- i) Comunicar imediatamente, por escrito, a Prefeitura Municipal, através da Fiscalização do Contrato, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- j) Envio de orçamento de passagens com listagem atualizada contendo todos os voos e itinerários rodoviários, horários de partida e chegada, incluindo escalas, conexões de todos os Estados da Federação, a ser obtida junto a todas as companhias aéreas e rodoviárias atuantes no mercado nacional;
- k) Emissão de passagens, mediante Autorização de Fornecimento com o N° de Empenho, fornecida pela Divisão de Compras, atendendo-a nos prazos estabelecidos no Contrato, sob pena de multa e outras sanções;
- l) Reserva, venda, emissão e fornecimento de bilhetes, de passagens rodoviárias estaduais e interestaduais.

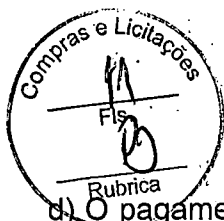
2. DO FORNECIMENTO DAS PASSAGENS/EXECUÇÃO E PRAZOS

2.1. A execução da contratação dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário;

2.2. O Objeto deste PREGÃO deverá ser executado de acordo com os pedidos formalizados através da Autorização de Fornecimento com o nº de Empenho, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, nos locais, horários e prazos determinados pela Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração;

2.3. O fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias deverá obedecer os seguintes critérios:

- a) A Contratada deverá, sempre que solicitado no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas fornecer listagem atualizada, contendo todos os voos, e itinerários rodoviários, horários de partida chegada, incluindo escalas, conexões de todos os Estados da Federação, a ser obtida junto a todas as companhias aéreas e rodoviárias atuantes no mercado nacional;
- b) A confirmação e/ou cancelamento das reservas pelas partes deverá ocorrer até 24(vinte e quatro) horas antes do embarque;
- c) Em caso de não utilização das passagens aéreas solicitadas, as mesmas deverão ser reembolsadas, pela Contratada, no prazo máximo de 60(sessenta) dias;



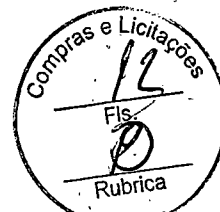
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- d) O pagamento das multas geradas pelas Companhias Aéreas ou Rodoviárias à empresa Contratada, em razão de cancelamento das passagens ou alteração de horários ou itinerários a pedido do Município, deverão ser encaminhadas em processo específico instruído com a fatura da multa;
- e) As solicitações, fornecimento e confirmação de viagens e voos serão realizadas via e-mail, pela Divisão de Compras, mediante autorização de fornecimento, com o número de empenho;
- f) Na emissão da fatura discriminativa deverá ser aplicado o percentual de desconto oferecido nos preços das passagens, o qual deverá estar expresso nas faturas, bem como os descontos promocionais se houverem;
- g) Na nota fiscal ou nota fiscal/fatura discriminativa deverá constar o período do mês de referência da prestação dos serviços, com discriminação do tipo de serviço, quantidade e preço unitário, bem como o número da autorização de fornecimento ou nº de empenho.

3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- a) A Contratada deverá apresentar declaração de que os preços das passagens aéreas serão os mesmos praticados pelas companhias aéreas, deverá conter citação expressa de que serão observados os preços constantes das tabelas aprovadas e homologadas pelo DAC – Departamento de Aviação Civil do Ministério da Aeronáutica, sendo obrigatoriamente repassados todos os descontos promocionais previstos no dia da aquisição do bilhete;
- b) Comprovação de qualificação técnica através de no mínimo 01(um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, assinados por seus respectivos representantes legais, expedidos em data não superior a 60(sessenta) dias da entrega da documentação referente a habilitação, comprovando a prestação de serviço compatível com o objeto da licitação;
- d) Providenciar o endosso de companhias aéreas e das empresas de ônibus, quando necessário;
- e) Manter o fornecimento de créditos de bilhetes diretamente com as companhias de ônibus, providenciando a marcação de passagens rodoviárias, nos horários estabelecidos, incluindo de retorno;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



f) Providenciar marcação de passagens, informando à fiscalização do contrato todas as opções de horários e empresas, mesmo os não disponíveis, para avaliação de opção de lista de espera.

ROBERTA MARIA DO
SACRAMENTO
ESPINDULA DE
JESUS

Assinado de forma digital por
ROBERTA MARIA DO
SACRAMENTO ESPINDULA DE
JESUS
Data: 2022.05.30 09:38:15
+03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente

LUCIANE MILANI
Data: 30/05/2022 09:48:40-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Roberta Maria do Sacramento Espíndula
de Jesus**

Secretária Municipal de Administração
Decreto 6385/2022

Luciane Milani
Secretaria de administração
Matrícula 351100

Memorando Nº 012/2022

De: Secretaria Municipal da Mulher
Para: Secretaria da Administração – Gestor de Contratos.

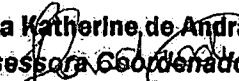
Assunto: Pregão Eletrônico nº 30/2020

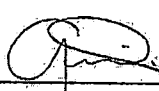
Prezados Sr.

A Secretaria Municipal da Mulher vem por meio deste, atender a solicitação da Gestão de Compras para indicar a dotação orçamentária, quantitativo e indicar o fiscal de contratos para contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

QUANTITATIVO	ESPECIFICAÇÃO	D.O.	FISCAL
R\$25.500,00	AÉREO	1102-1113	NURYA K. ANDRADE
R\$10.000,00	RODOVIÁRIO	1088	NURYA K. ANDRADE

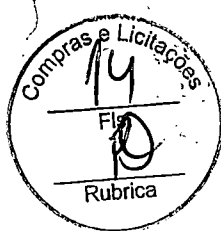
Fiscal do Contrato: Nurya Katherine de Andrade, Matrícula: 359387.


Nurya Katherine de Andrade
Assessora Coordenadora
Secretaria Municipal da Mulher
Matrícula: 359387


GIULIANA DAL TOSO MARCONDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DA MULHER

DECRETO 6228/2022
Marida B. Correia Garcia
Diretora Geral da Secretaria
Municipal da Mulher
Decreto 6247/2022

MARIDA BARBOSA CORREIA GARCIA
DIRETORA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
DECRETO 6247/2022



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

MEMORANDO Nº 20/2022

Fazenda Rio Grande, 27 de Abril de 2022.

Secretária Municipal de Administração

Ref. Abertura de Licitação para Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, vem através deste, manifestar interesse em participar do processo licitatório para Contratação de serviço de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens.

Para suporte da referida despesa indicamos a Dotação Orçamentária 273.

Como fiscal indicamos o servidor Milton Mitsuo Misuguchi , matrícula 353318.

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Estimado (12 meses)
01	Passagens Aéreas. O percentual (%) de desconto oferecido para as passagens aéreas incidirá sobre a taxa de remuneração. A tarifa deverá ser o menor valor das tabelas das companhias aéreas do dia da aquisição das passagens e / ou viagem, considerando valores promocionais se houverem, sendo que esse percentual de desconto será mantido durante todo o período de vigência do Contrato, acrescida a taxa de embarque que se trata de uma taxa fixa.	R\$ 20.000,00


Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto 5775/2021


Milton Mitsuo Misuguchi
Contador
Matrícula: 353318



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

MEMORANDO Nº 20/2022

Fazenda Rio Grande, 27 de Abril de 2022.

Secretaria Municipal de Administração

Ref. Abertura de Licitação para Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, vem através deste, manifestar interesse em participar do processo licitatório para Contratação de serviço de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens.

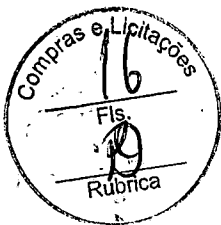
Para suporte da referida despesa indicamos a Dotação Orçamentária 273.

Como fiscal indicamos o servidor Milton Mitsuo Misuguchi , matrícula 353318.

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Estimado (12 meses)
01	Passagens Aéreas. O percentual (%) de desconto oferecido para as passagens aéreas incidirá sobre a taxa de remuneração. A tarifa deverá ser o menor valor das tabelas das companhias aéreas do dia da aquisição das passagens e / ou viagem, considerando valores promocionais se houverem, sendo que esse percentual de desconto será mantido durante todo o período de vigência do Contrato, acrescida a taxa de embarque que se trata de uma taxa fixa.	R\$ 20.000,00


Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto 5775/2021


Milton Mitsuo Misuguchi
Contador
Matrícula: 353318



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO**

MEMORANDO Nº 028/2022.

Fazenda Rio Grande, 27 de abril de 2022.

À Divisão de Compras e Licitações

Ref. Indicação de D.O e Fiscal de Execução para abertura de licitação para Contratação de empresa para serviços de agenciamento de viagens.

Reportando-nos ao e-mail recebido do Luiz Rafael da Coordenação de Contratos – (coordenacaocontratosadm@fazendariogrande.pr.gov.br), referente a abertura de licitação **para Contratação de empresa para serviços de agenciamento de viagens**, informamos que temos interesse em participar desta licitação, a qual indicaremos a Dotação Orçamentária e Fiscal de Execução do contrato, a fim de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Habitação durante o período de 12 (doze) meses.

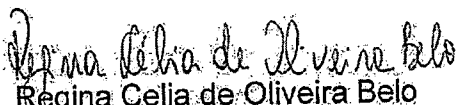
Para despesa desta licitação indicamos as D.O: 1057

A fiscalização da execução dos serviços nesta secretaria ficará a cargo da servidora Regina Celia de Oliveira Belo, matrícula: 350528.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Habitação
Decreto 6413/2022


Regina Celia de Oliveira Belo
Fiscal de Execução
Matrícula: 350528

Serviço de Agenciamento de Viagens (emissão de passagens)

1 mensagem

Coordenacao Contratos Adm <coordenacaocontratosadm@fazendariogrande.pr.gov.br>

25 de abril de 2022 10:47

Para: smelj.fazenda@gmail.com, esporte@fazendariogrande.pr.gov.br, coordenacaocontratosadm@fazendariogrande.gov.br, comunicapmfrg@gmail.com, cultura@fazendariogrande.pr.gov.br, culturafazenda@gmail.com, defesasocial@fazendariogrande.pr.gov.br, educacao@fazendariogrande.pr.gov.br, rosane.habitacao@gmail.com, secretariadehabitacao@fazendariogrande.pr.gov.br, andreiaapbc@hotmail.com, planejamento@fazendariogrande.pr.gov.br, saude@fazendariogrande.pr.gov.br, compras.sms.frg@gmail.com, secitrabalho@fazendariogrande.pr.gov.br, geovanaurb@yahoo.com.br, urbanismo@fazendariogrande.pr.gov.br, secretariadeobrasfrg@gmail.com, obras@fazendariogrande.pr.gov.br, anapaula.meioambiente.frg@gmail.com, smash.compras@gmail.com, suporteadmfrg@outlook.com, controleinterno@fazendariogrande.pr.gov.br, secretariadamulherfrg@gmail.com, contratos.smas1@gmail.com

Aos Gestores de Contrato

Bom dia

Referência: Pregão Eletrônico nº 30/2020

Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.**

Informamos que os Contratos nº 54/2020 e nº 55/2020, procedentes do referido Pregão, tiveram vigência expirada em 16/04/2022. Para procedimentos de abertura de licitação para nova contratação dos serviços, solicitamos as seguintes informações:

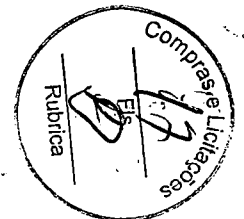
- Indicação de Fiscal de Contrato (Art. 3º do Decreto nº 5.823/2021);
- Quantitativo a ser utilizado no período de 12 meses (valor em moeda corrente);
- Indicação de Dotação Orçamentária para suporte das despesas;

As informações devem ser apresentadas por MEMORANDO encaminhado nesse e-mail ou entregue na Secretaria de Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sendo até 28/04/2022.

Atenciosamente

Luiz Rafael
Gestor de Contratos
Secretaria Municipal de Administração
3627-8560 / 3627-8531

28





MEM. Nº 035/2022 – SMG

Fazenda Rio Grande, 24 de maio de 2022.

À

Divisão de Compras

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande-PR

Assunto: Indicação de dotação orçamentária para contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens.

A Secretaria Municipal de Governo indica a dotação orçamentária para abertura de licitação para contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens.

GOVERNO: 117 – Passagens e despesas com locomoção

FISCAL DE GESTÃO: Patrícia Elias dos Santos – matrícula 351708.

FISCAL DO CONTRATO: Patrícia Elias dos Santos – matrícula 351708

ELVIS ROBERTO MAIOKY

Secretário Municipal de Governo

Decreto 6232/2021

MEM. Nº 035/2022 – SMG

Fazenda Rio Grande, 24 de maio de 2022.

ANEXO I

ITEM	UNI.	PRODUTO	Valor Estimado (12 meses)
1	Serviço	Passagens Aéreas. O percentual (%) de desconto oferecido para as passagens aéreas incidirá sobre a taxa de remuneração. A tarifa deverá ser o menor valor das tabelas das companhias aéreas do dia da aquisição das passagens e / ou viagem, considerando valores promocionais se houverem, sendo que esse percentual de desconto será mantido durante todo o período de vigência do Contrato, acrescida a taxa de embarque que se trata de uma taxa fixa.	R\$ 10.000,00

ITEM	UNI.	PRODUTO	Valor Estimado (12 meses)
2	Serviço	Passagens Rodoviárias – A passagem terrestre será licitada quanto à menor taxa administrativa (menor percentual). O valor a ser pago das passagens terrestres será calculado da seguinte forma: Valor líquido da passagem será adicionado a taxa administrativa (percentual ofertado que incidirá sobre o valor da passagem) e ao resultado será adicionado a taxa de embarque e seguro que se trata de uma taxa fixa.	R\$ 5.000,00


ELVIS ROBERTO MAIOKY
Secretário Municipal de Governo
Decreto 6232/2021



MEMORANDO Nº 049/2022

Para: Secretaria Municipal de Administração

De: Gabinete do Prefeito

Assunto: Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens

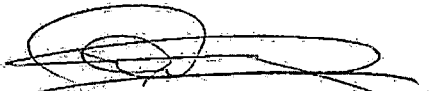
Data: 25/04/2022

Para os procedimentos de abertura de licitação, relativo à contratação dos serviços de empresa especializada em agenciamento de viagens, como fiscal administrativo de Contrato indicamos a servidora Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula nº 350285.

Para suporte das despesas oriundas da referida licitação, indicamos a Dotação Orçamentária 947 – Passagens e despesas com locomoção.

Em tempo, relativo ao quantitativo a ser utilizado no período de 12 meses (valor em moeda corrente), tendo em vista não possuímos a informação do estimado no procedimento anterior, solicitamos que seja acrescido o estimado mais um percentual de 30% (trinta por cento).

Atenciosamente,


Elizane A. Maia Cembrani
Assistente Administrativo
Matrícula nº 350285


Elvis Roberto Maiorky
Chefe de Gabinete
Decreto nº 6232/2022



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua São Nicolau, 2450, bairro Iguazu - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83833-138 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608-7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

Memorando nº 053/2022 - SMC

Fazenda Rio Grande, 23 de Maio de 2022.

Para: Secretaria Municipal de Administração / Divisão de Compras e Licitações.

Assunto: Indicação de Dotação Orçamentária para Abertura de Licitação - Retificado.

A Secretaria Municipal de Cultura vem por meio deste, retificar o contido no Memorando 048/2022 - SMC, que manifesta interesse na abertura de licitação para contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, em relação ao quantitativo enviado. A retificação referente a este serviço encontra-se disponível no anexo I deste Memorando.

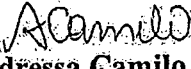
Sem mais para ocasião e certos de contar com vossa atenção, antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Oda Rodrigues
Secretário Municipal de Cultura
Decreto Nº 6294/2022


Oda Rodrigues dos Santos Junior
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6294/2022

Andressa Camilo
Assistente Administrativo
Matrícula 358385


Andressa Camilo
Assistente Administrativo
Fiscal



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua São Nicolau, 2450, bairro Iguaçu - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83833.138 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

Anexo I - Do Quantitativo - Retificação

ITEM	UNI	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO
1	Serviço	Passagens aéreas (...)	R\$ 14.250,00
2	Serviço	Passagens Rodoviárias (...)	R\$ 14.250,00

Dotação Orçamentária:

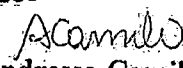
Passagens e Despesas com Locomoção: 1120, 1129 e 1147.

Atenciosamente,

Oda Rodrigues
Secretário Municipal de Cultura
Decreto Nº 6294/2022

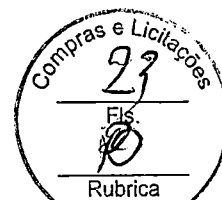

Odair Rodrigues dos Santos Junior
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6294/2022

Andressa Camilo
Assistente Administrativo
Matrícula 358385


Andressa Camilo
Assistente Administrativo
Fiscal

Memorando nº 053/2022 - SMC-Retificado

Fazenda Rio Grande, 23 de Maio de 2022.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua São Nicolau, 2450, bairro Iguaçu - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83833-138 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

Memorando nº 053/2022 - SMC

Fazenda Rio Grande, 23 de Maio de 2022.

Para: Secretaria Municipal de Administração / Divisão de Compras e Licitações.

Assunto: Indicação de Dotação Orçamentária para Abertura de Licitação - Retificado.

A Secretaria Municipal de Cultura vem por meio deste, retificar o contido no Memorando 048/2022 - SMC, que manifesta interesse na abertura de licitação para contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, em relação ao quantitativo enviado. A retificação referente a este serviço encontra-se disponível no anexo I deste Memorando.

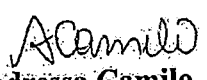
Sem mais para ocasião e certos de contar com vossa atenção, antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Oda Rodrigues
Secretário Municipal de Cultura
Decreto Nº 6294/2022

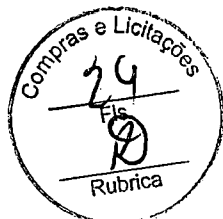

Oda Rodrigues dos Santos Junior
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6294/2022

Andressa Camilo
Assistente Administrativo
Matrícula 358385


Andressa Camilo
Assistente Administrativo
Fiscal



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua São Nicolau, 2450, bairro Iguaçu - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83833.138 - CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br



Anexo I - Do Quantitativo - Retificação

ITEM	UNI	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO
1	Serviço	Passagens aéreas (...)	R\$ 14.250,00
2	Serviço	Passagens Rodoviárias (...)	R\$ 14.250,00

Dotação Orçamentária:

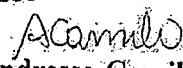
Passagens e Despesas com Locomoção: 1120, 1129 e 1147.

Atenciosamente,

Oda Rodrigues
Secretário Municipal de Cultura
Decreto Nº 6294/2022

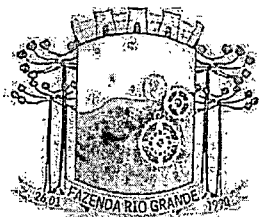

Odair Rodrigues dos Santos Junior
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6294/2022

Andressa Camilo
Assistente Administrativo
Matrícula 358385


Andressa Camilo
Assistente Administrativo
Fiscal

Memorando nº 053/2022 - SMC-Retificado

Fazenda Rio Grande, 23 de Maio de 2022.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
DEFESA SOCIAL

Prefeitura do Município de
Fazenda Rio Grande



MEMORANDO Nº 054/2022 – SMDS

Fazenda Rio Grande, 29 de abril de 2022.

A Senhora,

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus.

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR

Assunto: Indicação fiscal de contrato e dotação orçamentaria

Prezada Senhora,

A Secretaria Municipal de Defesa Social indica o servidor José Juárez Tavares, matrícula nº 224.301, para fiscal do contrato referente abertura de nova licitação de contratação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamentos, reservas de lugares, substituições de passagens aéreas (nacionais e internacionais), passagens rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional para atender as necessidades desta secretaria.

Para tais finalidades indicamos a dotação orçamentaria:

860 – Passagens e despesas com locomoção

No valor a ser usado referente o período de 12 meses:

Item 1 – Passagens Aéreas – R\$ 15.000,00

Item 2 – Passagens Rodoviárias – R\$ 5.000,00

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

CLAUDIO M. ARAÚJO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto nº 6230/2022.

JOSÉ JUAREZ TAVARES
Divisão de Administração
Portaria nº 026/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos – 83820-554 – Fazenda Rio Grande, PR – CNPJ 95.422.986/0001-02 – Fone (41) 3608-7661 – defesasocial@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Comunicação Social



MEMORANDO Nº 065/2022

Fazenda Rio Grande, 29 de abril de 2022.

REF: Interesse licitação de serviço para Agenciamento de Viagens (emissão de passagens).

A Secretaria Municipal de Comunicação Social, indica a servidora **Elizane Aparecida Maia Cembrani - matrícula 350285** – como fiscal do contrato para serviço de Agenciamento de Viagens.

Para suporte da referida despesa indica-se a dotação orçamentária:

1080 – Passagens e Despesas com locomoção.

1082 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Atenciosamente,

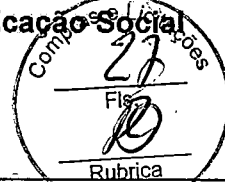
Elizane Aparecida Maia Cembrani
Fiscal do Contrato
Matrícula 350285

Hugo Alves dos Santos
Secretário Municipal de Comunicação Social
Decreto nº 6434/2022

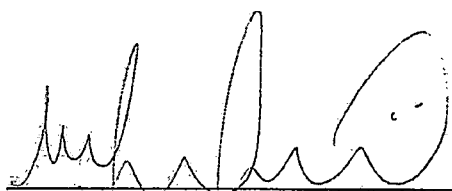
Secretário Municipal de Administração



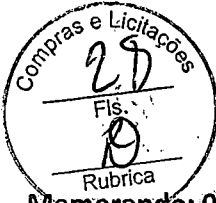
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Comunicação Social



ITEM	UNI.	PRODUTO	Valor Estimado (12 meses)
1	Serviço	Passagens Aéreas. O percentual (%) de desconto oferecido para as passagens aéreas incidirá sobre a taxa de remuneração. A tarifa deverá ser o menor valor das tabelas das companhias aéreas do dia da aquisição das passagens e / ou viagem, considerando valores promocionais se houverem, sendo que esse percentual de desconto será mantido durante todo o período de vigência do Contrato, acrescida a taxa de embarque que se trata de uma taxa fixa.	R\$12.000,00


Hugo Alves dos Santos
Secretário Municipal de Comunicação Social
Decreto nº 6434/2022

transmitido por E-mail geovana@fazenda.rio.grande.rs.gov.br



Memorando: 073/2022 – SMU/FRG

Para: Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitações

De: Secretaria Municipal de Urbanismo

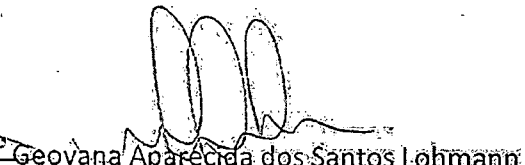
Ref: Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens

Fazenda Rio Grande, 25 de abril de 2022.

Prezados (as) Senhores (as)

A Secretaria Municipal de Urbanismo, vem através deste, manifestar interesse em participar do procedimento para “contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens”, para suporte da referida despesa indicamos as Dotações Orçamentárias 217 e 218 – Passagens e Despesas com locomoção, como fiscal de gestão indicamos a servidora Geovana Aparecida dos Santos Lohmann matrícula 21901 e como fiscal de execução indicamos a servidora Viviane da Silva Leão, matrícula 352546.


Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto nº 6.231/2022

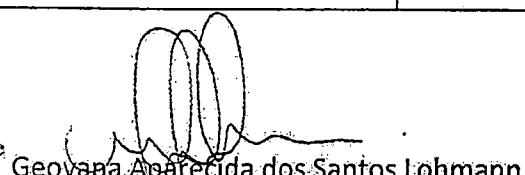

Geovana Aparecida dos Santos Lohmann
Fiscal de Gestão
Matrícula 21901

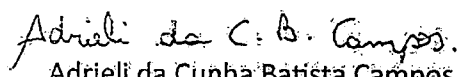

Adrieli da Cunha Batista Campos
Fiscal de Execução
Matrícula 354438

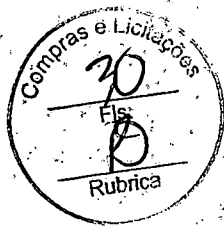
Anexo 01 - Memorando: 073/2022 - SMU/FRG

ITEM	UNI.	PRODUTO	Valor Estimado (12 meses)
1.	Serviço	Passagens Aéreas: O percentual (%) de desconto oferecido para as passagens aéreas incidirá sobre a taxa de remuneração. A tarifa deverá ser o menor valor das tabelas das companhias aéreas do dia da aquisição das passagens e / ou viagem, considerando valores promocionais se houverem, sendo que esse percentual de desconto será mantido durante todo o período de vigência do Contrato, acrescida a taxa de embarque que se trata de uma taxa fixa.	20.000,00
2.	Serviço	Passagens Rodoviárias - A passagem terrestre será licitada quanto à menor taxa administrativa (menor percentual). O valor a ser pago das passagens terrestres será calculado da seguinte forma: Valor líquido da passagem será adicionado a taxa administrativa (percentual ofertado que incidirá sobre o valor da passagem) e ao resultado será adicionado a taxa de embarque e seguro que se trata de uma taxa fixa.	3.000,00


Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto nº 6.231/2022


Geovana Aparecida dos Santos Lohmann
Fiscal de Gestão
Matrícula 21901


Adrieli da Cunha Batista Campos
Fiscal de Execução
Matrícula 354438



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E TURISMO**

Memorando nº 075/2022 SMDET

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Para: Secretaria Municipal de Administração

Data: 24/05/2022

Assunto: Solicitação de Contratação de empresa especializada em Agenciamento de Viagens.

Prezado (a) Senhor (a),

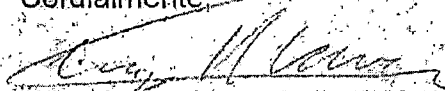
Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, em atendimento a Solicitação feita na data de 24/05/2022 no grupo Gestão de Compras, referente a indicação de Fiscal de Contratos, Dotação Orçamentária e Estimativa para Solicitação de Contratação de empresa especializada em Agenciamento de Viagens.

Indico o servidor: João Gilberto Solano, Matrícula 349396 para Fiscal de Contrato.

Informamos que esta despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária com Código Reduzido nº 137, 149 e 150 e o valor Estimado é de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,


TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 6238/2022

João Gilberto Solano

Fiscal de Contrato

Matrícula 349396

MEMORANDO 81/2022

Para: Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras

De: Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

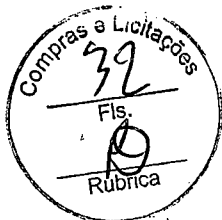
Assunto: Abertura de Licitação para Contratação de Empresa Especializada em Agenciamento de Viagens

Fazenda Rio Grande, 25 de abril de 2022.

Prezado(a) Senhor(a)

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, manifesto interesse na Abertura de Licitação para nova contratação dos serviços cujo objeto é: *"Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais", conforme abaixo:*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VLR ESTIMADO 12 MESES	UNID
1	Passagens Aéreas. O percentual (%) de desconto oferecido para as passagens aéreas incidirá sobre a taxa de remuneração. À tarifa deverá ser o menor valor das tabelas das companhias aéreas do dia da aquisição das passagens e / ou viagem, considerando valores promocionais se houverem, sendo que esse percentual de desconto será mantido durante todo o período de vigência do Contrato, acrescida a taxa de embarque que se trata de uma taxa fixa.	R\$ 5.000,00	SV
2	Passagens Rodoviárias – A passagem terrestre será licitada quanto à menor taxa administrativa	R\$ 1.500,00	SV



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRABALHO, EMPREGO E RENDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VLR ESTIMADO 12 MESES	UNID
	(menor percentual). O valor a ser pago das passagens terrestres será calculado da seguinte forma: Valor líquido da passagem será adicionado a taxa administrativa (percentual ofertado que incidirá sobre o valor da passagem) e ao resultado será adicionado a taxa de embarque e seguro que se trata de uma taxa fixa.		

As despesas serão suportadas pelas dotações orçamentárias 927, 932, 939 e 943. A fiscalização de contrato será realizada pelo Diretor-Geral, César Prestes de Faria, matrícula 359.404

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

César Prestes de Faria
Fiscal de Contrato
Matr. 359.404

Renan Gabriel Wozniack
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
Decreto nº 6.290/2022

Memorando nº 0088/2022 SMEIJ

De: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Para: Secretaria Municipal de Administração

Data: 29/04/2022

Assunto: Abertura de Licitação

Vimos por meio deste, manifestar interesse na Abertura de Licitação para Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional.

Indicamos a servidora **CARINA DE FARIA MONDINI, MATRICULA Nº 352554**, como fiscal do referido contrato e indicamos a Dotação Orçamentária 1049 – Despesas de Passagens e Locomoção, para suprir esta despesa.

Solicitamos ainda que seja incluso no **TERMO DE REFERÊNCIA** desta licitação, também a compra de passagens para atletas **FEDERADOS**, de todas as modalidades de rendimentos oriundos desta secretaria, salientamos ainda que isso se faz necessários devido a transferências de atletas profissionais vindos de outras cidades/estados para compor nossas equipes, ressaltamos ainda que este serviço será ofertado apenas aos atletas inscritos em suas respectivas federações, pertencentes a equipe de Fazenda Rio Grande.


Carina de Faria Mondini
Assistente Administrativo
Matrícula nº 352554


Paulo Eduardo dos Santos
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6309/2022

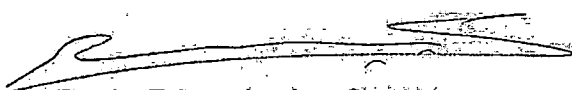


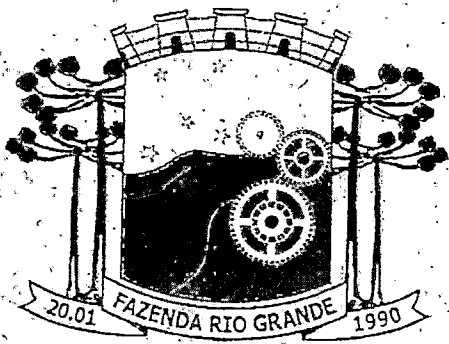
Anexo I

QUANTITATIVO

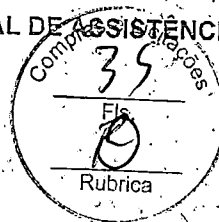
ITEM	UNI.	PRODUTO	Valor Estimado (12 meses)
1	Serviço	Passagens Aéreas. O percentual (%) de desconto oferecido para as passagens aéreas incidirá sobre a taxa de remuneração. A tarifa deverá ser o menor valor das tabelas das companhias aéreas do dia da aquisição das passagens e / ou viagem, considerando valores promocionais, se houverem, sendo que esse percentual de desconto será mantido durante todo o período de vigência do Contrato, acrescida a taxa de embarque que se trata de uma taxa fixa.	R\$ 50.000,00
2	Serviço	Passagens Rodoviárias – A passagem terrestre será licitada quanto à menor taxa administrativa (menor percentual). O valor a ser pago das passagens terrestres será calculado da seguinte forma: Valor líquido da passagem será adicionado a taxa administrativa (percentual ofertado que incidirá sobre o valor da passagem) e ao resultado será adicionado a taxa de embarque e seguro que se trata de uma taxa fixa.	20.000,00


Carina de Faria Mondini
Assistente Administrativo
Matrícula nº 352554


Paulo Eduardo dos Santos
Secretario de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6309/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Memorando nº 112/2022

Fazenda Rio Grande, 25 de Abril de 2022.

Ref. Indicação de fiscal de contrato, quantitativo e Dotações Orçamentárias

Tendo em vista, a abertura de licitação para a contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, e substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), de todas as companhias no território nacional, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, indicamos:

Fiscal de Execução:

Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 358929;

Fiscal de Gestão:

Osvaldir José Miranda, matrícula nº 359411;

Quantitativo:

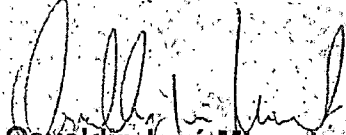
Passagens aéreas	R\$ 70.000,00
Passagens rodoviárias	R\$ 30.000,00

Dotações Orçamentárias:

662; 757; 766; 1235; 776; 784 e 800.


Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Execução

Rita de Cássia de Sá Ribas
SMAS
Decreto 6248/2022


Osvaldir José Miranda
Fiscal de Gestão

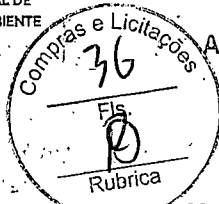

Giuliana Batista Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 6228/2022

Ilmo. Sra.
Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 - Eucaliptos - Fone: 3627-8522



MEMORANDO – 129/2022

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Para: Divisão de Compras e Licitações

Referente: Manifestação de interesse na abertura de licitação para contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens.

Fazenda Rio Grande, 26 de Abril de 2022.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste manifestar interesse em participar da abertura de licitação para contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens.

Para suporte desta despesa, indicamos a dotação orçamentária nº 895 – **Passagens e despesas com locomoção.**

Indicamos a servidora **Solange de Oliveira Floriano dos Santos**, Matrícula: **351.769**, como fiscal de execução do contrato.

Segue no anexo I o quantitativo solicitado.

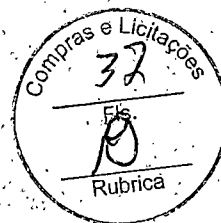
Observação: Atualmente não temos o saldo total na Dotação orçamentária, mas está em processo de suplementação através do Protocolo Fly 15.254/2022.

Sendo o que havia a apresentar, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.


Solange de O.F. dos Santos
Assistente Administrativo
Matrícula 351.769

Solange de Oliveira F. dos Santos
Fiscal de Execução de Contrato
Matrícula: 351.769


Rafael Nunes Campaner
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 6292/2022



ANEXO I

QUANTITATIVO

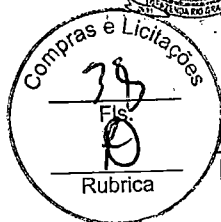
ITEM	UNI.	PRODUTO	VALOR ESTIMADO (12 MESES)
1	Serviço	Passagens Aéreas. O percentual (%) de desconto oferecido para as passagens aéreas incidirá sobre a taxa de remuneração. A tarifa deverá ser o menor valor das tabelas das companhias aéreas do dia da aquisição das passagens e / ou viagem, considerando valores promocionais se houverem, sendo que esse percentual de desconto será mantido durante todo o período de vigência do Contrato, acrescida a taxa de embarque que se trata de uma taxa fixa.	R\$ 13.000,00
2	Serviço	Passagens Rodoviárias – A passagem terrestre será licitada quanto à menor taxa administrativa (menor percentual). O valor a ser pago das passagens terrestres será calculado da seguinte forma: Valor líquido da passagem será adicionado a taxa administrativa (percentual ofertado que incidirá sobre o valor da passagem) e ao resultado será adicionado a taxa de embarque e seguro que se trata de uma taxa fixa.	R\$ 2.000,00



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

MEMORANDO n. 193/2022



De: Procuradoria Geral do Município

Para: Secretária Municipal de Administração / Divisão de Compras e Licitações

Assunto: Interesse na Abertura de licitação de Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens.

Data: 29/04/2022

A Procuradoria Geral do Município, vem através do presente manifestar o interesse na abertura do processo licitatório para a contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens.

JUSTIFICATIVA:

Justificamos a solicitação em razão de que tal serviço pode ser de grande importância, tendo em vista a necessidade de viagens.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte da Despesa indicamos a Dotação Orçamentária 101 - 3.3.90.33.00.00.00.1000 passagens e despesas com locomoção. Contudo quando necessário, será solicitado suplementação para custeio, tendo em vista que o valor disponível para esse serviço é baixo.

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização quanto a execução do serviço, bem como a verificação de suas especificações estejam de acordo com aquelas descritas ficará a cargo da Fiscal de Contrato, a servidora Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, matrícula 350.631.

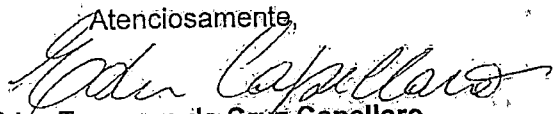
QUANTITATIVO:

No anexo I, estimado para o período de 12 (doze) meses.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, em 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Procurador Geral do Município e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidões negativas de débitos Trabalhistas. Sem mais para o momento, subscrevo-me atentamente,

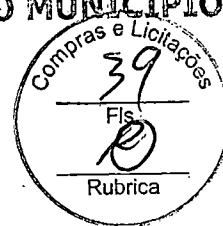
Atenciosamente,


Eder Emerson da Cruz Capellaro
Procurador Adjunto do Município
Decreto 6015/2021



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

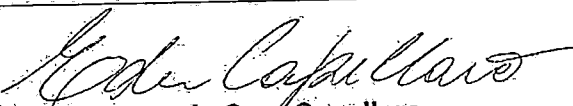
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

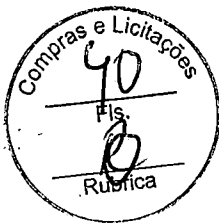


ANEXO I – MEMORANDO Nº 193/2022

ITEM	UNI.	PRODUTO	Valor Estimado (12 meses)
1	Serviço	Passagens Aéreas: O percentual (%) de desconto oferecido para as passagens aéreas incidirá sobre a taxa de remuneração. A tarifa deverá ser o menor valor das tabelas das companhias aéreas do dia da aquisição das passagens e / ou viagem, considerando valores promocionais se houverem, sendo que esse percentual de desconto será mantido durante todo o período de vigência do Contrato, acrescida a taxa de embarque que se trata de uma taxa fixa.	2.000,00

ITEM	UNI.	PRODUTO	Valor Estimado (12 meses)
2	Serviço	Passagens Rodoviárias – A passagem terrestre será licitada quanto à menor taxa administrativa (menor percentual). O valor a ser pago das passagens terrestres será calculado da seguinte forma: Valor líquido da passagem será adicionado a taxa administrativa (percentual ofertado que incidirá sobre o valor da passagem) e ao resultado será adicionado a taxa de embarque e seguro que se trata de uma taxa fixa.	1.750,00


Eder Emerson da Cruz Capellaro
Procurador Adjunto do Município
Decreto 6015/2021



MEMORANDO Nº 220/2022

De: Secretaria Municipal de Administração

Para: Gestor de Contratos – S.M.A.

Assunto: Prestação de serviços de agenciamento de viagens.

Data: 03/05/2022

A Secretaria Municipal de Administração apresenta informações para integrar ao processo de abertura de licitação com a finalidade de Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, em todos os termos, por servidor devidamente autorizado para esse fim, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Decreto nº 5823/2021.

Fiscal de Contrato: Luciane Milani – Matrícula nº 351100.

Para suporte da despesa indicamos as Dotações Orçamentárias:

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 39, 47, 50, 51, 52, 1230;

Anexo I – Quantitativo estimado para o período de 12 (doze) meses.


Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus

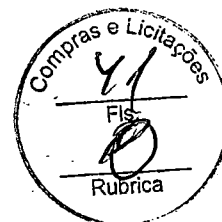
Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 6385/2022


Luciane Milani

Assistente Administrativo

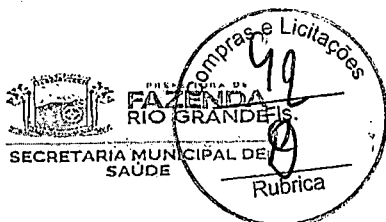
Matrícula 351100



ANEXO I – MEMORANDO Nº 220/2022

ITEM	UNI.	PRODUTO	Valor Estimado (12 meses)
1	Serviço	Passagens Aéreas. O percentual (%) de desconto oferecido para as passagens aéreas incidirá sobre a taxa de remuneração. A tarifa deverá ser o menor valor das tabelas das companhias aéreas do dia da aquisição das passagens e/ ou viagem, considerando valores promocionais se houverem, sendo que esse percentual de desconto será mantido durante todo o período de vigência do Contrato, acrescida a taxa de embarque que se trata de uma taxa fixa.	50.000,00

ITEM	UNI.	PRODUTO	Valor Estimado (12 meses)
2	Serviço	Passagens Rodoviárias – A passagem terrestre será licitada quanto à menor taxa administrativa (menor percentual). O valor a ser pago das passagens terrestres será calculado da seguinte forma: Valor líquido da passagem será adicionado a taxa administrativa (percentual ofertado que incidirá sobre o valor da passagem) e ao resultado será adicionado a taxa de embarque e seguro, que se trata de uma taxa fixa.	30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Saúde

MEMORANDO Nº 243/2022

Fazenda Rio Grande, 25 de Abril de 2022.

Ref. Abertura de licitação para contratação de empresa de serviços de agenciamento de viagens.

A Secretaria Municipal de Saúde, vem através indicar fiscal e dotação para a abertura de licitação para contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens.

JUSTIFICATIVA

A justificativa desta contratação baseia-se no atendimento da necessidade de aquisição de passagens aéreas e terrestres para viabilizar viagens de gestores e servidores municipais para participarem de reuniões, encontros, solenidades e treinamentos, quando precisam deslocar-se do Município para realização.

Para estes estima-se um gasto médio de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) conforme planilha anexo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

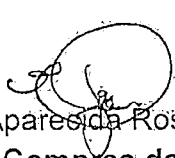
Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 298, 335, 336, 370, 389, 420, 421, 439, 440.

FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização para a entrega do Material bem como a verificação de suas especificações estejam de acordo com aquelas descritas neste Memorando, ficará a cargo da servidora Eronita Da Aparecida Rosa Ferreira, Assistente Administrativo, matrícula 221601.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.


Eronita Da Aparecida Rosa Ferreira
Diretora de Compras da Saúde
Matrícula 221601.


Karine Souza Dias
Dep. de Compras-SMS
Mat.351322

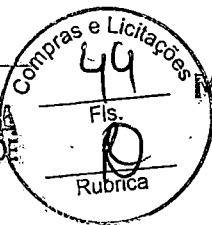

Gabriel Aquino
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6227/2022



ANEXO I

ITEM	UNI.	PRODUTO	Valor Estimado (12 meses)
1	Serviço	Passagens Aéreas. O percentual (%) de desconto oferecido para as passagens aéreas incidirá sobre a taxa de remuneração. A tarifa deverá ser o menor valor das tabelas das companhias aéreas do dia da aquisição das passagens e / ou viagem, considerando valores promocionais se houverem, sendo que esse percentual de desconto será mantido durante todo o período de vigência do Contrato, acrescida a taxa de embarque que se trata de uma taxa fixa.	R\$ 25.000,00
2	Serviço	Passagens Rodoviárias – A passagem terrestre será licitada quanto à menor taxa administrativa (menor percentual). O valor a ser pago das passagens terrestres será calculado da seguinte forma: Valor líquido da passagem será adicionado a taxa administrativa (percentual ofertado que incidirá sobre o valor da passagem) e ao resultado será adicionado a taxa de embarque e seguro que se trata de uma taxa fixa.	R\$ 10.000,00


Gabriel Aquino
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°. 6227/2022



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
Unidade de Controle Interno

Fazenda Rio Grande (PR), 24 de maio de 2022.

Ofício 020/2022 – Unidade de Controle Interno

Assunto: Indicação de Dotação Orçamentária para Abertura de Licitação de Passagem Aérea

A Unidade de Controle Interno indica a dotação orçamentária 1161 – Passagens e Despesas Com Locomoção, para abertura de licitação para aquisição de Passagem Aérea e indicamos o servidor Edson Luiz Szymaciek matrícula 351042 como fiscal de execução e como gestor do contrato o servidor Fabio Antonio da Rocha matrícula 349542.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO (12 meses)
01	Passagens Aéreas. O percentual (%) de desconto oferecido para as passagens aéreas incidirá sobre a taxa de remuneração. A tarifa deverá ser o menor valor das tabelas das companhias aéreas do dia da aquisição das passagens e / ou viagem, considerando valores promocionais se houverem, sendo que esse percentual de desconto será mantido durante todo o período de vigência do Contrato, acrescida a taxa de embarque que se trata de uma taxa fixa.	R\$ 5.000,00

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente:
NEUSA SALETE BRIZOLLA ROSA
Data: 24/05/2022 16:32:12 -0300
Verifique em <https://verificador.tti.br>

Neusa Salete Brizolla Rosa
Coordenadora Geral de Controle Interno
Decreto 6151/2022

Fabio Antonio da Rocha
Gestor
matrícula 349542

gov.br

Documento assinado digitalmente:
FABIO ANTONIO DA ROCHA
Data: 24/05/2022 10:49:57 -0300
Verifique em <https://verificador.tti.br>

Edson Luiz Szymaciek
Fiscal de Execução
matrícula 351042

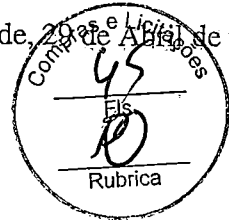
Ao Compras
Abertura de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício Nº 0640 – S.M.E

Fazenda Rio Grande, 20 de Maio de 2022.



Assunto: Indicação de Dotação Orçamentária.

Senhor Secretário,

Para fazer frente às despesas com abertura de licitação para Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, indicamos as Dotações Orçamentárias:

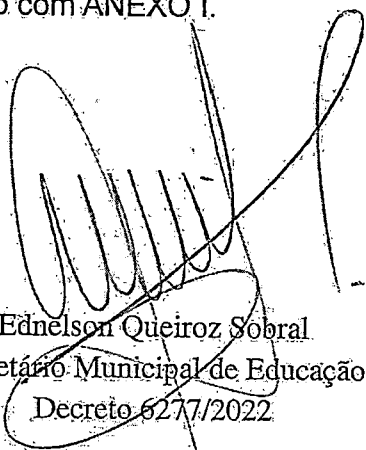
83, 477, 540 -Passagens e despesas com locomoção.

85, 479 e 542– Serviço de terceiro – pessoa jurídica.

A fiscalização do contrato, ficará a cargo de Sonia Regina Benato – Portaria 059/2022, e Fiscal de Gestão conforme decreto 5823/2021 será indicado pela Secretaria Municipal de Administração, por se tratar de Licitação de uso comum.

Quantitativos de acordo com ANEXO I.

Atenciosamente,


Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022


Sonia Regina Benato
Portaria: 59/2022


Elaine Aparecida dos Santos
Portaria: 59/2022

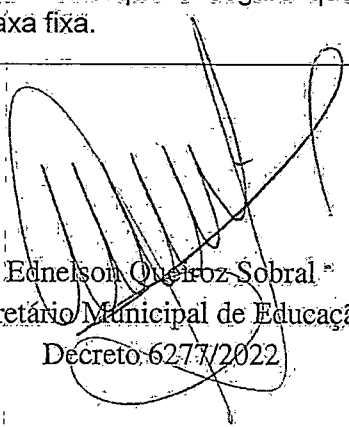
Ao Senhor
Givalnildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Administração

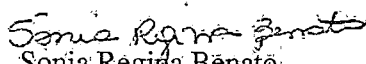


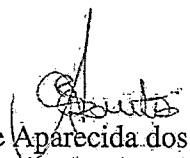
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Serviços	Passagens Aéreas. O percentual (%) de desconto oferecido para as passagens aéreas incidirá sobre a taxa de remuneração. A tarifa deverá ser o menor valor das tabelas das companhias aéreas do dia da aquisição das passagens e / ou viagem, considerando valores promocionais se houverem, sendo que esse percentual de desconto será mantido durante todo o período de vigência do Contrato, acrescida a taxa de embarque que se trata de uma taxa fixa.	R\$ 25.000,00
2	Serviços	Passagens Rodoviárias – A passagem terrestre será licitada quanto a menor taxa administrativa (menor percentual). O valor a ser pago das passagens terrestres será calculado da seguinte forma: Valor líquido da passagem será adicionado a taxa administrativa (percentual ofertado que incidirá sobre o valor da passagem) e ao resultado será adicionado a taxa de embarque e seguro que se trata de uma taxa fixa.	R\$ 5.000,00


Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto: 6277/2022

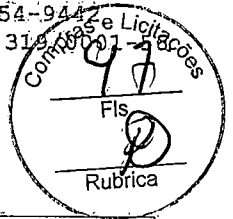

Sonia Regina Benato
Portaria: 59/2022


Elaine Aparecida dos Santos
Portaria: 59/2022

OF 0640 / 22 SME - Indicação de D.O. Serviços de Passagens aéreas e rodoviárias.



ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
Rua Estados Unidos, 1454 - Sl. 801 - Batacheri - CEP: 82510-050
Curitiba - PR. Telefone: 41 3022-5040 - 8454-9444
E-mail: acaciaturismo@terra.com.br CNPJ: 21.917.319/0001-56
Inscrição Municipal: 09.02.712.988-2



COTAÇÃO

Empresa: ACÁCIA-AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	CNPJ: 21.917.319/0001-56
E-mail: acaciaturismo@terra.com.br	Contato: Jackson
Fone: 41 3022-5040	Fax: 41 3022-5040

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da Nota Fiscal
Prazo de entrega: conforme Edital

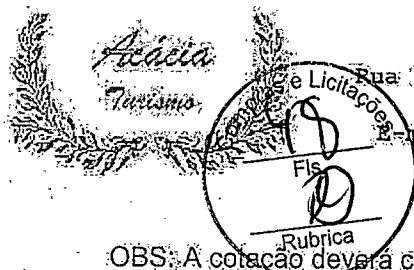
Objetivo: Abertura de Licitação para prestação de serviço de agenciamento de viagens (passagens aéreas e rodoviárias).

IT EM	UNI.	PRODUTO	Valor Estimado (12 meses)	Percentual de desconto sobre a Taxa DU
1	Serviço	Passagens Aéreas. O percentual (%) de desconto oferecido para as passagens aéreas incidirá sobre a taxa de remuneração. A tarifa deverá ser o menor valor das tabelas das companhias aéreas do dia da aquisição das passagens e / ou viagem, considerando valores promocionais se houverem, sendo que esse percentual de desconto será mantido durante todo o período de vigência do Contrato, acrescida a taxa de embarque que se trata de uma taxa fixa.	R\$ 363.750,00	10,00 % (Dez por Cento)

ITE M	UNI.	PRODUTO	Valor Estimado (12 meses)	Percentual de Acréscimo para compor Taxa Administrativa
2	Serviço	Passagens Rodoviárias - A passagem terrestre será licitada quanto à menor taxa administrativa (menor percentual). O valor a ser pago das passagens terrestres será calculado da seguinte forma: Valor líquido da passagem será adicionado a taxa administrativa (percentual ofertado que incidirá sobre o valor da passagem) e ao resultado será adicionado a taxa de embarque e seguro que se trata de uma taxa fixa.	R\$ 132.500,00	10,00 % (Dez por Cento)

A contratação informada no quadro acima compreende:

a) Reservar, desmarcar, emitir, cancelar passagens aéreas e/ou terrestres, nos horários e dias contidos nas solicitações do Município, da localidade da reversa para o local do evento e posteriormente do evento para a localidade da reserva, em nome do servidor público usuário dos



ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME

Rua Estados Unidos, 1454 - SL 801 - Bacacheri - CEP 82510-050
Curitiba - PR. Telefone 41 3022-5040 - 8454-9442
E-mail: acaciaturismo@terra.com.br CNPJ 21.917.319/0001-56
Inscrição Municipal: 09.02.712.988-2

OBS: A cotação deverá conter o carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo orçamento.

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias.

Fone: 41 3022-5040

E-mail: acaciaturismo@terra.com.br

Curitiba (PR), 23 de maio de 2022.

Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda

CNPJ 21.917.319/0001-56

Jackson César Rodrigues

CPF 519.364.299-34 RG 1.350.758

Sócio Gerente

21.917.319/0001-56

ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS

E TURISMO LTDA-ME

RUA ESTADOS UNIDOS, 1454 - SL 801

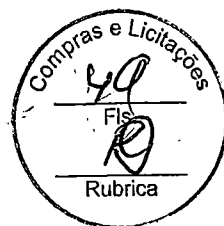
BACACHERI - CEP 82510-050

CURITIBA - PARANÁ

Assinatura

Voltar

Imprimir

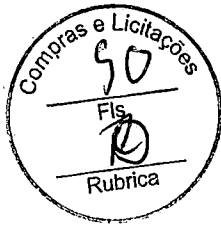
**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 21.917.319/0001-56**Razão Social:** ACACIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME**Endereço:** R. ESTADOS UNIDOS RUA 1454 AP 801 / BACACHERI / CURITIBA / PR /
82510-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/05/2022 a 10/06/2022**Certificação Número:** 2022051204465084577794**Informação obtida em:** 19/05/2022 08:03:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.917.319/0001-56

Certidão nº: 15961843/2022

Expedição: 19/05/2022, às 08:43:18

Validade: 15/11/2022 = 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.917.319/0001-56, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

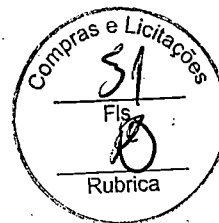
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por: [Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 9.617.793

CNPJ: 21.917.319/0001-56

Nome: ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 6.19/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 17:51 do dia 05/04/2022.

Código de autenticidade da certidão: 5A6850AE6F3B405128109337DEA402EAD3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 04/07/2022 - Fornecimento Gratuito

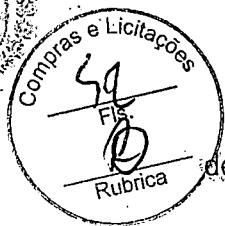


Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Handwritten signature



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026792936-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 21.917.319/0001-56

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/09/2022.- Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 21.917.319/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se a situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:09:17 do dia 19/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/11/2022.

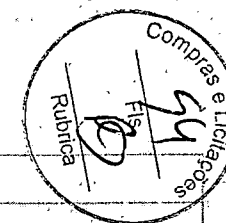
Código de controle da certidão: C300.FCB9.D950.8535

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Curitiba), 25 de Maio de 2022.

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa



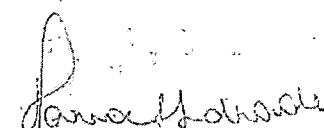
Empresa: Franciele Tur Viagens Ltda	CNPJ: 22.234.607/0001-79
E-mail: contato@francieletur.com.br	Contato: Brunno Gélamo
Fone: (41) 3072-6309	Fax: (41) 3228-2352

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da Nota Fiscal

Prazo de entrega: (Favor indicar)

Objetivo: Abertura de Licitação para prestação de serviço de agenciamento de viagens (passagens aéreas e rodoviárias).

ITEM	UNI.	PRODUTO	Valor Estimado (12 meses)	Percentual de desconto sobre a Taxa DU
1	Serviço	Passagens Aéreas. O percentual (%) de desconto oferecido para as passagens aéreas incidirá sobre a taxa de remuneração. A tarifa deverá ser o menor valor das tabelas das companhias aéreas do dia da aquisição das passagens e / ou viagem, considerando valores promocionais se houverem, sendo que esse percentual de desconto será mantido durante todo o período de vigência do Contrato, acrescida a taxa de embarque que se trata de uma taxa fixa.	R\$ 363.750,00	20%


 Bruno Gélamo

(Curitiba), 25 de Maio de 2022.

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

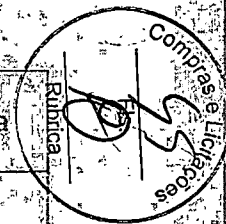
Empresa: Franciele Tur Viagens Ltda	CNPJ: 22.234.607/0001-79
E-mail: contato@francieletur.com.br	Contato: Bruno Gelamo
Fone: (41) 3072-6309	Fax: (41) 3228-2352

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da Nota Fiscal

Prazo de entrega: (Favor indicar)

Objetivo: Abertura de Licitação para prestação de serviço de agenciamento de viagens (passagens aéreas e rodoviárias)

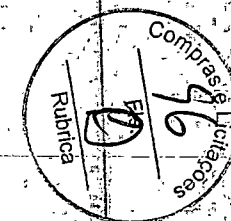
ITEM	UNI.	PRODUTO	Valor Estimado (12 meses)	Percentual de desconto sobre a Taxa DU
1	Serviço	Passagens Aéreas: O percentual (%) de desconto oferecido para as passagens aéreas incidirá sobre a taxa de remuneração. A tarifa deverá ser o menor valor das tabelas das companhias aéreas do dia da aquisição das passagens e / ou viagem, considerando valores promocionais se houverem, sendo que esse percentual de desconto será mantido durante todo o período de vigência do Contrato, acrescida a taxa de embarque que se trata de uma taxa fixa.	R\$ 363.750,00	20%



Franciele

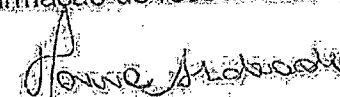
**PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	UNI.	PRODUTO	Valor Estimado (12 meses)	Percentual de Acréscimo para compor Taxa Administrativa
2	Serviço	Passagens Rodoviárias – A passagem terrestre será licitada quanto a menor taxa administrativa (menor percentual). O valor a ser pago das passagens terrestres será calculado da seguinte forma: Valor líquido da passagem será adicionado a taxa administrativa (percentual ofertado que incidirá sobre o valor da passagem) e ao resultado será adicionado a taxa de embarque e seguro que se trata de uma taxa fixa.	R\$ 135.500,00	7%



A contratação informada no quadro acima compreende:

- Reservar, desmarcar, emitir, cancelar passagens aéreas e/ou terrestres, nos horários e dias contidos nas solicitações do Município, da localidade da reversa para o local do evento e posteriormente do evento para a localidade da reserva, em nome do servidor público usuário dos serviços;
- Apresentar, em até 02 (duas) horas contados da solicitação da prestação dos serviços pela Administração, três orçamentos das empresas de transporte (aéreas ou rodoviárias), comprovando que para o destino e data solicitados pela Administração, a empresa que executará o transporte foi a que apresentou o menor preço;
- Deixar preposto responsável pelo contrato para contato com a Administração, inclusive fora do horário de expediente e finais de semana;
- No que se refere a entrega dos bilhetes de passagens aéreas deverá ser encaminhada via e-mail, no máximo de 02 (duas) horas contados da solicitação das reservas, com confirmação do recebimento pela Secretaria que o solicitou;
- No caso de passagens rodoviárias, deverá ser encaminhada autorização via e-mail com confirmação de recebimento da



Secretaria solicitante, para retirar o bilhete na empresa rodoviária 40 (quarenta) minutos antes do embarque, e na hipótese da rodoviária não fornecer serviços de reserva de passagens, a Contratada deverá entregar a passagem pessoalmente na Divisão de Compras e Licitações (no endereço citado no subitem ou outro endereço informado por esta Divisão (desde que localizado na Região Metropolitana de Curitiba) em até 04 (quatro) horas de sua confirmação;

f) Reservar passagem com tarifa de menor preço, prevalecendo, sempre que disponível, a **tarifa promocional** em classe econômica, em horários compatíveis com a programação do evento que provocou o deslocamento;

g) Emitir passagens aéreas e rodoviárias por qualquer empresa, preservado o item acima em conformidade com as requisições encaminhadas pelo Município de Fazenda Rio Grande;

h) Na hipótese de verificar a impossibilidade de executar os serviços conforme especificado, deverá a contratada comunicar o fato a CONTRATANTE, para que a seu exclusivo critério e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas informe nova especificação;

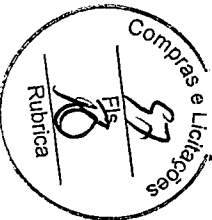
i) Desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens assim que solicitado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

j) Providenciar, se for o caso, a substituição dos bilhetes de passagens emitidos sempre que a contratante solicitar alterações no itinerário da viagem ou desdobramento no percurso inicialmente pretendido, e, havendo alteração da tarifa, a contratada promoverá a compensação de valores, como crédito ou débito para a contratante, conforme o caso;

k) Resolver problemas que eventualmente possam ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque e desembarque;

l) Providenciar a emissão do "check-in" quando solicitado;

m) No que se refere às passagens aéreas, informar o código localizador e a empresa aérea do voo emitido ao solicitante, no prazo máximo de 04 (quatro) horas.



P. S. M. S. M. S. M.



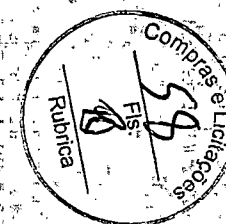
OBS: A cotação deverá conter o carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo orçamento.

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias

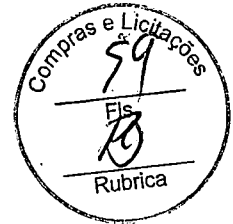
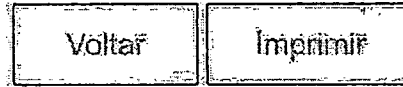
Fone: (41) 3072-6309 / (41) 99926-0035

E-mail: contato@francieletur.com.br


FRANCIELETUR







Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.234.607/0001-79

Razão Social: FRANCIELE TUR VIAGENS LTDA

Endereço: RUA JOÃO BATISTA COLLIN 126 / SANTA QUITERIA / CURITIBA / PR / 80310-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2022 a 23/06/2022

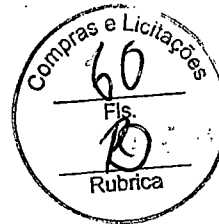
Certificação Número: 2022052502185665962547

Informação obtida em 27/05/2022 15:50:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCIELE TUR VIAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.234.607/0001-79

Certidão nº: 16950310/2022

Expedição: 27/05/2022, às 15:51:13

Validade: 23/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FRANCIELE TUR VIAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.234.607/0001-79, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet. (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.557.307

CNPJ: 22.234.607/0001-79

Nome: FRANCIELE TUR VIAGENS LTDA - ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos (ITBI) e Contribuição de Melhoria, Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:33 do dia 07/03/2022.

Código de autenticidade da certidão: 2F31CE1E83EC42AB9BA367EC9C8AB6E285

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

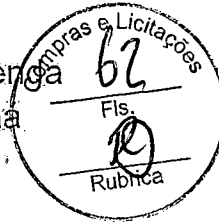
Valida até 05/06/2022 - Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026853844-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 22.234.607/0001-79

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet:
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

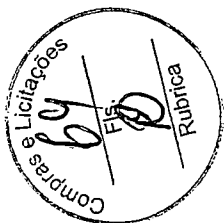
Nome: **FRANCIELE TUR VIAGENS LTDA**
CNPJ: **22.234.607/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:50:33 do dia 27/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/11/2022.
Código de controle da certidão: **08CF.0FC7.9DBF.4275**.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Curitiba, 18 de maio de 2022.

COTAÇÃO

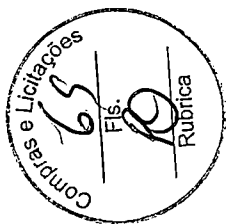
Empresa: DECISÃO PASSAGENS E TURISMO LTDA	CNPJ: 81.733.883/0001-40
E-mail: COMERCIAL@POSITIVOTURISMO.COM.BR	Contato: AUGUSTO
Fone: 413883-8000	Fax:

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da Nota Fiscal
Prazo de entrega: Conforme solicitado

Objetivo: Abertura de Licitação para prestação de serviço de agenciamento de viagens (passagens aéreas e rodoviárias).

ITEM	UNI.	PRODUTO	Valor Estimado (12 meses)	Percentual de desconto sobre a Taxa DU
1	Serviço	Passagens Aéreas: O percentual (%) de desconto oferecido para as passagens aéreas incidirá sobre a taxa de remuneração. A tarifa deverá ser o menor valor das tabelas das companhias aéreas do dia da aquisição das passagens e / ou viagem, considerando valores promocionais se houverem, sendo que esse percentual de desconto será mantido durante todo o período de vigência do Contrato, acrescida a taxa de embarque que se trata de uma taxa fixa.	R\$ 346.750,00	50% (cinquenta por cento)

Augusto



ITEM	UNI.	PRODUTO	Valor Estimado (12 meses)	Percentual de Acréscimo para compôr Taxa Administrativa
2	Serviço	Passagens Rodoviárias — A passagem terrestre será licitada quanto à menor taxa administrativa (menor percentual). O valor a ser pago das passagens terrestres será calculado da seguinte forma: Valor líquido da passagem será adicionado a taxa administrativa (percentual ofertado que incidirá sobre o valor da passagem) e ao resultado será adicionado a taxa de embarque e seguro que se trata de uma taxa fixa.	R\$ 132.500,00	20% (vinte por cento)

A contratação informada no quadro acima compreende:

a) Reservar, desmarcar, emitir, cancelar passagens aéreas e/ou terrestres, nos horários e dias contidos nas solicitações do Município, da localidade da reversa para o local do evento e posteriormente do evento para a localidade da reserva, em nome do servidor público usuário dos serviços;

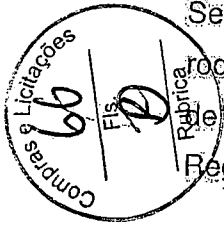
b) Apresentar, em até 02 (duas) horas contados da solicitação da prestação dos serviços pela Administração, três orçamentos das empresas de transporte (aéreas ou rodoviárias), comprovando que para o destino e data solicitados pela Administração, a empresa que executará o transporte foi a que apresentou o menor preço;

c) Deixar preposto responsável pelo contrato para contato com a Administração, inclusive fora do horário de expediente e finais de semana;

d) No que se refere à entrega dos bilhetes de passagens aéreas deverá ser encaminhada via e-mail, no máximo de 02 (duas) horas contados da solicitação das reservas, com confirmação do recebimento pela Secretaria que o solicitou;

e) No caso de passagens rodoviárias, deverá ser encaminhada autorização via e-mail com confirmação de recebimento da

Para Assinatura



Secretaria solicitante, para retirar o bilhete na empresa rodoviária 40 (quarenta) minutos antes do embarque, e na hipótese da rodoviária não fornecer serviços de reserva de passagens, a Contratada deverá entregar a passagem pessoalmente na Divisão de Compras e Licitações (no endereço citado no subitem ou outro endereço informado por esta Divisão (desde que localizado na Região Metropolitana de Curitiba) em até 04 (quatro) horas de sua confirmação;

f) Reservar passagem com tarifa de **menor preço**, prevalecendo, sempre que disponível, a **tarifa promocional** em classe econômica, em horários compatíveis com a programação do evento que provocou o deslocamento;

g) Emitir passagens aéreas e rodoviárias por qualquer empresa, preservado o item acima, em conformidade com as requisições encaminhadas pelo Município de Fazenda Rio Grande;

h) Na hipótese de verificar a impossibilidade de executar os serviços conforme especificado, deverá a contratada comunicar o fato a CONTRATANTE, para que a seu exclusivo critério e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informe nova especificação;

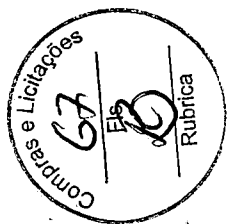
i) Desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens assim que solicitado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

j) Providenciar, se for o caso, a substituição dos bilhetes de passagens emitidos sempre que a contratante solicitar alterações no itinerário da viagem ou desdobramento no percurso inicialmente pretendido, e, havendo alteração da tarifa, a contratada promoverá a compensação de valores, como crédito ou débito para a contratante, conforme o caso;

k) Resolver problemas que eventualmente possam ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque e desembarque;

l) Providenciar a emissão do "check-in" quando solicitado;

m) No que se refere às passagens aéreas, informar o código localizador e a empresa aérea do voo emitido ao solicitante, no prazo máximo de 04 (quatro) horas;



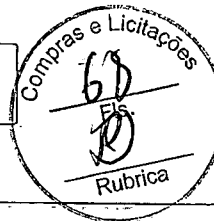
Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias

Fone: 41 3883-8000

E-mail: comercial@positivoturismo.com.br

Renato Ribas Vaz
Responsável Legal
Cpf: 000.919.959-49

Impriens



do FGTS - CRE

Razão Social: DECISAO PASSAGENS E TURISMO LTDA

Endereço: RUA CORONEL DULCÍDIO 81 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80420-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7.º da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/05/2022 a 10/06/2022

Certificação Número: 2022051202265948669571

Informação obtida em 27/05/2022 15:47:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DECISAO PASSAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.733.883/0001-40

Certidão nº: 16949739/2022

Expedição: 27/05/2022, às 15:48:22

Validade: 23/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DECISAO PASSAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 81.733.883/0001-40, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Assinatura manuscrita]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 93690/2021

CNPJ: 01.733.883/0001-40

Nome: DECISAO PASSAGENS E TURISMO LTDA



Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto a Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria, Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://end:cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 15:39 do dia 20/05/2022.

Código de autenticidade da certidão: 6ECC8BC1D3044F7A4BBEB618F521F61387

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Valida até 18/08/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

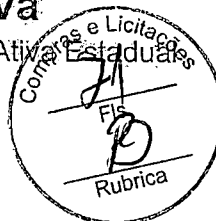
Handwritten signature



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estaduais
Nº 026853791-66



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 81.733.883/0001-40

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DECISAO PASSAGENS E TURISMO LTDA**
CNPJ: **81.733.883/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:37:29 do dia 20/05/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/11/2022.

Código de controle da certidão: **FC2E.2FDC.2BFA.39A8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 31/05/2022

Filtros aplicados ao relatório:

Parecer: 1
Número do processo: 0033511/2022
Número do processo: 0033511/2022 Situação: Em análise
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando



Código do parecer: 1 Número do processo: 0033511/2022

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 31/05/2022 16:17:39

Parecer: Para análise e parecer.

Fazenda Rio Grande - PR, 31 de Maio de 2022.

Daniel Ribeiro Nardoto

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/05/2022 a 30/05/2022)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 156/2022 Data: 30/05/2022Material: 67010223 - Passagens Aéreas. O Percentual (%) de desconto oferecido Unid.: SV

1	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)	1,000	363.750,0000	363.750,00	Sim	***
---	---	-------	--------------	------------	-----	-----

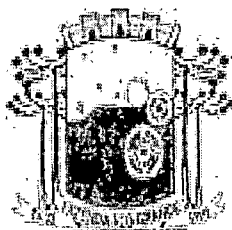
Material: 67010224 - Passagens Rodoviárias. A passagem terrestre Unid.: SV

2	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)	1,000	135.500,0000	135.500,00	Sim	***
---	---	-------	--------------	------------	-----	-----

Total da Coleta: 499.250,00



Documento assinado digitalmente
DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 30/05/2022 14:58:30-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Fly33511/2022

Fazenda Rio Grande, 01 de Junho de 2022.

À Secretaria Municipal de Administração

A/C: Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito manifestação se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, conforme PPA e LOA, para realização do procedimento Licitatório.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), conforme Solicitação da secretaria Municipal de Administração.

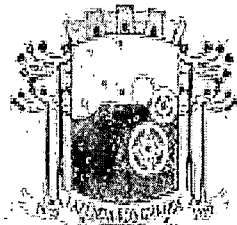
Modalidade: Abertura de Licitação

1) **Valor:** R\$ 499.250,00 (quatrocentos e noventa e nove mil duzentos e cinquenta reais)

2) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

3) **Dotações Orçamentárias:**

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000	SMA
47	02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000	SMA
50	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000	SMA
51	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504	SMA
52	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1510	SMA
1230	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	3000	SMA
46	02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.36	1000	SMA
662	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.33	11726	SMAS
757	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.33	1000	SMAS
766	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.33	1940	SMAS
1235	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.33	3940	SMAS
776	17.04 08.244.0049 2.091.3.3.90.33	1000	SMAS
784	17.04 08.244.0049 2.096.3.3.90.33	1000	SMAS
800	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.33	1000	SMAS
1080	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.33	1000	SMCS
1082	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.39	1000	SMCS
1120	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.33	1000	SMC
1129	36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.33	1000	SMC
1143	36.01 13.392.0046 2.144.3.3.90.40	1000	SMC
860	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.33	1000	SMDS
137	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.33	1000	SMDE
149	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.33	1000	SMDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Fly33511/2022

150	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.33	1510	SMDE
83	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.33	1104	SME
479	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107	SME
542	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.39	1107	SME
85	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104	SME
477	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.33	1107	SME
540	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.33	1107	SME
1049	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.33	1000	SMELJ
947	24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.33	1000	GABINETE
117	06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.33	1000	GOVERNO
1057	33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.33	1000	SMH
895	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.33	1000	SMMA
1102	35.01 08.244.0052 2.134.3.3.90.33	1000	SMM
1113	35.01 08.244.0052 2.152.3.3.90.33	1000	SMM
1088	35.01 08.244.0052 2.086.3.3.90.33	1000	SMM
273	14.01 04.123.0040 2.049.3.3.90.33	1000	SMPF
217	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.33	1000	SMPU
218	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.33	1030	SMPU
927	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.39	1510	SMTER
932	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.39	1000	SMTER
939	23.01 11.334.0053 2.146.3.3.90.39	1000	SMTER
943	23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.36	1510	SMTER
298	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.33	1303	SMS
335	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.33	1303	SMS
336	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.33	1494	SMS
370	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.33	1494	SMS
389	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.33	1303	SMS
420	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.33	1303	SMS
421	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.33	1494	SMS
439	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.33	1303	SMS
440	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.33	1494	SMS
1161	38.01 04.122.0040 2.216.3.3.90.33	1000	CONTROLE INTERNO
101	05.01 02.061.0058 2.124.3.3.90.33	1000	PROCURADORIA

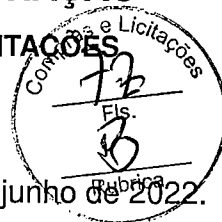
- 4) Declaro que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispõem as Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Sem mais.

gov.br

DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 01/06/2022 09:55:37-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Daniel Ribeiro Nardoto
Matricula: 358.099



Fazenda Rio Grande, 01 de junho de 2022.

Processo: 33.511/2022

Modalidade: Abertura de Licitação

Valor: R\$ 499.250,00 (quatrocentos e noventa e nove mil duzentos e cinquenta reais)

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Em análise ao processo fly nº 33.511/2022 de Abertura de Licitação cujo objeto está descrito acima, é solicitada manifestação se há previsão de recursos Orçamentários e/ou Financeiros conforme PPA e LOA visando cumprir a correta utilização dos recursos disponíveis no processo. Sobre as Dotações Orçamentárias descritas, tenho a esclarecer o que segue:

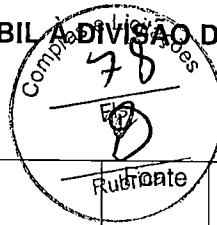
As Dotações abaixo relacionadas não atendem os requisitos das despesas a serem utilizadas na execução do objeto:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
46	02.01.04.128.0040.2.140.3.3.90.36	1000	SMA
943	23.01.11.334.0053.2.208.3.3.90.36	1510	SMTER

Motivo: O elemento da despesa diz respeito a contratação de Pessoa Física;

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
1143	36.01.13.392.0046 2.144.3.3.90.40	1000	SMC

Motivo: O elemento da despesa diz respeito a Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;



Código Reduzido	Funcional	Rubrica	Secretaria
939	23.01.11.334.0053.2.146.3.3.90.39	1000	SMTER

Motivo: Na presente data a Dotação Orçamentária encontra-se com saldo zerado.

Considerações Finais

A análise Financeira e Orçamentária das Dotações analisadas espelha o saldo na data da sua solicitação, podendo haver variações para mais ou para menos de acordo com as movimentações que ocorrerem pelo seu uso no decorrer dos processos administrativos.

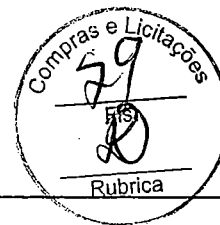
**MAURO
ANTONIO
PEDROSO
42835437991**

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:42835437
991



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 08/06/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0033511/2022

Número do processo: 0033511/2022 Situação: Em análise

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Não

Código do parecer: 5 Número do processo: 0033511/2022

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 02/06/2022 10:49:49

Parecer: Para atendimento ao parecer 4.

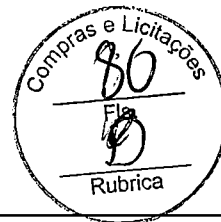
Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Junho de 2022.

Daniel Ribeiro Nardoto



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 08/06/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6
Número do processo: 0033511/2022

Número do processo: 0033511/2022 Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 6

Número do processo: 0033511/2022

Local do parecer: 007.001.010 - Gestor de Contratos - Administração

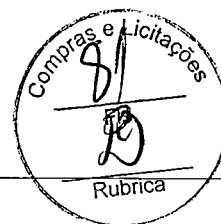
Conclusivo: Não

Data e hora: 06/06/2022 14:35:56

Parecer: Atendendo ao mov. 4, apenso memorando com indicações orçamentárias retificadas

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Junho de 2022.

Amanda Rafaela Ramos



MEMORANDO Nº 266/2022

Para: **Gestão de Contratos -ADM**
De: **Secretaria Municipal de Administração**
Assunto: **Retificação**
Data: **02/06/2022**

A Secretaria Municipal de Administração retifica memorando referente ao processo fly 33511/2022 de Abertura de Licitação para “Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens”, onde o parecer contábil apontou que a Dotação Orçamentaria **46** não atende os requisitos orçamentários para execução da contratação do objeto. Desta forma, solicitamos que seja excluído do processo licitatório a DO 46.

ROBERTA MARIA DO
SACRAMENTO
ESPÍNDULA DE JESUS

Assinado de forma digital por
ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
ESPÍNDULA DE JESUS
Dados: 2022.06.06 13:47:27 -03'00'

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração
Decreto de nomeação nº 6385/2022



Memorando nº 069/2022 – SMC

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Cultura

Rua São Nicolau, 2450, bairro Iguaçu - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83833-138 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br



Fazenda Rio Grande, 06 de Junho de 2022.

Para: Secretaria Municipal de Administração / Divisão de Compras e Licitações.

Assunto: Indicação de Dotação Orçamentária para Abertura de Licitação - Retificado.

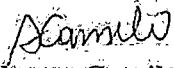
A Secretaria Municipal de Cultura vem por meio deste, retificar o conteúdo no Memorando 048/2022 e 053/2022 SMC, que manifesta interesse na abertura de licitação para contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, em relação ao quantitativo enviado. A retificação referente a este serviço encontra-se disponível no anexo I deste Memorando.

Sem mais para ocasião e certos de contar com vossa atenção, antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente;


Odair Rodrigues dos Santos Junior
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6294/2022

Oda Rodrigues
Secretário Municipal de Cultura
Decreto Nº 6294/2022


Andressa Camilo
Assistente Administrativo
Fiscal

Andressa Camilo
Assistente Administrativo
Matrícula: 358385



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua São Nicolau, 2450, bairro Iguaçu - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83833-138 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br



Anexo I - Do Quantitativo - Retificação

ITEM	UNI	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO
1	Serviço	Passagens aéreas (...)	R\$ 14.250,00
2	Serviço	Passagens Rodoviárias (...)	R\$ 14.250,00

Dotação Orçamentária:

Passagens e Despesas com Locomoção: SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ: 1122, 1131 e 1149

Atenciosamente,

Oda Rodrigues
Secretário Municipal de Cultura
Decreto N° 6294/2022

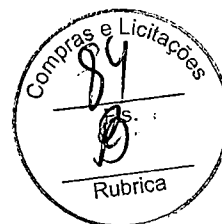
Odair Rodrigues dos Santos Júnior
Secretário Municipal de Cultura
Decreto n° 6294/2022

Andressa Camilo
Assistente Administrativo
Fiscal

Andressa Camilo
Assistente Administrativo
Matricula 358385

Memorando n° 069/2022 - SMC-Retificado

Fazenda Rio Grande, 06 de junho de 2022.



MEMORANDO 81/2022

Para: Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras

De: Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Assunto: Abertura de Licitação para Contratação de Empresa Especializada em Agenciamento de Viagens

Fazenda Rio Grande, 25 de abril de 2022.

Prezado(a) Senhor(a)

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, manifesto interesse na Abertura de Licitação para nova contratação dos serviços cujo objeto é: *"Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais", conforme abaixo:*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VLR ESTIMADO 12 MESES	UNID
1	Passagens Aéreas. O percentual (%) de desconto oferecido para as passagens aéreas incidirá sobre a taxa de remuneração. A tarifa deverá ser o menor valor das tabelas das companhias aéreas do dia da aquisição das passagens e / ou viagem, considerando valores promocionais se houverem, sendo que esse percentual de desconto será mantido durante todo o período de vigência do Contrato, acrescida a taxa de embarque que se trata de uma taxa fixa.	R\$ 5.000,00	SV
2	Passagens Rodoviárias – A passagem terrestre será licitada quanto à menor taxa administrativa	R\$ 1.500,00	SV

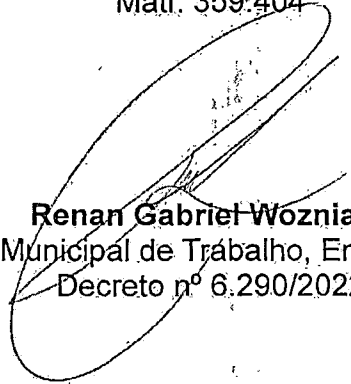
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VLR ESTIMADO 12 MESES	UNID
	(menor percentual). O valor a ser pago das passagens terrestres será calculado da seguinte forma: Valor líquido da passagem será adicionado a taxa administrativa (percentual ofertado que incidirá sobre o valor da passagem) e ao resultado será adicionado a taxa de embarque e seguro que se trata de uma taxa fixa.		

As despesas serão suportadas pelas dotações orçamentárias 927, 932 e 944, saliento ainda, que caso seja necessário poderá estas serem suplementadas. A fiscalização de contrato será realizada pelo Diretor-Geral, César Prestes de Faria, matrícula 359.404

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

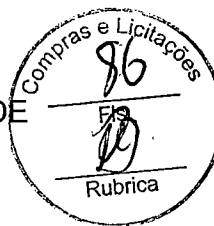
Atenciosamente,


César Prestes de Faria
Fiscal de Contrato
Matr. 359.404


Renan Gabriel Wozniack
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
Decreto nº 6.290/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 08/06/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7
Número do processo: 0033511/2022

Número do processo: 0033511/2022 Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 7 Número do processo: 0033511/2022

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

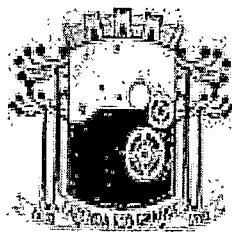
Conclusivo: Não

Data e hora: 08/06/2022 13:55:20

Parecer: Para análise as alterações realizadas.

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Junho de 2022.

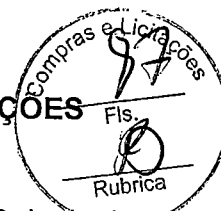
Daniel Ribeiro Nardoto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Fly33511/2022

Fazenda Rio Grande, 08 de Junho de 2022.

À Secretaria Municipal de Administração

A/C: Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito manifestação se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, conforme PPA e LOA, para realização do procedimento Licitatório.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), conforme Solicitação da secretaria Municipal de Administração.

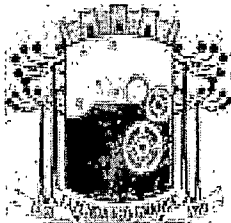
Modalidade: Abertura de Licitação

1) **Valor:** R\$ 499.250,00 (quatrocentos e noventa e nove mil duzentos e cinquenta reais)

2) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

3) **Dotações Orçamentárias:**

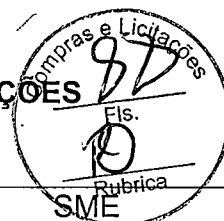
Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000	SMA
47	02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000	SMA
50	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000	SMA
51	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504	SMA
52	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1510	SMA
1230	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	3000	SMA
662	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.33	11726	SMAS
757	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.33	1000	SMAS
766	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.33	1940	SMAS
1235	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.33	3940	SMAS
776	17.04 08.244.0049 2.091.3.3.90.33	1000	SMAS
784	17.04 08.244.0049 2.096.3.3.90.33	1000	SMAS
800	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.33	1000	SMAS
1080	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.33	1000	SMCS
1082	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.39	1000	SMCS
1122	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.39	1000	SMC
1131	36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.39	1000	SMC
1149	36.01 13.392.0046 2.206.3.3.90.39	1000	SMC
860	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.33	1000	SMDS
137	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.33	1000	SMDE
149	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.33	1000	SMDE
150	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.33	1510	SMDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Fly33511/2022

83	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.33	1104	SME
479	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107	SME
542	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.39	1107	SME
85	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104	SME
477	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.33	1107	SME
540	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.33	1107	SME
1049	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.33	1000	SMELJ
947	24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.33	1000	GABINETE
117	06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.33	1000	GOVERNO
1057	33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.33	1000	SMH
895	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.33	1000	SMMA
1102	35.01 08.244.0052 2.134.3.3.90.33	1000	SMM
1113	35.01 08.244.0052 2.152.3.3.90.33	1000	SMM
1088	35.01 08.244.0052 2.086.3.3.90.33	1000	SMM
273	14.01 04.123.0040 2.049.3.3.90.33	1000	SMPF
217	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.33	1000	SMPU
218	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.33	1030	SMPU
927	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.39	1510	SMTER
932	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.39	1000	SMTER
944	23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.39	1510	SMTER
298	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.33	1303	SMS
335	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.33	1303	SMS
336	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.33	1494	SMS
370	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.33	1494	SMS
389	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.33	1303	SMS
420	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.33	1303	SMS
421	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.33	1494	SMS
439	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.33	1303	SMS
440	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.33	1494	SMS
1161	38.01 04.122.0040 2.216.3.3.90.33	1000	CONTROLE INTERNO
101	05.01 02.061.0058 2.124.3.3.90.33	1000	PROCURADORIA

- 4) Declaro que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.
Sem mais.



Documento assinado digitalmente

DANIEL RIBEIRO NARDOTO

Data: 08/06/2022 13:53:53-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Daniel Ribeiro Nardoto
Matricula: 358.099

Fazenda Rio Grande, 09 de junho de 2022.

Processo: 33.511/2022

Modalidade: Abertura de Licitação

Valor: R\$ 499.250,00 (quatrocentos e noventa e nove mil duzentos e cinquenta reais)

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Em análise ao processo fly nº 33.511/2022 de Abertura de Licitação cujo objeto está descrito acima, é solicitada manifestação se há previsão de recursos Orçamentários e/ou Financeiros conforme PPA e LOA visando cumprir a correta utilização dos recursos disponíveis no processo. Sobre as Dotações Orçamentárias descritas, tenho a esclarecer o que segue:

Na presente data as Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas encontram-se aptas a atender os requisitos da despesa a ser utilizada na execução do objeto:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000	SMA
47	02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000	SMA
50	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000	SMA
51	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504	SMA
52	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1510	SMA
1230	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	3000	SMA
662	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.33	11726	SMAS
757	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.33	1000	SMAS
766	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.33	1940	SMAS
1235	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.33	3940	SMAS
776	17.04 08.244.0049 2.091.3.3.90.33	1000	SMAS
784	17.04 08.244.0049 2.096.3.3.90.33	1000	SMAS
800	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.33	1000	SMAS
1080	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.33	1000	SMCS
1082	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.39	1000	SMCS
1122	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.39	1000	SMC



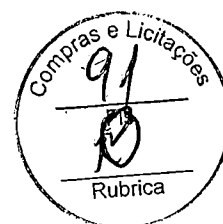
1131	36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.39	1000	SMC
1149	36.01 13.392.0046 2.206.3.3.90.39	1000	SMC
860	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.33	1000	SMDS
137	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.33	1000	SMDE
149	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.33	1000	SMDE
150	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.33	1510	SMDE
83	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.33	1104	SME
479	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107	SME
542	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.39	1107	SME
85	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104	SME
477	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.33	1107	SME
540	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.33	1107	SME
1049	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.33	1000	SMELJ
947	24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.33	1000	GABINETE
117	06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.33	1000	GOVERNO
1057	33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.33	1000	SMH
895	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.33	1000	SMMA
1102	35.01 08.244.0052 2.134.3.3.90.33	1000	SMM
1113	35.01 08.244.0052 2.152.3.3.90.33	1000	SMM
1088	35.01 08.244.0052 2.086.3.3.90.33	1000	SMM
273	14.01 04.123.0040 2.049.3.3.90.33	1000	SMPF
217	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.33	1000	SMPU
218	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.33	1030	SMPU
927	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.39	1510	SMTER
932	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.39	1000	SMTER
944	23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.39	1510	SMTER
298	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.33	1303	SMS
335	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.33	1303	SMS
336	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.33	1494	SMS
370	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.33	1494	SMS
389	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.33	1303	SMS
420	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.33	1303	SMS
421	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.33	1494	SMS
439	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.33	1303	SMS
440	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.33	1494	SMS
1161	38.01 04.122.0040 2.216.3.3.90.33	1000	CONTROLE INTERNO
101	05.01 02.061.0058 2.124.3.3.90.33	1000	PROCURADORIA

Considerações Finais

A análise Financeira e Orçamentária das Dotações analisadas espelha o saldo na data da sua solicitação, podendo haver variações para mais ou para menos de acordo com as movimentações que ocorrerem pelo seu uso no decorrer dos processos administrativos.

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4283
5437991

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:42835437991
Dados: 2022.06.09
15:06:26 -03'00'



Protocolo nº: 33511/2021

Memorando nº: 254/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Administração.

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente com
objeto semelhante, em se tratando de Contratação de empresa especializada em serviços
de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento,
reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais),
rodoviárias (estaduais e interestaduais), conforme Solicitação da secretaria Municipal de
Administração. Remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a
possibilidade de realização de Abertura de Licitação, atendendo o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 10 de Junho de 2021.

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 10/06/2022 10:41:43-0300
Verifique em <https://verificador.itu.br>

Daniel Ribeiro Nardoto
Matricula 358.099
Departamento de Compras e Licitações

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 345/2022



Processo nº 33511/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimentos da Secretaria Municipal de Administração, a contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente. O ainda não processo foi autorizado pelo Prefeito.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

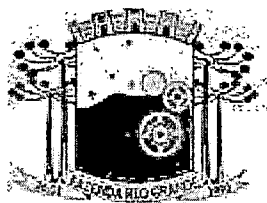
Igualmente, antes da continuidade, é imprescindível a autorização do Prefeito Municipal.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de junho de 2022.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

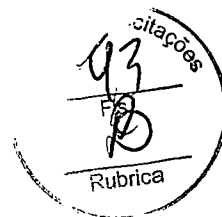


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

Protocolo nº: 33511/2022

Memorando nº: 254/2022

Requerente: Secretaria Municipal de administração



A Administração

A Diretora de compras para análise com relação ao decreto 4628/2017 e demais normas aplicáveis, após encaminhar ao prefeito para autorização.

Em tempo: Seguiu as tramites legais
e retornou ao Decurso municipal

Geovana Maria Cordeiro

Geovana Maria Cordeiro
Dir. Setorial de Compras e Licitação
Decreto: 6353/2022

Fazenda Rio Grande, 10 de Junho de 2022.

gov.br

Documento assinado digitalmente

DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 10/06/2022 14:42:45-0300
Verifique em <https://verificador.ti.br>

Daniel Ribeiro Nardoto
Matricula 358.099
Departamento de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Protocolo nº 33511/2022

Em, 06 de junho de 2022

Considerando o ofício inicial, termo de referencia do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a reabertura de procedimento licitatório que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), conforme Solicitação da secretaria Municipal

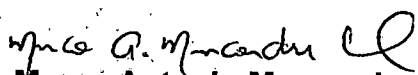
Valor Máximo: R\$ 499.250,00 (quatrocentos e noventa e nove mil duzentos e cinquenta reais).

Modalidade: Pregão Eletrônico – Registro de Preços

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.


Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

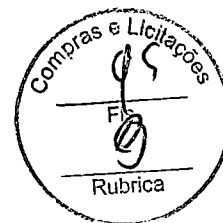
Encaminhar Memorando

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qua, 22/06/2022 14:07

Para: gestaocontratosfrg@gmail.com <gestaocontratosfrg@gmail.com>

Boa tarde,



Favor encaminhar o memorando Nº 48/2022 da Secretaria Municipal de Cultura para juntada no processo de Abertura de licitação de Aquisição de Passagens Aéreas e Terrestres (Fly 33511/2022).

Atenciosamente,

Evelyn Abreu

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Cultura

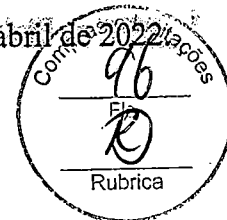
Rua São Nicolau, 2450, bairro Iguaçu - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83833-138 CNPJ: 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

Memorando nº 048/2022 - SMC

Fazenda Rio Grande, 28 de abril de 2022



Para: Secretaria Municipal de Administração / Divisão de Compras e Licitações.

Assunto: Indicação de Dotação Orçamentária para Abertura de Licitação.

A Secretaria Municipal de Cultura vem por meio deste, manifestar interesse na abertura de licitação para contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias: SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ: 1122, 1131 e 1149. Indicamos para Fiscal de Gestão e Fiscal de Execução, a servidora Andressa Camilo, matrícula 358385. O quantitativo referente a esta aquisição encontra-se disponível no anexo I deste Memorando.

Sem mais para ocasião e certos de contar com vossa atenção, antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

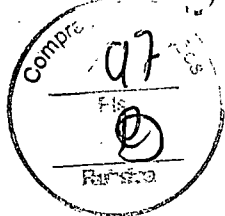
Atenciosamente,

Oda Rodrigues
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6294/2022

Oda Rodrigues
Odair Rodrigues dos Santos Junior
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6294/2022

Andressa Camilo
Coordenadora Administrativa
Secretaria Municipal de Cultura
Matrícula: 358385

Andressa Camilo
Andressa Camilo
Assistente Administrativo
Fiscal



Anexo I - Do Quantitativo

ITEM	UNI	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Serviço	Passagens aéreas (...)	10
2	Serviço	Passagens Rodoviárias (...)	20

Atenciosamente,

Oda Rodrigues
Secretário Municipal de Cultura
Decreto Nº 6294/2022

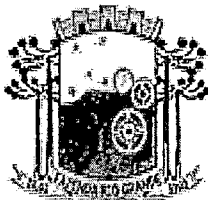

Odair Rodrigues dos Santos Junior
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6294/2022

Andressa Camilo
Coordenadora Administrativa
Secretaria Municipal de Cultura
Matricula: 358385


Andressa Camilo
Assistente Administrativo
Fiscal

Memorando nº 048/2022 - SMC

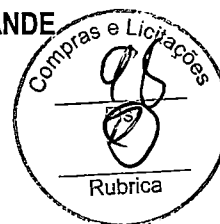
Fazenda Rio Grande, 28 de abril de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

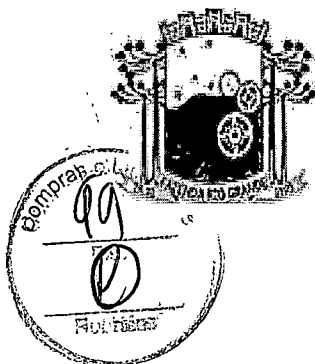
PROTOCOLO Nº. 33511/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 121/2022

O Município de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Pregoeira, a Sra. Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira, em conformidade com a Portaria nº. 134 de 19 de maio de 2022 informa que por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, realizará procedimento licitatório para a contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” representado por **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** e **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (MAIOR DESCONTO)**, observadas às disposições legais contidas na Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto 10.024 de 20/09/2019 e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no dia xx/07/2022 às 13h30min estará abrindo as propostas de preços, através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**, estará abrindo a sala de disputa para a realização de Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme descrito neste **Edital e seus Anexos**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura: www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado: Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1. OBJETO:

1.1 O presente Pregão tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais"**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações deste edital e seus Anexos.

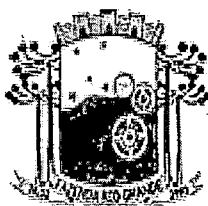
2. TIPO DO PREGÃO, VALOR ESTIMADO, CAPITAL MINIMO, GARANTIA CONTRATUAL e TERMO DE REFERÊNCIA:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.

2.2. O preço máximo global da presente licitação será de R\$ 499.250,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e duzentos e cinquenta reais), conforme **Anexo I – Descrição Objeto, quantitativo, sendo:**

Item 01 – Passagens Aéreas: Máximo de R\$ 363.750,00 (trezentos e sessenta e três mil setecentos e cinquenta reais); será declarada vencedora a proponente que, estando devidamente habilitada, oferecer o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** incidente sobre a taxa de remuneração das Companhias Aéreas (código D.U). O **valor mínimo de desconto admitido em Edital é de 26,66%** (vinte e seis vírgula sessenta e seis por cento), em regime de execução indireta por preço unitário.

Item 02 – Passagens Rodoviárias: Máximo de R\$ 135.500,00 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais); será declarada vencedora a proponente que, estando devidamente habilitada, oferecer o **MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO** que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



será utilizado para a definição da taxa de administração adicionada ao valor líquido da passagem rodoviária. **O valor máximo de acréscimo admitido em Edital é de 12,33% (doze virgula trinta e tres por cento), em regime de execução indireta por preço unitário.**

2.3. A empresa licitante deverá comprovar um capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo equivalente a **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

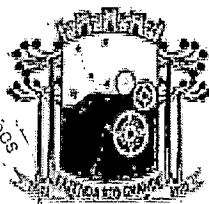
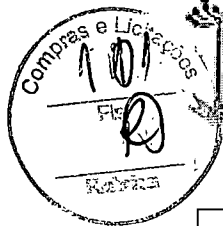
2.4. A **Garantia Contratual** será de 10% do valor final apresentado pela proponente vencedora;

2.5. As especificações completas do objeto, estão descritas no **Anexo II - Termo de Referência**.

3.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000	SMA
47	02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000	SMA
50	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000	SMA
51	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504	SMA
52	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1510	SMA
1230	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	3000	SMA
662	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.33	11726	SMAS
757	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.33	1000	SMAS
766	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.33	1940	SMAS
1235	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.33	3940	SMAS
776	17.04 08.244.0049 2.091.3.3.90.33	1000	SMAS
784	17.04 08.244.0049 2.096.3.3.90.33	1000	SMAS
800	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.33	1000	SMAS
1080	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.33	1000	SMCS
1082	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.39	1000	SMCS
1122	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.39	1000	SMC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

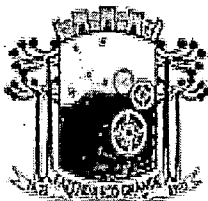
ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1131	36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.39	1000	SMC
1149	36.01 13.392.0046 2.206.3.3.90.39	1000	SMC
860	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.33	1000	SMDS
137	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.33	1000	SMDE
149	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.33	1000	SMDE
150	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.33	1510	SMDE
83	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.33	1104	SME
479	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107	SME
542	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.39	1107	SME
85	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104	SME
477	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.33	1107	SME
540	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.33	1107	SME
1049	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.33	1000	SMELJ
947	24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.33	1000	GABINETE
117	06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.33	1000	GOVERNO
1057	33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.33	1000	SMH
895	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.33	1000	SMMA
1102	35.01 08.244.0052 2.134.3.3.90.33	1000	SMM
1113	35.01 08.244.0052 2.152.3.3.90.33	1000	SMM
1088	35.01 08.244.0052 2.086.3.3.90.33	1000	SMM
273	14.01 04.123.0040 2.049.3.3.90.33	1000	SMPF
217	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.33	1000	SMPU
218	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.33	1030	SMPU
927	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.39	1510	SMTER
932	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.39	1000	SMTER
944	23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.39	1510	SMTER
298	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.33	1303	SMS
335	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.33	1303	SMS
336	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.33	1494	SMS
370	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.33	1494	SMS
389	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.33	1303	SMS
420	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.33	1303	SMS
421	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.33	1494	SMS
439	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.33	1303	SMS
440	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.33	1494	SMS
1161	38.01 04.122.0040 2.216.3.3.90.33	1000	CONTROLE INTERNO
101	05.01 02.061.0058 2.124.3.3.90.33	1000	PROCURADORIA

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de Habilitação contidas neste edital e seus anexos, pertencentes ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

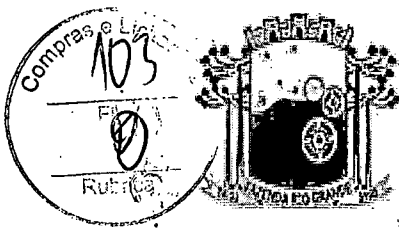
4.2 Poderão participar deste pregão todas as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3 O **Cadastramento no SICAF** poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5 As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.7 Não será permitido o consórcio de empresas.

4.8 Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

4.8.1 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

4.8.2 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

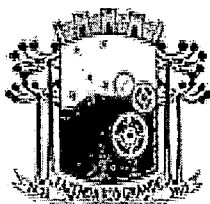
4.8.3 Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.8.4 Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

4.8.5 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

4.8.6 Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

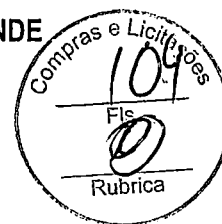
4.8.6.1 Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

4.8.7 Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

4.8.8 Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.8.9 Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

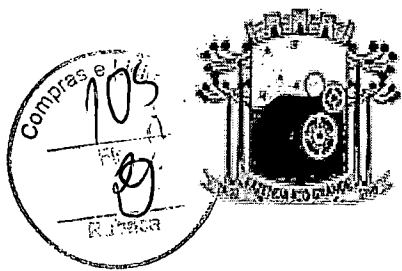
4.8.10 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.10.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.8.10.1.1 Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.8.10.1.2 Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.8.10.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.8.10.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.10.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.8.10.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.9 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

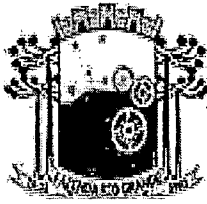
5. CREDENCIAMENTO:

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. ESTARÁ IMPEDIDO DE PARTICIPAR O LICITANTE QUE:

6.1 Estiver sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

6.2 Estiver incurso em sanções aplicadas por esta administração;

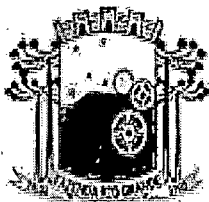
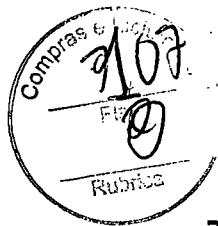
6.3 E tenha sido punido ou declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública; e

6.4 Possuir em seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.

7. DAS PROPOSTAS:

7.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original ou cópias autenticadas, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato, no prazo de até (3) três dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação da pregoeira.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.3 Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerada e em papel timbrado da licitante;

7.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 §1º da LC nº 123 de 2006.

7.6 A etapa do encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.8 A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande

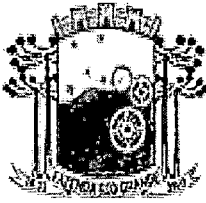
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

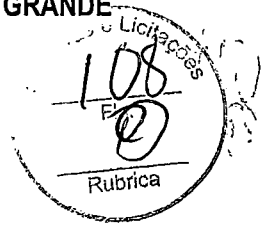
7.9 A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

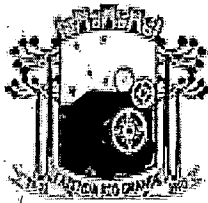
7.10 O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

7.11 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

7.12 Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.13 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7.13.1 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

7.14 O licitante declarará, em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do edital.

7.15 A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

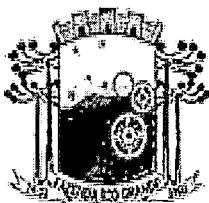
7.16 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.17 Na etapa de apresentação da proposta e documentos de habilitação, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

7.18 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para a avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.19 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

7.20 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



7.21 No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, despesas de imposto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, serviços de mão de obra, transporte, equipamentos e de todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços e respectiva entrega do objeto desta licitação

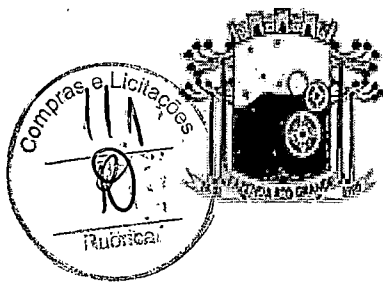
7.22 Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante na sua proposta informada inicialmente no sistema, importará automaticamente na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e das previstas no edital.

7.23 Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital;

7.24 As propostas devem atender integralmente aos ANEXOS deste edital;

7.25 Indicação do “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, considerando todas as informações deste edital, obrigatoriamente as contidas nos anexos deste edital, para tanto se faz necessário à apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando no máximo duas casas decimais. (Exemplo: R\$ 1,00); No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação;

7.26 **Prazo de validade da proposta**, não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data designada para a sessão pública. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 120



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

(cento e vinte) dias, para fins desta licitação;

7.27 Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das propostas.

7.28 No campo destinado à descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, cadastrado no **COMPRASNET** basta que a licitante declare que a proposta está de acordo com o edital, o fornecedor deverá considerar apenas o **ANEXO I**.

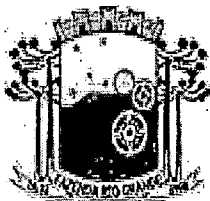
7.29 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo quando necessário a sua substituição.

7.30 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta do lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo com a verificação dos documentos de sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao edital;

7.31 Ocorrendo a situação descrita acima o pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido menor preço;

7.32 A apresentação da proposta dever ser constituída dos seguintes elementos:

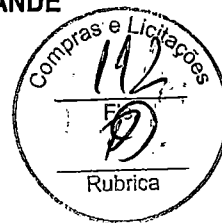
7.32.1 Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO III**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



7.32.1.1 A quantidade de unidades para cada item;

7.32.1.2 Valor unitário e total;

7.32.1.3 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.33 A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

7.34. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

8. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

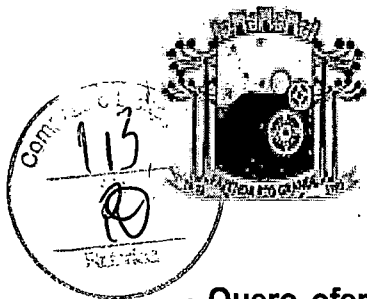
8.1 O pregão será executado conforme o **Decreto 10024/2019** na modalidade **ABERTA**.

8.2 No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos ANEXOS deste edital;

8.3 O Critério de julgamento adotado será o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.3.1 No site comprasgovernamentais.gov.br a disputa se dará da seguinte forma:

- a) O lance para ser considerado positivo deverá estar somado a 100, conforme exemplo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- Quero ofertar o valor máximo admissível que é de 0,89% sobre cada ordem de serviço, então, na hora de cadastrar a minha proposta colocarei o valor de R\$100,89 (tanto para unitário quanto para total do lote, onde deverá repetir este valor).
- A título de exemplo supomos que tenhamos lances R\$100,89 – R\$100,88 – R\$100,87 assim sucessivamente até R\$100,00. O valor R\$100,00 será considerado como o equivalente a 0,00% de taxa.

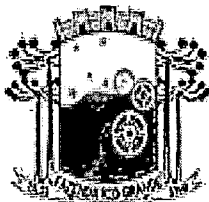
b) Para esclarecer melhor temos uma tabela exemplo:

	TAXA % QUE SE QUER OFERTAR COMO LANCE POR ORDEM DE SERVIÇO	VALOR A SER DIGITADO NO COMPRASNET
POSITIVO	0,60%	R\$ 100,60
	0,50%	R\$ 100,50
	0,40%	R\$ 100,40
	0,30%	R\$ 100,30
	0,10%	R\$ 100,10
ZERO	ZERO	R\$ 100,00

8.4 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

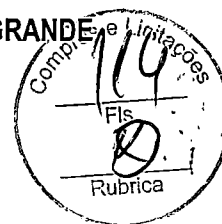
8.6 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



8.7 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

8.8 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.9 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.10 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8.11 Classificadas as proposta, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

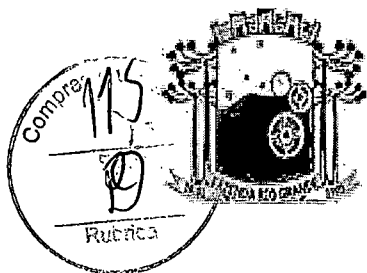
8.12 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.13 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

8.14 O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance ofertado par o lote.

8.15 Durante a sessão pública os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.

8.16 Cabe aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão;

8.17 Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob a pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;

8.18 Será considerada aceitável a proposta que:

8.18.1 atenda a todos os termos deste edital;

8.18.2 contenha preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do CONTRATO e com as disponibilidades orçamentárias das Entidades Municipais;

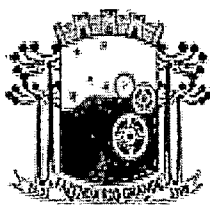
8.19 Constatada a existência de proposta (s) inexequível (eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante proponente da etapa de lances;

8.20 Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico;

9. DOS LANCES

9.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

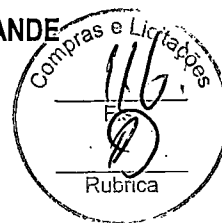
9.1.1 O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



9.1.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.1.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.1.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

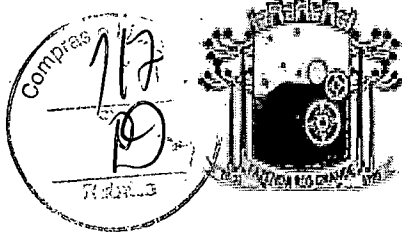
9.1.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.2 A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

9.3 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.4 Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.4.1 Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

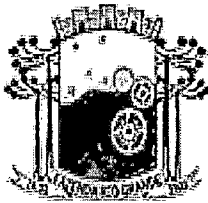
9.4.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4.3 Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

9.6 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

9.7 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



9.8 Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

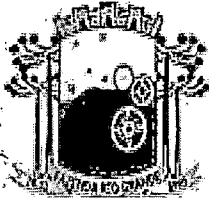
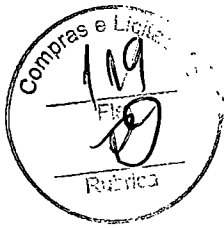
9.9 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10 Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

9.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1.1 O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

9.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

a) Durante a fase de lances o pregoeiro poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

b) Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro na etapa de lances da sessão pública e o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

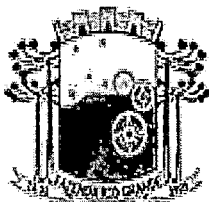
c) Se o sistema eletrônico persistir desconectado para o pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa automaticamente e será reiniciada somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no site:

http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp

d) Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei 8.666 de 1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese.

e) Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



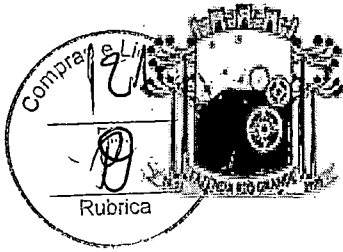
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- f) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas em edital.
- g) A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes
- h) O prazo para envio da proposta pelo licitante arrematante será de até **03 (três) HORAS**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema e, se necessário dos documentos complementares adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item anterior.
- i) Encerrada a etapa da negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço máximo estipulado para a contratação no edital observado o critério de julgamento adotado, verificando na sequência a habilitação do licitante arrematante, conforme o edital.
- j) Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.
- k) Na hipótese de a proposta arrematante do certame não for aceitável ou o licitante não atender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

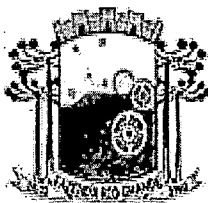
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- l) Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- m) A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública Pregão constarão na ata que será divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.
- n) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).
- o) O intervalo mínimo de diferença de tempo entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5 (cinco) segundos.

10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 Encerrada a etapa de lances, caso o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que não seja enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, será aberta automaticamente a opção para o Pregoeiro aplicar o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 Nos termos do item acima, havendo proposta registrada por Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor oferta, estará configurado o empate ficto/virtual, conforme previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocada a ME ou EPP melhor classificada para registrar proposta com valor inferior ao último valor arrematado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



10.3 O novo valor proposto pela ME ou EPP ou equiparada deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

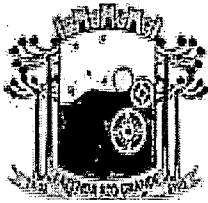
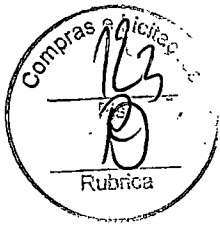
10.4 Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP ou equiparada, o Pregoeiro passará à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

10.5 Caso a ME, EPP ou equiparada não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, o sistema, de forma automática, convocará a ME ou EPP ou equiparada remanescente, cuja proposta se enquadre no limite de 5% (cinco por cento), obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.6 Se houver equivalência de valores apresentados por ME, EPP ou equiparada, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, terá preferência na apresentação de novo lance aquela que registrou primeiro sua proposta, por ordem de data/hora, conforme o histórico eletrônico de propostas registradas no <https://www.3 coes-e.com.br/>, e assim sucessivamente.

10.7 Na hipótese de nenhuma ME, EPP ou equiparada exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como tal que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.

10.8 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, vedado a negociação em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

condições diferentes das previstas neste Edital.

10.9 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.10 Caberá à licitante, responder à contraproposta por meio do sistema, no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis.

10.11 Caso o lance vencedor esteja dentro do limite do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação dentro do prazo estipulado de 2 (duas) horas úteis, o Pregoeiro decidirá sobre sua aceitação.

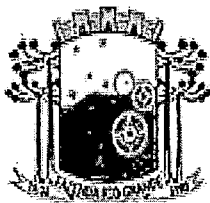
10.12 Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação dentro do prazo estipulado de 2 (duas) horas úteis, o Pregoeiro poderá optar por nova convocação para o envio da proposta, ou poderá rejeitá-la em acordo com a área técnica, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

10.13 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.14 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

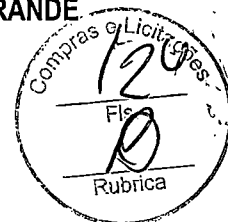
10.16 Encerrada a etapa de negociação, a licitante arrematante deverá enviar, após solicitação formal do Pregoeiro pelo sistema, sua proposta de preços formalizada e ajustada ao seu último lance ou ao valor negociado, preferencialmente em arquivo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



único no formato PDF ou ZIP.

10.17 O prazo máximo para envio da proposta ajustada e formalizada será 2 (duas) horas úteis, podendo referido prazo ser prorrogado, desde que solicitado pelo licitante devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, observando-se o tratamento isonômico a todos as licitantes.

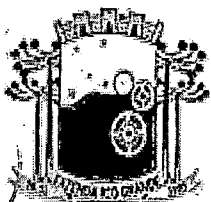
10.18 O termo inicial da contagem do prazo para envio da proposta ajustada será o momento em que o sistema registrar a primeira ou única convocação do arquivo.

10.19 Durante o prazo máximo para anexar o arquivo, a licitante poderá complementar documentos relativos à proposta de preços e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, desde que não extrapole o limite de tempo pré-definido, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente atestado pelo pregoeiro.

10.20 O envio da proposta de preços por meio do sistema licitações-e dispensa a remessa dos originais ou das cópias autenticadas, exceto se forem solicitados expressamente pelo Pregoeiro a qualquer momento durante a licitação no prazo por ele estabelecido.

10.21 Os originais ou cópias autenticadas dos documentos, caso solicitados, deverão ser entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande no endereço: Avenida jacaranda, 300 – Centro – Fazenda Rio Grande/PR

10.22 O não envio da proposta de preços ou da documentação de habilitação nos termos deste Edital, ou o envio após o prazo estabelecido, implicará a desclassificação ou inabilitação da licitante neste certame, conforme o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 ESCLARECIMENTOS

11.1.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao edital de licitação serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com - "Esclarecimento ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022**."

11.1.2 As repostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas exclusivamente através dos sites:

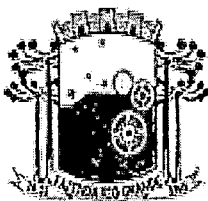
<http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao Filtro.asp> e www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

11.1.3 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos e/ou assessoria jurídica.

11.2 IMPUGNAÇÕES

11.2.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da licitação por meio eletrônico, através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022**", até 03 (três) dias anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

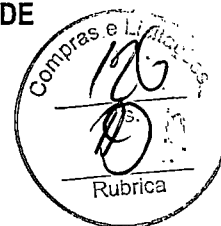
11.2.2 A impugnação não possui efeito suspensivo, e caberá ao pregoeiro auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



11.2.3 A petição da impugnação deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do pedido. Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.

11.2.4 A decisão do pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada nos sites: dos sites

http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp e www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes, para conhecimento de todos os interessados.

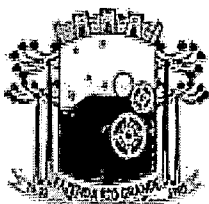
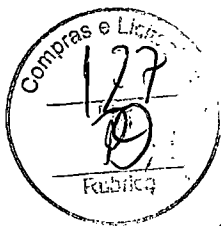
11.2.5 Decaíra do direito de impugnar o edital, o licitante que não o fizer dentro do prazo legal estipulado, assim como não serão conhecidas as impugnações entregues fora do prazo previsto, subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2.6 Acolhida a impugnação contra o edital será definida e publicada nova data para a realização do certame, restabelecendo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta, conforme art. 21 §4º da Lei 8.666/93.

11.3 RECURSOS

11.3.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.3.2 Não serão conhecidos os recursos e/ou impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

identificado no processo para responder pela proponente.

11.3.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de interpor o recurso, importará na decadência desse direito.

11.3.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que insuscetíveis de aproveitamento.

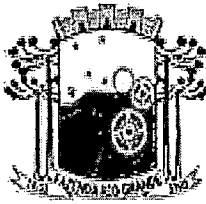
11.3.5 Os demais licitantes ficarão intimados para que, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3.7 A petição do recurso deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do recurso. Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.

11.3.8 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao pregoeiro, através do endereço eletrônico: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com ou entregues e protocoladas em uma via original a Pregoeira Municipal, situado na Avenida Jacaranda, nº 300 – Bairro Nações.

11.3.9 Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



sujeito à homologação pela autoridade superior competente.

11.3.10 Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.3.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

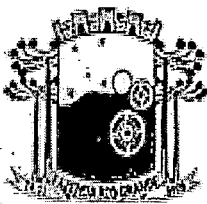
12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada. A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores

12.1.1.1 No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.

12.1.1.2 No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

12.1.1.3 No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.1.1.4 Decreto de autorização: em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

12.1.1.5 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

12.2 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

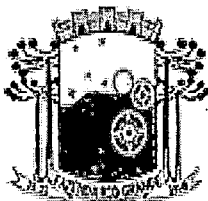
12.2.1 A empresa deverá apresentar certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Conforme art. 31 da Lei 8.666/93.

12.2.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa proponente, vedada a substituição por balancetes e/ou balanços provisórios,

12.2.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.2.2.2 A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma: No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa; e, no caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

12.2.2.3 As empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

12.2.2.4 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

12.2.2.5 Os Documento elaborado, deverão ser assinados por contador e por representante legal da empresa, contendo os seguintes índices contábeis extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade:

ILG = Índice de Liquidez Geral = ou superior a 1: $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$

ISG = Índice de Solvência Geral = ou superior a 1: $ISG = AT / (PC+ELP)$

ILC = Índice de Liquidez Corrente = ou superior a 1: $ILC = AC / PC$

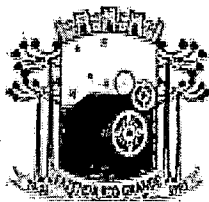
Onde: AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo e AT = Ativo Total

12.2.2.6 As microempresas ou empresas de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que se utiliza de contabilidade simplificada e que não disponha de Balanço Patrimonial, **não estão obrigadas na apresentação dos documentos** exigidos na letra "a", quais sejam balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, desde que apresentem, obrigatoriamente, documento de opção.

12.2.3 A empresa licitante deverá comprovar um capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

12.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.1 Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.3.2 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

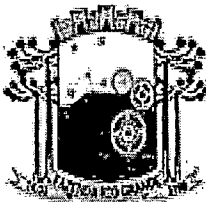
12.3.3 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

12.3.4 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

12.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);

ADENDO:

- 1)** No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;
- 2)** No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.
- 3)** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a pregoeira, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pregoeira solicitar através do Chat mensagem, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



12.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1 Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito pública ou privado, devidamente identificado, com boa execução dos serviços (sem aplicação de sanções administrativas), comprovando a execução dos serviços propostos;

12.4.2 O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

12.4.3 Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

12.4.4 O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

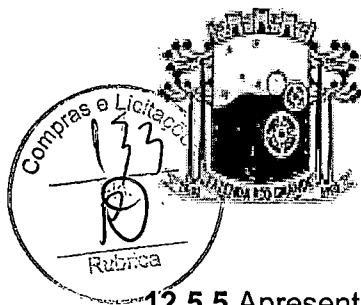
12.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.5.1 Declaração da licitante de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998) conforme modelo do **ANEXO IV**.

12.5.2 Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo do **ANEXO V**;

12.5.3 Declaração de ausência de parentesco, em atendimento ao acórdão Nº 2745/2010 – TCE/PR, conforme modelo do **ANEXO VI**.

12.5.4 Declaração de Comprometimento de que os Documentos Apresentados são Cópia Fiel do Original, conforme modelo do **ANEXO VII**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.5.5 Apresentar Declaração de que aceita todas as condições do edital, **ANEXO VIII**;

12.5.6 Apresentar Declaração Anticorrupção, conforme modelo, **Anexo IX**

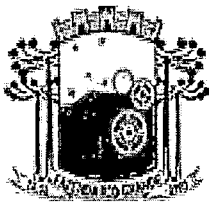
12.5.7 Apresentar Declaração que se enquadra no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, modelo **Anexo X**

12.5.8 Apresentar Declaração de comprometimento de que caso seja vencedora do certame, atenderá a todos os dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes, modelo **Anexo XI**

12.5.9 Apresentar Declaração, assinada por seu representante legal, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e serviços licitados, para realizar as entregas no prazo previsto no termo de referência, no edital e seus anexos, bem como, que a licitante atenderá e submeterá ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital, do Contrato e do Termo de Referência relativo ao objeto, conforme modelo **Anexo XII**

12.5.10 Deverá apresentar **PROCURAÇÃO** em conformidade com o modelo, **ANEXO XIII** deste edital ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público;

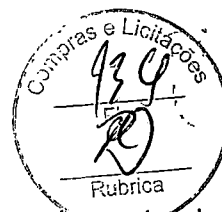
12.5.11 Para o **ITEM 1** as proponentes deverão apresentar Declaração de que os preços das passagens aéreas serão os mesmos praticados pelas companhias aéreas, deverá conter citação expressa de que serão observados os preços



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



constantes das tabelas aprovadas e homologadas pelo DAC – Departamento de Aviação Civil do Ministério da Aeronáutica, sendo obrigatoriamente repassados todos os descontos promocionais previstos no dia da aquisição do bilhete

12.5.12 Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

12.5.13 As certidões que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação;

12.5.14 Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados (anexados) na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

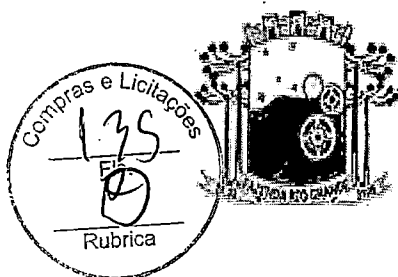
ADENDO: Os Licitantes das demais colocações (1º, 2º etc.), deverão monitorar o andamento da licitação através do site Comprasnet, pois poderão ser convocados a qualquer momento para apresentação da proposta de preços e documentação de habilitação, para tanto deverão comprovar estar habilitados na data da disputa.

12.6 A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

12.6.1 A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

12.6.2 Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

12.6.3 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

12.6.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

12.6.5 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

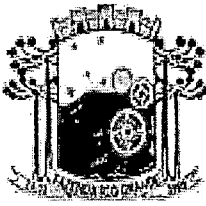
12.6.6 Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

12.7 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.9 Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

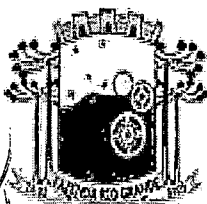
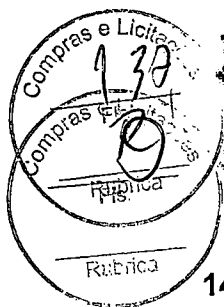
12.11 A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

13. DA AMOSTRA

13.1 Não há exigências;

14. CONSTITUEM CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO

14.1 À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14.2 O município de Fazenda Rio Grande, convocará o vencedor para:

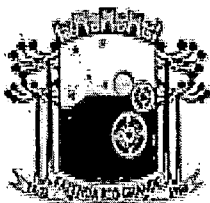
14.2.1 Em até 5 (cinco) dias úteis, assinar o **CONTRATO**, na Secretária Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr cuja minuta encontra-se no **ANEXO XIV** deste edital, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste edital.

14.2.1.1 No ato da assinatura do **CONTRATO** a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

14.3 No ato da assinatura do **CONTRATO** a empresa deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo em **ANEXO XV**, assinada por representante legal da empresa.

14.4 Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o **CONTRATO** estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

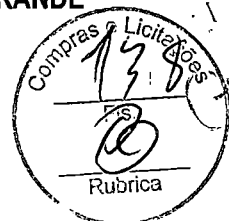
14.5 Quando o adjudicatário deixar de assinar o **CONTRATO** no prazo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

14.6 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

14.7 Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

14.8 Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

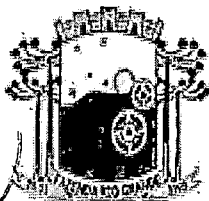
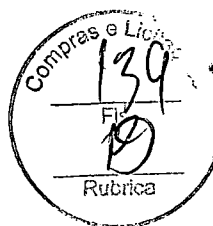
15.1 Os serviços serão realizados conforme descrito no **Anexo II - Termo de Referencia.**

15.1.2. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

15.2 A empresa vencedora deverá providenciar confirmação da efetiva emissão e/ou reserva no prazo máximo de 02 (duas) horas para passagens aéreas e de 04 (quatro) horas para passagens rodoviárias, após assinada e aprovada pela autoridade competente a sua emissão, sob pena de sua invalidação.

16. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

16.1 O detalhamento do objeto bem como a execução dos serviços estão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

previstos no **Anexo II - Termo de Referencia**, deste edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1 Executar a entrega dos serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para execução dos serviços.

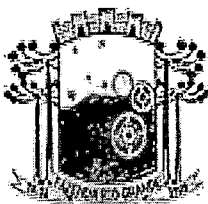
17.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

17.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

17.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

17.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, de forma analógica aos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

17.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

17.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

17.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

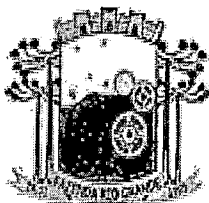
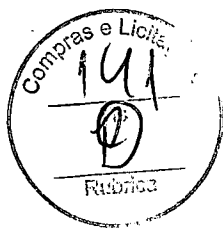
17.9 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.10 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

17.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

17.12 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.

17.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

insalubre.

17.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

17.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

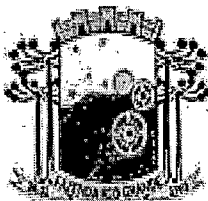
17.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

17.18 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

18.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

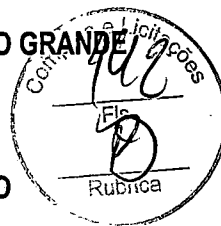
18.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

18.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Edital.

18.5 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

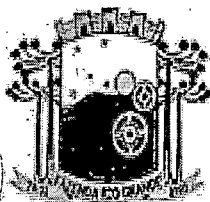
18.5.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto.

18.5.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada.

18.5.3 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

18.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

18.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

18.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

18.9 Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

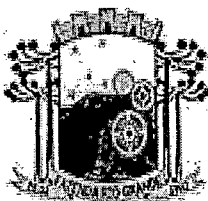
19. DO PAGAMENTO:

19.1 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente

19.1.2 Em caso de irregularidade na execução do objeto e ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

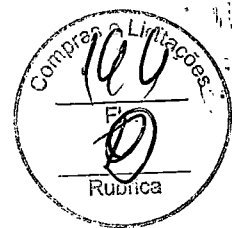
19.1.3 Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados do pagamento da nota fiscal e ou fatura no protocolo financeira da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art 40, XIV, "c", da Lei Federal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



8.666/1993).

19.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

20. DO REAJUSTE e REEQUILIBRIO:

20.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

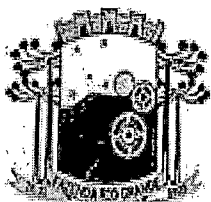
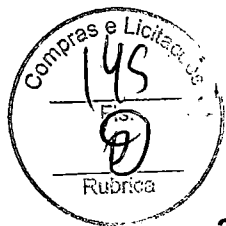
20.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4 O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

20.4.1 Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

20.4.2 O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

21. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

21.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

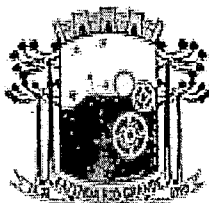
21.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

21.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

21.6 Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

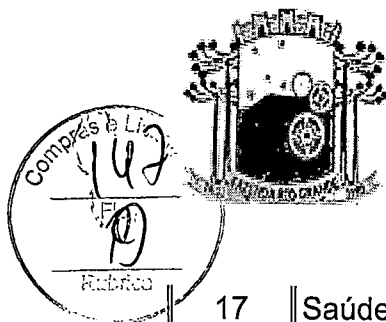


21.7 O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

21.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.9 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos seguintes servidores:

Ordem	Secretaria	Servidor	Matricula - CPF
1	Da Mulher	Nurya K Andrade	359387
2	Planejamento e Finanças	Milton Mitsuo Misuguchi	353318
3	Habitação	Regina Celia de Oliveira Belo	350528
4	Governo	Patricia Elias dos Santos	351708
5	Gabinete	Elizane A Maia Cembrani	350285
6	Cultura	Andressa Camilo	358385
7	Defesa Social	José Juarez Tavares	224301
8	Comunicação Social	Elizane A Maia Cembrani	350285
9	Urbanismo	Adrieli da Cunha B Campos	354438
10	Desenv Economico	João Gilberto Solano	349396
11	Trabalho Empr e Renda	Cesar Prestes de Faria	359404
12	Esporte Laz e Juventude	Carina de Faria Mondini	352554
13	Assistencia Social	Rita de Cassia de Sá Ribas	358929
14	Meio Ambiente	Solange de O F dos Santos	351769
15	Procuradoria	Izabel Cristina M A Oreja	350631
16	Administração	Luciane Milani	351100



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17	Saúde	Eronita da Ap Rosa Ferreira	221601
18	Controle Interno	Edson Luiz Symaciek	351042
19	Educação	Sonia Regina Benato	

21.10 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

22.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

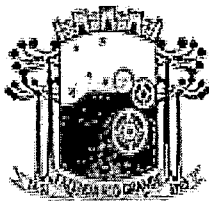
23.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem a Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato;

23.1.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

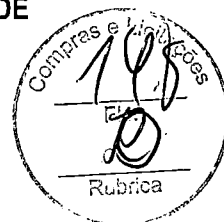
§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

23.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

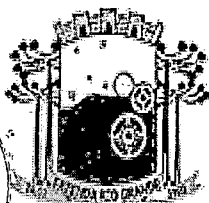
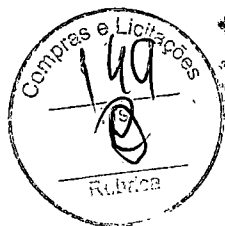
- I - Advertência;
- II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

23.1.3 As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.2 Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade, repetindo os prazo.

23.3 A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

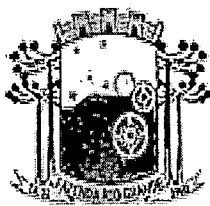
23.4 A multa prevista será:

23.4.1 De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

23.4.2 De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

23.4.3 De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

23.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

23.6 O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

23.7 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

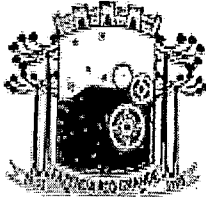
23.8 Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverão ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

23.9 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

23.10 A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

23.11 Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

23.12 As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

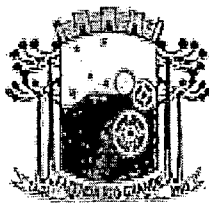
23.13 Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

24. DA ANTICORRUPÇÃO:

24.1 A partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

24.2 A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

24.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

24.4 Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

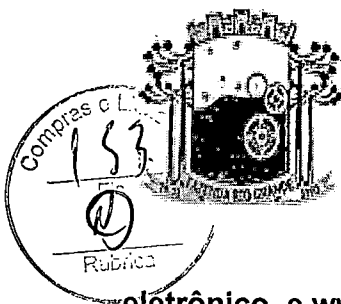
24.5 A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário;

25.2 Às empresas que retirarem edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site: [http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacaoFiltro.asp) e www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

Adendo: É de responsabilidade da licitante o acompanhamento de toda e qualquer alteração que importe em modificação do edital, através dos sites: <http://tamandare.pr.gov.br/licitacoes>, na aba Portal da Transparência e do sítio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

eletrônico e www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

25.3 As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas;

25.4 A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderá alegar;

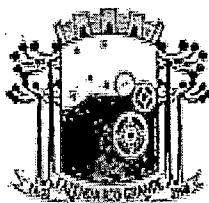
25.5 O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos;

25.6 Fica desde já informado que a qualquer momento, esta comissão de licitação poderá fazer diligência, as instalações, do licitante classificado com menor lance, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à qualidade dos equipamentos, referente ao objeto desta licitação;

25.7 Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

25.8 Qualquer problema por parte dos licitantes com a operação do sistema eletrônico deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema, ComprasNet.

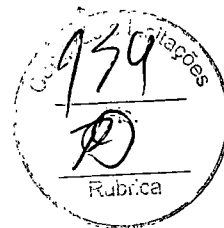
25.9 O expediente da Administração Pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min horas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



26. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

26.1 Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF;

26.2 É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

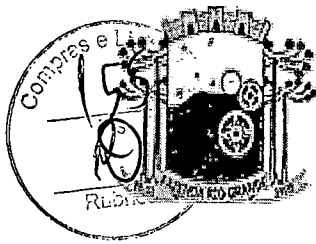
26.3 O Município de Fazenda Rio Grande, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei;

26.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida;

26.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.

26.6 Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

26.7 A detecção, pela Contratante, durante a vigência do contrato de vícios de qualidade nos materiais adquiridos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

26.8 Integram o presente edital os seguintes anexos:

- 26.8.1** Anexo I: Mapa itens a Licitar;
- 26.8.2** Anexo II: Termo de Referência;
- 26.8.3** Anexo III: Modelo Proposta;
- 26.8.4** Anexo IV: Declaração que não emprega menor;
- 26.8.5** Anexo V: Declaração de Idoneidade;
- 26.8.6** Anexo VI: Declaração de Parentesco;
- 26.8.7** Anexo VII: Declaração quanto a documentação fiel e original;
- 26.8.8** Anexo VIII: Declaração quanto aceitação dos termos do edital;
- 26.8.9** Anexo IX: Declaração de Anticorrupção;
- 26.8.10** Anexo X: Declaração Microempresa;
- 26.8.11** Anexo XI: Declaração de comprometimento referente a Lei 8.078/90;
- 26.8.12** Anexo XII: Declaração de cumprimento em atender ao edital e anexos;
- 26.8.13** Anexo XIII: Procuração;
- 26.8.14** Anexo XIV: Minuta Edital;

26.8.15 Anexo XV: Integridade e ética.

26.9 Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Fazenda Rio Grande, 22 de junho de 2022

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

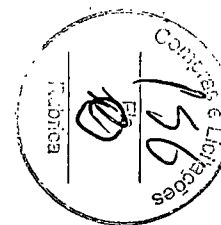
Nr.: 49/2022 - PE

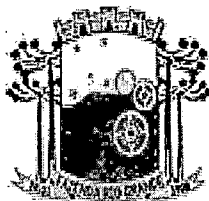
Processo Administrativo: 121/2022
Data do Processo Adm.: 21/06/2022
Processo de Licitação: 121/2022
Data do Processo: 21/06/2022

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	363750,000	SV	Passagens Aéreas. O Percentual (%) de desconto oferecido para as passagens aéreas incidirá sobre a taxa de remuneração. A tarifa deverá ser o menor valor das tabelas das companhias aéreas do dia da aquisição das passagens e/ou viagem, considerando valores promocionais se houverem, sendo que esse percentual de desconto será mantido durante todo o período de vigência do Contrato, acrescida a taxa de embarque que se trata de uma taxa fixa.		363.750,0000	132.314.062.500,0000
2	135500,000	SV	Passagens Rodoviárias. A passagem terrestre será licitada quanto á menor Taxa Administrativa (menor percentual). O valor a ser pago das passagens terrestres será calculado da seguinte forma: Valor líquido da passagem será adicionado a taxa administrativa (percentual ofertado que incidirá sobre o valor da passagem) e ao resultado será adicionado a taxa de embarque e seguro que se trata de uma taxa fixa.		135.500,0000	18.360.250.000,0000
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	150.674.312.500,0000

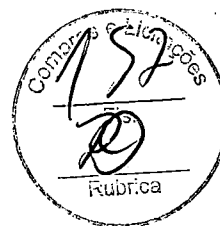




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



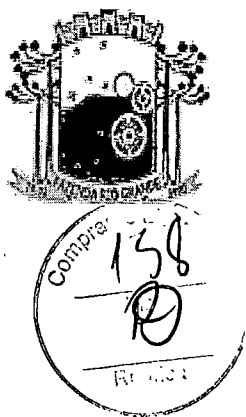
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO Nº. 33511/2022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 121/2022

**ANEXO I
MAPA DOS ITENS**

Objeto: “Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO Nº. 33511/2022/2022

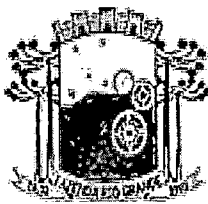
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 121/2022

**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação constitui Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, conforme pedido do solicitante, compreendendo:

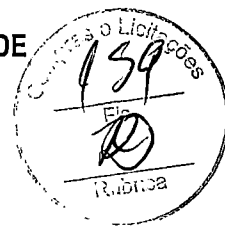
- a) Realizar as reservas, marcações, desdobramentos, mudança de datas e horários de passagens e substituições de bilhetes aéreos, de acordo com a necessidade do Contratante;
- b) Providenciar a devida reserva, previamente e mediante solicitação telefônica, fax ou e-mail, pela Divisão de Compras da Prefeitura;
- c) Emitir as passagens, mediante requisição fornecida pela Prefeitura Municipal, atendendo-a em prazo não superior a 02 (duas) horas de sua confirmação para passagens aéreas, e de 04 (quatro) horas para passagens rodoviárias, após assinada e aprovada pela autoridade competente a sua emissão, sob pena de sua invalidação;
- d) Colocar as passagens à disposição do Contratante em qualquer aeroporto do Brasil, mediante requisição;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

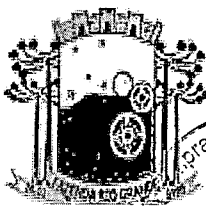


- e) Emitir as passagens aéreas, dentro das tarifas mais vantajosas ao Contratante, assegurando o menor preço em vigor, praticado por qualquer uma das companhias do setor, mesmo que em caráter promocional;
- f) Assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves;
- g) Resolução de problemas que venham a surgir, relacionados com passagens e embarques nos aeroportos;
- h) Agir segundo as diretrizes da Administração Municipal;
- i) Comunicar imediatamente, por escrito, a Prefeitura Municipal, através da Fiscalização do Contrato, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- j) Envio de orçamento de passagens com listagem atualizada contendo todos os voos e itinerários rodoviários, horários de partida e chegada, incluindo escalas, conexões de todos os Estados da Federação, a ser obtida junto a todas as companhias aéreas e rodoviárias atuantes no mercado nacional;
- k) Emissão de passagens, mediante Autorização de Fornecimento com o N° de Empenho, fornecida pela Divisão de Compras, atendendo-a nos prazos estabelecidos no Contrato, sob pena de multa e outras sanções;
- l) Reserva, venda, emissão e fornecimento de bilhetes, de passagens rodoviárias estaduais e interestaduais.

2. DO FORNECIMENTO DAS PASSAGENS/EXECUÇÃO E PRAZOS

2.1. A execução da contratação dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário;

2.2. O Objeto deste PREGÃO deverá ser executado de acordo com os pedidos formalizados através da Autorização de Fornecimento com o n° de Empenho, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, nos locais,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

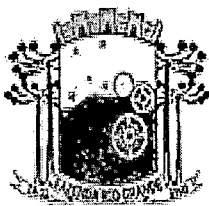
ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

horários e prazos determinados pela Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração;

2.3. O fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias deverá obedecer aos seguintes critérios:

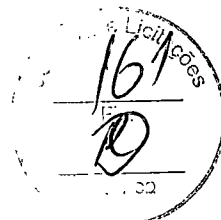
- a) A Contratada deverá, sempre que solicitado no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas fornecer listagem atualizada, contendo todos os voos, e itinerários rodoviários, horários de partida chegada, incluindo escalas, conexões de todos os Estados da Federação, a ser obtida junto a todas as companhias aéreas e rodoviárias atuantes no mercado nacional;
- b) A confirmação e/ou cancelamento das reservas pelas partes deverá ocorrer até 24(vinte e quatro) horas antes do embarque;
- c) Em caso de não utilização das passagens aéreas solicitadas, as mesmas deverão ser reembolsadas, pela Contratada, no prazo máximo de 60(sessenta) dias;
- d) O pagamento das multas geradas pelas Companhias Aéreas ou Rodoviárias à empresa Contratada, em razão de cancelamento das passagens ou alteração de horários ou itinerários a pedido do Município, deverão ser encaminhadas em processo específico instruído com a fatura da multa;
- e) As solicitações, fornecimento e confirmação de viagens e voos serão realizadas via e-mail, pela Divisão de Compras, mediante autorização de fornecimento, com o número de empenho;
- f) Na emissão da fatura discriminativa deverá ser aplicado o percentual de desconto oferecido nos preços das passagens, o qual deverá estar expresso nas faturas, bem como os descontos promocionais se houverem;
- g) Na nota fiscal ou nota fiscal/fatura discriminativa deverá constar o período do mês de referência da prestação dos serviços, com discriminação do tipo de serviço, quantidade e preço unitário, bem como o número da autorização de fornecimento ou nº de empenho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



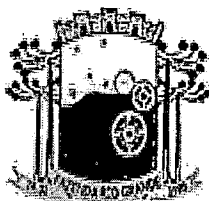
3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- a) A Contratada deverá apresentar declaração de que os preços das passagens aéreas serão os mesmos praticados pelas companhias aéreas, deverá conter citação expressa de que serão observados os preços constantes das tabelas aprovadas e homologadas pelo DAC – Departamento de Aviação Civil do Ministério da Aeronáutica, sendo obrigatoriamente repassados todos os descontos promocionais previstos no dia da aquisição do bilhete;
- b) Comprovação de qualificação técnica através de no mínimo 01(um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, assinados por seus respectivos representantes legais, expedidos em data não superior a 60(sessenta) dias da entrega da documentação referente a habilitação, comprovando a prestação de serviço compatível com o objeto da licitação;
- d) Providenciar o endosso de companhias aéreas e das empresas de ônibus, quando necessário;
- e) Manter o fornecimento de créditos de bilhetes diretamente com as companhias de ônibus, providenciando a marcação de passagens rodoviárias, nos horários estabelecidos, incluindo de retorno;
- f) Providenciar marcação de passagens, informando à fiscalização do contrato todas as opções de horários e empresas, mesmo os não disponíveis, para avaliação de opção de lista de espera.

**Roberta Maria do Sacramento Espíndula
de Jesus**

Secretária Municipal de Administração
Decreto 6385/2022

Luciane Milani
Secretaria de administração
Matrícula 351100



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO Nº. 33511/2022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 121/2022

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA**

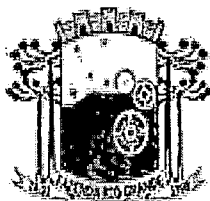
A Pregoeira:

Objeto: "Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais."

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____

Apresentamos nossa proposta objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

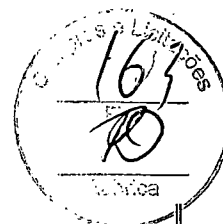
Item	Descrição	Unid.	Valores/Percentual de Desconto sobre a taxa DU	
			\$ Ano	%
01	Passagens Aéreas. O percentual (%) de desconto oferecido para as passagens aéreas incidirá sobre a taxa de remuneração. A tarifa deverá ser o menor valor das tabelas das companhias aéreas do dia da aquisição das passagens e / ou viagem, considerando valores promocionais se houverem, sendo que esse percentual de desconto será mantido durante todo o período de vigência do Contrato, acrescida a	serv	363.750,00	26,66%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



	taxa de embarque que se trata de uma taxa fixa.			
Item	Descrição	Unid.	Valores/Percentual de Acrescimo p/compor Taxa Administrativa	
			\$ Ano	%
02	Passagens Rodoviárias – A passagem terrestre será licitada quanto à menor taxa administrativa (menor percentual). O valor a ser pago das passagens terrestres será calculado da seguinte forma: Valor líquido da passagem será adicionado a taxa administrativa (percentual ofertado que incidirá sobre o valor da passagem) e ao resultado será adicionado a taxa de embarque e seguro que se trata de uma taxa fixa.	serv	132.500,00	12,33%

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensão nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

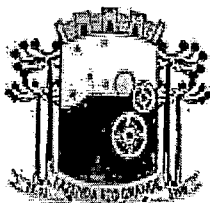
d) A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos: Responsável/Representante Legal (nome completo): _____ Telefone Fixo n.º: (____) _____ Fax n.º: (____) _____ Telefone Celular n.º: (____) _____ E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

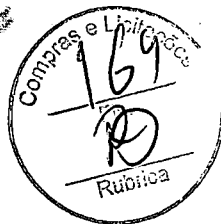
Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO Nº. 33511/2022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 121/2022

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

A Pregoeira:

Objeto: “Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.”

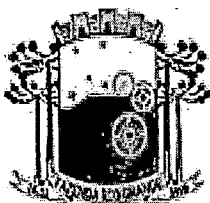
A empresa ____ com sede na cidade de ____, Rua ____, n.º ____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º. ____, inscrito no CPF sob o n.º. ____, **declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Igualmente, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do

Responsável ou Representante Legal

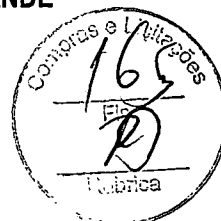
Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO Nº. 33511/2022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 121/2022

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Pregoeira:

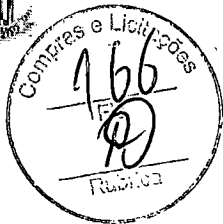
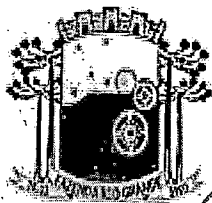
Objeto: “Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.”

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, declara que inexistirá qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Igualmente, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO Nº. 33511/2022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 121/2022

ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

A Pregoeira:

Objeto: "Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais."

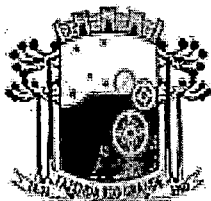
A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, declara para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, (nome do representante), RG n.º _____ e CPF/MF n.º _____, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande/PR, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do

Responsável ou Representante Legal

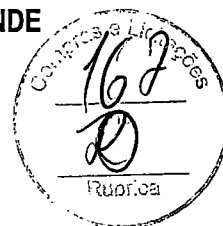
Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO Nº. 33511/2022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 121/2022

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO QUE OS DOCUMENTOS
APRESENTADOS SÃO CÓPIA FIEL DO ORIGINAL**

A Pregoeira:

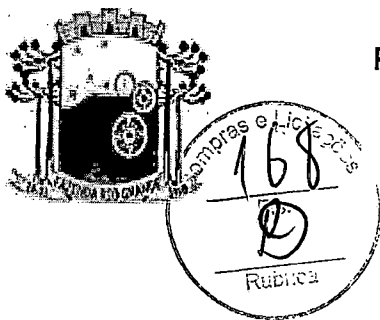
Objeto: "Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais."

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão representante legal ou procurador portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado em, DECLARO, sob as penas da lei e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que TODAS as cópias de documentos geradas como Declarações e Proposta de Preços são autênticas e condizem com o documento original.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO Nº. 33511/2022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 121/2022

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ACEITO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A Pregoeira:

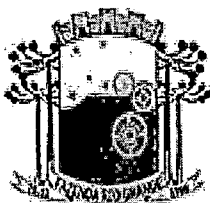
Objeto: "Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais."

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, declara para os devidos fins que aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO Nº. 33511/2022/2022

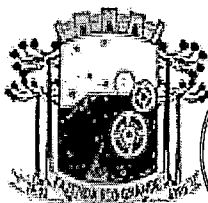
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 121/2022

**ANEXO IX
DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO**

A Pregoeira:

Objeto: "Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais."

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, declara sob as penas da lei: Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome; Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

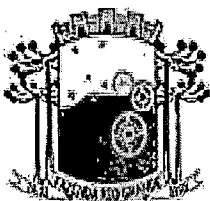
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção e tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

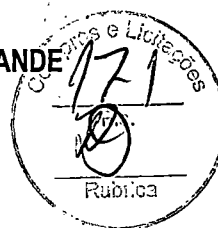
Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO Nº. 33511/2022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 121/2022

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A Pregoeira:

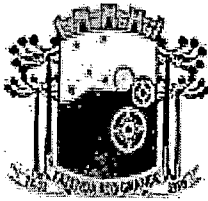
Objeto: "Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais."

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, declara que se enquadra no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO Nº. 33511/2022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 121/2022

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO REFERENTE A LEI nº 8.078/90

A Pregoeira:

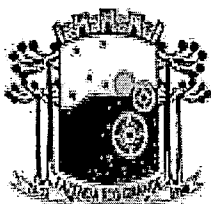
Objeto: "Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais."

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, Declaração de comprometimento de que caso seja vencedora do certame, atenderá a todos os dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

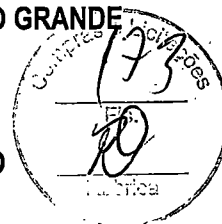
Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO Nº. 33511/2022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 121/2022

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO EM ATENDER
AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS

A Pregoeira:

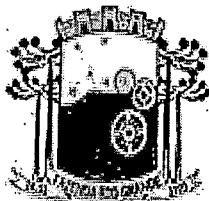
Objeto: "Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais."

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, Declaração sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e serviços licitados, para realizar as entregas no prazo previsto no termo de referência, no edital e seus anexos, bem como, que a licitante atenderá e submeterá ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital, do Contrato e do Termo de Referência relativo ao objeto.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

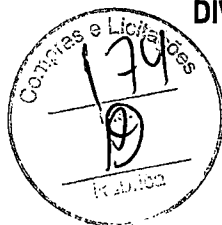
Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO Nº. 33511/2022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 121/2022

**ANEXO XIII
DECLARAÇÃO PROCURAÇÃO**

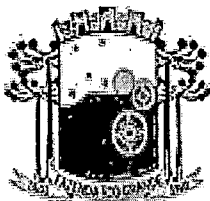
A Pregoeira:

Objeto: "Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais."

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº. _____, com sede na rua: _____, CEP _____ na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na Rua _____, nº. _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do (a) cláusula do contrato nº. _____ da alteração do contrato social.

OUTORGADO: _____ brasileiro, _____, (representante comercial), portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua: _____ nº. _____, CEP _____, na cidade de _____

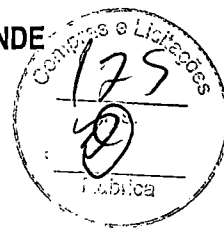
PODERES: Amplos e gerais para o fim especial de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº. (INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO), na Modalidade (INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO), podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

Local / data _____

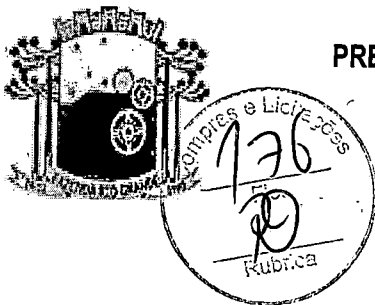
Nome, RG e assinatura do

OUTORGANTE

Nome, RG e assinatura do

OUTORGADO

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO Nº. 33511/2022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 121/2022

CONTRATO Nº 000/2022

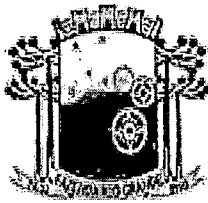
ID Nº 000/2022

**ANEXO XIV
MINUTA DE CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º, e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município,, em conjunto com o **Secretário Municipal de Administração**:, Matricula, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º, **Inscrição Estadual nº.**, **Inscrição Municipal nº.**, estabelecida na, nº., Bairro, CEP, Fone por seu representante legal,, inscrito no CPF sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **CONTRATO**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob **Protocolo Nº 33511/2022**, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

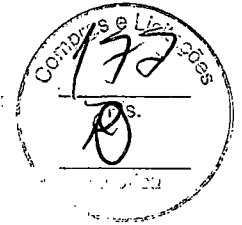
O presente tem por objeto **“Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



(nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais."

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Os prazos de execução e vigência da contratação serão de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato administrativo respectivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos poderão ser renovados por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos.

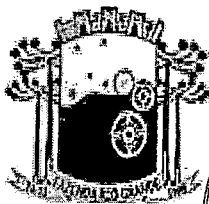
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital, Termo de referência e anexos, sendo que a respectiva entrega deverá ocorrer no prazo fixado neste contrato, ressalvados as hipóteses de admissibilidade de prorrogação;

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

PARAGRAFO SEGUNDO: A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente Contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada;

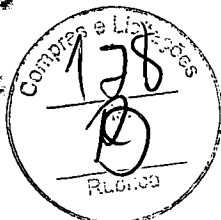
PARAGRAFO TERCEIRO: A Administração Pública também se reserva no direito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atenda as especificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas;

PARAGRAFO QUARTO: O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

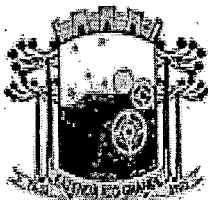
O preço máximo global da presente licitação será de R\$ 499.250,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e duzentos e cinquenta reais), conforme **Anexo I – Descrição Objeto, quantitativo, sendo:**

Item 01 – Passagens Aéreas: Máximo de R\$ 363.750,00(trezentos e sessenta e três mil setecentos e cinquenta reais); será declarada vencedora a proponente que, estando devidamente habilitada, oferecer o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** incidente sobre a taxa de remuneração das Companhias Aéreas (código D.U). **O valor mínimo de desconto admitido em Edital é de 00% (xxxxxx)**, em regime de execução indireta por preço unitário.

Item 02 – Passagens Rodoviárias: Máximo de R\$ 135.500,00(cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais); será declarada vencedora a proponente que, estando devidamente habilitada, oferecer o **MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO** que será utilizado para a definição da taxa de administração adicionada ao valor líquido da passagem rodoviária. **O valor máximo de acréscimo admitido em Edital é de 00% (xxxx)**, em regime de execução indireta por preço unitário.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O PAGAMENTO.

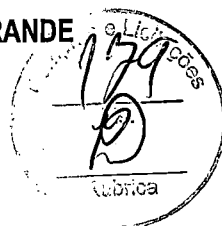
A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Conjunta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Tributos Municipais, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

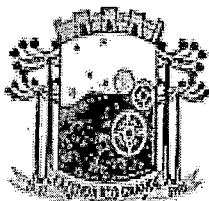
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do contrato, bem como, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei nº 8.666/93.

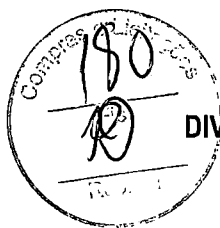
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000	SMA
47	02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000	SMA
50	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000	SMA
51	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504	SMA
52	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1510	SMA
1230	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	3000	SMA
662	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.33	11726	SMAS
757	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.33	1000	SMAS
766	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.33	1940	SMAS
1235	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.33	3940	SMAS
776	17.04 08.244.0049 2.091.3.3.90.33	1000	SMAS
784	17.04 08.244.0049 2.096.3.3.90.33	1000	SMAS
800	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.33	1000	SMAS



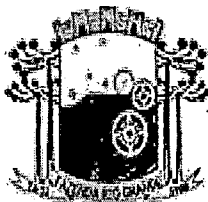
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE



ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

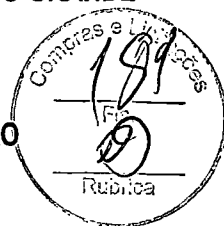
1080	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.33	1000	SMCS
1082	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.39	1000	SMCS
1122	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.39	1000	SMC
1131	36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.39	1000	SMC
1149	36.01 13.392.0046 2.206.3.3.90.39	1000	SMC
860	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.33	1000	SMDS
137	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.33	1000	SMDE
149	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.33	1000	SMDE
150	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.33	1510	SMDE
83	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.33	1104	SME
479	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107	SME
542	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.39	1107	SME
85	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104	SME
477	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.33	1107	SME
540	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.33	1107	SME
1049	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.33	1000	SMELJ
947	24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.33	1000	GABINETE
117	06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.33	1000	GOVERNO
1057	33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.33	1000	SMH
895	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.33	1000	SMMA
1102	35.01 08.244.0052 2.134.3.3.90.33	1000	SMM
1113	35.01 08.244.0052 2.152.3.3.90.33	1000	SMM
1088	35.01 08.244.0052 2.086.3.3.90.33	1000	SMM
273	14.01 04.123.0040 2.049.3.3.90.33	1000	SMPF
217	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.33	1000	SMPU
218	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.33	1030	SMPU
927	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.39	1510	SMTER
932	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.39	1000	SMTER
944	23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.39	1510	SMTER
298	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.33	1303	SMS
335	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.33	1303	SMS
336	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.33	1494	SMS
370	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.33	1494	SMS
389	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.33	1303	SMS
420	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.33	1303	SMS
421	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.33	1494	SMS
439	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.33	1303	SMS
440	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.33	1494	SMS
1161	38.01 04.122.0040 2.216.3.3.90.33	1000	CONTROLE INTERNO
101	05.01 02.061.0058 2.124.3.3.90.33	1000	PROCURADORIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão realizados conforme descrito no **Anexo II - Termo de Referencia**.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A empresa vencedora deverá providenciar confirmação da efetiva emissão e/ou reserva no prazo máximo de 02 (duas) horas para passagens aéreas e de 04 (quatro) horas para passagens rodoviárias, após assinada e aprovada pela autoridade competente a sua emissão, sob pena de sua invalidação.

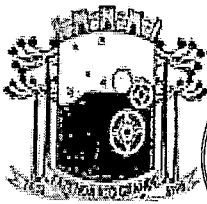
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da Contratada:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para execução dos serviços.

PARAGRAFO SEGUNDO: Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

PARAGRAFO TERCEIRO: Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

PARAGRAFO QUARTO: Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

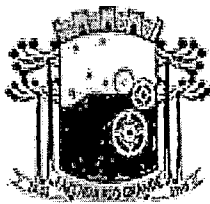
PARAGRAFO QUINTO: Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, de forma analógica aos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

PARAGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

PARAGRAFO SETIMO: Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

PARAGRAFO OITAVO: Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

PARAGRAFO NONO: Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PARAGRAFO DECIMO: Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO: Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

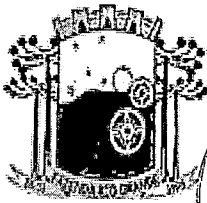
PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO: Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.

PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO: Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

PARAGRAFO DECIMO QUARTO: Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARAGRAFO DECIMO QUINTO: Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

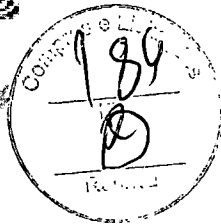
PARAGRAFO DECIMO SEXTO: Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO DECIMO SETIMO: Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

PARAGRAFO DECIMO OITAVO: Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

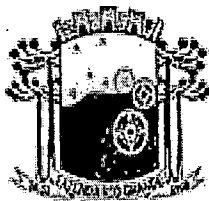
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARAGRAFO SEGUNDO: Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

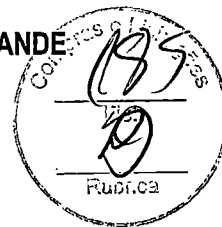
PARAGRAFO TERCEIRO: Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PARAGRAFO QUARTO: Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

I - exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

II - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada.

III - considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

PARAGRAFO QUINTO: Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

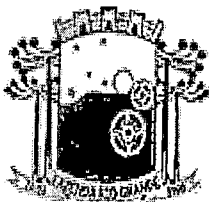
PARAGRAFO SEXTO: Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

PARAGRAFO SETIMO: Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada

PARAGRAFO OITAVO: Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

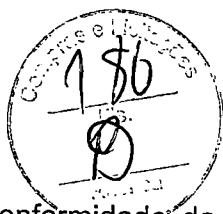
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

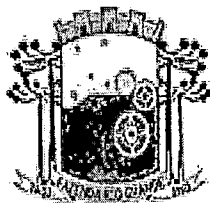
PARAGRAFO PRIMEIRO: A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

PARAGRAFO SEGUNDO: O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO TERCEIRO: O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO QUARTO: As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

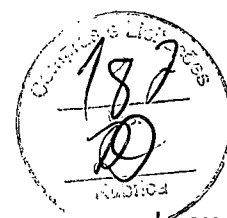
PARAGRAFO QUINTO: Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

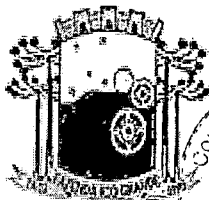


PARAGRAFO SEXTO: O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

PARAGRAFO SÉTIMO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO OITAVO: O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos seguintes servidores:

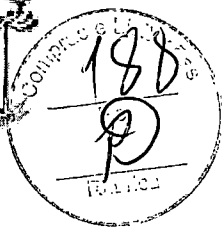
Ordem	Secretaria	Servidor	Matricula - CPF
1	Da Mulher	Nurya K Andrade	359387
2	Planejamento e Finanças	Milton Mitsuo Misuguchi	353318
3	Habitação	Regina Celia de Oliveira Belo	350528
4	Governo	Patricia Elias dos Santos	351708
5	Gabinete	Elizane A Maia Cembrani	350285
6	Cultura	Andressa Camilo	358385
7	Defesa Social	José Juarez Tavares	224301
8	Comunicação Social	Elizane A Maia Cembrani	350285
9	Urbanismo	Adrieli da Cunha B Campos	354438
10	Desenv Econômico	João Gilberto Solano	349396
11	Trabalho Empr e Renda	Cesar Prestes de Faria	359404
12	Esporte Laz e Juventude	Carina de Faria Mondini	352554
13	Assistencia Social	Rita de Cassia de Sá Ribas	358929
14	Meio Ambiente	Solange de O F dos Santos	351769
15	Procuradoria	Izabel Cristina M A Oreja	350631
16	Administração	Luciane Milani	351100
17	Saúde	Eronita da Ap Rosa Ferreira	221601



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



18	Controle Interno	Edson Luiz Symaciek	351042
19	Educação	Sonia Regina Benato	

PARAGRAFO NONO: A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:

Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

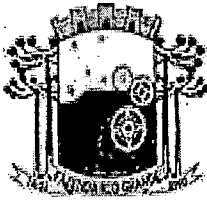
PARAGRAFO PRIMEIRO: Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **INPC/IBGE** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARAGRAFO SEGUNDO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO:

A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerão às normas estabelecidas neste contrato.

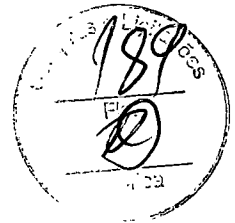
PARAGRAFO PRIMEIRO: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

PARAGRAFO SEGUNDO: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentarem defesa.

PARAGRAFO QUARTO: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

PARAGRAFO QUINTO: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

PARAGRAFO SEXTO: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

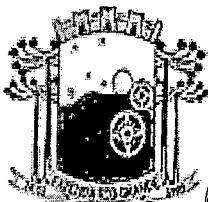
I - Advertência.

II - Multa.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

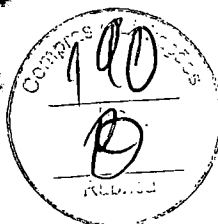
PARAGRAFO SETIMO: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

I - A multa prevista no item 7.2 será:

II - De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

III - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

IV - De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

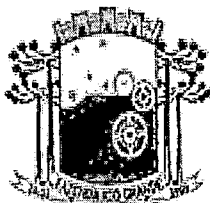
V - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

VI - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

VII - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

PARAGRAFO OITAVO: A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

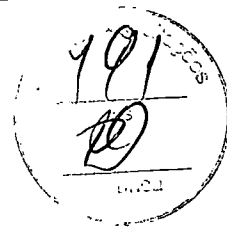
PARAGRAFO NONO: Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PARAGRAFO DECIMO: As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam emesmo que aqui não expressos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

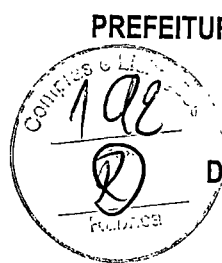
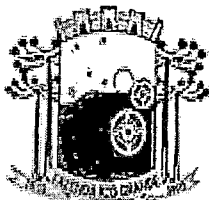
PARAGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO SEGUNDO: Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

PARAGRAFO TERCEIRO: A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos efetivamente entregues e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam emesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

PARAGRAFO SEGUNDO: Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

PARAGRAFO TERCEIRO: Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO QUARTO: Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Fazenda Rio Grande 00 de _____ de 2.022.

Prefeito Municipal

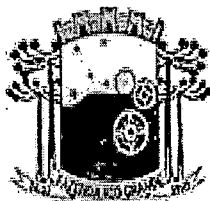
Procurador Geral do Município
OAB/PR

Sec Mun de Administração

CONTRATANTE
Diretor / Gerente
CPF/MF

Ordem	Secretária	Função	Servidor	Matricula - CPF	Assinatura
1		Gestor			
		Fiscal			

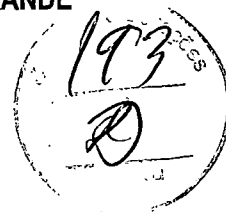
Adendo: Faz Parte deste contrato o Termo de Referência e Proposta:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO Nº. 33511/2022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 121/2022

CONTRATO Nº 000/2022 - ID Nº 000/2022

**ANEXO XV
TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

Objeto: "Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais."

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão representante legal ou procurador portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado em, ____ representante legal da empresa/organização, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do

Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 380/2022

Processo nº 33511/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Avaliação de minuta de edital de licitação e contrato

Requer a Divisão de Compras e Licitações a análise da minuta do edital de licitação modalidade Pregão Presencial e respectivo Contrato, que tem como objeto serviços de fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias para suprir as necessidades do público de atendimento de diversas Secretarias municipais.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectiva ata de registro de preços apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

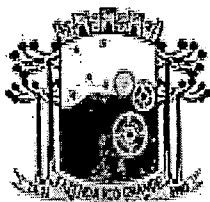
Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

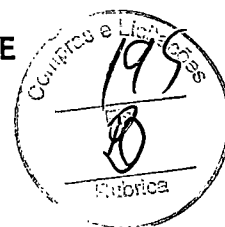
Fazenda Rio Grande/PR, 22 de junho de 2022.

FABIO JULIO Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2022.06.22 16:12:46
+03'00'
NOGARA

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

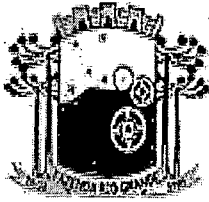


PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2022
PROTOCOLO Nº. 33511/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 121/2022

O Município de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Pregoeira, a Sra. Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira, em conformidade com a Portaria nº. 134 de 19 de maio de 2022 informa que por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, realizará procedimento licitatório para a contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**" observadas às disposições legais contidas na Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto 10.024 de 20/09/2019 e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no dia **19 de julho de 2022 às 09h00min** estará abrindo as propostas de preços, através do endereço eletrônico **[http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacaoFiltro.asp)** informando o código do Município – **UASG 989.983**, estará abrindo a sala de disputa para a realização de Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme descrito neste **Edital e seus Anexos**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura: **www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes**.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado: Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1. OBJETO:

1.1 O presente Pregão tem por objeto a "Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais", pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações deste edital e seus Anexos.

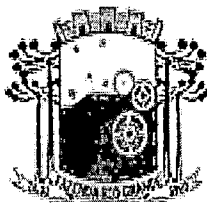
2. TIPO DO PREGÃO, VALOR ESTIMADO, CAPITAL MINIMO, GARANTIA CONTRATUAL e TERMO DE REFERÊNCIA:

2.1. Este PREGÃO é do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

2.2. O preço máximo global da presente licitação será de R\$ 499.250,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e duzentos e cinquenta reais), conforme **Anexo I – Descrição Objeto, quantitativo, sendo:**

Item 01 – Passagens Aéreas: Máximo de R\$ 363.750,00 (trezentos e sessenta e três mil setecentos e cinquenta reais); será declarada vencedora a proponente que, estando devidamente habilitada, oferecer o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** incidente sobre a taxa de remuneração das Companhias Aéreas (código D.U). O valor mínimo de desconto admitido em Edital é de 26,66% (vinte e seis vírgula sessenta e seis por cento), em regime de execução indireta por preço unitário.

Item 02 – Passagens Rodoviárias: Máximo de R\$ 135.500,00 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais); será declarada vencedora a proponente que, estando devidamente habilitada, oferecer o **MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO** que será utilizado para a definição da taxa de administração adicionada ao valor líquido da passagem rodoviária. O valor máximo de acréscimo admitido em Edital é de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



12,33% (doze virgula trinta e tres por cento), em regime de execução indireta por preço unitário.

2.3. A empresa licitante deverá comprovar um capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

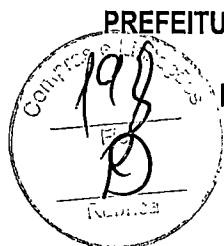
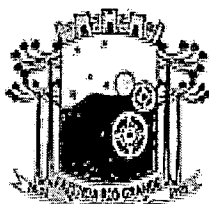
2.4. A **Garantia Contratual** será de 10% do valor final apresentado pela proponente vencedora;

2.5. As especificações completas do objeto, estão descritas no **Anexo II - Termo de Referência**.

3.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000	SMA
47	02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000	SMA
50	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000	SMA
51	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504	SMA
52	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1510	SMA
1230	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	3000	SMA
662	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.33	11726	SMAS
757	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.33	1000	SMAS
766	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.33	1940	SMAS
1235	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.33	3940	SMAS
776	17.04 08.244.0049 2.091.3.3.90.33	1000	SMAS
784	17.04 08.244.0049 2.096.3.3.90.33	1000	SMAS
800	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.33	1000	SMAS
1080	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.33	1000	SMCS
1082	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.39	1000	SMCS
1122	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.39	1000	SMC
1131	36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.39	1000	SMC
1149	36.01 13.392.0046 2.206.3.3.90.39	1000	SMC
860	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.33	1000	SMDS

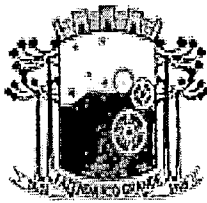


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

137	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.33	1000	SMDE
149	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.33	1000	SMDE
150	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.33	1510	SMDE
83	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.33	1104	SME
479	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107	SME
542	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.39	1107	SME
85	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104	SME
477	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.33	1107	SME
540	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.33	1107	SME
1049	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.33	1000	SMELJ
947	24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.33	1000	GABINETE
117	06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.33	1000	GOVERNO
1057	33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.33	1000	SMH
895	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.33	1000	SMMA
1102	35.01 08.244.0052 2.134.3.3.90.33	1000	SMM
1113	35.01 08.244.0052 2.152.3.3.90.33	1000	SMM
1088	35.01 08.244.0052 2.086.3.3.90.33	1000	SMM
273	14.01 04.123.0040 2.049.3.3.90.33	1000	SMPF
217	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.33	1000	SMPU
218	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.33	1030	SMPU
927	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.39	1510	SMTER
932	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.39	1000	SMTER
944	23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.39	1510	SMTER
298	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.33	1303	SMS
335	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.33	1303	SMS
336	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.33	1494	SMS
370	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.33	1494	SMS
389	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.33	1303	SMS
420	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.33	1303	SMS
421	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.33	1494	SMS
439	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.33	1303	SMS
440	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.33	1494	SMS
1161	38.01 04.122.0040 2.216.3.3.90.33	1000	CONTROLE INTERNO
101	05.01 02.061.0058 2.124.3.3.90.33	1000	PROCURADORIA

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de Habilitação contidas neste edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

199
D
10/11/2006

4.2 Poderão participar deste pregão todas as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

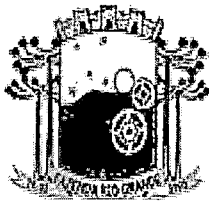
4.3 O **Cadastramento no SICAF** poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5 As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7 Não será permitido o consorciamento de empresas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

4.8 Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

4.8.1 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

4.8.2 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

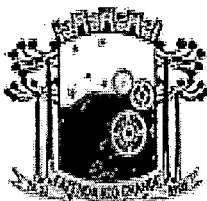
4.8.3 Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.8.4 Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

4.8.5 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

4.8.6 Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

4.8.6.1 Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

4.8.7 Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

4.8.8 Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.8.9 Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.8.10 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

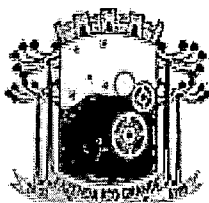
4.8.10.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.8.10.1.1 Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.8.10.1.2 Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.8.10.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.8.10.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.10.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.8.10.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.9 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

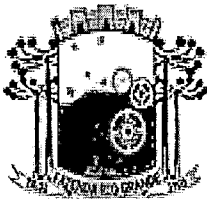
5. CREDENCIAMENTO:

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

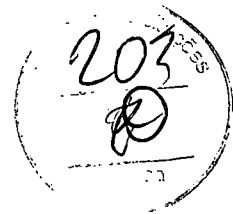
5.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. ESTARÁ IMPEDIDO DE PARTICIPAR O LICITANTE QUE:

6.1 Estiver sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

6.2 Estiver incurso em sanções aplicadas por esta administração;

6.3 E tenha sido punido ou declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública; e

6.4 Possuir em seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.

7. DAS PROPOSTAS:

7.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original ou cópias autenticadas, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato, no prazo de até (3) três dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação da pregoeira.

7.3 Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerada e em papel timbrado da licitante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 §1º da LC nº 123 de 2006.

7.6 A etapa do encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação será encerrada com a abertura da sessão pública.

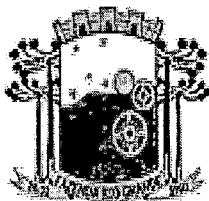
7.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.8 A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

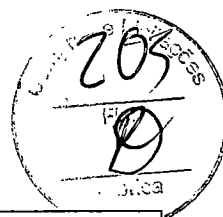
Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

7.9 A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

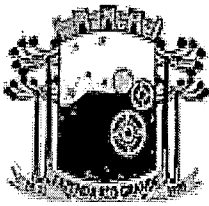
7.10 O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

7.11 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

7.12 Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.13 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7.13.1 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

7.14 O licitante declarará, em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do edital.

7.15 A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

7.16 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

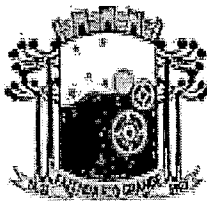
7.17 Na etapa de apresentação da proposta e documentos de habilitação, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

7.18 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para a avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

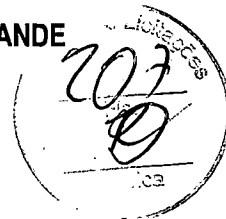
7.19 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

7.20 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso;

7.21 No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



para o atendimento do objeto da presente licitação, despesas de imposto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, serviços de mão de obra, transporte, equipamentos e de todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços e respectiva entrega do objeto desta licitação

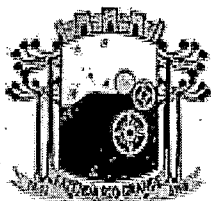
7.22 Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante na sua proposta informada inicialmente no sistema, importará automaticamente na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e das previstas no edital.

7.23 Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital;

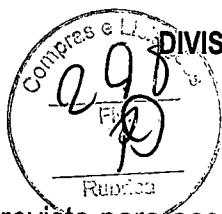
7.24 As propostas devem atender integralmente aos ANEXOS deste edital;

7.25 Indicação do “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, considerando todas as informações deste edital, obrigatoriamente as contidas nos anexos deste edital, para tanto se faz necessário à apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando no máximo duas casas decimais. (Exemplo: R\$ 1,00); No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação;

7.26 Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data designada para a sessão pública. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 120 (cento e vinte) dias, para fins desta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



7.27 Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das propostas.

7.28 No campo destinado à descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, cadastrado no **COMPRASNET** basta que a licitante declare que a proposta está de acordo com o edital, o fornecedor deverá considerar apenas o **ANEXO I**.

7.29 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo quando necessário a sua substituição.

7.30 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta do lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo com a verificação dos documentos de sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao edital;

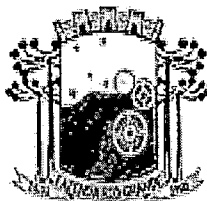
7.31 Ocorrendo a situação descrita acima o pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido menor preço;

7.32 A apresentação da proposta deve ser constituída dos seguintes elementos:

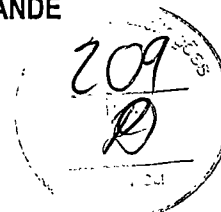
7.32.1 Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO III**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

7.32.1.1 A quantidade de unidades para cada item;

7.32.1.2 Valor unitário e total;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



7.32.1.3 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

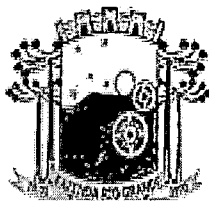
- a) **Para o item 1**, apresentar indicação do percentual de desconto fixo sobre a taxa de remuneração das companhias aéreas (código D.U.) respeitando o desconto mínimo de **26,66% (vinte e seis vírgula sessenta e seis por cento)**, valores grafados em algarismos e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais, desprezando as demais e sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Havendo divergência de valores será considerado aquele grafado por extenso;
- b) **Para o Item 2**, apresentar indicação do percentual de acréscimo fixo sobre o valor líquido da passagem rodoviária respeitando o **acréscimo máximo de 12,33% (doze vírgula trinta e três por cento)**, valores grafados em algarismos e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais, desprezando as demais e sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Havendo divergência de valores será considerado aquele grafado por extenso;

7.33 A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

7.34. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

8. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

8.1 O pregão será executado conforme o **Decreto 10024/2019** na modalidade **ABERTA**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



8.2 No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos ANEXOS deste edital;

8.3 O Critério de julgamento adotado será o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.3.1 No site comprasgovernamentais.gov.br a disputa para o ITEM 2 se dará da seguinte forma devido às restrições do sistema Compras Net, para esclarecer melhor temos as tabelas exemplo:

Para o ITEM 2

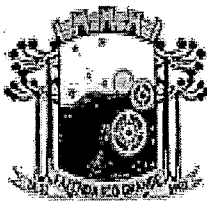
Valor ofertado com taxa negativa	Valor de referência R\$	Valor ofertado com taxa positiva
R\$ 99,50 = - 0,50 %	R\$ 100,00	R\$ 101,00 = 1,00 %
R\$ 99,00,00 = -1 %	R\$ 100,00	R\$ 105,00 = 5,00 %
R\$ 97,50 = -2,5 %	R\$ 100,00	R\$ 110,00 = 10,00%
R\$ 95,00 = -5 %	R\$ 100,00	R\$ 111,00 = 11,00%
R\$ 90,00 = -10 %	R\$ 100,00	R\$ 112,33= 12,33%

8.4 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

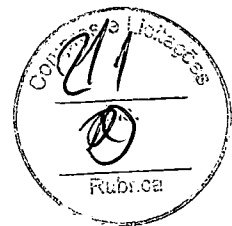
8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.6 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.7 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



8.8 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.9 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.10 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8.11 Classificadas as proposta, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.12 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

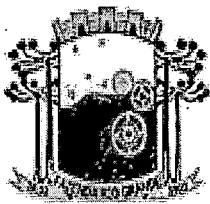
8.13 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

8.14 O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance ofertado par o lote.

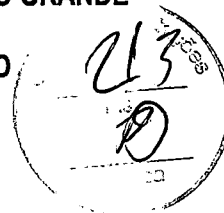
8.15 Durante a sessão pública os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.

8.16 Cabe aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão;





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



9.1.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.1.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

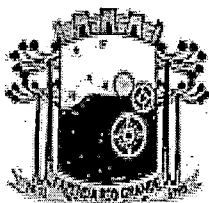
9.1.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.2 A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

9.3 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.4 Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.4.1 Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



9.4.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

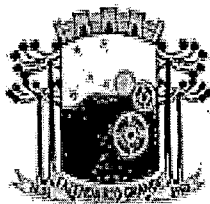
9.4.3 Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

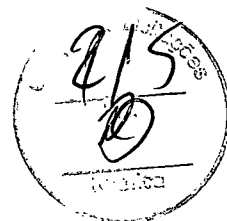
9.6 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

9.7 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8 Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



melhor.

9.9 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

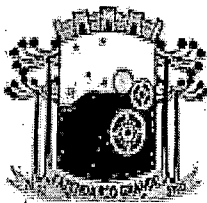
9.10 Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

9.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1.1 O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

9.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



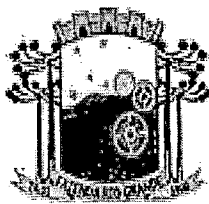
9.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

- a) Durante a fase de lances o pregoeiro poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- b) Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro na etapa de lances da sessão pública e o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- c) Se o sistema eletrônico persistir desconectado para o pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa automaticamente e será reiniciada somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no site:

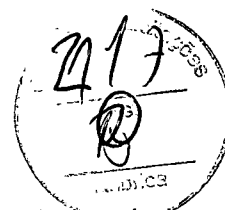
http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp
- d) Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei 8.666 de 1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese.
- e) Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

- f) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha

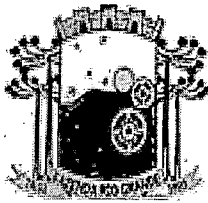


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas em edital.

- g) A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes
- h) O prazo para envio da proposta pelo licitante arrematante será de até **03 (três) HORAS**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema e, se necessário dos documentos complementares adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item anterior.
- i) Encerrada a etapa da negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço máximo estipulado para a contratação no edital observado o critério de julgamento adotado, verificando na sequência a habilitação do licitante arrematante, conforme o edital.
- j) Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.
- k) Na hipótese de a proposta arrematante do certame não for aceitável ou o licitante não atender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- l) Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



m) A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública Pregão constarão na ata que será divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

n) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

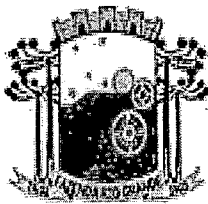
10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 Encerrada a etapa de lances, caso o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que não seja enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, será aberta automaticamente a opção para o Pregoeiro aplicar o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

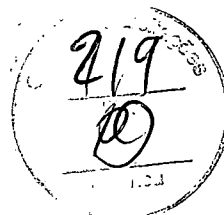
10.2 Nos termos do item acima, havendo proposta registrada por Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor oferta, estará configurado o empate ficto/virtual, conforme previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocada a ME ou EPP melhor classificada para registrar proposta com valor inferior ao último valor arrematado.

10.3 O novo valor proposto pela ME ou EPP ou equiparada deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

10.4 Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP ou equiparada, o Pregoeiro passará à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

10.5 Caso a ME, EPP ou equiparada não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, o sistema, de forma automática, convocará a ME ou EPP ou equiparada remanescente, cuja proposta se enquadre no limite de 5% (cinco por cento), obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

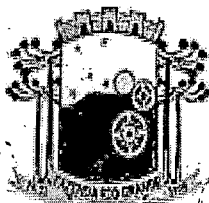
10.6 Se houver equivalência de valores apresentados por ME, EPP ou equiparada, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, terá preferência na apresentação de novo lance aquela que registrou primeiro sua proposta, por ordem de data/hora, conforme o histórico eletrônico de propostas registradas no <https://www.3coes-e.com.br/>, e assim sucessivamente.

10.7 Na hipótese de nenhuma ME, EPP ou equiparada exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como tal que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.

10.8 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, vedado a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.9 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.10 Caberá à licitante, responder à contraproposta por meio do sistema, no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



10.11 Caso o lance vencedor esteja dentro do limite do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação dentro do prazo estipulado de 2 (duas) horas úteis, o Pregoeiro decidirá sobre sua aceitação.

10.12 Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação dentro do prazo estipulado de 2 (duas) horas úteis, o Pregoeiro poderá optar por nova convocação para o envio da proposta, ou poderá rejeitá-la em acordo com a área técnica, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

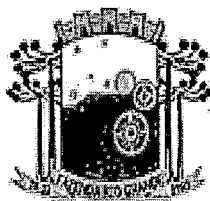
10.13 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.14 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

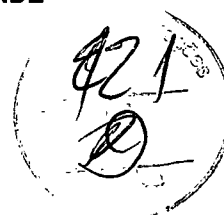
10.15 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.16 Encerrada a etapa de negociação, a licitante arrematante deverá enviar, após solicitação formal do Pregoeiro pelo sistema, sua proposta de preços formalizada e ajustada ao seu último lance ou ao valor negociado, preferencialmente em arquivo único no formato PDF ou ZIP.

10.17 O prazo máximo para envio da proposta ajustada e formalizada será 2 (duas) horas úteis, podendo referido prazo ser prorrogado, desde que solicitado pelo licitante devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, observando-se o tratamento isonômico a todos as licitantes.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



10.18 O termo inicial da contagem do prazo para envio da proposta ajustada será o momento em que o sistema registrar a primeira ou única convocação do arquivo.

10.19 Durante o prazo máximo para anexar o arquivo, a licitante poderá complementar documentos relativos à proposta de preços e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, desde que não extrapole o limite de tempo pré-definido, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente atestado pelo pregoeiro.

10.20 O envio da proposta de preços por meio do sistema licitações-e dispensa a remessa dos originais ou das cópias autenticadas, exceto se forem solicitados expressamente pelo Pregoeiro a qualquer momento durante a licitação no prazo por ele estabelecido.

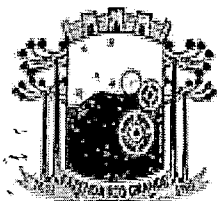
10.21 Os originais ou cópias autenticadas dos documentos, caso solicitados, deverão ser entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande no endereço: Avenida Jacaranda, 300 – Centro – Fazenda Rio Grande/PR

10.22 O não envio da proposta de preços ou da documentação de habilitação nos termos deste Edital, ou o envio após o prazo estabelecido, implicará a desclassificação ou inabilitação da licitante neste certame, conforme o caso.

11 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 ESCLARECIMENTOS

11.1.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao edital de licitação serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com - "Esclarecimento ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2022**."



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.1.2 As repostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas exclusivamente através dos sites:

<http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao Filtro.asp> e
www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

11.1.3 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos e/ou assessoria jurídica.

11.2 IMPUGNAÇÕES

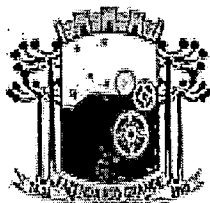
11.2.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da licitação por meio eletrônico, através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2022**", até 03 (três) dias anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

11.2.2 A impugnação não possui efeito suspensivo, e caberá ao pregoeiro auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação.

11.2.3 A petição da impugnação deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do pedido. Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.

11.2.4 A decisão do pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada nos sites: dos sites

<http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao Filtro.asp> e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes, para conhecimento de todos os interessados.

11.2.5 Decaíra do direito de impugnar o edital, o licitante que não o fizer dentro do prazo legal estipulado, assim como não serão conhecidas as impugnações entregues fora do prazo previsto, subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2.6 Acolhida a impugnação contra o edital será definida e publicada nova data para a realização do certame, restabelecendo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta, conforme art. 21 §4º da Lei 8.666/93.

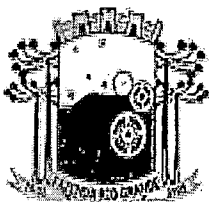
11.3 RECURSOS

11.3.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.3.2 Não serão conhecidos os recursos e/ou impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

11.3.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de interpor o recurso, importará na decadência desse direito.

11.3.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que insuscetíveis de aproveitamento.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

11.3.5 Os demais licitantes ficarão intimados para que, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

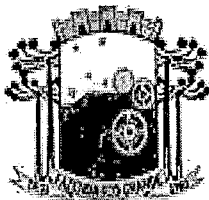
11.3.7 A petição do recurso deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do recurso. Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.

11.3.8 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao pregoeiro, através do endereço eletrônico: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com ou entregues e protocoladas em uma via original a Pregoeira Municipal, situado na Avenida Jacaranda, nº 300 – Bairro Nações.

11.3.9 Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente.

11.3.10 Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.3.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



11.3.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada. A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores

12.1.1.1 No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.

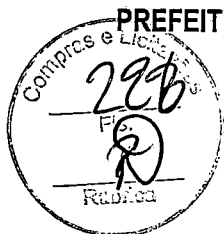
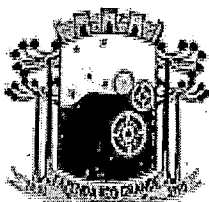
12.1.1.2 No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

12.1.1.3 No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.1.1.4 Decreto de autorização: em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

12.1.1.5 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

12.2 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

12.2.1 A empresa deverá apresentar certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Conforme art. 31 da Lei 8.666/93.

12.2.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa proponente, vedada a substituição por balancetes e/ou balanços provisórios,

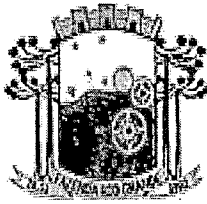
12.2.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.2.2.2 A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma: No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa; e, no caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

12.2.2.3 As empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

12.2.2.4 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

12.2.2.5 Os Documento elaborado, deverão ser assinados por contador e por representante legal da empresa, contendo os seguintes índices contábeis extraídos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade:

ILG = Índice de Liquidez Geral = ou superior a 1: $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$

ISG = Índice de Solvência Geral = ou superior a 1: $ISG = AT / (PC+ELP)$

ILC = Índice de Liquidez Corrente = ou superior a 1: $ILC = AC / PC$

Onde: AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo e AT = Ativo Total

12.2.2.6 As microempresas ou empresas de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que se utiliza de contabilidade simplificada e que não disponha de Balanço Patrimonial, **não estão obrigadas na apresentação dos documentos** exigidos na letra "a", quais sejam balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, desde que apresentem, obrigatoriamente, documento de opção.

12.2.3 A empresa licitante deverá comprovar um capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

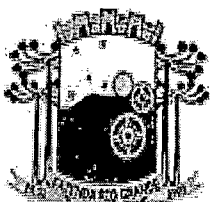
12.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.1 Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

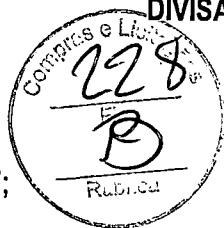
12.3.2 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

12.3.3 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

12.3.4 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



FGTS – CRF;

12.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);

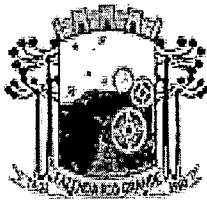
ADENDO:

- 1) No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;
- 2) No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.
- 3) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a pregoeira, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pregoeira solicitar através do Chat mensagem, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

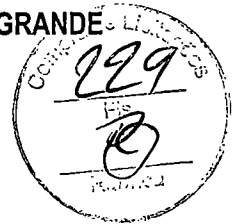
12.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1 Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito pública ou privado, devidamente identificado, com boa execução dos serviços (sem aplicação de sanções administrativas), comprovando a execução dos serviços propostos;

12.4.2 O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



12.4.3 Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

12.4.4 O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

12.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.5.1 Declaração da licitante de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998) conforme modelo do **ANEXO IV**.

12.5.2 Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo do **ANEXO V**;

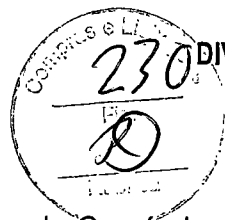
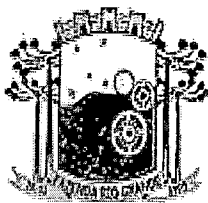
12.5.3 Declaração de ausência de parentesco, em atendimento ao acórdão Nº 2745/2010 – TCE/PR, conforme modelo do **ANEXO VI**.

12.5.4 Declaração de Comprometimento de que os Documentos Apresentados são Cópia Fiel do Original, conforme modelo do **ANEXO VII**.

12.5.5 Apresentar Declaração de que aceita todas as condições do edital, **ANEXO VIII**;

12.5.6 Apresentar Declaração Anticorrupção, conforme modelo, **Anexo IX**

12.5.7 Apresentar Declaração que se enquadra no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, modelo **Anexo X**

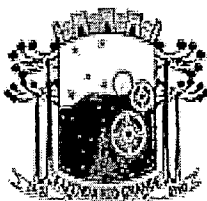
12.5.8 Apresentar Declaração de comprometimento de que caso seja vencedora do certame, atenderá a todos os dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinente, modelo **Anexo XI**

12.5.9 Apresentar Declaração, assinada por seu representante legal, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e serviços licitados, para realizar as entregas no prazo previsto no termo de referência, no edital e seus anexos, bem como, que a licitante atenderá e submeterá ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital, do Contrato e do Termo de Referência relativo ao objeto, conforme modelo **Anexo XII**

12.5.10 Deverá apresentar **PROCURAÇÃO** em conformidade com o modelo, **ANEXO XIII** deste edital ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público;

12.5.11 Para o ITEM 1 as proponentes deverão apresentar Declaração de que os preços das passagens aéreas serão os mesmos praticados pelas companhias aéreas, deverá conter citação expressa de que serão observados os preços constantes das tabela aprovadas e homologadas pelo DAC – Departamento de Aviação Civil do Ministério da Aeronáutica, sendo obrigatoriamente repassados todos os descontos promocionais previstos no dia da aquisição do bilhete

12.5.12 Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



12.5.13 As certidões que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação;

12.5.14 Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados (anexados) na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

ADENDO: Os Licitantes das demais colocações (1º, 2º etc.), deverão monitorar o andamento da licitação através do site Comprasnet, pois poderão ser convocados a qualquer momento para apresentação da proposta de preços e documentação de habilitação, para tanto deverão comprovar estar habilitados na data da disputa.

12.6 A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

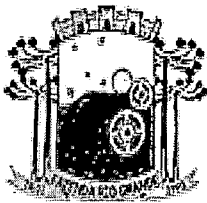
12.6.1 A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

12.6.2 Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

12.6.3 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

12.6.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

12.6.5 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.6.6 Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

12.7 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

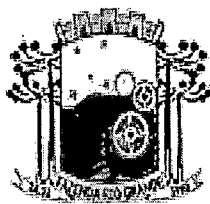
*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

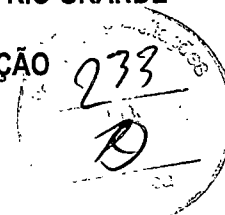
*§ 1º **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.***

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.9 Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11 A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

13. DA AMOSTRA

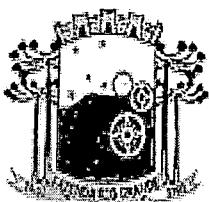
13.1 Não há exigências;

14. CONSTITUEM CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO

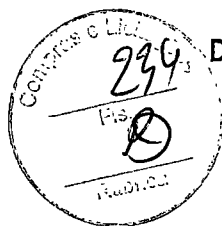
14.1 À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos;

14.2 O município de Fazenda Rio Grande, convocará o vencedor para:

14.2.1 Em até 5 (cinco) dias úteis, assinar o **CONTRATO**, na Secretraria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr cuja minuta encontra-se no **ANEXO XIV** deste edital, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



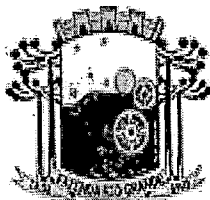
14.2.1.1 No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

14.3 No ato da assinatura do **CONTRATO** a empresa deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **em ANEXO XV**, assinada por representante legal da empresa.

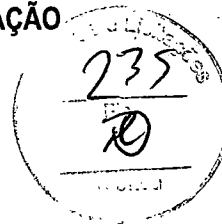
14.4 Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

14.5 Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

14.6 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



14.7 Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

14.8 Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

15.1 Os serviços serão realizados conforme descrito no **Anexo II - Termo de Referencia**.

15.1.2. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

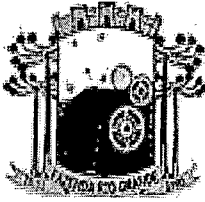
15.2 A empresa vencedora deverá providenciar confirmação da efetiva emissão e/ou reserva no prazo máximo de 02 (duas) horas para passagens aéreas e de 04 (quatro) horas para passagens rodoviárias, após assinada e aprovada pela autoridade competente a sua emissão, sob pena de sua invalidação.

16. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

16.1 O detalhamento do objeto bem como a execução dos serviços estão previstos no **Anexo II - Termo de Referencia**, deste edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1 Executar a entrega dos serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para execução dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



serviços.

17.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato; os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

17.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

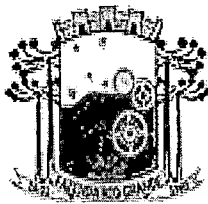
17.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

17.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, de forma analógica aos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

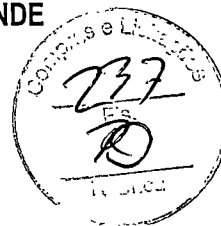
17.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

17.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

17.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

17.9 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.10 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

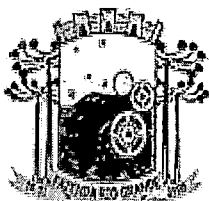
17.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

17.12 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.

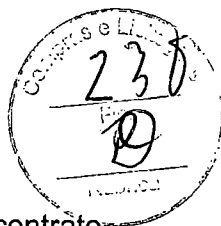
17.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



cumprimento do contrato.

17.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

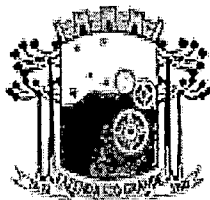
17.18 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

18.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

18.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

18.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Edital.

18.5 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

18.5.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto.

18.5.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada.

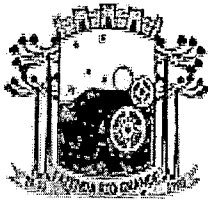
18.5.3 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

18.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

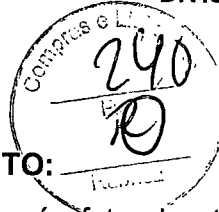
18.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

18.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

18.9 Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



19. DO PAGAMENTO:

19.1 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

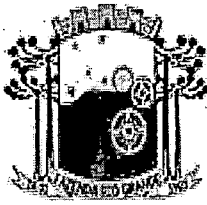
19.1.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente

19.1.2 Em caso de irregularidade na execução do objeto e ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

19.1.3 Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados do pagamento da nota fiscal e ou fatura no protocolo financeira da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art 40, XIV, "c", da Lei Federal 8.666/1993).

19.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

20. DO REAJUSTE e REEQUILIBRIO:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



20.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

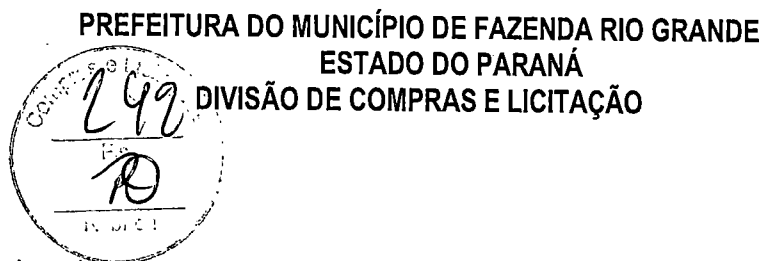
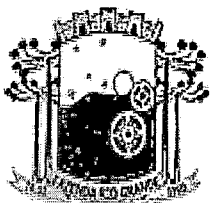
20.4 O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

20.4.1 Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

20.4.2 O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com

21. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

21.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.



21.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

21.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

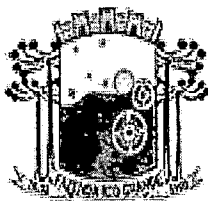
21.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

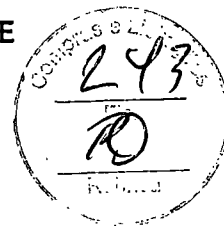
21.6 Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

21.7 O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

21.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

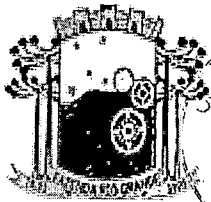


irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.9 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos seguintes servidores:

Ordem	Secretaria	Servidor	Matricula - CPF
1	Da Mulher	Nurya K Andrade	359387
2	Planejamento e Finanças	Milton Mitsuo Misuguchi	353318
3	Habitação	Regina Celia de Oliveira Belo	350528
4	Governo	Patricia Elias dos Santos	351708
5	Gabinete	Elizane A Maia Cembrani	350285
6	Cultura	Andressa Camilo	358385
7	Defesa Social	José Juarez Tavares	224301
8	Comunicação Social	Elizane A Maia Cembrani	350285
9	Urbanismo	Adrieli da Cunha B Campos	354438
10	Desenv Economico	João Gilberto Solano	349396
11	Trabalho Empr e Renda	Cesar Prestes de Faria	359404
12	Esporte Laz e Juventude	Carina de Faria Mondini	352554
13	Assistencia Social	Rita de Cassia de Sá Ribas	358929
14	Meio Ambiente	Solange de O F dos Santos	351769
15	Procuradoria	Izabel Cristina M A Oreja	350631
16	Administração	Luciane Milani	351100
17	Saúde	Eronita da Ap Rosa Ferreira	221601
18	Controle Interno	Edson luiz Symaciek	351042
19	Educação	Sonia Regina Benato	

21.10 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

22.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem a Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato;

23.1.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

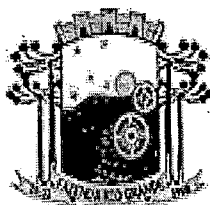
§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

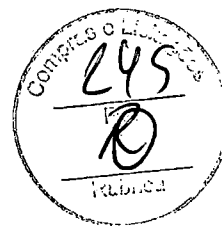
23.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

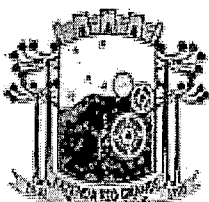
23.1.3 As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

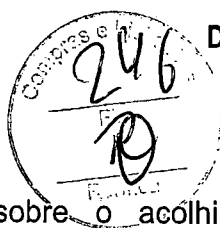
II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.2 Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade, repetindo os prazo.

23.3 A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

23.4 A multa prevista será:

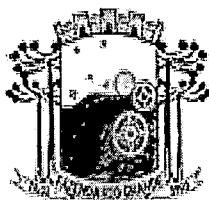
23.4.1 De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

23.4.2 De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

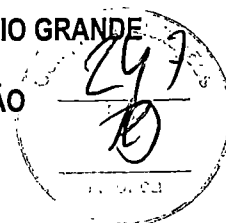
23.4.3 De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

23.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

23.6 O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

23.7 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

23.8 Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverão ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

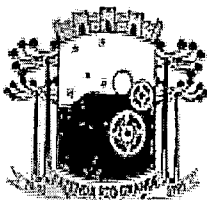
23.9 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

23.10 A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

23.11 Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

23.12 As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

23.13 Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

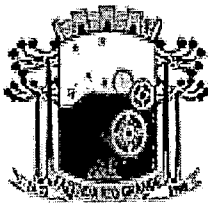
24. DA ANTICORRUPÇÃO:

24.1 A partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

24.2 A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

24.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

24.4 Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



24.5 A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS:

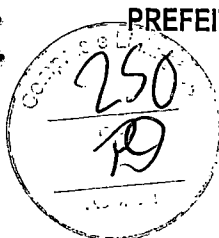
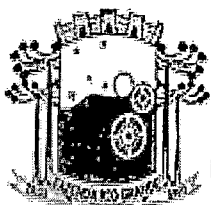
25.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário;

25.2 Às empresas que retirarem edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site: [http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacaoFiltro.asp) e www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

Adendo: É de responsabilidade da licitante o acompanhamento de toda e qualquer alteração que importe em modificação do edital, através dos sites: <http://tamandare.pr.gov.br/licitacoes>, na aba Portal da Transparência e do sítio eletrônico e www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

25.3 As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas;

25.4 A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável aceitação,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderá alegar;

25.5 O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos;

25.6 Fica desde já informado que a qualquer momento, esta comissão de licitação poderá fazer diligência, as instalações, do licitante classificado com menor lance, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à qualidade dos equipamentos, referente ao objeto desta licitação;

25.7 Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

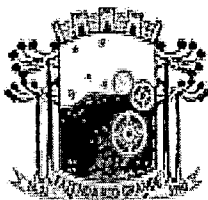
25.8 Qualquer problema por parte dos licitantes com a operação do sistema eletrônico deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema, ComprasNet.

25.9 O expediente da Administração Pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min horas.

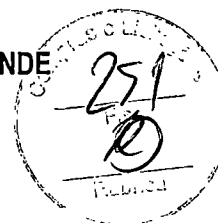
26. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

26.1 Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF;

26.2 É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

26.3 O Município de Fazenda Rio Grande, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei;

26.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida;

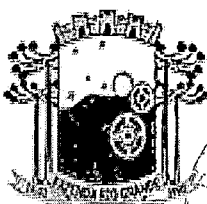
26.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.

26.6 Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

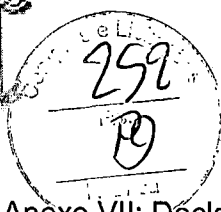
26.7 A detecção, pela Contratante, durante a vigência do contrato de vícios de qualidade nos materiais adquiridos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

26.8 Integram o presente edital os seguintes anexos:

- 26.8.1** Anexo I: Mapa itens a Licitar;
- 26.8.2** Anexo II: Termo de Referência;
- 26.8.3** Anexo III: Modelo Proposta;
- 26.8.4** Anexo IV: Declaração que não emprega menor;
- 26.8.5** Anexo V: Declaração de Idoneidade;
- 26.8.6** Anexo VI: Declaração de Parentesco;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



- 26.8.7** Anexo VII: Declaração quanto a documentação fiel e original;
- 26.8.8** Anexo VIII: Declaração quanto aceitação dos termos do edital;
- 26.8.9** Anexo IX: Declaração de Anticorrupção;
- 26.8.10** Anexo X: Declaração Microempresa;
- 26.8.11** Anexo XI: Declaração de comprometimento referente a Lei 8.078/90;
- 26.8.12** Anexo XII: Declaração de cumprimento em atender ao edital e anexos;
- 26.8.13** Anexo XIII: Procuração;
- 26.8.14** Anexo XIV: Minuta Edital;
- 26.8.15** Anexo XV: Integridade e ética.

26.9 Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Fazenda Rio Grande, 22 de junho de 2022

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

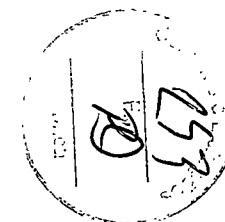
Nr.: 50/2022 - PE

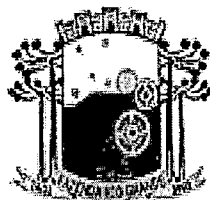
Processo Administrativo: 121/2022
Data do Processo Adm.: 21/06/2022
Processo de Licitação: 121/2022
Data do Processo: 21/06/2022

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	363750,000	SV	Passagens Aéreas. O Percentual (%) de desconto oferecido para as passagens aéreas incidirá sobre a taxa de remuneração. A tarifa deverá ser o menor valor das tabelas das companhias aéreas do dia da aquisição das passagens e/ou viagem, considerando valores promocionais se houverem, sendo que esse percentual de desconto será mantido durante todo o período de vigência do Contrato, acrescida a taxa de embarque que se trata de uma taxa fixa.		363.750,0000	132.314.062.500,0000
2	135500,000	SV	Passagens Rodoviárias. A passagem terrestre será licitada quanto á menor Taxa Administrativa (menor percentual). O valor a ser pago das passagens terrestres será calculado da seguinte forma: Valor líquido da passagem será adicionado a taxa administrativa (percentual ofertado que incidirá sobre o valor da passagem) e ao resultado será adicionado a taxa de embarque e seguro que se trata de uma taxa fixa.		135.500,0000	18.360.250.000,0000
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	150.674.312.500,0000





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



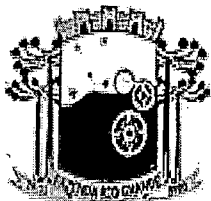
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2022

PROTOCOLO Nº. 33511/2022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 121/2022

ANEXO I
MAPA DOS ITENS

Objeto: "Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais."



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



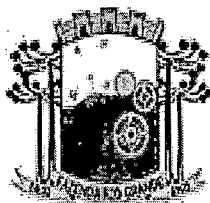
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2022
PROTOCOLO Nº. 33511/2022/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 121/2022

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação constitui **Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, conforme pedido do solicitante, compreendendo:**

- a) Realizar as reservas, marcações, desdobramentos, mudança de datas e horários de passagens e substituições de bilhetes aéreos, de acordo com a necessidade do Contratante;
- b) Providenciar a devida reserva, previamente e mediante solicitação telefônica, fax ou e-mail, pela Divisão de Compras da Prefeitura;
- c) Emitir as passagens, mediante requisição fornecida pela Prefeitura Municipal, atendendo-a em prazo não superior a 02 (duas) horas de sua confirmação para passagens aéreas, e de 04 (quatro) horas para passagens rodoviárias, após assinada e aprovada pela autoridade competente a sua emissão, sob pena de sua invalidação;
- d) Colocar as passagens à disposição do Contratante em qualquer aeroporto do Brasil, mediante requisição;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

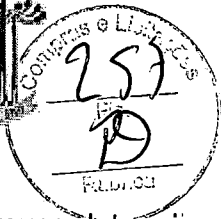
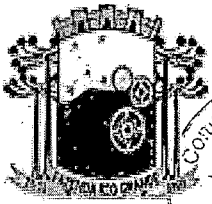


- e) Emitir as passagens aéreas, dentro das tarifas mais vantajosas ao Contratante, assegurando o menor preço em vigor, praticado por qualquer uma das companhias do setor, mesmo que em caráter promocional;
- f) Assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves;
- g) Resolução de problemas que venham a surgir, relacionados com passagens e embarques nos aeroportos;
- h) Agir segundo as diretrizes da Administração Municipal;
- i) Comunicar imediatamente, por escrito, a Prefeitura Municipal, através da Fiscalização do Contrato, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- j) Envio de orçamento de passagens com listagem atualizada contendo todos os voos e itinerários rodoviários, horários de partida e chegada, incluindo escalas, conexões de todos os Estados da Federação, a ser obtida junto a todas as companhias aéreas e rodoviárias atuantes no mercado nacional;
- k) Emissão de passagens, mediante Autorização de Fornecimento com o N° de Empenho, fornecida pela Divisão de Compras, atendendo-a nos prazos estabelecidos no Contrato, sob pena de multa e outras sanções;
- l) Reserva, venda, emissão e fornecimento de bilhetes, de passagens rodoviárias estaduais e interestaduais.

2. DO FORNECIMENTO DAS PASSAGENS/EXECUÇÃO E PRAZOS

2.1. A execução da contratação dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário;

2.2. O Objeto deste PREGÃO deverá ser executado de acordo com os pedidos formalizados através da Autorização de Fornecimento com o n° de Empenho, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, nos locais,

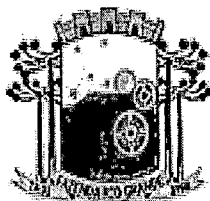


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

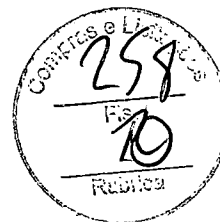
horários e prazos determinados pela Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração;

2.3. O fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) A Contratada deverá, sempre que solicitado no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas fornecer listagem atualizada, contendo todos os voos, e itinerários rodoviários, horários de partida chegada, incluindo escalas, conexões de todos os Estados da Federação, a ser obtida junto a todas as companhias aéreas e rodoviárias atuantes no mercado nacional;
- b) A confirmação e/ou cancelamento das reservas pelas partes deverá ocorrer até 24(vinte e quatro) horas antes do embarque;
- c) Em caso de não utilização das passagens aéreas solicitadas, as mesmas deverão ser reembolsadas, pela Contratada, no prazo máximo de 60(sessenta) dias;
- d) O pagamento das multas geradas pelas Companhias Aéreas ou Rodoviárias à empresa Contratada, em razão de cancelamento das passagens ou alteração de horários ou itinerários a pedido do Município, deverão ser encaminhadas em processo específico instruído com a fatura da multa;
- e) As solicitações, fornecimento e confirmação de viagens e voos serão realizadas via e-mail, pela Divisão de Compras, mediante autorização de fornecimento, com o número de empenho;
- f) Na emissão da fatura discriminativa deverá ser aplicado o percentual de desconto oferecido nos preços das passagens, o qual deverá estar expresso nas faturas, bem como os descontos promocionais se houverem;
- g) Na nota fiscal ou nota fiscal/fatura discriminativa deverá constar o período do mês de referência da prestação dos serviços, com discriminação do tipo de serviço, quantidade e preço unitário, bem como o número da autorização de fornecimento ou nº de empenho.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

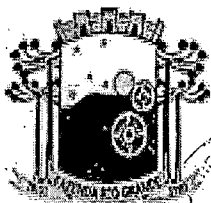


3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

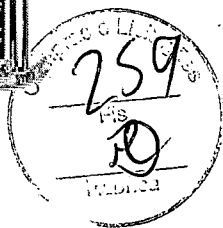
- a) A Contratada deverá apresentar declaração de que os preços das passagens aéreas serão os mesmos praticados pelas companhias aéreas, deverá conter citação expressa de que serão observados os preços constantes das tabelas aprovadas e homologadas pelo DAC – Departamento de Aviação Civil do Ministério da Aeronáutica, sendo obrigatoriamente repassados todos os descontos promocionais previstos no dia da aquisição do bilhete;
- b) Comprovação de qualificação técnica através de no mínimo 01(um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, assinados por seus respectivos representantes legais, expedidos em data não superior a 60(sessenta) dias da entrega da documentação referente a habilitação, comprovando a prestação de serviço compatível com o objeto da licitação;
- d) Providenciar o endosso de companhias aéreas e das empresas de ônibus, quando necessário;
- e) Manter o fornecimento de créditos de bilhetes diretamente com as companhias de ônibus, providenciando a marcação de passagens rodoviárias, nos horários estabelecidos, incluindo de retorno;
- f) Providenciar marcação de passagens, informando à fiscalização do contrato todas as opções de horários e empresas, mesmo os não disponíveis, para avaliação de opção de lista de espera.

**Roberta Maria do Sacramento Espíndula
de Jesus**
Secretária Municipal de Administração
Decreto 6385/2022

Luciane Milani
Secretaria de administração
Matrícula 351100



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2022

PROTOCOLO Nº. 33511/2022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 121/2022

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

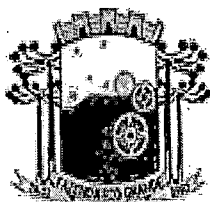
A Pregoeira:

Objeto: "Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais."

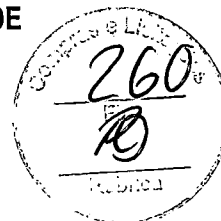
A empresa ____ com sede na cidade de ____, Rua ____, n.º ____, Bairro ____, com CNPJ sob n.º ____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. ____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ____, inscrito no CPF sob o nº. ____

Apresentamos nossa proposta objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Item	Descrição	Unid.	Valores/Percentual de Desconto sobre a taxa DU	
			\$ Ano	%
01	Passagens Aéreas. O percentual (%) de desconto oferecido para as passagens aéreas incidirá sobre a taxa de remuneração. A tarifa deverá ser o menor valor das tabelas das companhias aéreas do dia da aquisição das passagens e / ou viagem, considerando valores promocionais se houverem, sendo que esse percentual de desconto será mantido durante todo o período de vigência do Contrato, acrescida a	serv	363.750,00	26,66%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



	taxa de embarque que se trata de uma taxa fixa.			
Item	Descrição	Unid.	Valores/Percentual de Acréscimo p/compor Taxa Administrativa	
			\$ Ano	%
02	Passagens Rodoviárias – A passagem terrestre será licitada quanto à menor taxa administrativa (menor percentual). O valor a ser pago das passagens terrestres será calculado da seguinte forma: Valor líquido da passagem será adicionado a taxa administrativa (percentual ofertado que incidirá sobre o valor da passagem) e ao resultado será adicionado a taxa de embarque e seguro que se trata de uma taxa fixa.	serv	132.500,00	12,33%

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

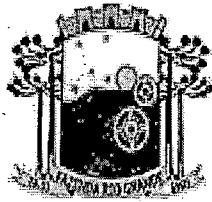
e) Para contato informamos: Responsável/Representante Legal (nome completo): _____ Telefone Fixo n.º: (____) _____ Fax n.º: (____) _____ Telefone Celular n.º: (____) _____ E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do

Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE



ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2022

PROTOCOLO Nº. 33511/2022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 121/2022

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

A Pregoeira:

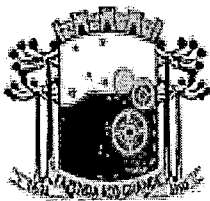
Objeto: "Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais."

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, **declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Igualmente, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2022

PROTOCOLO Nº. 33511/2022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 121/2022

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Pregoeira:

Objeto: "Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais."

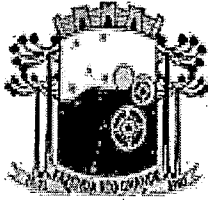
A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, declara que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Igualmente, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do

Responsável ou Representante Legal

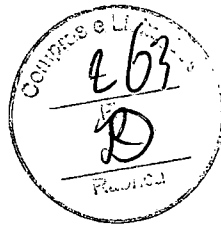
Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2022

PROTOCOLO Nº. 33511/2022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 121/2022

ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

A Pregoeira:

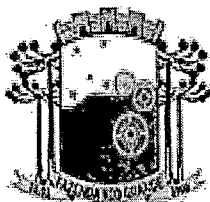
Objeto: "Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais."

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, declara para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, (nome do representante), RG n.º _____ e CPF/MF n.º _____, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande/PR, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

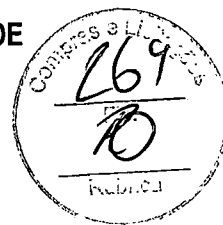
Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2022

PROTOCOLO Nº. 33511/2022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 121/2022

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO QUE OS DOCUMENTOS
APRESENTADOS SÃO CÓPIA FIEL DO ORIGINAL**

A Pregoeira:

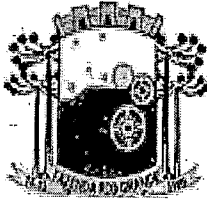
Objeto: "Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais."

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão representante legal ou procurador portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado em, DECLARO, sob as penas da lei e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que TODAS as cópias de documentos geradas como Declarações e Proposta de Preços são autênticas e condizem com o documento original.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2022

PROTOCOLO Nº. 33511/2022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 121/2022

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ACEITO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A Pregoeira:

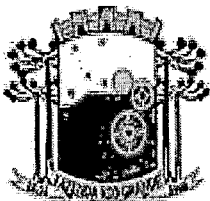
Objeto: "Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais."

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, declara para os devidos fins que aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2022

PROTOCOLO Nº. 33511/2022/2022

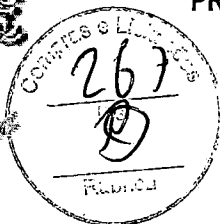
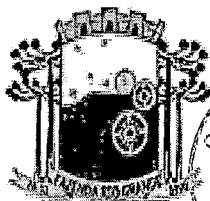
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 121/2022

**ANEXO IX
DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO**

A Pregoeira:

Objeto: "Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais."

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, declara sob as penas da lei: Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome; Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

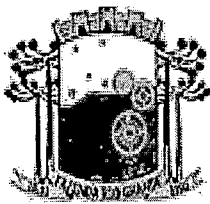
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção e tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

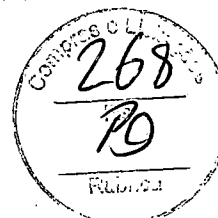
Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2022

PROTOCOLO Nº. 33511/2022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 121/2022

**ANEXO X
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

A Pregoeira:

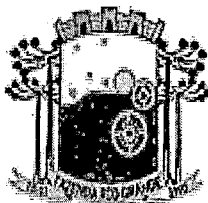
Objeto: "Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais."

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, declara que se enquadra no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2022

PROTOCOLO Nº. 33511/2022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 121/2022

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO REFERENTE A LEI nº 8.078/90

A Pregoeira:

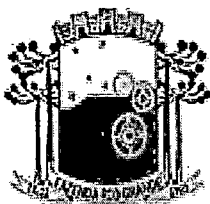
Objeto: “Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.”

A empresa ____ com sede na cidade de ____, Rua ____, n.º ____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ____, inscrito no CPF sob o nº. ____, Declaração de comprometimento de que caso seja vencedora do certame, atenderá a todos os dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2022

PROTOCOLO Nº. 33511/2022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 121/2022

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO EM ATENDER
AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS

A Pregoeira:

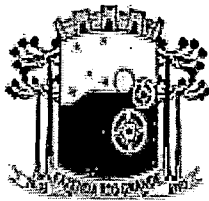
Objeto: "Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais."

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, Declaração sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e serviços licitados, para realizar as entregas no prazo previsto no termo de referência, no edital e seus anexos, bem como, que a licitante atenderá e submeterá ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital, do Contrato e do Termo de o Termo de Referência relativo ao objeto.

Local / data _____

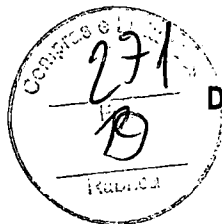
Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ



DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2022

PROTOCOLO Nº. 33511/2022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 121/2022

**ANEXO XIII
DECLARAÇÃO PROCURAÇÃO**

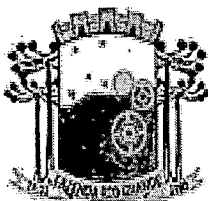
A Pregoeira:

Objeto: "Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais."

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede na rua: _____, CEP _____ na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na Rua _____, nº. _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do (a) cláusula do contrato nº. _____ da alteração do contrato social.

OUTORGADO: _____ brasileiro, _____, (representante comercial), portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua: _____ nº. _____, CEP _____, na cidade de _____

PODERES: Amplos e gerais para o fim especial de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº. **(INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO)**, na Modalidade **(INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO)**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

Local / data _____

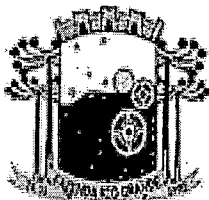
Nome, RG e assinatura do

OUTORGANTE

Nome, RG e assinatura do

OUTORGADO

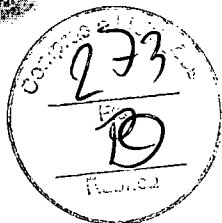
Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2022

PROTOCOLO Nº. 33511/2022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 121/2022

CONTRATO Nº 000/2022

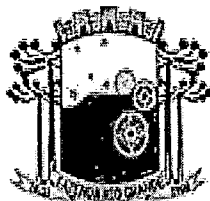
ID Nº 000/2022

**ANEXO XIV
MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº. e inscrito no CPF/MF sob o nº., e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município,, em conjunto com o **Secretário Municipal de Administração**:, Matricula, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., **Inscrição Estadual nº.**, **Inscrição Municipal nº.**, estabelecida na, nº., Bairro, CEP, Fone por seu representante legal,, inscrito no CPF sob nº., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **CONTRATO**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob **Protocolo Nº 33511/2022**, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/9393 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

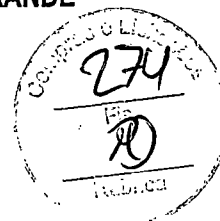
O presente tem por objeto “Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



(nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais."

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Os prazos de execução e vigência da contratação serão de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato administrativo respectivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos poderão ser renovados por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos.

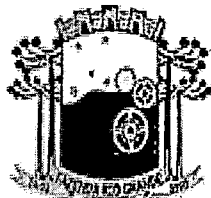
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital, Termo de referência e anexos, sendo que a respectiva entrega deverá ocorrer no prazo fixado neste contrato, ressalvados as hipóteses de admissibilidade de prorrogação;

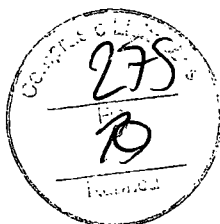
PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

PARAGRAFO SEGUNDO: A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente Contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Administração Pública também se reserva no direito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE



ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atenda as especificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas;

PARAGRAFO QUARTO: O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

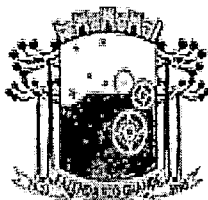
O preço máximo global da presente licitação será de R\$ 499.250,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e duzentos e cinquenta reais), conforme **Anexo I – Descrição Objeto, quantitativo, sendo:**

Item 01 – Passagens Aéreas: Máximo de R\$ 363.750,00 (trezentos e sessenta e três mil setecentos e cinquenta reais); será declarada vencedora a proponente que, estando devidamente habilitada, oferecer o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** incidente sobre a taxa de remuneração das Companhias Aéreas (código D.U). O valor mínimo de desconto admitido em Edital é de **00% (xxxxxx)**, em regime de execução indireta por preço unitário.

Item 02 – Passagens Rodoviárias: Máximo de R\$ 135.500,00 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais); será declarada vencedora a proponente que, estando devidamente habilitada, oferecer o **MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO** que será utilizado para a definição da taxa de administração adicionada ao valor líquido da passagem rodoviária. O valor máximo de acréscimo admitido em Edital é de **00% (xxxx)**, em regime de execução indireta por preço unitário.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O PAGAMENTO.

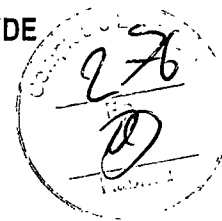
A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Conjunta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Tributos Municipais, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

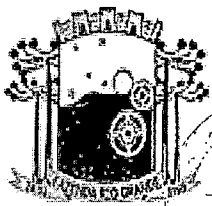
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do contrato, bem como, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000	SMA
47	02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000	SMA
50	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000	SMA
51	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504	SMA
52	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1510	SMA
1230	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	3000	SMA
662	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.33	11726	SMAS
757	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.33	1000	SMAS
766	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.33	1940	SMAS
1235	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.33	3940	SMAS
776	17.04 08.244.0049 2.091.3.3.90.33	1000	SMAS
784	17.04 08.244.0049 2.096.3.3.90.33	1000	SMAS
800	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.33	1000	SMAS

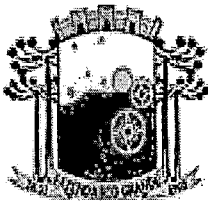


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

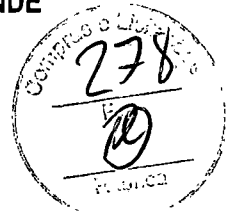
1080	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.33	1000	SMCS
1082	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.39	1000	SMCS
1122	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.39	1000	SMC
1131	36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.39	1000	SMC
1149	36.01 13.392.0046 2.206.3.3.90.39	1000	SMC
860	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.33	1000	SMDS
137	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.33	1000	SMDE
149	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.33	1000	SMDE
150	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.33	1510	SMDE
83	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.33	1104	SME
479	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107	SME
542	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.39	1107	SME
85	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104	SME
477	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.33	1107	SME
540	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.33	1107	SME
1049	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.33	1000	SMELJ
947	24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.33	1000	GABINETE
117	06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.33	1000	GOVERNO
1057	33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.33	1000	SMH
895	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.33	1000	SMMA
1102	35.01 08.244.0052 2.134.3.3.90.33	1000	SMM
1113	35.01 08.244.0052 2.152.3.3.90.33	1000	SMM
1088	35.01 08.244.0052 2.086.3.3.90.33	1000	SMM
273	14.01 04.123.0040 2.049.3.3.90.33	1000	SMPF
217	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.33	1000	SMPU
218	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.33	1030	SMPU
927	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.39	1510	SMTER
932	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.39	1000	SMTER
944	23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.39	1510	SMTER
298	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.33	1303	SMS
335	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.33	1303	SMS
336	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.33	1494	SMS
370	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.33	1494	SMS
389	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.33	1303	SMS
420	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.33	1303	SMS
421	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.33	1494	SMS
439	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.33	1303	SMS
440	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.33	1494	SMS
1161	38.01 04.122.0040 2.216.3.3.90.33	1000	CONTROLE INTERNO
101	05.01 02.061.0058 2.124.3.3.90.33	1000	PROCURADORIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão realizados conforme descrito no **Anexo II - Termo de Referência**.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A empresa vencedora deverá providenciar confirmação da efetiva emissão e/ou reserva no prazo máximo de 02 (duas) horas para passagens aéreas e de 04 (quatro) horas para passagens rodoviárias, após assinada e aprovada pela autoridade competente a sua emissão, sob pena de sua invalidação.

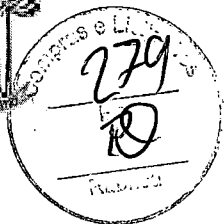
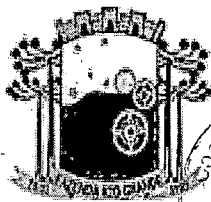
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da Contratada:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para execução dos serviços.

PARAGRAFO SEGUNDO: Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

PARAGRAFO TERCEIRO: Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

PARAGRAFO QUARTO: Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

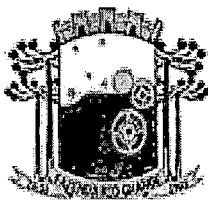
PARAGRAFO QUINTO: Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, de forma analógica aos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

PARAGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

PARAGRAFO SETIMO: Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

PARAGRAFO OITAVO: Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

PARAGRAFO NONO: Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PARAGRAFO DECIMO: Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO: Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

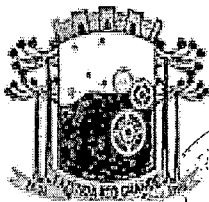
PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO: Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.

PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO: Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

PARAGRAFO DECIMO QUARTO: Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARAGRAFO DECIMO QUINTO: Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

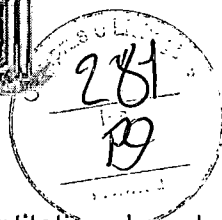
PARAGRAFO DECIMO SEXTO: Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO DECIMO SETIMO: Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

PARAGRAFO DECIMO OITAVO: Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

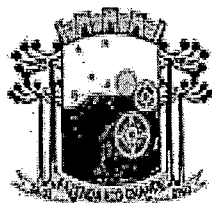
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARAGRAFO SEGUNDO: Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

PARAGRAFO TERCEIRO: Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PARAGRAFO QUARTO: Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

I - exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

II - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada.

III - considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

PARAGRAFO QUINTO: Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

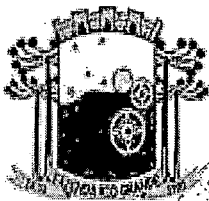
PARAGRAFO SEXTO: Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

PARAGRAFO SETIMO: Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada

PARAGRAFO OITAVO: Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

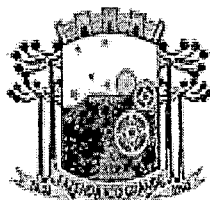
PARAGRAFO PRIMEIRO: A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

PARAGRAFO SEGUNDO: O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO TERCEIRO: O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO QUARTO: As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

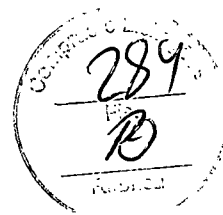
PARAGRAFO QUINTO: Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

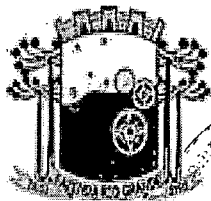


PARAGRAFO SEXTO: O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

PARAGRAFO SÉTIMO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO OITAVO: O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos seguintes servidores:

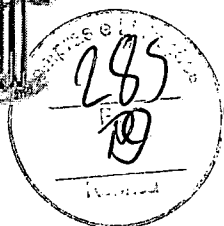
Ordem	Secretaria	Servidor	Matricula - CPF
1	Da Mulher	Nurya K Andrade	359387
2	Planejamento e Finanças	Milton Mitsuo Misuguchi	353318
3	Habitação	Regina Celia de Oliveira Belo	350528
4	Governo	Patricia Elias dos Santos	351708
5	Gabinete	Elizane A Maia Cembrani	350285
6	Cultura	Andressa Camilo	358385
7	Defesa Social	José Juarez Tavares	224301
8	Comunicação Social	Elizane A Maia Cembrani	350285
9	Urbanismo	Adrieli da Cunha B Campos	354438
10	Desenv Econômico	João Gilberto Solano	349396
11	Trabalho Empr e Renda	Cesar Prestes de Faria	359404
12	Esporte Laz e Juventude	Carina de Faria Mondini	352554
13	Assistencia Social	Rita de Cassia de Sá Ribas	358929
14	Meio Ambiente	Solange de O F dos Santos	351769
15	Procuradoria	Izabel Cristina M A Oreja	350631
16	Administração	Luciane Milani	351100
17	Saúde	Eronita da Ap Rosa Ferreira	221601



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



18	Controle Interno	Edson Luiz Symaciek	351042
19	Educação	Sonia Regina Benato	

PARAGRAFO NONO: A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

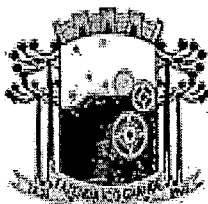
PARAGRAFO PRIMEIRO: Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **INPC/IBGE** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARAGRAFO SEGUNDO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO:

A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerão às normas estabelecidas neste contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

PARAGRAFO SEGUNDO: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentarem defesa.

PARAGRAFO QUARTO: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

PARAGRAFO QUINTO: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

PARAGRAFO SEXTO: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

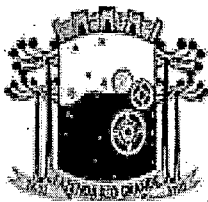
I - Advertência.

II - Multa.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

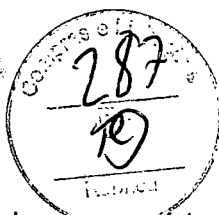
PARAGRAFO SETIMO: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

I - A multa prevista no item 7.2 será:

II - De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

III - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

IV - De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

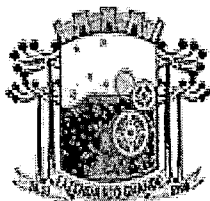
V - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

VI - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

VII - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

PARAGRAFO OITAVO: A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

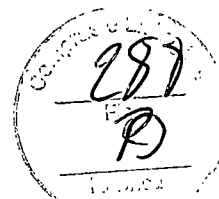
PARAGRAFO NONO: Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PARAGRAFO DECIMO: As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam emesmo que aqui não expressos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

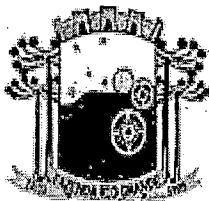
PARAGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO SEGUNDO: Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

PARAGRAFO TERCEIRO: A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos efetivamente entregues e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam emesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PARAGRAFO PRIMEIRO: Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

PARAGRAFO SEGUNDO: Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

PARAGRAFO TERCEIRO: Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO QUARTO: Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2022**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Fazenda Rio Grande 00 de _____ de 2.022.

Prefeito Municipal

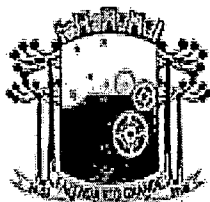
Procurador Geral do Município
OAB/PR

Sec Mun de Administração

CONTRATANTE
Diretor / Gerente
CPF/MF

Ordem	Secretária	Função	Servidor	Matricula - CPF	Assinatura
1		Gestor			
		Fiscal			

Adendo: Faz Parte deste contrato o Termo de Referência e Proposta:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2022

PROTOCOLO Nº. 33511/2022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 121/2022

CONTRATO Nº 000/2022 - ID Nº 000/2022

ANEXO XV
TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Objeto: "Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais."

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão representante legal ou procurador portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado em, ____ representante legal da empresa/organização, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local / data _____

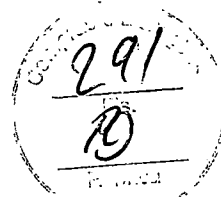
Nome, RG e assinatura do

Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2022
PROTOCOLO 33511/2022 - Processo Administrativo nº. 121/2022
Tipo: Menor Preço Por Item**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 27/06/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 19/07/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de junho de 2022.



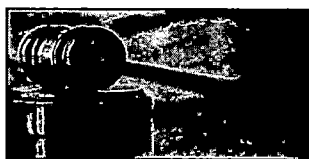
Documento assinado digitalmente

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES P

Data: 23/06/2022 15:03:28-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 126/2022 de 23 de junho de 2022

Página 12



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO SERVIDOR

Declaro, em conformidade com a Lei federal nº 13.019/2014, Lei federal nº 8898/93 (Lei do laticínio), Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código penal brasileiro), Decreto Municipal nº 4442/2017, Resolução TCEPR nº 028/2011, e acórdão TCEPR nº 1974/07 que esta Entidade não possui nenhum membro dirigente, em qualquer nível detentor de cargo público federal, estadual e municipal, do Poder Legislativo, Executivo, administração indireta ou em mandato público, e/ou como não há nenhum grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau com representantes do órgão concedente dos recursos.

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ e 202__.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Comissão Municipal dos Direitos do Cidadão e da Administração - CMDCA
Rua Tenente Sênior Luis Kersch, 152 - Fátima - CEP 81.423-000 - Fazenda Rio Grande - PR
Fones: 3606-7142 / 3606-7146



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA DA INSTITUIÇÃO

Eu, (nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil), inscrito (a) no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da (nome da organização da Sociedade Civil), sediada no _____ Bairro _____ CEP _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro que não sou remunerado, a qualquer título, com os recursos repassados:

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de _____.

Nome do Dirigente da Proponente cargo

Comissão Municipal dos Direitos do Cidadão e da Administração - CMDCA
Rua Tenente Sênior Luis Kersch, 152 - Fátima - CEP 81.423-000 - Fazenda Rio Grande - PR
Fones: 3606-7142 / 3606-7146



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu (nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil), CPF sob nº _____ DECLARO, sob responsabilidade civil, penal e administrativa, para fins de formalização da parceria junto a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, que a Instituição _____ inscrita (a) no CNPJ nº _____ possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas e está em pleno e regular funcionamento, em atendimento a Lei Federal 13.019 de 31/07/2014 art.33, Inc V, alíneas a), b) e c), considerando as experiências adquiridas na execução de projetos após nos áreas educacionais sociais e saúde.

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de _____.

Nome do dirigente da Proponente cargo

Comissão Municipal dos Direitos do Cidadão e da Administração - CMDCA
Rua Tenente Sênior Luis Kersch, 152 - Fátima - CEP 81.423-000 - Fazenda Rio Grande - PR
Fones: 3606-7142 / 3606-7146



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

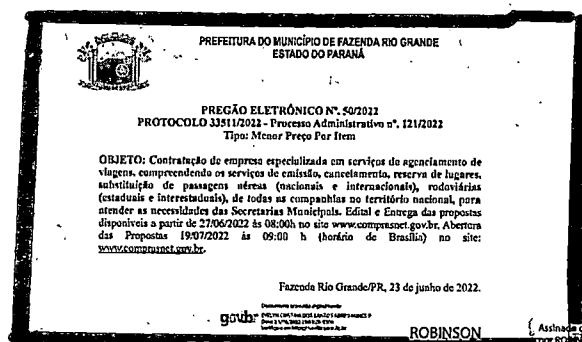
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2022
PROTOCOLO 2864/2022 - Processo Administrativo nº. 122/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de roupa hospitalar conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/06/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br Abertura das Propostas 15/07/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 junho de 2022.

gov.br

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal



Fazenda Rio Grande/PR, 23 de junho de 2022.

gov.br

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

ROBINSON

FIGUEIREDO

LIMA:02945772973

Assinada de forma digital
por ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Data: 2022.06.23 18:11:16
-0300

[illegible]

299
RO

posterior, sob pena de credenciamento indeferido.

Farol/PR, 22 de junho de 2022

SIMONE GUILHERME GUZLINSKI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

64274/2022

Fazenda Rio GrandePREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2022
PROTOCOLO 28644/2022 - Processo Administrativo nº. 122/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de rouparia hospitalar conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/06/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 15/07/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 23 de junho de 2022.Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

64467/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2022
PROTOCOLO 33511/2022 - Processo Administrativo nº. 121/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 27/06/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 19/07/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 23 de junho de 2022.Evelyn Cristina dos Santos Abreu N. Pereira
Pregoeira Municipal

64841/2022

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2022
PROTOCOLO 20216/2022 - Processo Administrativo nº. 106/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com técnicos qualificados para a execução de manutenção de gerador, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/06/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 20/07/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 23 de Junho de 2022.Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

64729/2022

Foz do JordãoAVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço 06/2022, do tipo menor global, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA (PEDRAS IRREGULARES) DESTINADA A MELHORAR A TRAFEGABILIDADE NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, PR, (TERMO DE CONVÊNIO Nº 176/2022-SEAB PROTOCOLO Nº 17.800.461-1)", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
Recebimento das propostas: 08/07/2022 - 08h00min até - 09h00min.
Protocolo dos envelopes até: 08/07/2022 - 08h00min, até 09h 00m.
Início da sessão de disputa de preços: 08/07/2022 às 09h30min.
O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85 Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz

Michael José Marc
Presidente Comissão Permanente**DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR:
423373222

Documento emitido em 24/06/2022 08:52:04.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11197 | 24/06/2022 | PÁG. 32Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

(cento e cinquenta) dias contados a partir do 1º da assinatura do Contrato de Empreitada e de anograma físico-financeiro.

centos trinta) dias.

CONTRATO: 22 de junho de 2022.

Ivaí, Estado do Paraná.

2022.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2022

64322/2022

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 050/2022, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA FENAÇÃO, SEGADIEIRA, ANCINHO ENLEIRADOR E ENFARDADEIRA COM RECURSOS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 46/2022 SEAB-SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 24/06/2022 - 08h00 até 07/07/2022 08h29min.

Abertura e julgamento das propostas: 07/07/2022 - 08h30min até 08h59min

Início da sessão de disputa de preços: 07/07/2022 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 23 de Junho de 2022.

Tiago Silva de Ramos
Pregoeiro
Decreto nº 142/2021

64651/2022

General CarneiroMUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022.O MUNICÍPIO de GENERAL CARNEIRO - PARANÁ, torna público que às 10:00 horas do dia 07/07/2022, na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
Veículo Utilitário	02	216.986,67	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Michelle Aparecida de Souza, Paraná, Brasil - Telefone: (42) 988363754 - E-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 601, das 08:00 às 17:00 horas.General Carneiro/PR, 23 de junho de 2022.
Michelle Aparecida de Souza

64608/2022

Godoy Moreira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2022-

CONTRATANTE: Município de Godoy Moreira, Estado do Paraná, com sede à Rua Campo Mourão 184, inscrito no CGC/MF nº 81.392.656/0001-07, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Primis de oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.744.031-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 655.558.139-53, e

CONTRATADA: R C CAMPOS FARIAS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa, por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução pavimentação sobre pedras irregulares em cbruq, 10.316,53m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, ensaios, tecnológicos e placas de comunicação visual

VALOR: R\$ 904.973,23 (novecentos e quatro mil novecentos setenta três reais e vinte e três centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 05.019.26.782.0011.1061 - 4.4.90.51.00.00 - 98 e 05.019.26.782.0011.1061 - 4.4.90.51.00.00 - 527.

(cento e cinquenta) dias contados a partir do 1º da assinatura do Contrato de Empreitada e de anograma físico-financeiro.

centos trinta) dias.

CONTRATO: 22 de junho de 2022.

Ivaí, Estado do Paraná.

2022.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
 Errata II

Objeto: Credenciamento de Instituições da Sociedade Civil Organizada, com inscrição regular no CMDCA - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, aptas a receber repasse de recursos provenientes do Fundo da Infância e Adolescência - FIA por meio de seleção de projetos voltados a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Data: 24 de junho de 2022 a 28 de julho de 2022.

Horário: Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Local do Credenciamento: Coordenação de Protocolo da Prefeitura Municipal sito a Rua XV de Novembro, 105, Centro.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 23 de junho de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022

Objeto: aquisição de patrulha mecanizada, objeto do convênio Nº 907436/2020, firmado entre o município de Dois Vizinhos e o Ministério Da Agricultura, Pecuária E Abastecimento - MAPA - com item exclusivo para a participação de microempresa e empresa de pequeno e item/ns de ampla concorrência porte.

Início da Sessão Pública: Dia: 7 de julho de 2022, Hora: às 14 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 718.866,67 (setecentos e dezoito mil, oitocentos e sessenta e seis reais, sessenta e sete centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

LUIZ CARLOS TURATTO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPIGIÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022/PMEAI

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 01 retroscavadeira nova, com recursos do Convênio nº 910562/2021 - Plataforma +Brasil, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Epigênio Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 11/07/2022. Autorização: Agenor Bertoncello - Prefeito Municipal. Informações sobre o prego: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Epigênio Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

MARCIO BONELLA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022

O Município de Farol, Estado do Paraná, torna público a PRORROGAÇÃO da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 22 de junho de 2022, às 09:00 horas, às 09:00 horas, ficando prorrogada sua abertura para o dia 27 de junho de 2022, às 10 horas.

Licitação modalidade Tomada de Preço do tipo, "menor preço empreitada global", cujo objeto é a REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DAS FLORES, OBJETO VINCULADO AO CONVÊNIO 914429/2021 - CONTRATO DE REPASSE 1078267-49/2021/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/MINISTÉRIO DO TURISMO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO A HORA DO TURISMO - MUNICÍPIO DE FAROL/PR, conforme relacionado (s) no ANEXO I do Edital. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Farol - PR, no Setor de Licitação. Tel. (44) 3563-1101. Ou ainda em farol.licitacao@gmail.com e em nosso site: <https://www.farol.pr.gov.br/index.php> (aba serviço, menu licitações).

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 513.414,74 (quinhentos e treze mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos)

MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Devido ao fato do Paço Municipal está localizado em torno do local do evento EXPOFAR, local este onde está sendo instalados tapumes, relativas a fase preparatória da Feira Agropecuária e Industrial de Farol, pode ter levado e induzido licitantes ao erro devido a visibilidade prejudicada do Paço Municipal.

HORARIO DE PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS: Até as 10 horas do dia 27 de junho de 2022. Não serão aceitos protocolos com horário posterior, sob pena de credenciamento Indeferido.

Farol/PR, 22 de junho de 2022

SIMONE GUILHERME GUZLINSKI

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022

PROTOCOLO 28644/22 - Processo Administrativo nº. 122/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de roupa hospitalar conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/06/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 15/07/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de junho de 2022.

EVELYN CRISTINA DOS S. ABREU NUNES PEREIRA

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022

PROTOCOLO 33511/22 - Processo Administrativo nº. 121/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de agendamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 27/06/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 19/07/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de junho de 2022.

EVELYN CRISTINA DOS S. ABREU NUNES PEREIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 50/2022

Tipo Menor Preço Por Lote, cujo Objeto É A "Aquisição De Conjunto Para Fenação, Segadeira, Ancinho Enleirador E Enfardadeira Com Recursos Do Termo De Convênio Nº 46/2022 Seabsecretaria De Estado De Agricultura Pecuária E Abastecimento", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Recebimento das propostas: 24/06/2022 - 08h00 até 07/07/2022 08h29min. Abertura e julgamento das propostas: 07/07/2022 - 08h30min até 08h59min. Início da sessão de disputa de preços: 07/07/2022 às 09h.

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022

Tipo Menor Global, cujo Objeto É A "Contratação De Empresa Especializada Para A Execução De Pavimentação Polidétrica (Pedras Irregulares) Destinada A Melhorar A Trafegabilidade Na Zona Rural Do Município De Foz Do Jordão, Pr, (Termo De Convênio N°176/2022-Seab Protocolo Nº 17.800.461-1)", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Recebimento das propostas: 08/07/2022 - 08h00min até - 09h Protocolo dos envelopes até: 08/07/2022 - 08h, até 09h Início da sessão de disputa de preços: 08/07/2022 às 09h30min. Os editais poderão ser obtido no site eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbieri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

MICHAEL JOSÉ MAROLETTO

Presidente Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 116/2022

Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 175/2021, do Edital de Concorrência Pública nº 007/2021

- Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratada: C E IKINO CONSTRUÇÕES - EPP, CNPJ nº 13.171.121/0001-48

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de EXECUÇÃO e VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços nº 175/2021.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 175/2021 por mais 60 (sessenta) dias, encerrando-se, portanto, em 15 de agosto de 2022.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços nº 175/2021 por mais 60 (sessenta) dias, encerrando-se, portanto, em 27 de agosto de 2022.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Edital nº 044/2022 - P.A.D. nº 312/2022

OBJETO: A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Recargas de Gás Liquefeito de Petróleo em vasilhames P/13 e P/45, em atendimento as necessidades da Administração Municipal e suas Secretarias e Departamentos Municipais conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 437.453,06 (Quatrocentos e Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Seis Centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e Habilitação: até as 09:00 (nove horas) do dia 07/07/2022 (sete dias de julho de 2022). Abertura da Licitação: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 07/07/2022 (sete dias de julho de 2022). Local da realização da licitação: online através do site: www.bll.org.br.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaí, www.ibaiti.pr.gov.br.

Ibaí, 23 de Junho de 2022.

ANTONELI DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022

A Prefeitura Municipal de Icaraima torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 11 de Julho de 2022, na Avenida Hermes Vissoto nº 810, Icaraima, Paraná, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Objeto: Contratação de empresa para divulgação de assuntos de relevância e Interesse local por meio de carro de som, no município de Icaraima e seus distritos. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 30.835,00 (trinta mil oitocentos e trinta e cinco reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser examinados no endereço indicado e fornecidos aos interessados, diretamente na Prefeitura Municipal de Icaraima, na Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-PR, no horário das 08h00 às 12h00 e 13h30 às 17h30, no telefone (44) 3665-8011, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93 e no site www.icaraima.pr.gov.br. Informação adicional, dúvida e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação na Avenida Hermes Vissoto n.810, na Cidade de Icaraima ou por Telefone: (44) 3665-8011 - E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br

Icaraima, 22 de Junho de 2022.

JOÃO GILSON PRADO

Pregoeiro





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência



PORTARIA EXTRAORDINÁRIA Nº 47/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FÁBIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas recentemente detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, ficam suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral, no período entre 13 de maio de 2022 e 30 de junho de 2022, inclusive.

Art. 2º Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º.

Art. 3º Fica prorrogada por 45 (quarenta e cinco) dias a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.

Art. 4º Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail cgf@tce.pr.gov.br.

§ 1º O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

§ 2º Os pedidos de certidão para contratação de operações de crédito devem ser encaminhados juntamente com os seguintes documentos:

I - declaração atestando a observância dos artigos 33, 37 e 11 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), conforme solicitado no art. 1º, inciso II, da IN 74/2012 - TCEPR, quanto:

a) à inexistência de operações de crédito vedadas pela LRF e de operações creditícias sem registro na Secretaria do Tesouro Nacional;

b) à não ocorrência de outorga de procurações que onerem receitas de impostos ou transferências, para hipóteses não autorizadas pela Constituição Federal;

c) ao cumprimento do art. 11, da LRF, no aspecto da exercitação da capacidade tributária;

II - cópias das publicações completas dos demonstrativos dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO e dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF dos exercícios de 2021 e 2022 dos Poderes Executivo e Legislativo;

III - para a certificação do art. 167-A da Constituição Federal, cópia do Balanço Orçamentário Consolidado do RREO dos últimos 12 meses (maio/2021 a abril/2022) dos Poderes Executivos e Legislativos, com as informações das receitas e despesas intraorçamentárias separadas entre correntes e de capital;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete da Presidência

IV – para as certidões com garantia da União e externas, cópia da publicação do Anexo 12 do RREO do 6º bimestre de 2020 (Demonstrativo das Receitas e Despesas com ações e serviços públicos de saúde).

Art. 5º Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail dg@tce.pr.gov.br.

Art. 6º Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

Art. 7º As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

Parágrafo único. A versão física da certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

Art. 8º Ficam prorrogados por 30 (trinta) dias os prazos previstos:

I – na Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal;

II – para o envio dos dados ao SEI-CED pelas entidades estaduais;

III – para o envio dos dados ao SIT.

Art. 9º Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto como 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022.

Art. 10. Excetuado o previsto no art. 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal e que estavam em aberto em 13 de maio de 2022 serão reiterados ou renovados por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

Art. 11. Os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, ficam prorrogados até 27 de maio de 2022.

§ 1º As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no *caput* deste artigo devem ser encaminhados ao Tribunal nos termos do art. 12, I.

§ 2º As respostas de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento - APA relativos a Requerimentos de Análise Técnica, de aposentadorias e pensões, somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.

Art. 12. O contato com o jurisdicionado durante a realização de fiscalização desenvolvida por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes e-mails oficiais:

I – para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: tce-cage@tce.pr.gov.br;

II – para a Coordenadoria de Auditorias:

a) caud@tce.pr.gov.br;

b) paf.controleinterno@tce.pr.gov.br;

c) paf.educacao@tce.pr.gov.br;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência



d) paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br;

e) paf.receita@tce.pr.gov.br;

III – para a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções:

a) cmex@tce.pr.gov.br;

b) monitoramentorpc@tce.pr.gov.br;

IV – para a Coordenadoria de Obras Públicas: cop@tce.pr.gov.br;

V – para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização:
cosif@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspetorias de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio @tce.pr.gov.br.

Art. 13. A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e Controle Social (CACS) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico.

§ 1º O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 11 às 17 horas.

§ 2º O telefone para contato com a CACS é o (41) 3350-1781.

Art. 14. É obrigatório o uso de máscara facial para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, conforme Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

Art. 15. As certidões para contratação de operações de crédito emitidas na forma desta Portaria terão prazo de validade de 30 (trinta) dias.

Art. 16. As certidões liberatórias e sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, emitidas na forma desta Portaria terão prazo de validade de 15 (quinze) dias.

Art. 17. São válidas até 30 de junho de 2022 as certidões liberatórias extraordinárias e as sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, que tenham sido expedidas na forma das Portarias Extraordinárias nº 1, 2, 3, 4, 5 e 22 deste Tribunal.

Art. 18. Excetuado o previsto nos arts. 10 e 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual somente serão prorrogados após prévios pedidos fundamentados e correspondentes autorizações das unidades técnicas do Tribunal, por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

Art. 19. Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 22, publicada em 09 de junho de 2022.

Art. 20. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 14 de junho de 2022.


FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 28/06/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 13
Número do processo: 0027373/2022

Número do processo: 0027373/2022 Situação: Em análise Em trâmite: Sim
Requerente: 644420100 - Secretaria Municipal de Comunicação Social
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 13 Número do processo: 0027373/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 28/06/2022 15:15:18

Parecer: À Pregoeira,

Aguarde-se a realização da sessão - 19/07/2022 às 09h00min.

Fazenda Rio Grande - PR, 28 de Junho de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues

Pregão Eletrônico 62/2022

Processo Administrativo nº151/2022

Protocolo nº 40972/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de execução de engenharia, limpeza urbana e conservação de áreas públicas e serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do Município de Fazenda Rio Grande”, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Solicitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Abertura: 16/08/2022

Horário: 09h00min

Volume 02



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 02/08/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 14
Número do processo: 0040972/2022

Número do processo: 0040972/2022	Situação: Em análise	Em trâmite: Sim
Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Beneficiário:		
Solicitação: 4 - Requerimento		

Código do parecer: 14 **Número do processo:** 0040972/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

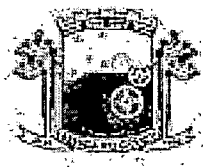
Data e hora: 02/08/2022 11:54:19

Parecer: À Pregoeira.

Sessão agendada para o dia 16/08/2022 às 09:00 horas.

Fazenda Rio Grande - PR, 02 de Agosto de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



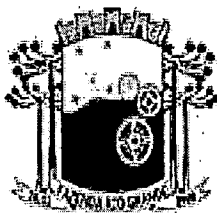
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2022
PROTOCOLO 40972/2022 - Processo Administrativo nº. 151/2022
Tipo: Menor Preço Por Lote**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de execução de engenharia, limpeza urbana e conservação de áreas públicas e serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do Município de Fazenda Rio Grande”, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 02/08/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 16/08/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de Agosto de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES P
Data: 01/08/2022 13:26:14-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2022

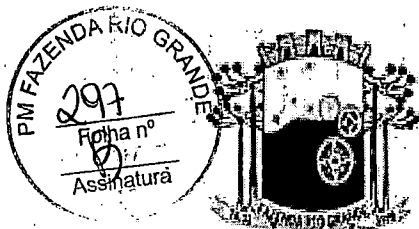
PROTOCOLO Nº. 40972/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 151/2022

O Município de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Pregoeira, a Sra. Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira, em conformidade com a Portaria nº. 134 de 19 de maio de 2022 informa que por solicitação das **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO**, realizará procedimento licitatório para a contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"** observadas às disposições legais contidas na Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto 10.024 de 20/09/2019 e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no dia **16/08/2022 às 09:00 horas** estará abrindo as propostas de preços, através do endereço eletrônico **http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp** informando o código do Município – **UASG 989.983**, estará abrindo a sala de disputa para a realização de Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura: **www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes**.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado: Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1. OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto a "Contratação de empresa para prestação dos serviços de execução de engenharia, limpeza urbana e conservação de áreas públicas e serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do município de Fazenda Rio Grande", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações deste edital e seus Anexos. Os serviços a serem executados são os seguintes:

2. TIPO DO PREGÃO, VALOR ESTIMADO, CAPITAL MÍNIMO, GARANTIA CONTRATUAL e TERMO DE REFERÊNCIA:

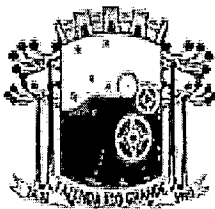
2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em regime de execução indireta por preço unitário.

2.2. O preço máximo global da presente licitação será de R\$ 6.915.166,20 (seis milhões novecentos e quinze mil cento e sessenta e seis reais e vinte centavos), conforme **Anexo I – Descrição Objeto, Quantitativo**.

2.3. A empresa licitante deverá comprovar um capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo equivalente a **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

2.4 A **Garantia Contratual** será de 10% do valor final apresentado pela proponente vencedora;

2.5 As especificações completas do objeto, estão descritas no **Anexo II - Termo de Referência e Projeto Básico**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

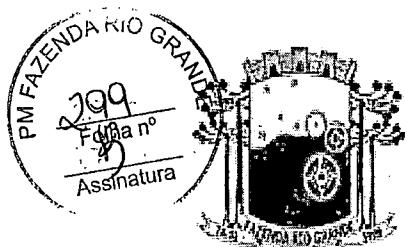
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



3.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód reduzido	Funcional	Fonte
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000
47	02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000
50	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000
51	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504
52	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1510
85	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104
339	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303
340	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1383
341	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494
372	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494
373	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1510
391	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303
424	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1000
425	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303
426	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369
427	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1494
443	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1303
444	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1494
479	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107
505	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1000
506	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1103
507	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1104



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

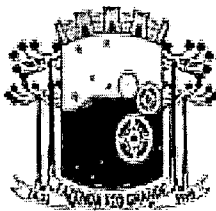
518	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103
519	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104
542	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.39	1107
599	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.39	1107
615	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1103
616	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1104
889	22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	1000
890	22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	1511
898	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1000
899	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1511
1230	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	3000

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de Habilitação contidas neste edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2 Poderão participar deste pregão todas as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3 O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



4.4 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5 As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7 Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8 Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

4.8.1 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

4.8.2 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.8.3 Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.8.4 Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

4.8.5 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

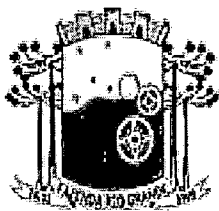
4.8.6 Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

4.8.6.1 Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

4.8.7 Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

4.8.8 Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.8.9 Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



4.8.10 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.10.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.8.10.1.1 Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

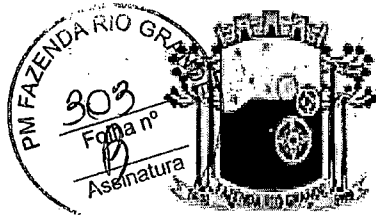
4.8.11.1.2 Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.8.10.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.8.10.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.10.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.8.10.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.9 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

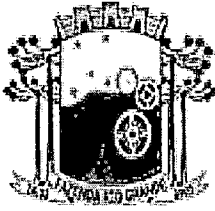
5.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. ESTARÁ IMPEDIDO DE PARTICIPAR O LICITANTE QUE:

6.1 Estiver sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

6.2 Estiver incurso em sanções aplicadas por esta administração;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



6.3 E tenha sido punido ou declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública; e

6.4 Possuir em seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.

7. DAS PROPOSTAS:

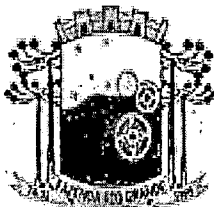
7.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original ou cópias autenticadas, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato, no prazo de até (3) três dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação da pregoeira.

7.3 Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerada e em papel timbrado da licitante;

7.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 §1º da LC nº 123 de 2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



7.6 A etapa do encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

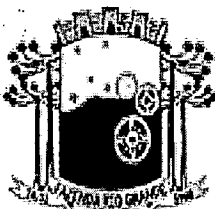
7.8 A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

7.9 A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

7.10 O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

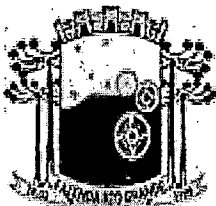
7.11 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

7.12 Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.13 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7.13.1 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

7.14 O licitante declarará, em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



7.15 A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

7.16 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

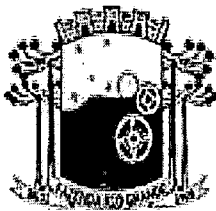
7.17 Na etapa de apresentação da proposta e documentos de habilitação, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

7.18 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para a avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.19 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

7.20 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso;

7.21 No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, despesas de imposto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, serviços de mão de obra, transporte, equipamentos e de todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



serviços e respectiva entrega do objeto desta licitação

7.22 Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante na sua proposta informada inicialmente no sistema, importará automaticamente na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e das previstas no edital.

7.23 Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital;

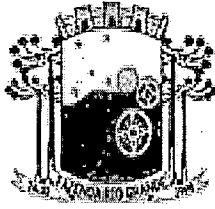
7.24 As propostas devem atender integralmente aos ANEXOS deste edital;

7.25 Indicação do “**MENOR VALOR POR LOTE**”, considerando todas as informações deste edital, obrigatoriamente as contidas nos anexos deste edital, para tanto se faz necessário à apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando no máximo duas casas decimais. (Exemplo: R\$ 1,00); No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação;

7.26 **Prazo de validade da proposta**, não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data designada para a sessão pública. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 120 (cento e vinte) dias, para fins desta licitação;

7.27 Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das propostas.

7.28 No campo destinado à descrição do objeto, não havendo informação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



adicional, em atendimento à exigência do sistema, cadastrado no **COMPRASNET** basta que a licitante declare que a proposta está de acordo com o edital, o fornecedor deverá considerar apenas o **ANEXO I**.

7.29 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo quando necessário a sua substituição.

7.30 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta do lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo com a verificação dos documentos de sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao edital;

7.31 Ocorrendo a situação descrita acima o pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido menor preço;

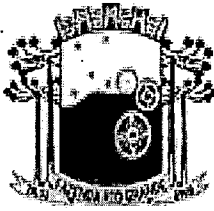
7.32 A apresentação da proposta dever ser constituída dos seguintes elementos:

7.32.1 Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO III**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

7.32.1.1 A quantidade de unidades para cada item;

7.32.1.2 Valor unitário e total;

7.32.1.3 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



7.33 A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

7.34. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

8. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

8.1 O pregão será executado conforme o **Decreto 10024/2019** na modalidade **ABERTA**.

8.2 No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos ANEXOS deste edital;

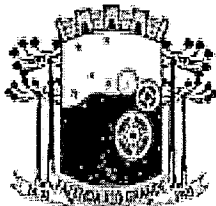
8.3 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.4 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.6 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.7 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



acompanhada em tempo real por todos os participantes.

8.8 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.9 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.10 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8.11 Classificadas as proposta, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

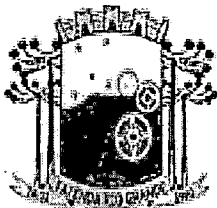
8.12 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.13 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

8.14 O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance ofertado por o lote.

8.15 Durante a sessão pública os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.

8.16 Cabe aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão;

8.17 Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob a pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;

8.18 Será considerada aceitável a proposta que:

8.18.1 atenda a todos os termos deste edital;

8.18.2 contenha preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do CONTRATO e com as disponibilidades orçamentárias das Entidades Municipais;

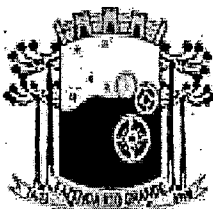
8.19 constatada a existência de proposta (s) inexequível (eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante proponente da etapa de lances;

8.20 Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico;

9. DOS LANCES

9.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1 O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real); de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



9.1.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.1.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.1.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

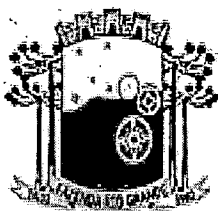
9.1.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.2 A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

9.3 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.4 Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.4.1 Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

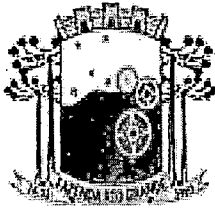
9.4.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4.3 Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

9.6 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

9.7 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



das previstas neste Edital.

9.8 Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

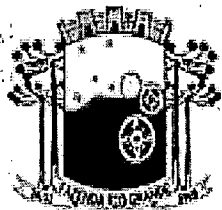
9.9 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10 Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

9.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1.1 O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

9.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

9.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

a) Durante a fase de lances o pregoeiro poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

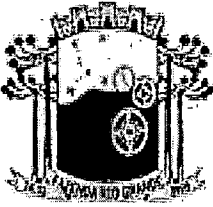
b) Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro na etapa de lances da sessão pública e o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

c) Se o sistema eletrônico persistir desconectado para o pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa automaticamente e será reiniciada somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no site:

http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp

d) Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei 8.666 de 1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese.

e) Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior caso

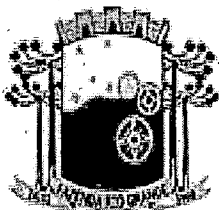


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

- f) Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- g) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas em edital.
- h) A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes
- i) O prazo para envio da proposta pelo licitante arrematante será de até **02 (DUAS) HORAS**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema e, se necessário dos documentos complementares adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item anterior.
- j) Encerrada a etapa da negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço máximo estipulado para a contratação no edital observado o critério de julgamento adotado, verificando na sequência a habilitação do licitante arrematante, conforme o edital.
- k) Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



l) Na hipótese de a proposta arrematante do certame não for aceitável ou o licitante não atender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

m) Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

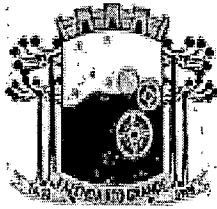
n) A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública Pregão constarão na ata que será divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

o) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

p) O intervalo mínimo de diferença de tempo entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5 (cinco) segundos.

10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 Encerrada a etapa de lances, caso o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que não seja enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, será aberta automaticamente a opção para o Pregoeiro aplicar o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



10.2 Nos termos do item acima, havendo proposta registrada por Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor oferta, estará configurado o empate ficto/virtual, conforme previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocada a ME ou EPP melhor classificada para registrar proposta com valor inferior ao último valor arrematado.

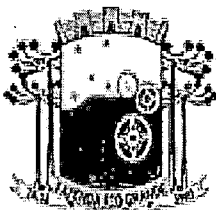
10.3 O novo valor proposto pela ME ou EPP ou equiparada deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

10.4 Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP ou equiparada, o Pregoeiro passará à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

10.5 Caso a ME, EPP ou equiparada não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, o sistema, de forma automática, convocará a ME ou EPP ou equiparada remanescente, cuja proposta se enquadre no limite de 5% (cinco por cento), obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.6 Se houver equivalência de valores apresentados por ME, EPP ou equiparada, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, terá preferência na apresentação de novo lance aquela que registrou primeiro sua proposta, por ordem de data/hora, conforme o histórico eletrônico de propostas registradas no <https://www.licitacoes-e.com.br/>, e assim sucessivamente.

10.7 Na hipótese de nenhuma ME, EPP ou equiparada exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



como tal que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.

10.8 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, vedado a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.9 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

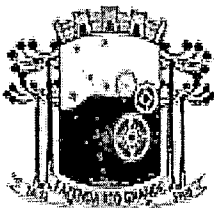
10.10 Caberá à licitante, responder à contraproposta por meio do sistema, no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis.

10.11 Caso o lance vencedor esteja dentro do limite do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação dentro do prazo estipulado de 2 (duas) horas úteis, o Pregoeiro decidirá sobre sua aceitação.

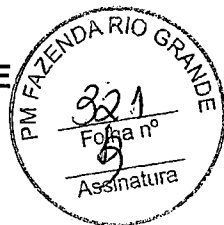
10.12 Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação dentro do prazo estipulado de 2 (duas) horas úteis, o Pregoeiro poderá optar por nova convocação para o envio da proposta, ou poderá rejeitá-la em acordo com a área técnica, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

10.13 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.14 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



“chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

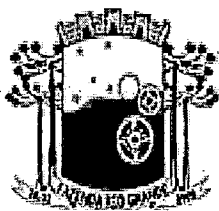
10.16 Encerrada a etapa de negociação, a licitante arrematante deverá enviar, após solicitação formal do Pregoeiro pelo sistema, sua proposta de preços formalizada e ajustada ao seu último lance ou ao valor negociado, preferencialmente em arquivo único no formato PDF ou ZIP.

10.17 O prazo máximo para envio da proposta ajustada e formalizada será 2 (duas) horas úteis, podendo referido prazo ser prorrogado, desde que solicitado pelo licitante devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, observando-se o tratamento isonômico a todos as licitantes.

10.18 O termo inicial da contagem do prazo para envio da proposta ajustada será o momento em que o sistema registrar a primeira ou única convocação do arquivo.

10.19 Durante o prazo máximo para anexar o arquivo, a licitante poderá complementar documentos relativos à proposta de preços e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, desde que não extrapole o limite de tempo pré-definido, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente atestado pelo pregoeiro.

10.20 O envio da proposta de preços por meio do sistema licitações-e dispensa a remessa dos originais ou das cópias autenticadas, exceto se forem solicitados expressamente pelo Pregoeiro a qualquer momento durante a licitação no prazo por ele estabelecido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE



ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.21 Os originais ou cópias autenticadas dos documentos, caso solicitados, deverão ser entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande no endereço: Avenida Jacaranda, 300 – Centro – Fazenda Rio Grande/PR

10.22 O não envio da proposta de preços ou da documentação de habilitação nos termos deste Edital, ou o envio após o prazo estabelecido, implicará a desclassificação ou inabilitação da licitante neste certame, conforme o caso.

11– ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 ESCLARECIMENTOS

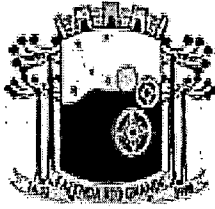
11.1.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao edital de licitação serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com - “Esclarecimento ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2022**.”

11.1.2 As repostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas exclusivamente através dos sites: <http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacaoFiltro.asp> e www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

11.1.3 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos e/ou assessoria jurídica.

11.2 IMPUGNAÇÕES

11.2.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da licitação por meio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



eletrônico, através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2022**", até 03 (três) dias anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

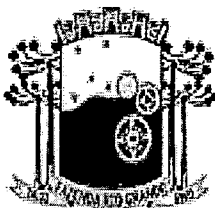
11.2.2 A impugnação não possui efeito suspensivo, e caberá ao pregoeiro auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação.

11.2.3 A petição da impugnação deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão; endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do pedido. Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.

11.2.4 A decisão do pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada nos sites: dos sites [http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacaoFiltro.asp) e www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes, para conhecimento de todos os interessados.

11.2.5 Decaíra do direito de impugnar o edital, o licitante que não o fizer dentro do prazo legal estipulado, assim como não serão conhecidas as impugnações entregues fora do prazo previsto, subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2.6 Acolhida a impugnação contra o edital será definida e publicada nova data para a realização do certame, restabelecendo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta, conforme art. 21 §4º da Lei 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE



ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.3 RECURSOS

11.3.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.3.2 Não serão conhecidos os recursos e/ou impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

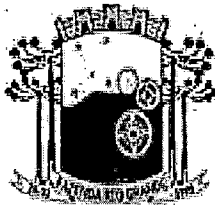
11.3.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de interpor o recurso, importará na decadência desse direito.

11.3.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que insuscetíveis de aproveitamento.

11.3.5 Os demais licitantes ficarão intimados para que, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3.7 A petição do recurso deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do recurso. Deverá ser juntado documento do signatário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



que comprove a aptidão em representar a impugnante.

11.3.8 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao pregoeiro, através do endereço eletrônico: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com ou entregues e protocoladas em uma via original a Pregoeira Municipal, situado na Avenida Jacaranda, nº 300 – Bairro Nações.

11.3.9 Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente.

11.3.10 Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

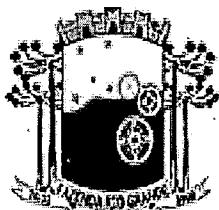
11.3.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada. A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



contrato social consolidado e todas as alterações posteriores

12.1.1.1 No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.

12.1.1.2 No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

12.1.1.3 No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

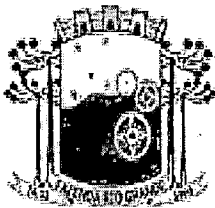
12.1.1.4 Decreto de autorização: em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

12.1.1.5 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

12.2 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.2.1 A empresa deverá apresentar certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Conforme art. 31 da Lei 8.666/93.

12.2.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa proponente, vedada a substituição por balancetes e/ou balanços provisórios,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



12.2.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.2.2.2 A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma: No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa; e, no caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

12.2.2.3 As empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

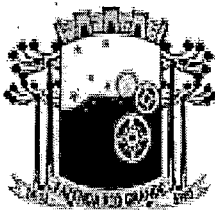
12.2.2.4 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

12.2.2.5 Os Documento elaborado, deverão ser assinados por contador e por representante legal da empresa, contendo os seguintes índices contábeis extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade:

ILG = Índice de Liquidez Geral = ou superior a 1: $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

ISG = Índice de Solvência Geral = ou superior a 1: $ISG = AT / (PC + ELP)$

ILC = Índice de Liquidez Corrente = ou superior a 1: $ILC = AC / PC$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Onde: AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo e AT = Ativo Total

12.2.2 As microempresas ou empresas de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que se utiliza de contabilidade simplificada e que não disponha de Balanço Patrimonial, **não estão obrigadas na apresentação dos documentos** exigidos na letra "a", quais sejam balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, desde que apresentem, obrigatoriamente, documento de opção.

12.2.3 A empresa licitante deverá comprovar um capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

12.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

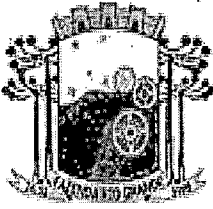
12.3.1 Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.3.2 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

12.3.3 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

12.3.4 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

12.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);

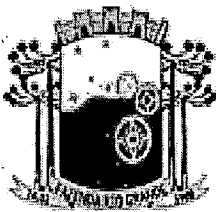
ADENDO:

- 1) No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;
- 2) No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.
- 3) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a pregoeira, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pregoeira solicitar através do Chat mensagem, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1 As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, que comprovem a execução específica do objeto do certame, sob pena de inabilitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(ais) pertinente(s) e compatível (eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

14.4.1.1 O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

14.4.1.2 Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

14.4.1.3 O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

Adendo: Justifica-se o valor do quantitativo no atestado devido à necessidade de comprovação da capacidade técnica da empresa vencedora para garantir a possibilidade de execução do contrato.

12.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

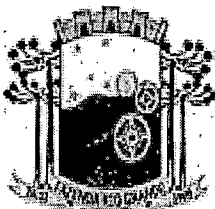
12.5.2 Declaração da licitante de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998) conforme modelo do **ANEXO IV**.

12.5.3 Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo do **ANEXO V**;

12.5.4 Declaração de ausência de parentesco, em atendimento ao acórdão Nº 2745/2010 – TCE/PR, conforme modelo do **ANEXO VI**.

12.5.5 Declaração de Comprometimento de que os Documentos Apresentados são Cópia Fiel do Original, conforme modelo do **ANEXO VII**.

12.5.6 Apresentar Declaração de que aceita todas as condições do edital, **ANEXO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



VIII;

12.5.7 Apresentar Declaração Anticorrupção, conforme modelo: **Anexo IX**

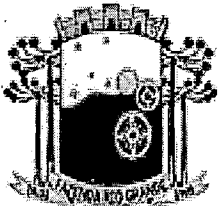
12.5.8 Apresentar Declaração que se enquadra no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, modelo **Anexo X**

12.5.9 Apresentar Declaração de comprometimento de que caso seja vencedora do certame, atenderá a todos os dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes, modelo **Anexo XI**

12.5.10 Apresentar Declaração, assinada por seu representante legal, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e serviços licitados, para realizar as entregas no prazo previsto no termo de referência, no edital e seus anexos, bem como, que a licitante atenderá e submeterá ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital, do Contrato e do Termo de Referência relativo ao objeto, conforme modelo **Anexo XII**

12.5.11 Deverá apresentar **PROCURAÇÃO** em conformidade com o modelo, **ANEXO XIII** deste edital ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público;

12.5.12 Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



social.

12.5.13 As certidões que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação;

12.5.14 Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados (anexados) na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

ADENDO: Os Licitantes das demais colocações (1º, 2º etc.), deverão monitorar o andamento da licitação através do site Comprasnet, pois poderão ser convocados a qualquer momento para apresentação da proposta de preços e documentação de habilitação, para tanto deverão comprovar estar habilitados na data da disputa.

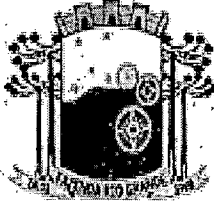
12.6 A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

12.6.2 A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

12.6.3 Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

12.6.4 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

12.6.5 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



12.6.6 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

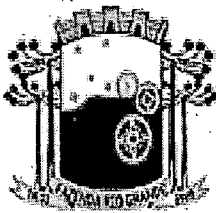
12.6.7 Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

12.7 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

*§ 1º **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.***



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

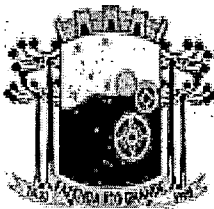
12.9 Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.10 DA CLASSIFICADA em PRIMEIRO LUGAR:

12.10.1 A proponente classificada em primeiro lugar deverá apresentar a documentação no prazo de até (3) três dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação da pregoeira.

12.10.1.1 Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



12.10.1.1.1 Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, se vencedor, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução no. 413, de 27/06/97 do CONFEA.

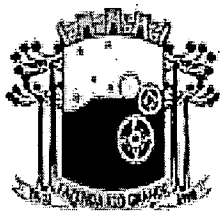
12.10.1.2 Certificado de Registro de Regularidade do Responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.

12.10.1.2.1 No Certificado de Registro de Regularidade da empresa expedida pelo CREA ou expedida pelo CREA de origem da empresa, deverá(ao) constar o(s) nome(s) do profissional(ais) indicando(s) para atuar(em) como responsável(ais) Técnico(s).

12.10.1.3 Declaração formal, passada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional devidamente habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA); cujo nome vira a constar da Anotação Responsabilidade Técnica – ART relativo ao serviço em questão.

12.10.1.3.1 A comprovação de vínculo do responsável técnico será exigida somente quando da assinatura do Contrato e deverá ser feita por copia da ficha ou do livro de registro de empregados, ou copia autenticada da Carteira de Trabalho, ou contrato de prestação de serviços. Caso o(s) Profissional (ais) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente).

12.10.1.4 Comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnico expedido pelo CREA,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



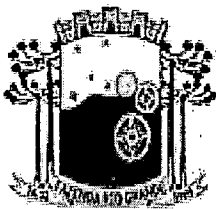
comprovando ter executado diretamente, serviços compatíveis e/ou semelhantes ao objeto da presente licitação. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CREA.

12.10.1.5 - Relação de disponibilidade de veículos e demais equipamentos a serem disponibilizados para a realização dos serviços, a proponente deverá apresentar sua relação conforme solicitado, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome, assinatura do responsável indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sendo:

Lote 1 - Veículos e Equipamentos: Deverá ser disponibilizado no mínimo: -1 (um) caminhão poliguindaste duplo; -1 (um) caminhão baú capacidade mínima 33m³; -5 (cinco) caçambas metálicas estacionárias com capacidade mínima de 5m³; -1 (um) micro-ônibus para transporte de pessoal, dispondo de bagageiro para transporte de ferramentas, ou similar; -10 (dez) roçadeiras à gasolina; -10 (dez) sopradores à gasolina; -10 (dez) motosserras; -10 (dez) motopodas; -10 (dez) telas de proteção para roçada com rodas de no mínimo 8m (oito metros) de extensão; -01 (um) - Veículos de administração/apoio/fiscalização;

Lote 1 – Ferramentas e materiais: Deverá ser disponibilizado no mínimo: -20 (vinte) enxadas, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) pás, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) vassouras, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) rastelos, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) broxas para pintura, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) esfregões, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) baldes, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) facões, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) pincéis para pintura, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) carrinhos de mão, sendo 02 (dois) por equipe;

Lote 2 - Veículos e Equipamentos (Secretaria Municipal de Meio Ambiente): – 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



(dois) retroescavadeiras; 12.4.3.5.3 – 2 (dois) caminhões basculantes truck (estes deverão ser equipados com pás, vassouras e enxadas, para eventuais serviços manuais). -01 (um) - Veículos de administração/apoio/fiscalização. Deverão ser utilizados veículos em excelente estado de uso e conservação, para realização dos serviços.

13. DA AMOSTRA

13.1 Sem necessidade.

14. CONSTITUEM CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO

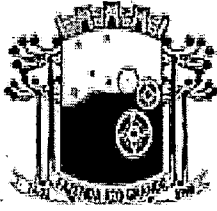
14.1 À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos;

14.2 O município de Fazenda Rio Grande, convocará o vencedor para:

14.2.1 Em até 5 (cinco) dias úteis, assinar o **CONTRATO**, na Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr cuja minuta encontra-se no **ANEXO XIV** deste edital, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste edital.

14.2.1.1 No ato da **ASSINATURA** do **CONTRATO** a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura.

14.2.1.1.1 Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

14.2.1.1.2 A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, **a título de garantia de execução dos serviços**, a quantia correspondente a 10% (dez por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

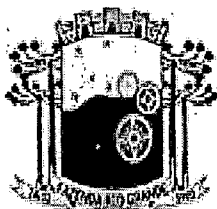
14.2.1.1.2.1 Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia: Caução em dinheiro, Títulos da Dívida Ativa; Fiança bancária; Seguro Garantia.

14.2.1.1.2.2 Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, **através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. Após o depósito, a empresa deverá apresentar junto ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, o comprovante de depósito juntamente com os dados da empresa e indicação do processo licitatório a que se refere, sendo que este setor emitirá a empresa declaração comprovando a garantia.**

14.2.1.2 No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

14.2.1.3 **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo em **ANEXO XV**, assinada por representante legal da empresa.

14.2.1.4 A empresa terá o prazo de **5 (cinco) dias** a contar da data de assinatura do contrato, para apresentar seus funcionários, e **15 (quinze) dias** para apresentá-los devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual necessários



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



para a execução de cada serviço.

14.2.1.4.1 Comprovação de vínculo dos profissionais, a qual deverá ser feita por cópia da ficha ou do livro de registro de empregados, ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho, ou contrato de prestação de serviços, atendendo **A Classificação Brasileira de Ocupações – CBO**. Caso os Profissionais em questão sejam proprietários da empresa, deverão fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente), sendo:

14.2.1.4.1.1 Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

14.2.1.4.1.1.1 - 6 (seis) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada;

14.2.1.4.1.1.1 - 18 (dezoito) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25);

14.2.1.4.1.2 Secretaria Municipal de Educação:

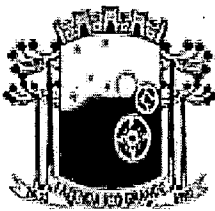
14.2.1.4.1.2.1 - 2 (dois) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada;

14.2.1.4.1.2.2 - 6 (seis) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25);

14.2.1.4.1.3 Secretaria Municipal de Saúde:

14.2.1.4.1.3.1 - 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada;

14.2.1.4.1.3.2 - 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



14.2.1.4.1.4 Secretaria Municipal de Administração:

14.2.1.4.1.4.1 - 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada;

14.2.1.4.1.4.2 - 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25);

14.2.1.4.1.5 Para atender as secretarias do lote 1.

14.2.1.4.1.5.1 - 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05)

14.2.1.4.1.5.2 - 2 (dois) Encarregados/ Motoristas/Líder(es) (CBO 7825-10)

14.2.1.4.1.5.3 - 1 (um) Motorista (CBO 7823-10);

14.2.1.4.1.6 Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

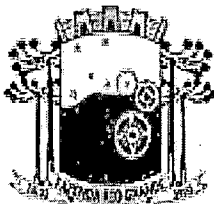
14.2.1.4.1.6.1 - 1 (um) chefe de setor (CBO 4101-05)

14.2.1.4.1.6.2 - LIMPEZA DE TERRENO: 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15);

14.2.1.4.1.6.3 - LIMPEZA DE TERRENO: 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10);

14.2.1.4.1.6.4 - LIMPEZA DE TERRENO: 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25);

14.2.1.4.1.6.5 - COLETA DE RESÍDUOS VERDES e RCC: 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



14.2.1.4.1.6.6 - COLETA DE RESÍDUOS VERDES e RCC: 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10);

14.2.1.4.1.6.7 - COLETA DE RESÍDUOS VERDES e RCC: 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25);

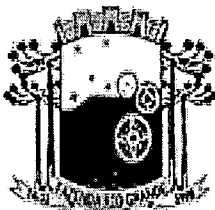
14.3 Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

14.4 Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

14.5 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

14.6 Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

14.7 Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



classificação.

15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

15.1 Os serviços serão realizados conforme descrito no **Anexo II - Termo de Referencia**, atendendo suas especificações:

Lote 1:

Item 1 – 12 meses: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

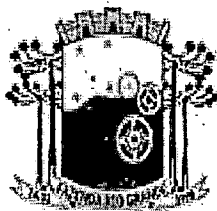
Equipe Padrão: 6 (seis) equipes: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante.

Item 2 - 12 meses: Secretaria Municipal de Educação

Equipe Padrão: 02 (duas) equipes: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE



ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante.

Item 3 – 12 meses - Secretaria Municipal de Saúde

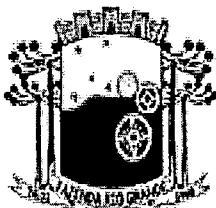
Equipe Padrão: 01 (uma) equipe: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. A equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante.

Item 4 – 12 meses - Secretaria Municipal de Administração

Equipe Padrão: 01 (uma): Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. A equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Para atender os ITENS: 1, 2, 3 e 4 a proponente deverá dispor:

- 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05);
- 2 (dois) Encarregados/Motoristas/Líder(es) (CBO 7825-10);
- 1 (um) Motorista (CBO 7823-10), para transporte de pessoal, devendo este ser em micro-ônibus com bagageiro, ou similar.

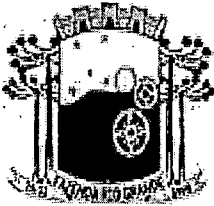
Lote 2:

Item 1 – 12 meses - Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Execução de serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC: Dispondo de 1 (um) chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços. LIMPEZA DE TERRENO: Deverá ter no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25), COLETA DE RESÍDUOS VERDES e RCC: Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

16. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

16.1 O detalhamento do objeto bem como a execução dos serviços estão previstos no **Anexo II - Termo de Referencia e Projeto Básico**, deste edital, conforme descrito abaixo:

16.1.1 Serviços de execução de engenharia, limpeza, urbana e conservação de áreas publicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE



ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

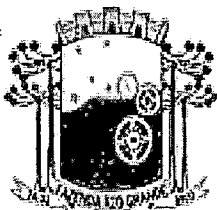
16.1.1.1 Descrição: Entende-se por execução de serviços de roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio; Limpeza e manutenção de áreas públicas a limpeza manual de vias e logradouros públicos definidos pelas Secretarias Municipais. A Coleta de resíduos provenientes de roçada consiste no recolhimento dos materiais conforme demanda, para que posteriormente seja realizado o transporte e direcionamento para a destinação final ambientalmente adequada. O Transporte de resíduos provenientes de roçada consiste no deslocamento entre o ponto de coleta até o ponto de destinação final ambientalmente adequada, devendo ser realizado em veículo apropriado; A Destinação Final Ambientalmente Adequada de resíduos provenientes de roçada trata-se da destinação dos resíduos, que deverá ser transportada até o local determinado pela Secretaria de Meio Ambiente.

16.1.1.1 Plano de Trabalho: A execução, coleta, transporte e disposição final de Roçada deverá atender regularmente todas as demandas do Município, a serem executadas mediante Ordens de Serviço (OS) expedidas e repassadas diariamente pelas Secretarias Municipais.

16.1.2 Resumo das características básicas do serviço.

16.1.2.1 Frequencia: A execução, coleta, transporte e disposição final de Roçada deverão atender às ordens de serviços dentro do prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento do pedido de coleta. Poderão a critério do Município, ser suspensos nos feriados civis e religiosos. Deverão ser realizados sempre em período diurno, de segunda à sábado, totalizando uma carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

16.1.2.2 Turno de Trabalho: Deverão ser realizados sempre em período diurno, de segunda à sábado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE



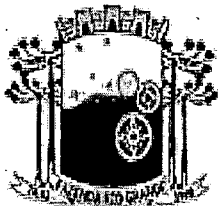
ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16.1.2.3 Mão de Obra: Deverá dispor de 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços. Deverá dispor de no mínimo 2 (dois) Encarregados/ Motoristas/ Líder(es) (CBO 7825-10) para gerenciar todas as equipes e serviços. Dispor de 1 (um) Motorista (CBO 7823-10) , para transporte de pessoal, devendo este ser em micro-ônibus com bagageiro, ou similar. Deverão ser disponibilizadas no mínimo 10 (dez) equipes, da qual cada uma deverá ser formada por no mínimo, 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

16.1.2.4 Veículos e Equipamentos: Deverá ser disponibilizado no mínimo: -1 (um) caminhão poliguindaste duplo; -1 (um) caminhão baú capacidade mínima 33m³; -5 (cinco) caçambas metálicas estacionárias com capacidade mínima de 5m³; -1 (um) micro-ônibus para transporte de pessoal, dispondo de bagageiro para transporte de ferramentas, ou similar; -10 (dez) roçadeiras à gasolina; -10 (dez) sopradores à gasolina; -10 (dez) motosserras; -10 (dez) motopodas; -10 (dez) telas de proteção para roçada com rodas de no mínimo 8m (oito metros) de extensão; -Veículos de administração/ apoio/ fiscalização: disponibilizar pelo menos 1 (um) veículo específico para esta finalidade. -20 (vinte) enxadas, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) pás, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) vassouras, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) rastelos, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) broxas para pintura, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) esfregões, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) baldes, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) facões, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) pincéis para pintura, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) carrinhos de mão, sendo 02 (dois) por equipe;

-Uniformes (quantidade por funcionário): -Camisetas em malha de algodão - 06 unidades por ano; -Calça/Bermuda – 04 unidades por ano; -Bonés – 02 unidades por ano; -Calçado – 12 unidades por ano; -Capa de chuva – 03 unidades por ano; -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Luvas de proteção – 48 unidades por ano; u-Colete reflexivo – 02 unidades por ano;
-Protetores Solares, álcool em gel, mascaras descartáveis.

16.1.2.5 – Medição dos serviços: Os serviços descritos neste Projeto Básico serão executados mediante ordens de serviço, e mensurados mediante relatório quantitativo.

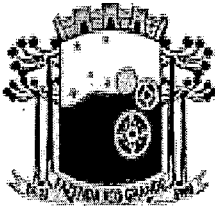
16.1.2.6 - Fiscalização: Deverá disponibilizar acesso ao GPS dos veículos para facilitar a fiscalização que caberá ao Município pelas Secretarias Municipais, através dos servidores.

16.1.2.7 Observações: Deverá considerar todas as condições estabelecidas no Projeto Básico, assim como estar apto a disponibilizar sempre que necessário equipes emergenciais devidamente equipada com equipamentos de segurança e veículos para atender a este Município conforme demanda e mediante solicitação.

16.1.3 Execução de serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC Classe “A”.

16.1.3.1 Descrição: A coleta de Resíduos Verdes, Inservíveis e Resíduos da Construção Civil – RCC classe “A” e a Limpeza de terrenos baldios deverá atender regularmente todo o Município mediante Ordens de serviços (OS), expedidas e repassadas diariamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente

16.1.3.2 Plano de Trabalho: A execução de serviços de limpeza de terrenos baldios consiste na retirada de todo o tipo de resíduos sólidos encontrados: lixo, entulhos, móveis, e demais resíduos assemelhados, encontrados nos terrenos baldios, e área de interesse ambiental. O recolhimento de resíduos verdes trata-se da coleta de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE



ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

resíduos vegetais provenientes de poda ou corte de árvores, restos de jardinagem, resíduos provenientes de limpeza de terrenos baldios e similares. O recolhimento de inservíveis entende-se pela coleta de móveis usados que não tenham mais utilidade ao proprietário.

16.1.4 Resumo das Características básicas do serviço:

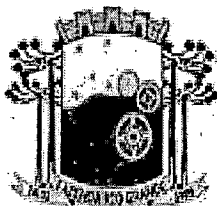
16.1.4.1 Frequencia: A execução dos serviços de Limpeza de Terrenos baldios e coleta de resíduos verdes, Inservíveis e Resíduos da Construção Civil - RCC classe "A" deverá atender as Ordens de Serviços dentro do prazo de 15 dias após o recebimento do pedido de coleta. Poderão a critério do Município, ser suspensos nos feriados civis e religiosos.

16.1.4.1 Turno de Trabalho: Deverão ser realizados sempre no período diurno, de segunda à sábado, totalizando uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

16.1.4.2 Mão de Obra: Dispor de 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços;

LIMPEZA DE TERRENO: Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retro- Escavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

COLETA DE RESÍDUOS VERDES E RCC: Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retro- Escavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



5142-25).

16.1.4.3 Veículos e Equipamentos:

Veículo Coletor: Deverão ser disponibilizados 2 (dois) caminhões basculantes truck efetivos com capacidade mínima de 12m³ para realização dos serviços, bem como, veículo reserva (reserva técnica) para que não haja interrupção dos serviços, quando da eventual paralisação do veículo efetivo (por quebra, defeito, ou qualquer natureza de manutenção), devendo ser colocado em operação um veículo semelhante àquele retirado. O caminhão basculante truck deverá trafegar com os resíduos devidamente acondicionados, de maneira que no percurso não venha a causar danos aos transeuntes e/ou demais veículos. Este veículo deverá ser equipado com pás, vassouras e enxadas, para eventuais serviços manuais.

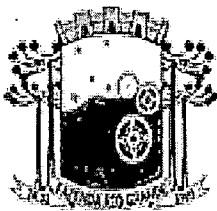
Retro - Escavadeira: Disponibilização de 02 (duas) retro escavadeiras, com pá carregadeira frontal, com potência mínima de 75 hp, bem como, máquina reserva para que não haja interrupção dos serviços, quando da eventual paralisação da máquina efetiva (por quebra, defeito, ou qualquer natureza de manutenção), devendo ser colocada em operação um equipamento semelhante àquele retirado.

-Veículos de administração/ apoio/ fiscalização: disponibilizar pelo menos 1 (um) veículo específico para esta finalidade.

16.1.4.4 Medição dos Serviços: Os serviços descritos neste Projeto Básico serão executados mediante ordens de serviço, e mensurados mediante relatório quantitativo

16.1.4.5 Fiscalização: Deverá disponibilizar acesso ao GPS dos veículos para facilitar a fiscalização que caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através dos servidores

16.1.4.6 Observações: Deverá considerar todas as condições estabelecidas no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Projeto Básico, assim como estar apto à disponibilizar sempre que necessário equipes emergenciais devidamente equipada com equipamentos de segurança e veículos para atender a este Município conforme demanda e mediante solicitação.

16.1.5 MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1.5.1 A contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários conforme item 2 nas quantidades estimadas, bem como garantir seu bom estado de conservação, promovendo a substituição quando necessário. Bem como as ferramentas básicas para serviços rotineiros.

16.1.5.2 O transporte do pessoal para a execução dos serviços deverá ocorrer em veículo adequado, de modo a atender às exigências trabalhistas e de segurança.

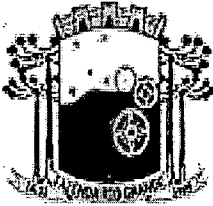
16.1.5.3 Atendida às necessidades da Contratante, as características dos veículos e equipamentos, tais como marca e modelo, ficam a critério da Contratada.

16.1.5.4 A Contratada deverá manter os veículos, maquinários e implementos em perfeitas condições de funcionamento.

16.1.5.5 Os veículos, maquinários e implementos serão, obrigatoriamente, de acordo com as determinações constantes neste Edital, padrões, dizeres e logotipos.

16.1.5.6 A contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento e/ou ferramenta necessário para o bom desempenho dos serviços contratados, atendendo aos padrões de limpeza e conservação, conforme especificado no Edital.

16.1.5.7 Todo equipamento deverá ser conservado em perfeitas condições de limpeza e funcionamento sendo obrigatória à execução de nova pintura, a critério da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



fiscalização, nos padrões, dizeres e logotipos pré-determinados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação.

16.1.5.8 Os veículos deverão trazer, além de placas regulamentadoras, as indicações necessárias à identificação da Contratada e telefone para reclamações, na forma estabelecida pela Prefeitura, bem como, equipamentos de sinalização e segurança.

16.1.5.9 A Contratada deverá dispor de garagem ou pátio para guarda de seus veículos e equipamentos, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando não estiverem em serviço.

16.1.6 UNIFORMES

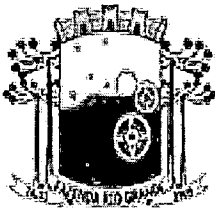
16.1.6.1 Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto no Projeto Básico.

16.1.7 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

16.1.7.1 Equipamentos básicos para serviços rotineiros devem levar em consideração a Norma Regulamentadora – NR 06 do MTE, bem como o atendimento ao disposto no Projeto Básico.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1 Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação de seus empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificados no Projeto Básico e em sua proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



17.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

17.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, como a carga horaria de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

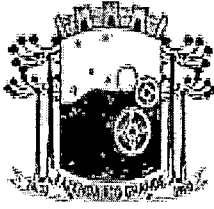
17.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros.

17.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor e oferecer treinamento, adequado inerente ao cargo.

17.6 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

17.7 Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.

17.8 Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência ,tais como, faltas,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto à comissão gestora do Contrato.

17.9 Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante no item anterior.

17.10 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

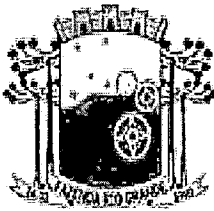
17.11 Efetuar pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

17.12 Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração.

17.13 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

17.14 Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

17.15 Atender e imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



17.16 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

17.17 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

17.18 Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante.

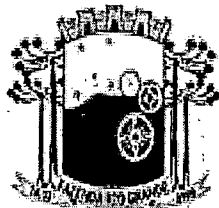
17.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17.20 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Projeto Básico.

17.21 Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados.

17.22 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.23 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta do contrato.

17.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.25 A contratada deve fornecer acervo técnico pertinente e compatível com o objeto licitado, devidamente acervado junto ao CREA.

17.26 Os salários a serem praticados pela contratada com seus colaboradores, deverão ser no mínimo o piso salarial da categoria, determinado em acordo coletivo, através do sindicato competente.

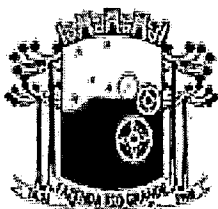
17.27 Os licitantes deverão apresentar planilha detalhada de formação de custos contemplando, todas as exigências contidas neste Edital.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

18.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

18.2 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos, especialmente do Projeto Básico.

18.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.

18.4 Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

18.5 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

18.5.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr de atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

18.5.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada.

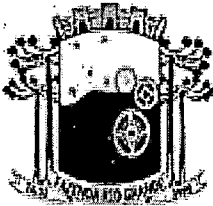
18.5.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

18.5.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

18.6 Não permitir que os empregados da contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

19. DO PAGAMENTO:

19.1 Os pagamentos referentes às etapas serão efetuados em até 30 (trinta) dias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE



ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

corridos após a entrega das faturas na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente assinadas e carimbadas pelo servidor competente.

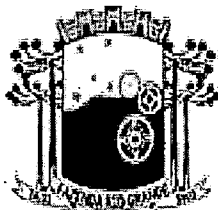
19.2 A empresa contratada deverá apresentar a respectiva medição, até o 5º (quinto) dia útil após o encerramento do mês em questão, para aprovação da fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

19.3 O pagamento será encaminhado após a apresentação dos seguintes documentos:

19.3.1 Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços, contendo a discriminação dos serviços executados, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração;

19.3.2 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal eletrônica de prestação dos serviços, **obrigatoriamente**, provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados e devidamente autenticados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequêntes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

19.3.2.1 Deverá apresentar também a **folha de pagamento, recibos de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas** devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



19.4 A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, o mês da execução do serviço, o número da medição, e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de material e mão-de-obra, pois o CONTRATANTE irá reter 11 % (onze por cento) do valor relativo à mão-de-obra, nos termos do que estatui a lei No. 9.711/98 e demais legislações complementares.

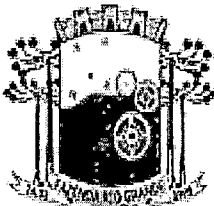
19.4.1 A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da CONTRATADA, a retenção se dará em conformidade com a Instrução Normativa SRP no. 003 de 14/07/2005, publicada no DOU de 15/07/2005.

19.4.2 Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro - rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

19.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga(s) ou relevada(s) a(s) multa(s) que lhe tenha(m) sido aplicada(s) e/ou sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços e recolhimento da garantia do contrato, conforme o caso.

19.6 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso pelo servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, desde que os serviços tenham sido executados a contento, sendo tal anotação condição essencial para o pagamento respectivo.

19.7 Os documentos referentes às Guias de Previdência Social - GPS e do FGTS poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade fiscalizadora.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



19.8 Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica se Houver;

19.9 Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);

19.10 Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

19.11 Relação dos funcionários, assinada pela contratada e pelo Fiscal de contrato, individualizada por local de prestação de serviços ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu numero de RG e da CTPS se houver;

19.12 Fotocópia dos holerites dos funcionários se houver;

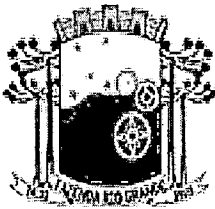
19.13 Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);

19.14 Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);

19.15 Sistema empresa de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações a Previdência Social constante do arquivo;

19.16 Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica.

19.17 Cópias do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



salário em conta dos empregados, mês a mês;

19.18 No primeiro pagamento deverá constar, cópias das CTPS assinadas;

19.19 Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;

20. DO REAJUSTE e REEQUILIBRIO:

20.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

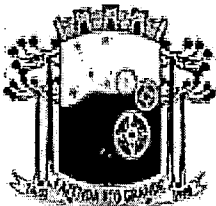
20.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4 O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

20.4.1 Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

20.4.2 O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



21. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

21.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

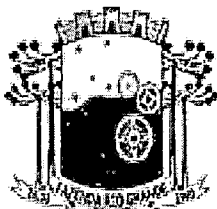
21.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

21.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

21.6 Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



constatadas.

21.7 O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

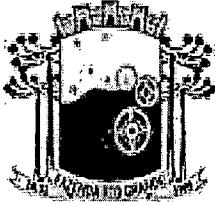
21.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.9 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos seguintes servidores:

Secretaria	Servidor	Matricula
Meio Ambiente	Evellyn Renata Bereza Bueno	358.296
Educação	Edson Luiz Ramos	351.103
Saúde	Karien Souza Dias	351.322
Administração	Luiz Osmar Lemos	359.348

21.10 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

21.11 O fiscal exercerá controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



aplicação das penalidades previstas.

21.12 As ordens de serviços e toda correspondência referente ao Contrato, exceto as de rotina com aplicação imediata, deverão ser feitas mediante sistema específico de comunicação entre as partes, Betha – Sistemas – Fly Protocolos. Na hipótese de a empresa se negar a assinar o recebimento do pedido, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

21.13 A empresa prestadora dos serviços deverá permitir ao pessoal da fiscalização o livre acesso a todas as suas dependências possibilitando estes o procedimento de exame das instalações e também das anotações relativas aos veículos, máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

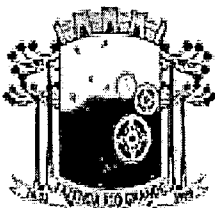
21.14 A empresa prestadora dos serviços deverá apresentar as Ordens de Serviço e Relatórios (além de documentos que comprovem a quantidade de material conforme o item anterior), os tickets de pesagem, comprovando a quantidade de resíduos depositados no Aterro Sanitário deste Município.

22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

22.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem a Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



23.1.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

23.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

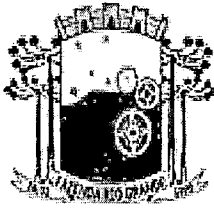
II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

23.1.3 As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

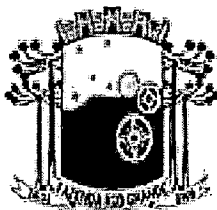
III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.2 Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade, repetindo os prazo.

23.3 A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

23.4 A multa prevista será:

23.4.1 De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



total das obrigações assumidas pelo contratado.

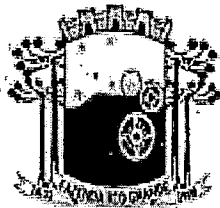
23.4.2 De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

23.4.3 De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

23.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

23.6 O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

23.7 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



23.8 Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverão ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

23.9 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

23.10 A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

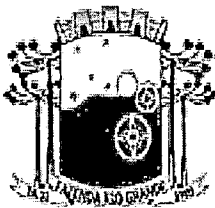
23.11 Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

23.12 As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

23.13 Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

24. DA ANTICORRUPÇÃO:

24.1 A partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



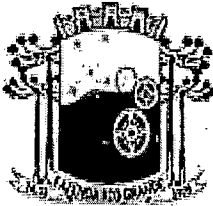
Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

24.2 A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

24.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

24.4 Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

24.5 A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS:

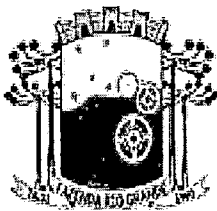
25.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário;

25.2 Às empresas que retirarem edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site: http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp e www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

Adendo: É de responsabilidade da licitante o acompanhamento de toda e qualquer alteração que importe em modificação do edital, através dos sites: <http://tamandare.pr.gov.br/licitacoes>, na aba Portal da Transparência e do sítio eletrônico e www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

25.3 As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas;

25.4 A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderá alegar;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



25.5 O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos;

25.6 Fica desde já informado que a qualquer momento, esta comissão de licitação poderá fazer diligência, as instalações, do licitante classificado com menor lance, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à qualidade dos equipamentos, referente ao objeto desta licitação;

25.7 Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

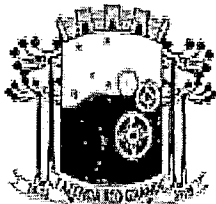
25.8 Qualquer problema por parte dos licitantes com a operação do sistema eletrônico deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema, ComprasNet.

25.9 O expediente da Administração Pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min horas.

26. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

26.1 Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF;

26.2 É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



26.3 O Município de Fazenda Rio Grande, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei;

26.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida;

26.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.

26.6 Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

26.7 A detecção, pela Contratante, durante a vigência do contrato de vícios de qualidade nos materiais adquiridos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

26.8 Integram o presente edital os seguintes anexos:

26.8.1 Anexo I: Mapa itens a Licitar;

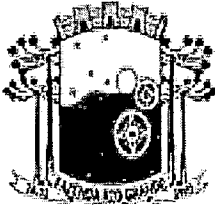
26.8.2 Anexo II: Termo de Referência;

26.8.3 Anexo III: Modelo Proposta;

26.8.4 Anexo IV: Declaração que não emprega menor;

26.8.5 Anexo V: Declaração de Idoneidade;

26.8.6 Anexo VI: Declaração de Parentesco;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- 26.8.7 Anexo VII: Declaração quanto a documentação fiel e original;
- 26.8.8 Anexo VIII: Declaração quanto aceitação dos termos do edital;
- 26.8.9 Anexo IX: Declaração de Anticorrupção;
- 26.8.10 Anexo X: Declaração Microempresa;
- 26.8.11 Anexo XI: Declaração de comprometimento referente a Lei 8.078/90;
- 26.8.12 Anexo XII: Declaração de cumprimento em atender ao edital e anexos;
- 26.8.13 Anexo XIII: Procuração;
- 26.8.14 Anexo XIV: Minuta Edital;
- 26.8.15 Anexo XV: Integridade e ética.

26.9 Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Fazenda Rio Grande, 01 de Agosto de 2022

Geovana Maria Cordeiro

Equipe de Apoio

Diretora de Compras e Licitação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 62/2022 - PE

Processo Administrativo: 151/2022
Data do Processo Adm.: 01/08/2022
Processo de Licitação: 151/2022
Data do Processo: 01/08/2022

Folha: 1/4

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
Lote: 1					
1	12,00	MES	6 (seis) Equipes Padrão - Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Resumo dos serviços: 1.1 - Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; 1.2 - Limpeza de ruas, passeios; 1.3 - Pintura de meio-fio; 1.4 - Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. Dispondo de 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços, 2 (dois) Encarregados/ Motoristas/ Líder(es) (CBO 7825-10) para gerenciar todas as equipes e serviços, e 1 (um) Motorista (CBO 7823-10) , para transporte de pessoal, devendo este ser em micro-ônibus com bagageiro, ou similar, devendo atender todas as equipes e serviços. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente	194.511,8000	2.334.141,6000
2	12,00	MES	02 (duas) Equipes Padrão - Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Resumo dos	80.030,3400	960.364,0800



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

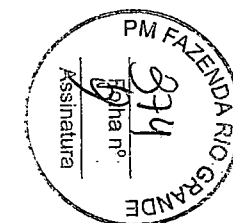
Nr.: 62/2022 - PE

Processo Administrativo:	151/2022
Data do Processo Adm.:	01/08/2022
Processo de Licitação:	151/2022
Data do Processo:	01/08/2022

Folha: 2/4

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
3	12,00	MES	serviços: 1.1 - Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; 1.2 - Limpeza de ruas, passeios; 1.3 - Pintura de meio-fio; 1.4 - Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. Dispondo de 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços, 2 (dois) Encarregados/ Motoristas/ Líder(es) (CBO 7825-10) para gerenciar todas as equipes e serviços, e 1 (um) Motorista (CBO 7823-10) , para transporte de pessoal, devendo este ser em micro-ônibus com bagageiro, ou similar, devendo atender todas as equipes e serviços. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Educação 01 (um) Equipe Padrão - Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Resumo dos serviços: 1.1 - Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; 1.2 - Limpeza de ruas, passeios; 1.3 - Pintura de meio-fio; 1.4 - Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. Dispondo de 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços, 2 (dois) Encarregados/ Motoristas/ Líder(es) (CBO 7825-10) para gerenciar todas as equipes e serviços, e 1 (um) Motorista (CBO 7823-10) , para transporte de pessoal, de o este ser em micro-ônibus com	51.409,9700	616.919,6400



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500.
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 62/2022 - PE

Processo Administrativo: 151/2022
Data do Processo Adm.: 01/08/2022
Processo de Licitação: 151/2022
Data do Processo: 01/08/2022

Folha: 3/4

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
4	12,00	MES	bagageiro, ou similar, devendo atender todas as equipes e serviços. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Saúde 01 (um) Equipe Padrão - Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Resumo dos serviços: 1.1 - Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; 1.2 - Limpeza de ruas, passeios; 1.3 - Pintura de meio-fio; 1.4 - Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. Dispondo de 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços, 2 (dois) Encarregados/ Motoristas/ Líder(es) (CBO 7825-10) para gerenciar todas as equipes e serviços, e 1 (um) Motorista (CBO 7823-10) , para transporte de pessoal, devendo este ser em micro-ônibus com bagageiro, ou similar, devendo atender todas as equipes e serviços. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Administração	51.409,9700	616.919,6400

Total Máximo do Lote:

4.528.344,9600



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 62/2022 - PE

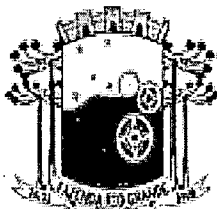
Processo Administrativo:	151/2022
Data do Processo Adm.:	01/08/2022
Processo de Licitação:	151/2022
Data do Processo:	01/08/2022

Folha: 4/4

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
Lote: 2					
5	12,00	MES	Execução de serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC: Dispondo de 1 (um) chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços. -LIMPEZA DE TERRENO: Deverá ter no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). -COLETA DE RESÍDUOS VERDES e RCC: Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente	198.901,7700	2.386.821,2400
Total Máximo do Lote:					2.386.821,2400
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	6.915.166,2000





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2022

PROTOCOLO Nº. 40972/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 151/2022

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA E PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

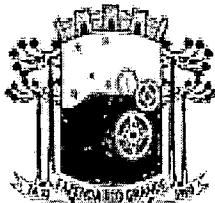
Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR. Os serviços a serem executados são os seguintes: serviços de execução de engenharia, limpeza urbana e conservação de áreas publicas e Execução de serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC,

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

LOTE 01

ITEM	RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Equipe Padrão: 6 (seis) equipes: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).	Mês	12
	Secretaria Municipal de Educação		



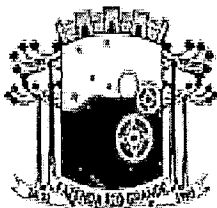
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



2	Equipe Padrão: 02 (duas) equipes: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante.	Mês	12
3	Secretaria Municipal de Saúde Equipe Padrão: 01 (uma) equipe: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. A equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante.	Mês	12
4	Secretaria Municipal de Administração Equipe Padrão: 01 (uma): Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. A equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante.	Mês	12
		Mês	12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



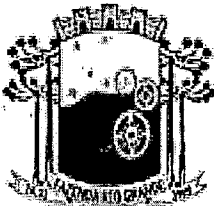
Para atender os ITENS: 1, 2, 3 e 4 a proponente deverá dispor: 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05); 2 (dois) Encarregados/Motoristas/Líder(es) (CBO 7825-10); 1 (um) Motorista (CBO 7823-10), para transporte de pessoal, devendo este ser em micro-ônibus com bagageiro, ou similar.

LOTE 02

ITEM	RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Execução de serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC: Dispondo de 1 (um) chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços. -LIMPEZA DE TERRENO: Deverá ter no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). -COLETA DE RESÍDUOS VERDES e RCC: Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). <u>A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente</u>	Mês	12

3. JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão da necessidade de manter a cidade em perfeitas condições, principalmente quanto à manutenção das áreas públicas, preservando a saúde pública da população, evitando a proliferação de animais peçonhentos, resguardando a segurança da população, visto a possibilidade de habitats atrativos para seres indesejados: roedores, insetos, aranhas e principalmente, escorpiões e mosquitos Aedes Aegypti. Justificamos a presente contratação, pelo fato da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR, não possuir em seu quadro de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



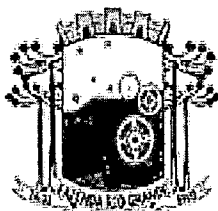
peçoal, servidores com qualificação profissional para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência necessário para o regular desenvolvimento de suas atividades. Justificamos a presente licitação para atender a demanda de limpeza de terrenos públicos e particulares em decorrência da situação de emergência determinada na Lei Complementar nº 54, de 26 de Outubro de 2012. “Altera os dispositivos da Lei Municipal nº 195, de 23 de Dezembro de 2003 e dá outras providências. “Art. 49 Quando os imóveis forem utilizados em desconformidade com o disposto no artigo anterior, mantendo depósitos de lixo ou entulhos, mesmo que por terceiros, a Administração Pública poderá efetuar sua limpeza, além da roçada quando a vegetação ultrapassar 50 (cinquenta) centímetros de altura.” Justifica-se conforme a obrigatoriedade da execução da Lei Complementar nº 60, de 28 de Fevereiro de 2013. “Art. 23 – Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a definição da política do Meio Ambiente; o planejamento operacional; a formulação e a execução da política de preservação dos recursos naturais renováveis; a elaboração de diagnóstico do Meio Ambiente; a proteção da fauna e da flora; a definição da política da limpeza pública através do gerenciamento e fiscalização da coleta; reciclagem e disposição final do lixo, por administração direta ou através de terceiros, de forma transparente e adequada; a arborização de logradouros e vias públicas; a recuperação de matas ciliares e florestas municipais; a manutenção de parques, praças e jardins; a fiscalização das margens dos rios e dos terrenos públicos; a fiscalização das áreas de proteção ambiental; e a execução de outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.”

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminação abaixo:

4.1.1. SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS.

Descrição: Entende-se por execução de serviços de roçadas, capinação, raspagem,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

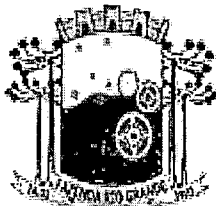


corte de grama, manutenção de jardins, Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio; Limpeza e manutenção de áreas públicas a limpeza manual de vias e logradouros públicos definidos pelas Secretarias Municipais. A Coleta de resíduos provenientes de roçada consiste no recolhimento dos materiais conforme demanda, para que posteriormente seja realizado o transporte e direcionamento para a destinação final ambientalmente adequada. O Transporte de resíduos provenientes de roçada consiste no deslocamento entre o ponto de coleta até o ponto de destinação final ambientalmente adequada, devendo ser realizado em veículo apropriado; A Destinação Final Ambientalmente Adequada de resíduos provenientes de roçada trata-se da destinação dos resíduos, que deverá ser transportada até o local determinado pela Secretaria de Meio Ambiente.

Plano de Trabalho: A execução, coleta, transporte e disposição final de Roçada deverá atender regularmente todas as demandas do Município, a serem executadas mediante Ordens de Serviço (OS) expedidas e repassadas diariamente pelas Secretarias Municipais..

RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO

Frequência	A execução, coleta, transporte e disposição final de Roçada deverão atender às ordens de serviços dentro do prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento do pedido de coleta. Poderão a critério do Município, ser suspensos nos feriados civis e religiosos. Deverão ser realizados sempre em período diurno, de segunda à sábado, totalizando uma carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.
Turno de Trabalho	Deverão ser realizados sempre em período diurno, de segunda à sábado.
Mão de Obra	Deverá dispor de 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços. Deverá dispor de no mínimo 2 (dois) Encarregados/ Motoristas/ Líder(es) (CBO 7825-



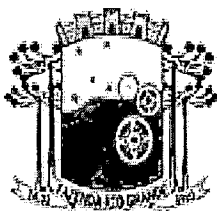
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



	10) para gerenciar todas as equipes e serviços. Dispor de 1 (um) Motorista (CBO 7823-10), para transporte de pessoal, devendo este ser em micro-ônibus com bagageiro, ou similar. Deverão ser disponibilizadas no mínimo 10 (dez) equipes, da qual cada uma deverá ser formada por no mínimo, 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).
Veículos e Equipamentos	Deverá ser disponibilizado no mínimo: -1 (um) caminhão poliguindaste duplo; -1 (um) caminhão baú capacidade mínima 33m³; -5 (cinco) caçambas metálicas estacionárias com capacidade mínima de 5m³; -1 (um) micro-ônibus para transporte de pessoal, dispondo de bagageiro para transporte de ferramentas, ou similar; -10 (dez) roçadeiras à gasolina; -10 (dez) sopradores à gasolina; -10 (dez) motosserras; -10 (dez) motopodas; -10 (dez) telas de proteção para roçada com rodas de no mínimo 8m (oito metros) de extensão; -Veículos de administração/ apoio/ fiscalização: disponibilizar pelo menos 1 (um) veículo específico para esta finalidade. -20 (vinte) enxadas, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) pás, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) vassouras, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) rastelos, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) broxas para pintura, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) esfregões, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) baldes, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) facões, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) pincéis para pintura, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) carrinhos de mão, sendo 02 (dois) por equipe; -Uniformes (quantidade por funcionário): -Camisetas em malha de algodão - 06 unidades por ano; -Calça/Bermuda – 04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

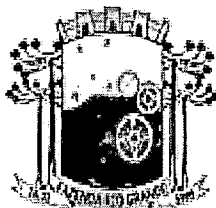


	unidades por ano; -Bonés – 02 unidades por ano; -Calçado – 12 unidades por ano; -Capa de chuva – 03 unidades por ano; -Luvas de proteção – 48 unidades por ano; -Colete reflexivo – 02 unidades por ano; -Protetores Solares, álcool em gel, mascaras descartáveis.
Medição dos Serviços	Os serviços descritos neste Projeto Básico serão executados mediante ordens de serviço, e mensurados mediante relatório quantitativo.
Fiscalização	Deverá disponibilizar acesso ao GPS dos veículos para facilitar a fiscalização que caberá ao Município pelas Secretarias Municipais, através dos servidores.
Observações	Deverá considerar todas as condições estabelecidas no Projeto Básico, assim como estar apto a disponibilizar sempre que necessário equipes emergenciais devidamente equipada com equipamentos de segurança e veículos para atender a este Município conforme demanda e mediante solicitação.

4.1.2. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – RCC CLASSE “A”

Descrição: A coleta de Resíduos Verdes, Inservíveis e Resíduos da Construção Civil – RCC classe “A” e a Limpeza de terrenos baldios deverá atender regularmente todo o Município mediante Ordens de serviços (OS), expedidas e repassadas diariamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Plano de Trabalho: A execução de serviços de limpeza de terrenos baldios consiste na retirada de todo o tipo de resíduos sólidos encontrados: lixo, entulhos, móveis, e demais resíduos assemelhados, encontrados nos terrenos baldios, e área de interesse ambiental. O recolhimento de resíduos verdes trata-se da coleta de



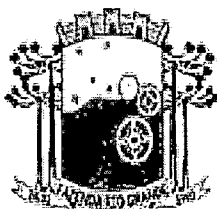
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



resíduos vegetais provenientes de poda ou corte de árvores, restos de jardinagem, resíduos provenientes de limpeza de terrenos baldios e similares. O recolhimento de inservíveis entende-se pela coleta de móveis usados que não tenham mais utilidade ao proprietário.

RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO

Frequência	A execução dos serviços de Limpeza de Terrenos baldios e coleta de resíduos verdes, inservíveis e Resíduos da Construção Civil - RCC classe "A" deverá atender as Ordens de Serviços dentro do prazo de 15 dias após o recebimento do pedido de coleta. Poderão a critério do Município, ser suspensos nos feriados civis e religiosos.
Turno de Trabalho	Deverão ser realizados sempre no período diurno, de segunda à sábado, totalizando uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
Mão de Obra	Dispondo de 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços; <u>LIMPEZA DE TERRENO</u> : Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retro- Escavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). <u>COLETA DE RESÍDUOS VERDES E RCC</u> : Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retro- Escavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).
	- <u>Veículo Coletor</u> : Deverão ser disponibilizados 2 (dois)



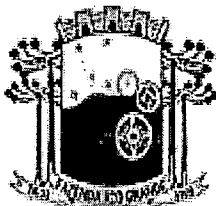
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Veículos e Equipamentos	caminhões basculantes truck efetivos com capacidade mínima de 12m³ para realização dos serviços, bem como, veículo reserva (reserva técnica) para que não haja interrupção dos serviços, quando da eventual paralisação do veículo efetivo (por quebra, defeito, ou qualquer natureza de manutenção), devendo ser colocado em operação um veículo semelhante àquele retirado. O caminhão basculante truck deverá trafegar com os resíduos devidamente acondicionados, de maneira que no percurso não venha a causar danos aos transeuntes e/ou demais veículos. Este veículo deverá ser equipado com pás, vassouras e enxadas, para eventuais serviços manuais. – <u>Retro - Escavadeira</u>: Disponibilização de 02 (duas) retro escavadeiras, com pá carregadeira frontal, com potência mínima de 75 hp, bem como, maquina reserva para que não haja interrupção dos serviços, quando da eventual paralisação da maquina efetiva (por quebra, defeito, ou qualquer natureza de manutenção), devendo ser colocada em operação um equipamento semelhante àquele retirado. -Veículos de administração/ apoio/ fiscalização: disponibilizar pelo menos 1 (um) veículo específico para esta finalidade.
Medição dos Serviços	Os serviços descritos neste Projeto Básico serão executados mediante ordens de serviço, e mensurados mediante relatório quantitativo.
Fiscalização	Deverá disponibilizar acesso ao GPS dos veículos para facilitar a fiscalização que caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através dos servidores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

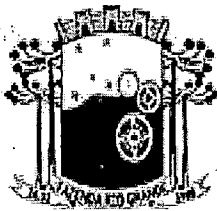
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Observações	Deverá considerar todas as condições estabelecidas no Projeto Básico, assim como estar apto à disponibilizar sempre que necessário equipes emergenciais devidamente equipada com equipamentos de segurança e veículos para atender a este Município conforme demanda e mediante solicitação.
--------------------	--

5. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1.** A contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários conforme item 2 nas quantidades estimadas, bem como garantir seu bom estado de conservação, promovendo a substituição quando necessário. Bem como as ferramentas básicas para serviços rotineiros.
- 5.2.** O transporte do pessoal para a execução dos serviços deverá ocorrer em veículo adequado, de modo a atender às exigências trabalhistas e de segurança.
- 5.3.** Atendida às necessidades da Contratante, as características dos veículos e equipamentos, tais como marca e modelo, ficam a critério da Contratada.
- 5.4.** A Contratada deverá manter os veículos, maquinários e implementos em perfeitas condições de funcionamento.
- 5.5.** Os veículos, maquinários e implementos serão, obrigatoriamente, de acordo com as determinações constantes neste Edital, padrões, dizeres e logotipos.
- 5.6.** A contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento e/ou ferramenta necessário para o bom desempenho dos serviços contratados, atendendo aos padrões de limpeza e conservação, conforme especificado no Edital.
- 5.7.** Todo equipamento deverá ser conservado em perfeitas condições de limpeza e funcionamento sendo obrigatória à execução de nova pintura, a critério da fiscalização, nos padrões, dizeres e logotipos pré-determinados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação.
- 5.8.** Os veículos deverão trazer, além de placas regulamentadoras, as indicações necessárias à identificação da Contratada e telefone para reclamações, na forma



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



estabelecida pela Prefeitura, bem como, equipamentos de sinalização e segurança.

5.9. A Contratada deverá dispor de garagem ou pátio para guarda de seus veículos e equipamentos, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando não estiverem em serviço.

6. UNIFORMES

6.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto no Projeto Básico.

7. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

7.1. Equipamentos básicos para serviços rotineiros devem levar em consideração a Norma Regulamentadora – NR 06 do MTE, bem como o atendimento ao disposto no Projeto Básico.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

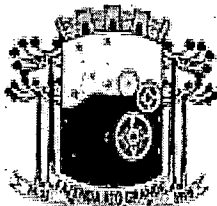
8.1. A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá ao Município pelas Secretarias responsáveis, através dos seguintes servidores, quer exercerão controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a aplicação das penalidades previstas:

8.1.1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - **Evellyn Renata Bereza Bueno**, Matrícula: **358.296**

8.1.2. Secretaria Municipal de Educação – **Edson Luiz Ramos**, Matrícula: **351.103**

8.1.3. Secretaria Municipal de Saúde – **Karine Souza Dias**, Matrícula: **351.322**

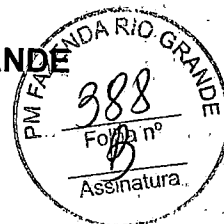
8.1.4. Secretaria Municipal de Administração – **Luiz Osmar Ribeiro Lemos**, Matrícula: **359.348**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



8.2. As ordens de serviços e toda correspondência referente ao Contrato, exceto as de rotina com aplicação imediata, deverão ser feitas mediante sistema específico de comunicação entre as partes, Betha – Sistemas – Fly Protocolos. Na hipótese de a empresa se negar a assinar o recebimento do pedido, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

8.3. A empresa prestadora dos serviços deverá permitir ao pessoal da fiscalização o livre acesso a todas as suas dependências possibilitando estes o procedimento de exame das instalações e também das anotações relativas aos veículos, máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

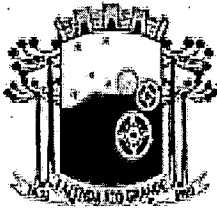
9.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação de seus empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificados no Projeto Básico e em sua proposta.

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

9.1.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, como a carga horaria de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

9.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros.

9.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor e oferecer treinamento, adequado inerente ao cargo.

9.1.6. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

9.1.7. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.

9.1.8. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto à comissão gestora do Contrato.

9.1.9. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante no item anterior.

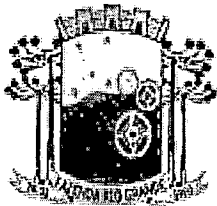
9.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

9.1.11. Efetuar pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

9.1.12. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração.

9.1.13. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

9.1.14. Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

9.1.15. Atender e imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico.

9.1.16. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.17. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.1.18. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante.

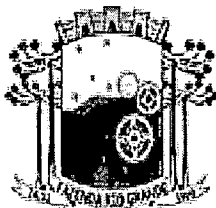
9.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.20. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Projeto Básico.

9.1.21. Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados.

9.1.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.23. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



minuta do contrato.

9.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.1.25. A contratada deve fornecer acervo técnico pertinente e compatível com o objeto licitado, devidamente acervado junto ao CREA.

9.1.26. Os salários a serem praticados pela contratada com seus colaboradores, deverão ser no mínimo o piso salarial da categoria, determinado em acordo coletivo, através do sindicato competente.

9.1.27. Os licitantes deverão apresentar planilha detalhada de formação de custos contemplando, todas as exigências contidas neste Edital.

9.1.28. A Contratada deverá dispor de reserva técnica de veículos e máquinas para que não haja interrupção dos serviços quando da eventual paralização do veículo/ máquina efetivo.

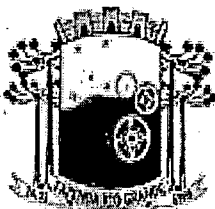
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos, especialmente do Projeto Básico.

10.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



10.1.4. Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.

10.1.5. Não permitir que os empregados da contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

10.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

10.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.1.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr de atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

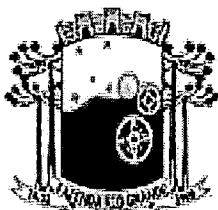
10.1.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas.

10.1.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

10.1.7.4. Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. A documentação deverá ser apresentada ANTES da **homologação**;

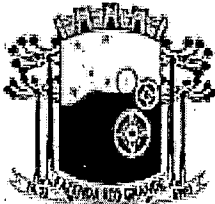
13.1.1 Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.

13.1.1.1 Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, se vencedor, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução no. 413, de 27/06/97 do CONFEA.

13.1.2 Certificado de Registro de Regularidade do Responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.

13.1.2.1 No Certificado de Registro de Regularidade da empresa expedida pelo CREA ou expedida pelo CREA de origem da empresa, deverá(ao) constar o(s) nome(s) do profissional(ais) indicando(s) para atuar(em) como responsável(ais) Técnico(s).

13.1.3 Declaração formal, passada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional devidamente habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA), cujo nome vira a constar da Anotação Responsabilidade Técnica – ART relativo ao serviço em questão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

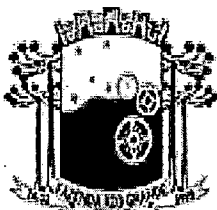


13.1.3.1 A comprovação de vínculo do responsável técnico será exigida somente quando da assinatura do Contrato e deverá ser feita por cópia da ficha ou do livro de registro de empregados, ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho, ou contrato de prestação de serviços. Caso o(s) Profissional (ais) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente).

13.1.4 Comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnico expedido pelo CREA, comprovando ter executado diretamente, serviços compatíveis e/ou semelhantes ao objeto da presente licitação. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CREA.

13.1.5 - **Relação de disponibilidade de veículos e demais equipamentos** a serem disponibilizados para a realização dos serviços, a proponente deverá apresentar sua relação conforme solicitado, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome, assinatura do responsável indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sendo:

Lote 1 - Veículos e Equipamentos: Deverá ser disponibilizado no mínimo: -1 (um) caminhão poliguindaste duplo; -1 (um) caminhão baú capacidade mínima 33m³; -5 (cinco) caçambas metálicas estacionárias com capacidade mínima de 5m³; -1 (um) micro-ônibus para transporte de pessoal, dispondo de bagageiro para transporte de ferramentas, ou similar; -10 (dez) roçadeiras à gasolina; -10 (dez) sopradores à gasolina; -10 (dez) motosserras; -10 (dez) motopodas; -10 (dez) telas de proteção para roçada com rodas de no mínimo 8m (oito metros) de extensão; -01 (um) - Veículos de administração/apoio/fiscalização;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Lote 1 – Ferramentas e materiais: Deverá ser disponibilizado no mínimo: -20 (vinte) enxadas, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) pás, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) vassouras, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) rastelos, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) broxas para pintura, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) esfregões, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) baldes, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) facões, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) pincéis para pintura, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) carrinhos de mão, sendo 02 (dois) por equipe;

Lote 2 - Veículos e Equipamentos (Secretaria Municipal de Meio Ambiente): – 2 (dois) retroescavadeiras; 12.4.3.5.3 – 2 (dois) caminhões basculantes truck (estes deverão ser equipados com pás, vassouras e enxadas, para eventuais serviços manuais). -01 (um) - Veículos de administração/apoio/fiscalização. Deverão ser utilizados veículos em excelente estado de uso e conservação, para realização dos serviços.

14. Na assinatura do contrato:

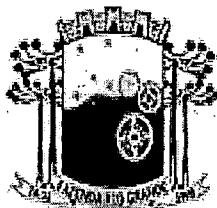
14.1 A contratada deverá COMPROVAR que suas instalações, é dentro do município de FAZENDA RIO GRANDE, onde estarão lotados os funcionários, equipamentos e ferramentas necessárias à execução do objeto deste projeto básico. Estas instalações deverão conter no mínimo as seguintes áreas, de acordo com as determinações da NR 24 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho:

14.2 Refeitório com espaço suficiente para utilização dos funcionários nas suas refeições;

14.3 Sanitários com vaso sanitário e chuveiro em quantidade compatível com o número de funcionários em serviço;

14.4 Vestiários dotados de armários individuais para todos os funcionários em serviço;

14.5 Garagem ou pátio de estacionamento que comporte toda a frota de veículos,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



não sendo permitida a permanência de veículos nas vias públicas;

14.6 Oficina mecânica e elétrica para manutenção preventiva e corretiva nos veículos e equipamentos;

14.7 Borracharia;

14.8 Área para lavagem e lubrificação dotada de caixa separadora de óleo e água e sistema biológico para tratamento primário de efluentes.

14.9 Os itens nº 14.6, 14.7 e 14.8 poderão ser serviços terceirizados.

15. A empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato, para apresentar seus funcionários, e 15 (quinze) dias para apresentá-los devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual necessários para a execução de cada serviço.

15.1 Comprovação de vínculo dos profissionais, a qual deverá ser feita por cópia da ficha ou do livro de registro de empregados, ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho, ou contrato de prestação de serviços, atendendo **A Classificação Brasileira de Ocupações – CBO**. Caso os Profissionais em questão sejam proprietários da empresa, deverão fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente), sendo:

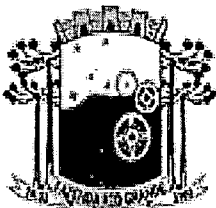
15.1.1 Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

15.1.1.1 - 6 (seis) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada;

15.1.1.2 - 18 (dezoito) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25);

15.1.2 Secretaria Municipal de Educação:

15.1.2.1 - 2 (dois) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE



ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.1.2.2 - 6 (seis) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25);

15.1.3 Secretaria Municipal de Saúde:

15.1.3.1 - 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada;

15.1.3.2 - 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25);

15.1.4 Secretaria Municipal de Administração:

15.1.4.1 - 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada;

5.1.4.2 - 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25);

15.1.5 Para atender as secretarias do lote 1.

15.1.5.1- 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05)

15.1.5.2 - 2 (dois) Encarregados/ Motoristas/Líder(es) (CBO 7825-10)

15.1.5.3- 1 (um) Motorista (CBO 7823-10);

15.1.6 Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

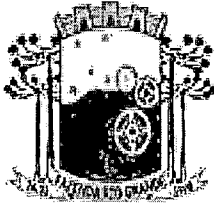
15.1.6.1- 1 (um) chefe de setor (CBO 4101-05)

15.1.6.2- LIMPEZA DE TERRENO: 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15);

15.1.6.3 - LIMPEZA DE TERRENO: 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10);

15.1.6.4 - LIMPEZA DE TERRENO: 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25);

15.1.6.5 - COLETA DE RESÍDUOS VERDES e RCC: 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



15.1.6.6- COLETA DE RESÍDUOS VERDES e RCC: 1 (um) Motorista de Caminhão
(CBO 7825-10);

15.1.6.7 - COLETA DE RESÍDUOS VERDES e RCC: 2 (dois) Trabalhadores de
serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25);

16. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1 As dotações orçamentárias a serem utilizadas para suprir as despesas do
objeto são:

SECRETARIA	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	889,890,898, 899.
Secretaria Municipal de Educação	85, 479, 505, 506, 507, 518, 519, 542, 599, 615, 616.
Secretaria Municipal de Saúde	339, 340, 341, 372, 373, 391, 424, 425, 426, 427, 443, 444.
Secretaria Municipal de Administração	39, 1230, 47, 52, 50, 51.

17. ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

17.1 Elaborado em Junho de 2022.

EVELLYN RENATA BEREZA BUENO

Assessora Técnica II e Coordenadora II

Fiscal do Contrato

Matrícula 358.296

ANA PAULA FERREIRA C DA CRUZ

Gestora de Contratos

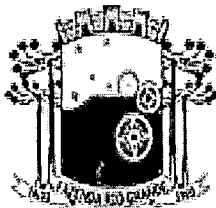
Sec Mun de Meio Ambiente

Matrícula: 354.207 – Portaria nº 08/2021

WILLIAN BARROS DO AMARAL

Sec Mun de Meio Ambiente

Diretor - Decreto 6274/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



De acordo.

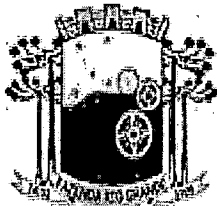
Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

RAFAEL NUNES CAMPANER

Secretário

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº 6292/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PROJETO BÁSICO

1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal De Meio Ambiente – SMMA, no uso de suas atribuições legais desenvolveu o presente Projeto Básico, objetivando estabelecer diretrizes para orientação de empresas interessadas em participar do certame licitatório para Contratação de empresa para prestação de serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

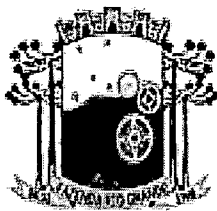
2. DO OBJETO ATUAL

Projeto Básico para Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

Os serviços a serem executados são os seguintes:

- SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS.
- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONTRUÇÃO CIVIL – RCC

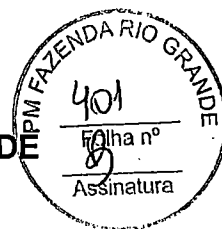
Os serviços que constituem o objeto da licitação deverão ser executados em estrita observância a este Projeto Básico, o qual deverá compor anexo ao edital da licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



a fim de que as empresas proponentes, interessadas em concorrer ao certame obtenham a base para elaboração da Proposta Técnica e de Preços, proporcionando-lhes o conhecimento das especificações e demais elementos técnicos exigidos pelo Município.

2.1. A contratação será pela modalidade: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

3. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

Para os efeitos deste, são adotadas as definições de 3.1 a 3.2.

3.1. SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS

3.1.1. Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas consiste nos seguintes serviços:

3.1.1.1. Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores;

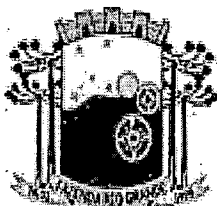
3.1.1.2. Limpeza de ruas, passeios;

3.1.1.3. Pintura de meio-fio;

3.1.1.4. Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante.

3.2. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – RCC

3.2.1. Entende-se como limpeza de terrenos baldios a retirada de todo tipo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



resíduo encontrados nos terrenos baldios, e áreas de interesse ambiental que podem acarretar no aparecimento de vetores de disseminação de doenças, tais como: resíduos de construção civil, entulhos, resíduos vegetais, inservíveis, e demais resíduos assemelhados.

3.2.2. Entende-se por resíduos verdes, os resíduos vegetais provenientes de poda ou corte de árvores, restos de jardinagem, resíduos provenientes de limpeza de terrenos baldios ou similares.

3.2.3. Entende-se por inservíveis móveis usados que não tenham mais utilidade ao proprietário.

3.2.4. Serão considerados resíduos da Construção Civil de acordo com a Resolução CONAMA 307/02:

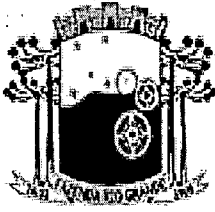
I. Classe A – são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:

a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;

b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento, etc.), argamassa e concreto;

c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios, etc.) produzidas nos canteiros de obras;

II – Classe B – são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel/ papelão, metais, vidros, madeiras, e outros;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



III – Classe C – São os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso;

IV – Classe D – são os resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como: tintas, solventes, óleos e outros, ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros;

3.2.5. A Coleta de Resíduos Verdes, Inservíveis e Resíduos da Construção Civil – RCC consiste no recolhimento em todo o território do Município, para que posteriormente seja realizado o transporte e direcionamento para a destinação final ambientalmente adequada;

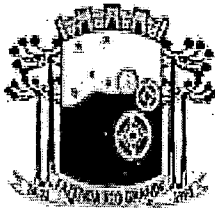
3.2.6. O Transporte de Resíduos Verdes, Inservíveis e Resíduos da Construção Civil – RCC consiste no deslocamento entre o ponto de coleta até o ponto de destinação final ambientalmente adequada, devendo ser realizado em veículo apropriado;

3.2.7. A Destinação Final Ambientalmente Adequada de Resíduos Verdes, Inservíveis e Resíduos da Construção Civil – RCC trata-se da destinação dos resíduos para a reciclagem, que deverá ser transportada até o local determinado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4. PLANO DE TRABALHO

4.1. Ao Município reserva-se o direito de sempre que necessário solicitar os serviços de equipes emergenciais devidamente equipadas com equipamentos de segurança e veículos, conforme demanda e mediante solicitação;

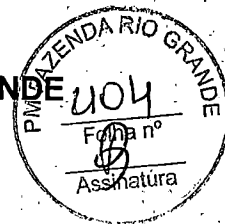
4.2. Para elaboração da Proposta de Preço, bem como a manutenção regular dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



serviços a serem futuramente contratadas, as proponentes deverão seguir as determinações e especificações técnicas deste Plano de Trabalho, para os serviços de:

4.2.1. SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS

4.2.1.1. Entende-se por execução de serviços de roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio; Limpeza e manutenção de áreas públicas a limpeza manual de vias e logradouros públicos definidos pelas Secretarias Municipais.

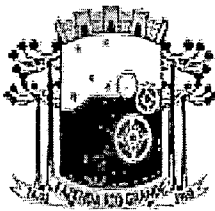
4.2.1.2. A Coleta de resíduos provenientes de roçada consiste no recolhimento dos materiais conforme demanda, para que posteriormente seja realizado o transporte e direcionamento para a destinação final ambientalmente adequada.

4.2.1.3. O Transporte de resíduos provenientes de roçada consiste no deslocamento entre o ponto de coleta até o ponto de destinação final ambientalmente adequada, devendo ser realizado em veículo apropriado;

4.2.1.4. A Destinação Final Ambientalmente Adequada de resíduos provenientes de roçada trata-se da destinação dos resíduos, que deverá ser transportada até o local determinado pela Secretaria de Meio Ambiente.

4.2.1.5. A execução, coleta, transporte e disposição final de Roçada deverá atender regularmente todas as demandas do Município, a serem executadas mediante Ordens de Serviço (OS) expedidas e repassadas diariamente pelas Secretarias Municipais.

4.2.1.6. – Frequência: A execução, coleta, transporte e disposição final de Roçada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



deverão atender às ordens de serviços dentro do prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento do pedido de coleta. Poderão a critério do Município, ser suspensos nos feriados civis e religiosos.

4.2.1.7. Turno de Trabalho: Deverão ser realizados sempre em período diurno, de segunda à sábado, totalizando uma carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

4.2.1.8. Mão de Obra:

4.2.1.8.1. Dispor de 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços.

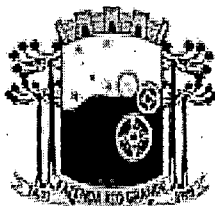
4.2.1.8.2. Dispor de no mínimo 2 (dois) Encarregados/ Motoristas/ Líder(es) (CBO 7825-10) para gerenciar todas as equipes e serviços.

4.2.1.8.3. Dispor de no mínimo 1 (um) Motorista (CBO 7823-10) , para transporte de pessoal, devendo este ser em micro-ônibus com bagageiro, ou similar, devendo atender todas as equipes.

4.2.1.8.4. Deverão ser disponibilizadas no mínimo 10 (dez) equipes, da qual cada uma deverá ser formada por no mínimo, 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

4.2.1.9. -Veículos e máquinas: Deverá ser disponibilizado no mínimo:

- 1 (um) caminhão poliguindaste duplo;
- 1 (um) caminhão baú capacidade mínima 33m³;
- 5 (cinco) caçambas metálicas estacionárias com capacidade mínima de 5 m³;
- 1 (um) micro-ônibus para transporte de pessoal, dispondo de bagageiro para transporte de ferramentas, ou similar.
- 10 (dez) roçadeiras à gasolina;
- 10 (dez) sopradores à gasolina;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



-10 (dez) motosserras;

-10 (dez) motopodas;

-10 (dez) telas de proteção para roçada com rodas de no mínimo 8m (oito metros) de extensão;

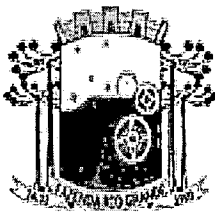
4.2.1.9.1. A Contratada deverá dispor de reserva técnica de veículos e máquinas para que não haja interrupção dos serviços quando da eventual paralização do veículo/ máquina efetivo.

- Veículos de administração/ apoio/ fiscalização: disponibilizar pelo menos 1 (um) veículo específico para esta finalidade.

4.2.2. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – RCC CLASSE “A”

4.2.2.1. A coleta de Resíduos Verdes, Inservíveis e Resíduos da Construção Civil – RCC classe “A” e a Limpeza de terrenos baldios deverá atender regularmente todo o Município mediante Ordens de serviços (OS), expedidas e repassadas diariamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4.2.2.2. A execução de serviços de limpeza de terrenos baldios consiste na retirada de todo o tipo de resíduos sólidos encontrados: lixo, entulhos, móveis, e demais resíduos assemelhados, encontrados nos terrenos baldios, e área de interesse ambiental. O recolhimento de resíduos verdes trata-se da coleta de resíduos vegetais provenientes de poda ou corte de árvores, restos de jardinagem, resíduos provenientes de limpeza de terrenos baldios e similares. O recolhimento de inservíveis entende-se pela coleta de móveis usados que não tenham mais utilidade ao proprietário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



4.2.2.3. Frequência: A execução dos serviços de Limpeza de Terrenos baldios e coleta de resíduos verdes, Inservíveis e Resíduos da Construção Civil - RCC classe "A" deverá atender as Ordens de Serviços dentro do prazo de 15 dias após o recebimento do pedido de coleta. Poderão a critério do Município, ser suspensos nos feriados civis e religiosos.

4.2.2.4. Turno de Trabalho: Deverão ser realizados sempre no período diurno, de segunda à sábado, totalizando uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

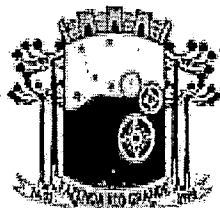
4.2.2.5. Mão de Obra:

4.2.2.5.1. Dispor de 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços.

4.2.2.5.2. LIMPEZA DE TERRENO: Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retro-Escavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

4.2.2.5.3. COLETA DE RESÍDUOS VERDES E RCC: Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retro- Escavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

4.2.2.6. Veículos e Máquinas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



4.2.2.6.1. – Veículo Coletor: Deverão ser disponibilizados 2 (dois) caminhões basculantes truck efetivos com capacidade mínima de 12m³ para realização dos serviços, bem como, veículo reserva (reserva técnica) para que não haja interrupção dos serviços, quando da eventual paralisação do veículo efetivo (por quebra, defeito, ou qualquer natureza de manutenção), devendo ser colocado em operação um veículo semelhante àquele retirado. O caminhão basculante truck deverá trafegar com os resíduos devidamente acondicionados, de maneira que no percurso não venha a causar danos aos transeuntes e/ou demais veículos. Este veículo deverá ser equipado com pás, vassouras e enxadas, para eventuais serviços manuais.

4.2.2.6.2. – Retro- Escavadeira:

Disponibilização de 02 (duas) retro escavadeiras, com pá carregadeira frontal, com potência mínima de 75 hp, bem como, maquina reserva para que não haja interrupção dos serviços, quando da eventual paralisação da maquina efetiva (por quebra, defeito, ou qualquer natureza de manutenção), devendo ser colocada em operação um equipamento semelhante àquele retirado.

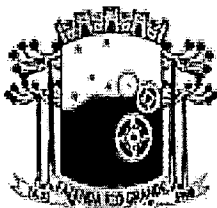
4.2.2.6.5. Veículos de administração/ apoio/ fiscalização: disponibilizar pelo menos 1 (um) veículo específico para esta finalidade.

5. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas, bem como garantir seu bom estado de conservação, promovendo a substituição quando necessário.

5.1.1. EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS

5.1.1.1. As ferramentas básicas mínimas que a contratada deverá disponibilizar para a execução dos serviços são:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- 20 (vinte) enxadas, sendo 02 (dois) por equipe;
- 20 (vinte) pás, sendo 02 (dois) por equipe;
- 20 (vinte) vassouras, sendo 02 (dois) por equipe;
- 20 (vinte) rastelos, sendo 02 (dois) por equipe;
- 20 (vinte) broxas para pintura, sendo 02 (dois) por equipe;
- 20 (vinte) esfregões, sendo 02 (dois) por equipe;
- 20 (vinte) baldes, sendo 02 (dois) por equipe;
- 20 (vinte) facões, sendo 02 (dois) por equipe;
- 20 (vinte) pincéis para pintura, sendo 02 (dois) por equipe;
- 20 (vinte) carrinhos de mão, sendo 02 (dois) por equipe;

5.1.1.2. Ficará a cargo da Contratada todo material e insumos necessários para a realização dos serviços descritos neste Projeto Básico, em quantidade suficiente para a correta prestação do serviço (combustível, sacos de lixo, cal).

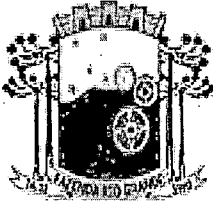
5.2. O transporte do pessoal para a execução dos serviços deverá ocorrer em veículo adequado, de modo a atender as exigências trabalhistas, sendo no mínimo 01(um) micro-ônibus, com bagageiro para transporte de ferramentas, ou similar.

6. VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

6.1. Deverão ser utilizados veículos em excelente estado de uso e conservação, para realização dos serviços.

6.2. Quando do início da prestação de serviços, deverá ser informado ao setor fiscalizador do Município as placas e frotas dos veículos a serem utilizados.

6.2.1. A quantidade, marcas e modelos, a capacidade e outras características dos veículos e equipamentos, ficam a critério da empresa prestadora dos serviços, desde que atendam ao objeto deste Plano de Trabalho e respeite as condições



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



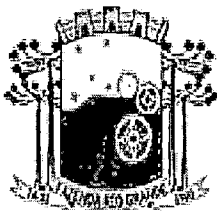
estabelecidas no edital da licitação.

6.2.2. Todos os veículos deverão trazer, além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao seu reconhecimento por parte do Município, todos os veículos deverão ser inteiramente plotados com as artes, cores e logomarca padrão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, cujos layouts serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ficando os custos necessários para a produção dos mesmos a cargo da prestadora dos serviços, sendo os modelos passíveis de mudanças anuais, para divulgação de campanhas publicitárias que vierem a ser realizadas pelo Município de Fazenda Rio Grande. Estas adequações terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da solicitação, para atender aos padrões estabelecidos de pintura/caracterização.

6.2.3. Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de imagem e operação, incluindo: perfeito funcionamento do velocímetro, odômetro, tacógrafo e equipamento de sinalização; perfeito estado de conservação da pintura; tendo em vista as características do objeto do trabalho, se faz necessária a constante limpeza e higienização interna e externa de todos os veículos envolvidos nos trabalhos.

6.2.4. No caso de qualquer problema com algum caminhão ou equipamento envolvido na execução dos serviços, seja constatado pela empresa ou pelo Município, será de inteira responsabilidade da empresa contratada realizar a substituição imediata deste, através de veículo reserva, sob pena de incorrer em infração contratual.

6.2.5. Quando eventualmente houver a paralisação de algum veículo efetivo (por quebra, defeito ou manutenções de qualquer natureza), será de responsabilidade da empresa providenciar outro equipamento semelhante aos da frota efetiva (Reserva



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Técnica) evitando a paralisação dos serviços, sob qualquer hipótese, sem qualquer ônus adicional ao Município.

6.2.6. O Município, através de órgão próprio, poderá realizar vistoria nos veículos a serem disponibilizados, a qualquer momento, e exigir a troca do veículo que não atenda ao descrito neste plano de trabalho.

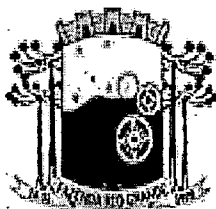
6.2.7. No transporte dos resíduos, a Contratada deverá tomar todas as precauções no sentido de evitar o transbordamento do veículo na via pública.

7. PESSOAL

7.1. Competirá à proponente a admissão de mão-de-obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente pelos danos causados por seus empregados, auxiliares, e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

7.2. Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

7.3. A proponente terá um prazo máximo 5 (cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato, para apresentar seus funcionários, e 15 (quinze) dias para apresentá-los devidamente uniformizados e com os equipamentos de proteção individual necessários para a execução de cada serviço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



7.4. Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos, e educados com o público.

7.5. A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação na Justiça, o Município não terá nenhum caso, qualquer responsabilidade.

7.6. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado por parte do pessoal da proponente, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

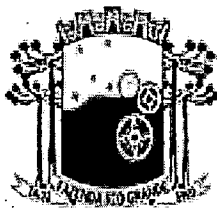
7.7. Será terminantemente proibido aos empregados da proponente, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

7.8. A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados com sola antiderrapante, e demais equipamentos de segurança de proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, boné, entre outros.

7.9. Os trabalhadores que efetuarem as tarefas de coleta e transporte deverão apresentar-se nos locais e horários de trabalho equipados e uniformizados.

7.10. Todas as operações deverão ser executadas sem ruídos e algazarras.

8. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



8.1. A empresa contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus operários no mínimo os seguintes uniformes e EPI(s): Camisetas em malha de algodão- 06 unidades por ano; Calça/Bermuda – 04 unidades por ano; Bonés – 02 unidades por ano; Calçado – 12 unidades por ano; Capa de chuva – 03 unidades por ano; Luvas de proteção – 48 unidades por ano; Colete reflexivo – 02 unidades por ano; Protetores Solares, álcool em gel, mascaras descartáveis.

8.2. As quantidades indicadas acima são mínimas, sendo que deverão ser repostas gratuitamente as peças, sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para sua finalidade.

8.3. Os uniformes deverão ser de cor clara e na camiseta deverá constar o nome da empresa e o letrero “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE”. Não será permitido o trabalho sem a utilização dos uniformes e EPI (s) aqui listados.

9. INSTALAÇÕES

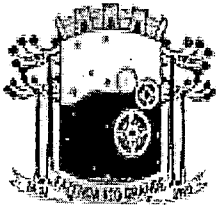
9.1. A contratada deverá dispor de instalações, dentro do município de FAZENDA RIO GRANDE, onde estarão lotados os funcionários, equipamentos e ferramentas necessárias à execução do objeto deste projeto básico. Estas instalações deverão conter no mínimo as seguintes áreas, de acordo com as determinações da NR 24 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho:

9.2. Refeitório com espaço suficiente para utilização dos funcionários nas suas refeições;

9.3. Sanitários com vaso sanitário e chuveiro em quantidade compatível com o número de funcionários em serviço;

9.4. Vestiários dotados de armários individuais para todos os funcionários em serviço;

9.5. Garagem ou pátio de estacionamento que comporte toda a frota de veículos,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



não sendo permitida a permanência de veículos nas vias públicas;

9.6. Oficina mecânica e elétrica para manutenção preventiva e corretiva nos veículos e equipamentos;

9.7. Borracharia;

9.8. Área para lavagem e lubrificação dotada de caixa separadora de óleo e água e sistema biológico para tratamento primário de efluentes.

9.9. Os itens nº 9.6, 9.7 e 9.8 poderão ser serviços terceirizados.

10. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

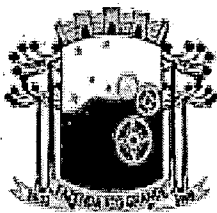
10.1. Para efeitos do presente, os serviços descritos neste Projeto Básico serão executados mediante ordens de serviço, e mensurados mediante relatório quantitativo.

10.2. Os serviços serão medidos unilateralmente de acordo com sua respectiva execução, onde a empresa contratada enviará diariamente o quantitativo e um relatório mensal acompanhado de Nota fiscal e toda documentação exigida em Edital, para fins de pagamento.

10.3. Os serviços executados serão apurados no boletim diário, assinados pelos representantes da Administração Municipal e opcionalmente pela empresa, este boletim servirá de base para proceder ao cálculo de remuneração.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá ao Município pelas Secretarias Municipais, pelos servidores indicados na tabela abaixo, que exercerão controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a aplicação das penalidades previstas. Onde o prestador deverá disponibilizar acesso ao GPS dos veículos para facilitar a fiscalização.



PRÉFECTURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



<u>SECRETARIA</u>	<u>FISCAL</u>
Meio Ambiente	Evellyn Renata Bereza Bueno, Matrícula: 358.296
Educação	Edson Luiz Ramos, Matrícula: 351.103
Saúde	Karine Souza Dias, Matrícula: 351.322
Administração	Luiz Osmar Ribeiro Lemos, Matrícula: 359.348

11.2. As ordens de serviços e toda a correspondência referente ao Contrato, exceto as de rotina com aplicação imediata, deverão ser feitas mediante sistema específico de comunicação entre as partes, Betha Sistemas – Fly protocolos. Na hipótese de a empresa se negar a assinar o recebimento do pedido o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

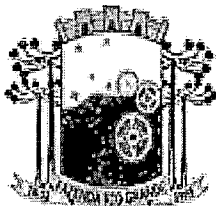
11.2.1. A empresa prestadora dos serviços deverá permitir ao pessoal da fiscalização o livre acesso a todas as suas dependências possibilitando estes o procedimento de exame das instalações e também das anotações relativas aos veículos, máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

11.2.2. A empresa prestadora dos serviços deverá apresentar as Ordens de serviços e Relatórios dos serviços prestados.

12. REPRESENTAÇÃO RESUMIDA

SERVIÇOS ESTIMADOS PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE 01



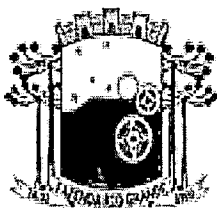
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



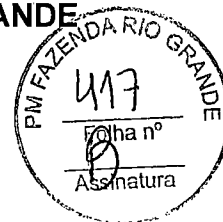
ITEM	RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Secretaria Municipal de Meio Ambiente Equipe Padrão: 6 (seis) equipes: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante.	Mês	12
2	Secretaria Municipal de Educação Equipe Padrão: 02 (duas) equipes: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante.	Mês	12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

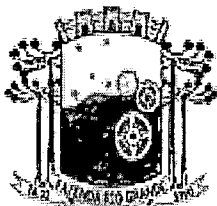
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



3	Secretaria Municipal de Saúde Equipe Padrão: 01 (uma) equipe: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. A equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante.	Mês	12
4	Secretaria Municipal de Administração Equipe Padrão: 01 (uma): Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. A equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante.	Mês	12

Para atender os ITENS: 1, 2, 3 e 4 a proponente deverá dispor: 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05); 2 (dois) Encarregados/Motoristas/Líder(es) (CBO 7825-10); 1 (um) Motorista (CBO 7823-10), para transporte de pessoal, devendo este ser em micro-ônibus com bagageiro, ou similar.

LOTE 02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ITEM	RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Execução de serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC: Dispondo de 1 (um) chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços. <u>-LIMPEZA DE TERRENO:</u> Deverá ter no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). <u>-COLETA DE RESÍDUOS VERDES e RCC:</u> Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). <u>A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente</u>	Mês	12

13. ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado em Junho de 2022.

EVELLYN RENATA BEREZA BUENO

Assessora Técnica II e Coordenadora II

Fiscal do Contrato

Matrícula 358.296

ANA PAULA FERREIRA C DA CRUZ

Gestora de Contratos

Sec Mun de Meio Ambiente

Matrícula: 354.207 – Portaria nº 08/2021

WILLIAN BARROS DO AMARAL

Sec Mun de Meio Ambiente

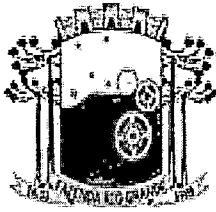
Diretor - Decreto 6274/2022

RAFAEL NUNES CAMPANER

Secretário

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

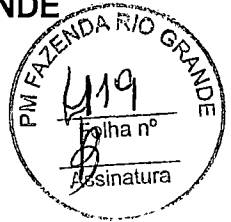
Decreto nº 6292/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2022

PROTOCOLO Nº. 40972/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 151/2022

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

A Pregoeira:

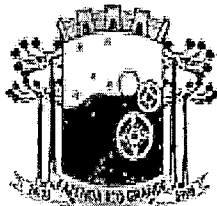
Objeto: “Contratação de empresa para prestação dos serviços de execução de engenharia, limpeza urbana e conservação de áreas públicas e serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do município de Fazenda Rio Grande”, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____

Apresentamos nossa proposta objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Lote: 1

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores	
				Unit	Total
1					
2					
3					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



4					
---	--	--	--	--	--

Lote: 2

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores	
				Unit	Total
1					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

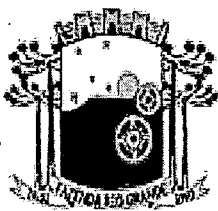
e) Para contato informamos: Responsável/Representante Legal (nome completo): _____ Telefone Fixo n.º: (____) _____ Fax n.º: (____) _____ Telefone Celular n.º: (____) _____ E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

Objeto: "Contratação de empresa para prestação dos serviços de execução de engenharia, limpeza urbana e conservação de áreas públicas e serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do município de Fazenda Rio Grande – Elaborado: Geovana Cordeiro 121



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2022

PROTOCOLO Nº. 40972/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 151/2022

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

A Pregoeira:

Objeto: “Contratação de empresa para prestação dos serviços de execução de engenharia, limpeza urbana e conservação de áreas públicas e serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do município de Fazenda Rio Grande”, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

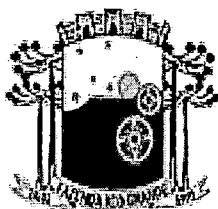
A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, **declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Igualmente, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do

Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2022

PROTOCOLO Nº. 40972/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 151/2022

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Pregoeira:

Objeto: "Contratação de empresa para prestação dos serviços de execução de engenharia, limpeza urbana e conservação de áreas públicas e serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do município de Fazenda Rio Grande", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

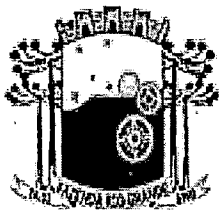
A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, declara que inexistirá qualquer fato que impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Igualmente, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do

Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2022

PROTOCOLO Nº. 40972/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 151/2022

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

A Pregoeira:

Objeto: “Contratação de empresa para prestação dos serviços de execução de engenharia, limpeza urbana e conservação de áreas públicas e serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do município de Fazenda Rio Grande”, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

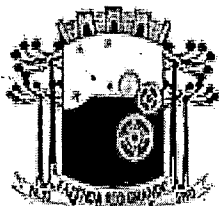
A empresa ____ com sede na cidade de ____, Rua ____, n.º ____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, declara para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, (nome do representante), RG n.º _____ e CPF/MF n.º _____, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande/PR, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do

Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2022

PROTOCOLO Nº. 40972/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 151/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO QUE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS SÃO CÓPIA FIEL DO ORIGINAL

A Pregoeira:

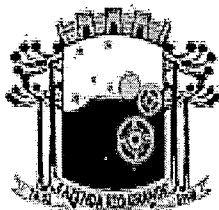
Objeto: “Contratação de empresa para prestação dos serviços de execução de engenharia, limpeza urbana e conservação de áreas públicas e serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do município de Fazenda Rio Grande”, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão representante legal ou procurador portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado em, DECLARO, sob as penas da lei e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que TODAS as cópias de documentos geradas como Declarações e Proposta de Preços são autênticas e condizem com o documento original.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2022

PROTOCOLO Nº. 40972/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 151/2022

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ACEITO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A Pregoeira:

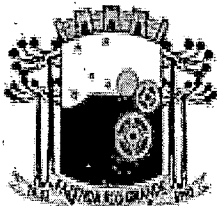
Objeto: "Contratação de empresa para prestação dos serviços de execução de engenharia, limpeza urbana e conservação de áreas públicas e serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do município de Fazenda Rio Grande", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, declara para os devidos fins que aceita integral e irrevogavelmente os termos do edital em epígrafe.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2022

PROTOCOLO Nº. 40972/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 151/2022

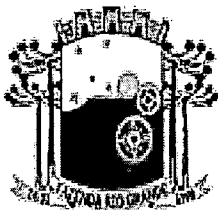
ANEXO IX

DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A Pregoeira:

Objeto: “Contratação de empresa para prestação dos serviços de execução de engenharia, limpeza urbana e conservação de áreas públicas e serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do município de Fazenda Rio Grande”, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

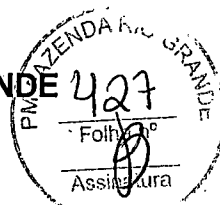
A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, declara sob as penas da lei: Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome; Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

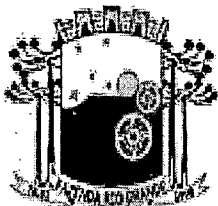


pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção e tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2022

PROTOCOLO Nº. 40972/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 151/2022

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A Pregoeira:

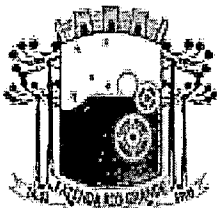
Objeto: “Contratação de empresa para prestação dos serviços de execução de engenharia, limpeza urbana e conservação de áreas públicas e serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do município de Fazenda Rio Grande”, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, declara que se enquadra no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2022

PROTOCOLO Nº. 40972/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 151/2022

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO REFERENTE A LEI nº 8.078/90

A Pregoeira:

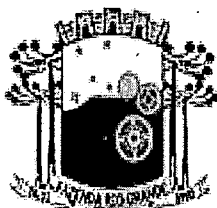
Objeto: “Contratação de empresa para prestação dos serviços de execução de engenharia, limpeza urbana e conservação de áreas públicas e serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do município de Fazenda Rio Grande”, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, Declaração de comprometimento de que caso seja vencedora do certame, atenderá a todos os dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2022

PROTOCOLO Nº. 40972/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 151/2022

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO EM ATENDER
AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS

A Pregoeira:

Objeto: “Contratação de empresa para prestação dos serviços de execução de engenharia, limpeza urbana e conservação de áreas públicas e serviços de limpeza de terrenos baldios; incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do município de Fazenda Rio Grande”, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

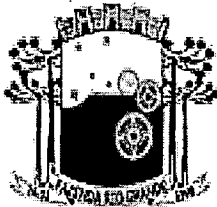
A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, Declaração sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e serviços licitados, para realizar as entregas no prazo previsto no termo de referência, no edital e seus anexos, bem como, que a licitante atenderá e submeterá ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital, do Contrato e do Termo de Referência relativo ao objeto.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do

Responsável ou Representante Legal

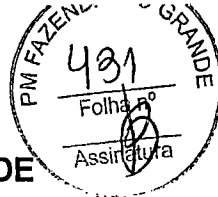
Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2022

PROTOCOLO Nº. 40972/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 151/2022

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO PROCURAÇÃO

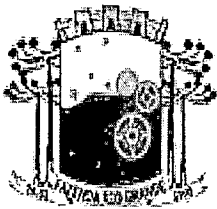
A Pregoeira:

Objeto: “Contratação de empresa para prestação dos serviços de execução de engenharia, limpeza urbana e conservação de áreas públicas e serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do município de Fazenda Rio Grande”, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede na rua: _____, CEP _____ na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na Rua _____, nº _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do (a) cláusula do contrato nº _____ da alteração do contrato social.

OUTORGADO: _____ brasileiro, _____, (representante comercial), portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na rua: _____ nº _____, CEP _____, na cidade de _____

PODERES: Amplos e gerais para o fim especial de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, no que se refere ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Procedimento Licitatório nº. **(INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO)**, na Modalidade **(INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO)**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

Local / data _____

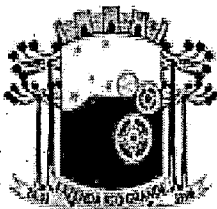
Nome, RG e assinatura do

OUTORGANTE

Nome, RG e assinatura do

OUTORGADO

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2022

PROTOCOLO Nº. 40972/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 151/2022

CONTRATO Nº 000/2022

ID Nº 000/2022

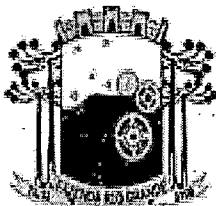
ANEXO XIV

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º, e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município,, em conjunto com o **Secretário Municipal de Meio Ambiente**:, Matricula, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º, **Inscrição Estadual nº.**, **Inscrição Municipal nº.**, estabelecida na, nº., Bairro, CEP, Fone por seu representante legal,, inscrito no CPF sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **CONTRATO**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob **Protocolo Nº 40972/2022**, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente tem por **objeto a Objeto**: "Contratação de empresa para prestação dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



serviços de execução de engenharia, limpeza urbana e conservação de áreas públicas e serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do município de Fazenda Rio Grande”, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual.

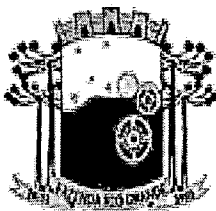
PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos poderão ser renovados por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital, Termo de referência e anexos, sendo que a respectiva entrega deverá ocorrer no prazo fixado neste contrato, ressalvados as hipóteses de admissibilidade de prorrogação;

PARAGRAFO PRIMEIRO: No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura:

§1º - Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

§2º - A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, **a título de garantia de execução dos serviços**, a quantia correspondente a 10% (dez por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

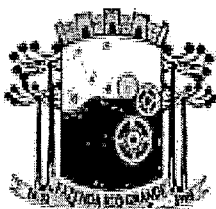
1º. Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia: Caução em dinheiro; Títulos da Dívida Ativa; Fiança bancária; Seguro Garantia.

2º Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, **através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. Após o depósito, a empresa deverá apresentar junto ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, o comprovante de depósito juntamente com os dados da empresa e indicação do processo licitatório a que se refere, sendo que este setor emitirá a empresa declaração comprovando a garantia.**

§3º - No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

§4º - **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo em **ANEXO XV**, assinada por representante legal da empresa.

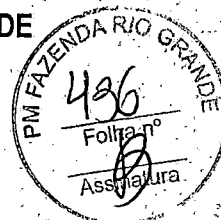
PARAGRAFO SEGUNDO: A empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato, para apresentar seus funcionários, e 15 (quinze) dias para apresentá-los devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual necessários para a execução de cada serviço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



§1º **Comprovação de vínculo dos profissionais**, a qual deverá ser feita por cópia da ficha ou do livro de registro de empregados, ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho, ou contrato de prestação de serviços, atendendo **A Classificação Brasileira de Ocupações – CBO**. Caso os Profissionais em questão sejam proprietários da empresa, deverão fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente), sendo:

§2º **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**

- 1º - 6 (seis) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada;
- 2º - 18 (dezoito) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25);

§3º **Secretaria Municipal de Educação:**

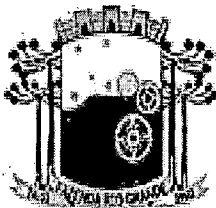
- 1º - 2 (dois) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada;
- 2º - 6 (seis) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25);

§4º **Secretaria Municipal de Saúde:**

- 1º - 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada;
- 2º - 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25);

§5º **Secretaria Municipal de Administração:**

- 1º - 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada;
- 2º - 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



§6º Para atender as secretarias do lote 1.

- 1º - 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05)
- 2º - 2 (dois) Encarregados/ Motoristas/Líder(es) (CBO 7825-10)
- 3º - 1 (um) Motorista (CBO 7823-10);

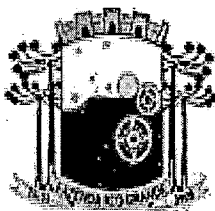
§7º Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- 1º - 1 (um) chefe de setor (CBO 4101-05)
- 2º - LIMPEZA DE TERRENO: 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15); 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10); 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25);
- 3º - COLETA DE RESÍDUOS VERDES e RCC: 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15); 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10); 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25);

§8º Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

PARAGRAFO TERCEIRO: Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

PARAGRAFO QUARTO: Constatando o atendimento das exigências fixadas neste



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PARAGRAFO QUINTO: Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

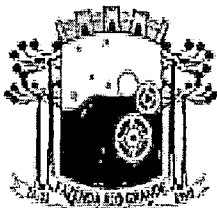
PARAGRAFO SEXTO: Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

PARAGRAFO SETIMO: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

PARAGRAFO OITAVO: A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente Contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada;

PARAGRAFO NONO: A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atenda as especificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas;

PARAGRAFO DÉCIMO: O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O presente Contrato é firmado pelo VALOR GLOBAL de R\$ _____, cujo valor unitário de cada modulo e serviços esta descrito na tabela abaixo;

Lote 1

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores	
				Unit	Total
1					
2					
3					
4					

Lote 2

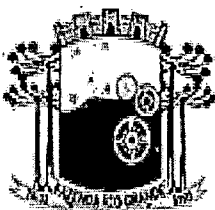
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores	
				Unit	Total
1					

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O PAGAMENTO.

Os pagamentos referentes às etapas serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega das faturas na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente assinadas e carimbadas pelo servidor competente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A empresa contratada deverá apresentar a respectiva medição, até o 5º (quinto) dia útil após o encerramento do mês em questão, para aprovação da fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será encaminhado após a apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



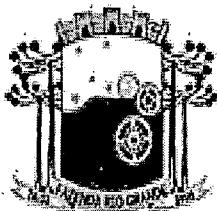
§1º Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços, contendo a discriminação dos serviços executados, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração;

§1º A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal eletrônica de prestação dos serviços, **obrigatoriamente**, provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados e devidamente autenticados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subseqüentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

§2º Deverá apresentar também a **folha de pagamento, recibos de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas** devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.

§3º A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, o mês da execução do serviço, o número da medição, e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de material e mão-de-obra, pois o CONTRATANTE irá reter 11 % (onze por cento) do valor relativo à mão-de-obra, nos termos do que estatui a lei No. 9.711/98 e demais legislações complementares.

§4º A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da CONTRATADA, a retenção se dará em conformidade com a Instrução Normativa SRP no. 003 de 14/07/2005, publicada no DOU de 15/07/2005.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



§5º Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro - rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

§6º: Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga(s) ou relevada(s) a(s) multa(s) que lhe tenha(m) sido aplicada(s) e/ou sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços e recolhimento da garantia do contrato, conforme o caso.

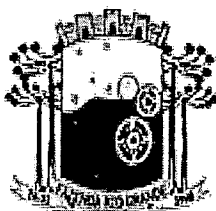
§7º: As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso pelo servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, desde que os serviços tenham sido executados a contento, sendo tal anotação condição essencial para o pagamento respectivo.

§8º: Os documentos referentes às Guias de Previdência Social - GPS e do FGTS poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade fiscalizadora.

§9º: Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica se Houver;

§10º: Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);

§11º: Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



§12º: Relação dos funcionários, assinada pela contratada e pelo Fiscal de contrato, individualizada por local de prestação de serviços ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu numero de RG e da CTPS se houver;

§13º: Fotocópia dos holerites dos funcionários se houver;

§14º: Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);

§15º Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);

§16º Sistema empresa de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações a Previdência Social constante do arquivo;

§17º Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica.

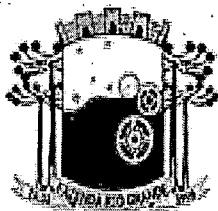
§18º Copias do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês;

§19º No primeiro pagamento deverá constar, copias das CTPS assinadas;

§20º Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



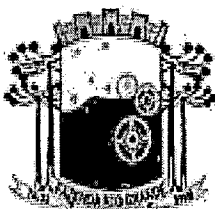
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cód reduzido	Funcional	Fonte
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000
47	02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000
50	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000
51	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504
52	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1510
85	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104
339	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303
340	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1383
341	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494
372	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494
373	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1510
391	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303
424	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1000
425	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303
426	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369
427	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1494
443	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1303
444	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1494
479	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107
505	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1000
506	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1103
507	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1104
518	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103
519	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104
542	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.39	1107



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



599	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.39	1107
615	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1103
616	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1104
889	22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	1000
890	22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	1511
898	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1000
899	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1511
1230	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	3000

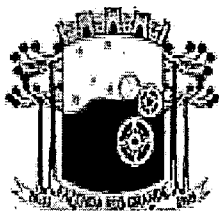
PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O detalhamento do objeto bem como a execução dos serviços estão previstos no **Anexo II - Termo de Referencia e Projeto Básico**, deste edital, conforme descrito abaixo:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Serviços de execução de engenharia, limpeza, urbana e conservação de áreas publicas.

§1º Descrição: Entende-se por execução de serviços de roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio; Limpeza e manutenção de áreas públicas a limpeza manual de vias e logradouros públicos definidos pelas Secretarias Municipais. A Coleta de resíduos provenientes de roçada consiste no recolhimento dos materiais conforme demanda, para que posteriormente seja realizado o transporte e direcionamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



para a destinação final ambientalmente adequada. O Transporte de resíduos provenientes de roçada consiste no deslocamento entre o ponto de coleta até o ponto de destinação final ambientalmente adequada, devendo ser realizado em veículo apropriado; A Destinação Final Ambientalmente Adequada de resíduos provenientes de roçada trata-se da destinação dos resíduos, que deverá ser transportada até o local determinado pela Secretaria de Meio Ambiente.

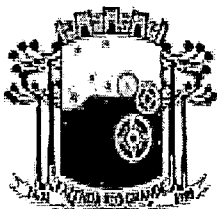
§2º Plano de Trabalho: A execução, coleta, transporte e disposição final de Roçada deverá atender regularmente todas as demandas do Município, a serem executadas mediante Ordens de Serviço (OS) expedidas e repassadas diariamente pelas Secretarias Municipais.

PARAGRAFO SEGUNDO: Resumo das características básicas do serviço.

§1º Frequencia: A execução, coleta, transporte e disposição final de Roçada deverão atender às ordens de serviços dentro do prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento do pedido de coleta. Poderão a critério do Município, ser suspensos nos feriados civis e religiosos. Deverão ser realizados sempre em período diurno, de segunda à sábado, totalizando uma carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

§2º Turno de Trabalho: Deverão ser realizados sempre em período diurno, de segunda à sábado.

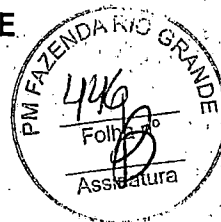
§3º Mão de Obra: Deverá dispor de 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços. Deverá dispor de no mínimo 2 (dois) Encarregados/ Motoristas/ Líder(es) (CBO 7825-10) para gerenciar todas as equipes e serviços. Dispor de 1 (um) Motorista (CBO 7823-10) , para transporte de pessoal, devendo este ser em micro-ônibus com bagageiro, ou similar. Deverão ser disponibilizadas no mínimo 10 (dez) equipes, da qual cada uma deverá ser formada por no mínimo, 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

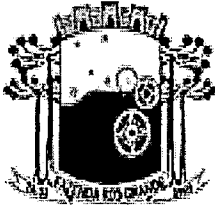
§4º Veículos e Equipamentos: Deverá ser disponibilizado no mínimo: -1 (um) caminhão poliguindaste duplo; -1 (um) caminhão baú capacidade mínima 33m³; -5 (cinco) caçambas metálicas estacionárias com capacidade mínima de 5m³; -1 (um) micro-ônibus para transporte de pessoal, dispondo de bagageiro para transporte de ferramentas, ou similar; -10 (dez) roçadeiras à gasolina; -10 (dez) sopradores à gasolina; -10 (dez) motosserras; -10 (dez) motopodas; -10 (dez) telas de proteção para roçada com rodas de no mínimo 8m (oito metros) de extensão; -Veículos de administração/ apoio/ fiscalização: disponibilizar pelo menos 1 (um) veículo específico para esta finalidade.

§5º Medição dos serviços: Os serviços descritos neste Projeto Básico serão executados mediante ordens de serviço, e mensurados mediante relatório quantitativo.

§6º Fiscalização: Deverá disponibilizar acesso ao GPS dos veículos para facilitar a fiscalização que caberá ao Município pelas Secretarias Municipais, através dos servidores.

§7º Observações: Deverá considerar todas as condições estabelecidas no Projeto Básico, assim como estar apto a disponibilizar sempre que necessário equipes emergenciais devidamente equipada com equipamentos de segurança e veículos para atender a este Município conforme demanda e mediante solicitação.

PARAGRAFO TERCEIRO: Execução de serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC Classe “A”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



§1º Descrição: A coleta de Resíduos Verdes, Inservíveis e Resíduos da Construção Civil – RCC classe “A” e a Limpeza de terrenos baldios deverá atender regularmente todo o Município mediante Ordens de serviços (OS), expedidas e repassadas diariamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente

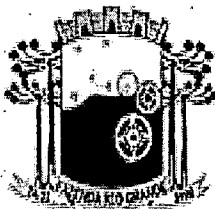
§2º Plano de Trabalho: A execução de serviços de limpeza de terrenos baldios consiste na retirada de todo o tipo de resíduos sólidos encontrados: lixo, entulhos, móveis, e demais resíduos assemelhados, encontrados nos terrenos baldios, e área de interesse ambiental. O recolhimento de resíduos verdes trata-se da coleta de resíduos vegetais provenientes de poda ou corte de árvores, restos de jardinagem, resíduos provenientes de limpeza de terrenos baldios e similares. O recolhimento de inservíveis entende-se pela coleta de móveis usados que não tenham mais utilidade ao proprietário.

PARAGRAFO QUARTO: Resumo das Características básicas do serviço:

§1º Frequencia: A execução dos serviços de Limpeza de Terrenos baldios e coleta de resíduos verdes, Inservíveis e Resíduos da Construção Civil - RCC classe “A” deverá atender as Ordens de Serviços dentro do prazo de 15 dias após o recebimento do pedido de coleta. Poderão a critério do Município, ser suspensos nos feriados civis e religiosos.

§2º Turno de Trabalho: Deverão ser realizados sempre no período diurno, de segunda à sábado, totalizando uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

§3º Mão de Obra: Dispor de 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços; LIMPEZA DE TERRENO: Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retro- Escavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



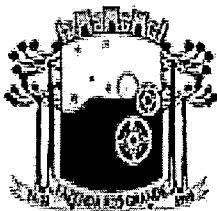
10), e 2 (dois) trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). COLETA DE RESÍDUOS VERDES E RCC: Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retro- Escavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

§4º Veículos e Equipamentos: Veículo Coletor: Deverão ser disponibilizados 2 (dois) caminhões basculantes truck efetivos com capacidade mínima de 12m³ para realização dos serviços, bem como, veículo reserva (reserva técnica) para que não haja interrupção dos serviços, quando da eventual paralisação do veículo efetivo (por quebra, defeito, ou qualquer natureza de manutenção), devendo ser colocado em operação um veículo semelhante àquele retirado. O caminhão basculante truck deverá trafegar com os resíduos devidamente acondicionados, de maneira que no percurso não venha a causar danos aos transeuntes e/ou demais veículos. Este veículo deverá ser equipado com pás, vassouras e enxadas, para eventuais serviços manuais. Retro - Escavadeira: Disponibilização de 02 (duas) retro escavadeiras, com pá carregadeira frontal, com potência mínima de 75 hp, bem como, maquina reserva para que não haja interrupção dos serviços, quando da eventual paralisação da maquina efetiva (por quebra, defeito, ou qualquer natureza de manutenção), devendo ser colocada em operação um equipamento semelhante àquele retirado.

-Veículos de administração/ apoio/ fiscalização: disponibilizar pelo menos 1 (um) veículo específico para esta finalidade.

§5º Medição dos Serviços: Os serviços descritos neste Projeto Básico serão executados mediante ordens de serviço, e mensurados mediante relatório quantitativo

§6º Fiscalização: Deverá disponibilizar acesso ao GPS dos veículos para facilitar a fiscalização que caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



através dos servidores

§7º Observações: Deverá considerar todas as condições estabelecidas no Projeto Básico, assim como estar apto à disponibilizar sempre que necessário equipes emergenciais devidamente equipada com equipamentos de segurança e veículos para atender a este Município conforme demanda e mediante solicitação.

PARAGRAFO QUINTO: Materiais pertinentes a execução dos serviços

A contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários conforme conforme descrito, nas quantidades estimadas, bem como garantir seu bom estado de conservação, promovendo a substituição quando necessário. Bem como as ferramentas básicas para serviços rotineiros.

§1º: O transporte do pessoal para a execução dos serviços deverá ocorrer em veículo adequado, de modo a atender às exigências trabalhistas e de segurança.

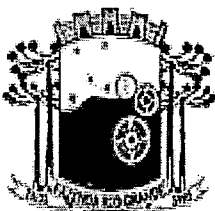
§2º: Atendida às necessidades da Contratante, as características dos veículos e equipamentos, tais como marca e modelo, ficam a critério da Contratada.

§3º: A Contratada deverá manter os veículos, maquinários e implementos em perfeitas condições de funcionamento.

§4º: Os veículos, maquinários e implementos serão, obrigatoriamente, de acordo com as determinações constantes neste Edital, padrões, dizeres e logotipos.

§5º: A contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento e/ou ferramenta necessário para o bom desempenho dos serviços contratados, atendendo aos padrões de limpeza e conservação, conforme especificado no Edital.

§6º: Todo equipamento deverá ser conservado em perfeitas condições de limpeza e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



funcionamento sendo obrigatória à execução de nova pintura, a critério da fiscalização, nos padrões, dizeres e logotipos pré-determinados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação.

§7º: Os veículos deverão trazer, além de placas regulamentadoras, as indicações necessárias à identificação da Contratada e telefone para reclamações, na forma estabelecida pela Prefeitura, bem como, equipamentos de sinalização e segurança.

§8º: A Contratada deverá dispor de garagem ou pátio para guarda de seus veículos e equipamentos, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando não estiverem em serviço.

PARAGRAFO SEXTO: UNIFORMES

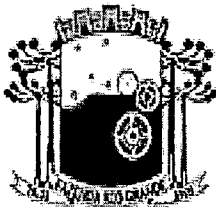
Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto no Projeto Básico.

PARAGRAFO SETIMO: EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

Equipamentos básicos para serviços rotineiros devem levar em consideração a Norma Regulamentadora – NR 06 do MTE, bem como o atendimento ao disposto no Projeto Básico.

CLAUSULA OITAVO: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação de seus empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificados no Projeto Básico e em sua proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PARAGRAFO PRIMEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

PARAGRAFO SEGUNDO: Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, como a carga horaria de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

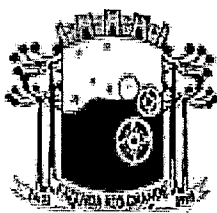
PARAGRAFO TERCEIRO: Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros.

PARAGRAFO QUARTO: Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor e oferecer treinamento, adequado inerente ao cargo.

PARAGRAFO QUINTO: Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO SEXTO: Apresentar à Contratante, quando do inicio das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.

PARAGRAFO SETIMO: Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



,tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto à comissão gestora do Contrato.

PARAGRAFO OITAVO: Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante no item anterior.

PARAGRAFO NONO: Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributarias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

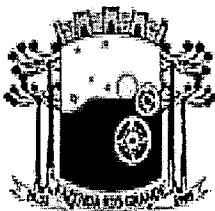
PARAGRAFO DECIMO: Efetuar pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferencia do pagamento por parte da Administração.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO: Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO: Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO: Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

PARAGRAFO DECIMO QUARTO: Atender e imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico.

PARAGRAFO DECIMO QUINTO: Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

PARAGRAFO DECIMO SEXTO: Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

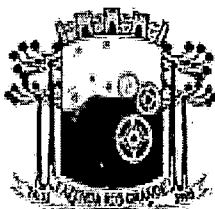
PARAGRAFO SETIMO: Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante.

PARAGRAFO DECIMO OITAVO: Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

PARAGRAFO DECIMO NONO: Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Projeto Básico.

PARAGRAFO VIGESSIMO: Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados.

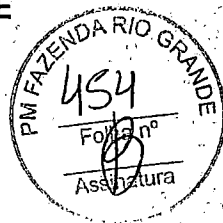
PARAGRAFO VIGESSIMO PRIMEIRO: Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PARAGRAFO VIGESSIMO SEGUNDO: Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta do contrato.

PARAGRAFO VIGESSIMO TERCEIRO: Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARAGRAFO VIGESSIMO QUARTO: A contratada deve fornecer acervo técnico pertinente e compatível com o objeto licitado, devidamente acervado junto ao CREA.

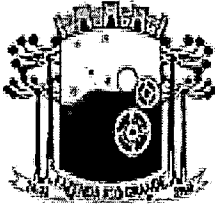
PARAGRAFO VIGESSIMO QUINTO: Os salários a serem praticados pela contratada com seus colaboradores, deverão ser no mínimo o piso salarial da categoria, determinado em acordo coletivo, através do sindicato competente.

PARAGRAFO VIGESSIMO SEXTO: Os licitantes deverão apresentar planilha detalhada de formação de custos contemplando, todas as exigências contidas neste Edital.

PARAGRAFO VIGSSIMO SETIMO: A Contratada deverá dispor de reserva técnica de veículos e máquinas para que não haja interrupção dos serviços quando da eventual paralização do veículo/ máquina efetivo

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos, especialmente do Projeto Básico.

PARAGRAFO SEGUNDO: Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.

PARAGRAFO TERCEIRO: Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

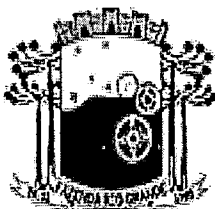
PARAGRAFO QUARTO: Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

§1º: Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr de atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

§2º: direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada.

§3º: Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

§4º: considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

PARAGRAFO QUINTO: Não permitir que os empregados da contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

PARAGRAFO SEXTO: Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

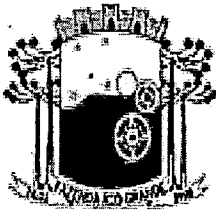
CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

PARAGRAFO SEGUNDO: O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO TERCEIRO: O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

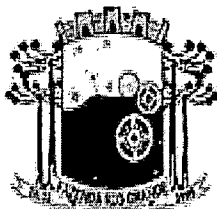
PARAGRAFO QUARTO: As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

PARAGRAFO QUINTO: Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

PARAGRAFO SEXTO: O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

PARAGRAFO SÉTIMO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO OITAVO: O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos seguintes servidores:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Secretaria	Servidor	Matricula
Meio Ambiente	Evellyn Renata Bereza Bueno	358.296
Educação	Edson Luiz Ramos	351.103
Saúde	Karien Souza Dias	351.322
Administração	Luiz Osmar Lemos	359.348

PARAGRAFO NONO: A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:

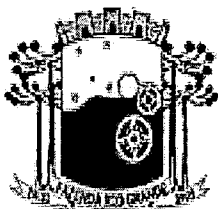
Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **INPC/IBGE** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARAGRAFO SEGUNDO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO:

A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



decorrentes, obedecerão às normas estabelecidas neste contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

PARAGRAFO SEGUNDO: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentarem defesa.

PARAGRAFO QUARTO: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

PARAGRAFO QUINTO: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

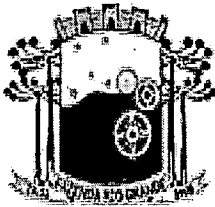
PARAGRAFO SEXTO: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

I - Advertência.

II - Multa.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARAGRAFO SETIMO: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

I - A multa prevista no item 7.2 será:

II - De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

III - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

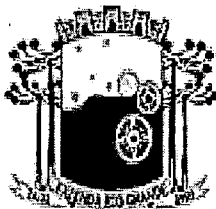
IV - De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

V - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

VI - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

VII - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

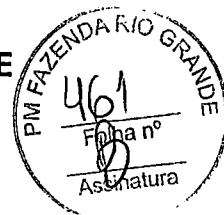
PARAGRAFO OITAVO: A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PARAGRAFO NONO: Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO DECIMO: As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam emesmo que aqui não expressos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

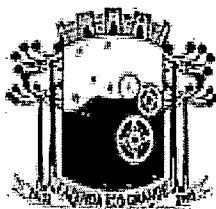
O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

PARAGRAFO SEGUNDO: A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos efetivamente entregues e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

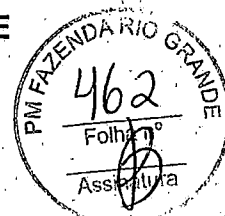
O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



sejam o mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

PARAGRAFO SEGUNDO: Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

PARAGRAFO TERCEIRO: Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO QUARTO: Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2022**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Fazenda Rio Grande 00 de _____ e 2.022.

Prefeito Municipal

Procurador Geral do Município

OAB/PR

Sec Mun de Meio Ambiente

CONTRATANTE

Diretor / Gerente

CPF/MF

Ordem	Secretária	Servidor	Matricula	Assinatura
-------	------------	----------	-----------	------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

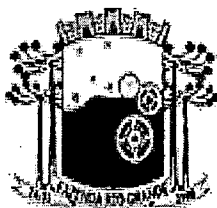
ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



	M Ambiente	Evellyn Renata Bereza Bueno	358.296	
	Educação	Edson Luiz Ramos	351.103	
	Saúde	Karien Souza Dias	351.322	
	Administração	Luiz Osmar Lemos	359.348	

Adendo: Faz Parte deste contrato o Termo de Referência e Proposta:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2022

PROTOCOLO Nº. 40972/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 151/2022

ANEXO XV

TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Objeto: “Contratação de empresa para prestação dos serviços de execução de engenharia, limpeza urbana e conservação de áreas públicas e serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do município de Fazenda Rio Grande”, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão representante legal ou procurador portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado em, ____ representante legal da empresa/organização, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do

Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00062/2022-000

1 - Itens da Licitação**1 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades**

Descrição Detalhada: Equipe Padrão: 6 (seis) equipes: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Valor Total (R\$): 2.334.141,60

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (12)

Grupo: G1

2 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades

Descrição Detalhada: Equipe Padrão: 02 (duas) equipes: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Valor Total (R\$): 960.364,08

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (12)

po: G1

3 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades

Descrição Detalhada: Equipe Padrão: 01 (uma) equipe: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. A equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Valor Total (R\$): 616.919,64

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (12)

Grupo: G1

4 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades

Descrição Detalhada: Equipe Padrão: 01 (uma): Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. A equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).
Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Valor Total (R\$): 616.919,64
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00
Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (12)
Grupo: G1



5 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades

Descrição Detalhada: Execução de serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC: Dispondo de 1 (um) chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços. -LIMPEZA DE TERRENO: Deverá ter no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). -COLETA DE RESÍDUOS VERDES e RCC: Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Valor Total (R\$): 2.386.821,24
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00
Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (12)

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades	12	METRO QUADRADO
2	Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades	12	METRO QUADRADO
3	Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades	12	METRO QUADRADO
4	Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades	12	METRO QUADRADO



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

01/08/2022 15:26:42



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 02/08/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00062/2022

Forma de Realização

Eletrônico

Característica

Tradicional

Modo de Disputa

Aberto

Nº do Processo

40972/2022

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

☐ Equalização de ICMS☐ Internacional

5

Objeto

Contratação de empresa para prestação dos serviços de execução de engenharia, limpeza urbana e conservação de áreas públicas e serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do Município de Fazenda Rio Grande", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Data da Divulgação

02/08/2022

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 02/08/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 16/08/2022 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 154/2022 de 01 de agosto de 2022

Página 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2021

Aos vinte e nove do mês de julho do ano de 2022, às 16 h e 30 min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada por meio da Portaria nº 134/2022, estava à disposição para a abertura do envelope da proponente interessada no processo de Chamamento Público nº 010/2021, com o objeto "O Credenciamento de Cuidador Social, mediante contrato de prestação de serviços, para os usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Fazenda Rio Grande". A Presidente iniciou a sessão recebendo o envelope de habilitação da empresa proponente: JAQUELINE APARECIDA FERREIRA LOURENÇO inscrita no CNPJ nº 46.483.514/0001-46; A Presidente passou envelope de habilitação, devidamente lacrado, aos membros da Comissão. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope e constatou-se que:

Foi inabilitada a seguinte Proponente:

JAQUELINE APARECIDA FERREIRA LOURENÇO CNPJ nº 46.483.514/0001-46

Em razão de que não foi apresentada as seguintes documentações exigidas nos itens 5.2.1 habilitação jurídica; 5.2.2 habilitação fiscal; 5.2.3 qualificação técnica; qualificação econômica financeira e documentos complementares pertinentes com o objeto deste chamamento.

Nada mais havendo para acrescentar, encerra-se esta ata de recebimento de documentos.

Gláucio Erandi R. de Oliveira
Presidente

Priscila Marcondes dos Santos
Secretária

Simone Ap. Anny Rodrigues
Membro



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

PORTARIA Nº. 009/2022
De 01 de agosto de 2022

Súmula: Concede diárias ao Membro do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 e 69 da Lei Municipal 168/2003, e suas atualizações, Lei Complementar 95/2014 e da Resolução 001/2018 do Conselho de Administração da FAZPREV,

RESOLVE:

Art. 1º. - Ficam concedidas diárias ao Membro do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, abaixo, que estará à disposição e em serviço representando este Instituto de Previdência Municipal - participando do Exort XP 2022 promovido pela XP Investimentos, na cidade de São Paulo/SP, de 03 e 04 de agosto do corrente ano, conforme Processo Administrativo nº 160/2022:

NOME	CPF	CARGO	QTDE DE DIÁRIAS	VALOR DIÁRIO	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
Fernando Damar do Amaral	047.141.109-42	Membro do Conselho de Administração - FAZPREV	2	R\$ 1.129,10	R\$ 2.258,20

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 01 de agosto de 2022.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 049/2022

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV
Av. das Américas, 117 - Itaipopolis - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP: 81.270-001
CNPJ nº 05.145.721/0001-03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2022
PROTOCOLO 40912/2022 - Processo Administrativo nº. 151/2022
Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de execução de engenharia, limpeza urbana e conservação de áreas públicas e serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 02/08/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 16/08/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de Agosto de 2022.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2022

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.

Objeto: Contratação de PROFESSOR 20 HORAS para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Educação, cuja seleção foi efetuada através do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022 de 14 de julho de 2022.

Contratado: ROSANA DE FATIMA DA SILVA

Prazo: Início da Prestação de Serviço por Tempo Determinado em 01/08/2022.

Valor: R\$ 1.922,81 (Um mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos)

Dotações Orçamentárias: 3104.1192.3103.1193.

Processo Licitatório: Processo Seletivo Simplificado Edital nº 05/2022 de 14 de julho de 2022.

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

CNPJ 04.392.190/0001-90 - NIRE 4130029710

AO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

[illegible]

EDITAL DE LEILÃO Nº 04/2022 - SENAD/RECEITA

A Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos - SENAD, com apoio da Estrutura Organizacional do Estado de Paraná, neste ato representada pela Portaria nº 006/2019 - DICESP/PR, publicada no Diário Oficial/PR nº 10.496, em 09 de agosto de 2019, torna público que no local, data e horário indicados no Item 1º do presente edital, será realizada licitação, na modalidade LEILÃO ELETRÔNICO, do imóvel nº 20.804, para o lote nº 01, situado no município de Curitiba, Estado do Paraná, de propriedade do Fundo Nacional Antidrogas - FUNAD, de acordo com o processo administrativo nº 08129.004617/2022-83, a ser conduzido pelo Leiloeiro Oficial, Alex Sandro Vieira Fleit, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob a matrícula nº 18/29.187, por força do contrato nº 45/2022, em conformidade com a Lei nº 7.550, de 19 de dezembro de 2013, e com o Edital nº 01 de fevereiro de 1933. Lei nº 13.886, de 07 de setembro de 2019, Lei nº 11.393, de 23 de agosto de 2006; Decreto nº 8.662, de 1º de janeiro de 2019 e, com base no art. 6º do Decreto nº 95.650, de 19 de janeiro de 1988 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1992, alterado pelo Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1992, e Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 2019, bem como as condições a seguir: LOCAL: Leilão Eletrônico através do site: aliolees.com.br - DATA E HORARIO: LEILÃO ÚNICO: 26/08/2022, às 15h:00min. Os bens relacionados serão leiloados nas condições em que se encontram, e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro e à SENAD a responsabilidade por qualquer problema que possa vir a ocorrer com o bem leilado, bem como a responsabilidade pela composição do funcionamento dos bens leilados, presumendo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou existência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou origem, especificações, cujos lotes, constantes do anexo. Edital na íntegra, relação de lotes, condições de venda e demais informações, no endereço eletrônico: www.aliolees.com.br e contato@aliolees.com.br - tel: (43) 99944-8884 - al leilões oficiais

Secretaria de
Administração

1. **Introduction**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO S

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.420/2022
O Município de Pirajuara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a aquisição de medicamentos, conforme especificações constantes no Edital nº 001/2022, será realizada no dia 15 de agosto de 2022, às 9h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo: R\$ 514.042,7390 (quinhentos e quatorze mil quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e três e nove milésimos de centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexo são diretamente disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, para a cidade de Pirajuara, por meio do link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Pirajuara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1980, Centro, Pirajuara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o Decreto nº 7.759/2019, de 14 de maio de 2019, art. 1º, inciso II, alínea c).
Pirajuara, 14 de agosto de 2022, William Baitz, Baitz, O Pregoeiro Municipal.

EDITAL DE LEILÃO Nº 03/2022 - SENAD PF

Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão

SENAD, com apoio da Estrutura Organizacional do Estado de Paraná, nasce ato representada pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, constituída pela Portaria nº 1.000/2019, do local de trabalho SUPRA, para a aquisição de bens móveis indicados no item "1" do presente edital, será realizada licitação, na modalidade LEILÃO ELETRÔNICO, do tipo maior lance, para venda dos bens móveis indicados no ANEXO I deste edital, de propriedade do Fundo Nacional Antidrogas - FUNAD, de acordo com o processo administrativo nº 08129.004617/2022-83, a ser conduzido pelo Leilão Oficial, Alexandre Sandro Vieira Feijó, inscrito na matrícula nº 1.000/2019, do Estado do Paraná, para a aquisição de bens móveis indicados no item "1" do presente edital, em conformidade com a Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, alterada pelas Leis nº 8.764, de 20 de dezembro de 1993 e nº 9.804, de 30 de junho de 1999; Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2003, Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006; Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019 e, com base no art. 6º do Decreto nº 95.650, de 19 de janeiro de 2019 e Lei nº 8.566, de 21 de maio de 2018, o Edital nº 0001/2022 do Paraná, de 19 de outubro de 2022, alterado pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1993, e Lei nº 13.886, de 17 de outubro de 2019, bem como as condições a seguir: LOCAL: Leilão Eletrônico através do site alheiros.com.br – DATA E HORARIO: LEILÃO ÚNICO: 26/08/2023, às 13h:00min. Os bens relacionados serão leiloados nas condições em que se encontram, e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro a SENAD a responsabilidade por qualquer vício ou defeito que possa ocorrer no bem, bem como a responsabilidade na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou existência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedendo ou especificação, cujos lotes, constantes do anexo I, estão na íntegra, e os interessados poderão consultar o Edital no endereço eletrônico, estando disponíveis no site www.alheiros.com.br - contato@alheiros.com.br - br: (tel: (43) 99944-8884 - al@leiloes oficiais

CEABS SERVICOS S.A.

IPJ 14.117.458/0001-30 - NIRE 41.300.082

[illegible]

DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2022

PROTOCOLLO 40972/2022

Processo Administrativo nº. 151/2022

Tipo: Menor Preço Por Lote

Contratação de empresa para prestação dos serviços de engenharia, limpeza urbana e conservação

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de Agosto de 2022.
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Perelra
Proqoeira Municipal

ATAS - EDITAIS - BALANÇOS - SÚMULAS
CONCORRÊNCIAS - TOMADAS DE PREÇOS
AVISOS - COMUNICADOS E ANÚNCIOS.



Publicidade legal é coisa séria!

**Consulte nossa equipe
de Publicidade Legal:**

Ligue 41 **3333-9800**
publegal@induscom.com.br
ou pl@induscom.com.br

a apoiar empreendimentos produtivos no Município de Cruzmaltina. O Edital e demais informações encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Cruzmaltina-PR, situada à Rua Padre Gualter Farias Negrão, nº 40, Centro, Cruzmaltina/PR, de segunda a sexta feira no horário de funcionamento da Prefeitura.

Cruzmaltina, 19 de julho de 2022.
Natal Casavecchia
Prefeito Municipal

80455/2022

Diamante do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL-PARANÁ AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul-PR, torna público para conhecimento dos interessados que RETIFICOU o edital referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário que tem por OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA (ZERO HORA); onde a NOVA DATA de Abertura das propostas e Recebimento dos lances se dará: 16/08/2022. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site: www.diamantedosul.pr.gov.br e Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacao@diamantedosul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (45) 3230-1239.

Diamante do Sul, 01 de agosto de 2022.
Darci Tirelli
Prefeito Municipal

80336/2022

Dois Vizinhos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - CNPJ 76.205.640/0001-08.
CONTRATADA: Godois Construtora Ltda, CNPJ 21.697.836/0001-67.
OBJETO: Construção de 02 (dois) barracões industriais tipo incubadora com serviços de: movimento de terra e drenagem, fundações, estruturas em concreto pré-moldado, alvenaria de vedação, cobertura em estrutura metálica, esquadrias em madeira, aço, alumínio e vidro, instalações elétricas, hidro sanitárias, de prevenção de incêndio, revestimentos, impermeabilizações, pinturas, pavimentação e diversos, entre outros, conforme projetos e especificações.
VALOR: R\$ 2.907.906,48 (dois milhões, novecentos e sete mil, novecentos e seis reais e quarenta e oito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados da data da assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 27 de julho de 2022.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

80514/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022.

OBJETO: aquisição de duas unidades de veículo tipo ambulância para transporte de pacientes afim de atender a demanda de serviços e qualificar o atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da resolução SESA Nº 933/2021 E SESA Nº 1067/2021.

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhora Pregoeira constante da ata do Pregão Eletrônico nº 110/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório, declarando-o FRACASSADO.

Dois Vizinhos, 28 de julho de 2022.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

80491/2022

Errata referente à Publicação do Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 040/2022.

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente ao Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 040/2022, Empresa Contratada: INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV, CNPJ nº 08.298.687/0001-03, publicado no dia 30 de julho de 2022, no JO (página 17), no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (página 94), Diário do Estado - DIOE (edição nº União - DOU (edição nº 144, página 220) em vigor. Onde se Lê: VALOR: R\$ 4.014.524,80 (quatro milhões, cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos); PERÍODO: até 5 de abril de 2022.

Leia-se: VALOR: R\$ 3.968.148,80 (três milhões, cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos); PERÍODO: 6 de agosto de 2022 a 4 de dezembro de 2022.

Dois Vizinhos, 1 de agosto de 2022.
Luis Carlos Turatto
Prefeito

80607/2022

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2022

PROTOCOLO 40972/2022 - Processo Administrativo nº. 151/2022

Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de execução de engenharia, limpeza urbana e conservação de áreas públicas e serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 02/08/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 16/08/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de Agosto de 2022.
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

80475/2022

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 118/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO para eventual e futura aquisição de mobiliários e equipamentos, em cumprimento às Emendas de Execução Obrigatória - Área Saúde, da Câmara Municipal de Vereadores de Foz do Iguaçu, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Foz do Iguaçu, pelo período de 12 (doze) meses, na forma especificada neste edital e constante no ANEXO I - Termo de Referência. Abertura e avaliação das propostas: 16 de agosto de 2022, às 9:00 horas. O edital deverá ser retirado no site: http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp - UASG 987563. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 07:30 às 13:30 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 2105-13.64 ou pelo e-mail sonia.sml@pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu-PR, 01 de agosto de 2022.
Raphael Buair Pereira de Camargo
Diretor de Licitações e Contratos

80474/2022

Guaíra

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1ª ADENDO - MODIFICADOR

PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 146/2022

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 146/2022, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada, para futura e eventual execução de serviços com trator terracedor, para construção de terraços de base larga, nas Microbacias da Água do Bugre e adjacências conforme CONVÊNIO Nº 4500065963 firmado entre o Município de Guaíra/PR e a Itaipu Binacional, bem como nas atividades correlatas que são realizadas pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente desse Município.

A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE e MODIFICA-SE por meio deste ADENDO O SEGUINTE:

NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E ONDE CONSTAR NO EDITAL, ALTERA-SE O VALOR UNITÁRIO E TOTAL:

ONDE SE LÊ:

I - Lote 1					
Item	Cód	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$
1	109.787	400	HORA	Trator com no mínimo 180 cv, equipado com terraço de no mínimo 34 discos, para construção de terraços base larga.	R\$ 401,67
					R\$ 160.668,00
					TOTAL R\$ 160.668,00

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:

522853522

Documento emitido em 02/08/2022 08:46:35.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11224 | 02/08/2022 | PÁG. 35

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.impressaooficial.pr.gov.br

Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
Trator com no mínimo 180 cv, equipado com terraço de no mínimo 34 discos, para construção de terraços base larga.	R\$ 494,17	R\$ 197.668,00
		TOTAL R\$ 197.668,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

PROTOCOLO 40972/22 - Processo Administrativo nº. 151/22
Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de execução de engenharia, limpeza urbana e conservação de áreas públicas e serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do Município de Fazenda Rio Grande", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 02/08/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 16/08/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 1º de Agosto de 2022.
EVELYN CRISTINA DOS S. ABREU NUNES PEREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2022

TIPO MENOR PREÇO - TIPO DE JULGAMENTO - POR ITEM

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição sob demanda, de equipamentos (a saber: conjunto consultório odontológico e televisor 50") e mobiliário em geral (longarinas de 3 e 4 lugares), os quais serão empregados nas estruturas físicas do Departamento Odontológico e demais unidades de saúde familiar do Município de Guairá, conforme RESOLUÇÕES SESA Nº 773/2019 e Nº 252/2022. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 15/08/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 15/08/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 15/08/2022
O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <http://blicompras.com/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.

Guairá-PR, 1º de agosto de 2022.
MARCELO CELESTRINO

Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2022

A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE e MODIFICA-SE por meio deste, o seguinte:

NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E ONDE CONSTAR NO EDITAL, ALTERA-SE O VALOR UNITÁRIO E TOTAL.

Justificativa: adequação dos valores, conforme mapa de preços anexo ao processo.

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 146/2022, para a seguinte data: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00min. do dia 15/08/2022, ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 15/08/2022, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min do dia 15/08/2022. O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de PREGÃO ELETRÔNICO nº 146/2022, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Guairá-PR, 1º de agosto de 2022
MARCELO CELESTRINO

Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 57/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414/2022

Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI

OBJETO: Aquisição conforme demanda de pranchas de eucalipto para manutenção e reforma de 78 (setenta e oito) pontes de madeira localizadas nos diversos bairros rurais do município., com entrega em até 7 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 292.572,00 (Duzentos e Noventa e Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais). Recebimento das propostas: até as 09:00 (nove horas) do dia 15/08/2022 (quinze dias de agosto de 2022), abertura e julgamento das propostas: até as 09:00 (nove horas) do dia 15/08/2022 (quinze dias de agosto de 2022), início da sessão de disputa de preços: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 15/08/2022 (quinze dias de agosto de 2022). Local da realização da licitação: online através do site: www.bll.org.br. Retirada do Edital: Disponível - na íntegra no site do Município de Ibaí, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaí-PR, 1º de agosto de 2022
ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Edital nº 58/2022

Processo Administrativo nº 426/2022

Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI

OBJETO: Aquisição conforme demanda de pneus novos, câmaras de ar e protetores visando atender as necessidades básicas dos veículos e máquinas da frota municipal (incluindo a Fundação Hospitalar, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias), com entrega em até 7 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 3.418.174,67 (Três Milhões, Quatrocentos e Dezoito Mil, Cento e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 16/08/2022 (dezesseis dias de agosto de 2022). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 16/08/2022 (dezesseis dias de agosto de 2022). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 16/08/2022 (dezesseis dias de agosto de 2022). Local da realização da licitação: online através do site: www.bll.org.br. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaí, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaí, 1º de agosto de 2022
Antoneley de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal
Robson da Silva Reis
Presidente FHMSI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 59/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 434/2022

COM LOTE EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO E PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Associação, Liga de Árbitros ou Empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para atuação em jogos e competições a serem realizados no Município de Ibaí através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, de acordo com especificações presente no Termo de Referência, com entrega em até 1 Dia, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 211.600,00 (Duzentos e Onze Mil e Seiscentos Reais).. Recebimento das Propostas: até as 09:00 (nove horas) do dia 12/08/2022 (doze dias de agosto de 2022). Abertura e Julgamento das Propostas: até as 09:00 (nove horas) do dia 12/08/2022 (doze dias de agosto de 2022). Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 12/08/2022 (doze dias de agosto de 2022). Local da realização da licitação: Online através do site: www.bll.org.br. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaí, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/> e site www.bll.org.br

Ibaí, 1º de Agosto de 2022

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022

P. A. Nº 94/2022

O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO para AQUISIÇÃO DE PRENSA ENFARDADEIRA VERTICAL PARA UVR - UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU BINACIONAL, conforme descrito no presente edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

ABERTURA

Data: 15/08/2022 - Horário: 9:00 horas. Horário de Brasília

Limite para acolhimento das propostas: 15/08/2022 às 08:00 horas.

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

Outras informações, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças à Av. Ney Euríson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Pr, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3238-1347, ou e-mail: licita@pibema.pr.gov.br

Ibema-PR, 1º de agosto de 2022.

VIVIANE COMIRAN
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

P. A. Nº 95/2022

O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PARA REALIZAÇÃO DE BASES LARGAS, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU BINACIONAL, conforme descrito no presente edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

ABERTURA

Data: 15/08/2022 - Horário: 14:00 horas. Horário de Brasília

Limite para acolhimento das propostas: 15/08/2022 às 13:00 horas.

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

Outras informações, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças à Av. Ney Euríson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Pr, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3238-1347, ou e-mail: licita@pibema.pr.gov.br

Ibema-PR, 1º de agosto de 2022.

VIVIANE COMIRAN
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022

P. A. Nº 96/2022

O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO/INSTALAÇÃO DE ABASTECEDOURO COMUNITÁRIO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PROJETO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU BINACIONAL, conforme descrito no presente edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

ABERTURA

Data: 18/08/2022

Horário: 08:30 horas.

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura

Outras informações, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças à Av. Ney Euríson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Pr, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3238-1347, ou e-mail: licita@pibema.pr.gov.br

Ibema-PR, 1º de agosto de 2022.

VIVIANE COMIRAN
Prefeita



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2022		
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	62		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	151		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para prestação dos serviços de execução de engenharia, limpeza urbana e conservação de áreas públicas e serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0201200333903900000000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	6.915.166,20		
Data de Lançamento do Edital	02/08/2022		
Data da Abertura das Propostas	16/08/2022	Data Registro	02/08/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 8329571947 (Logout)

Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2022

SELUR Paraná <selurpr@gmail.com>

Qui, 04/08/2022 21:22

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Cc: andre.max@advocaciajsc.com.br <andre.max@advocaciajsc.com.br>

📎 4 anexos (14 MB)

00 - Representação - assinado.pdf; 03 - Certidao.pdf; 01 - procuração.pdf; 02 - Estatuto.pdf;

Prezados, boa noite.

Segue em anexo a impugnação ao processo licitatório em referência no título, para ser apreciado e devidamente julgado.

Atenciosamente.



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
A/C SR. PREGOEIRO



C/C TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PR

SINDICATO DA EMPRESAS DE LIMPEZA URBANA, GESTÃO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E EFLUENTES DO ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.448.249/0001-13, com sede na Rua Gabriela Ministral, 101, Ahú, CEP: 80.540-150, Curitiba, Paraná, vem respeitosamente, perante V. Excelência, por meio do seu procurador, infra-assinado, apresentar, **IMPUGNAÇÃO** em face do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO**, diante dos fatos alegados a seguir:

1 DA SÍNTESE DOS FATOS

A Impugnante é parte interessada no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2022**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, promovido pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande PR, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação dos serviços de execução de engenharia, limpeza urbana e conservação de áreas públicas e serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil -RCC, do**

município de Fazenda Rio Grande, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações deste edital e seus Anexos.



Para a execução dos seguintes serviços:

- Prestação de serviço de execução de engenharia, limpeza e conservação de áreas públicas;
- Execução de serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil.

Entretanto, compulsando o Edital, constata-se algumas irregularidades.

Item 12.4, na Qualificação Técnica é possível identificar a ausência da exigência da comprovação do registro da empresa junto aos órgãos competente, no caso o CREA, pois trata-se de um serviço de engenharia.

Também identificamos outras irregularidades como a ausência da exigência de Licença de Transporte de Resíduos, ausência de fornecimento de planilha de custo detalhada e a modalidade Pregão para Serviços de Engenharia.

1. DOS FATOS:

1.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:



12.4.1 As empresas interessadas deverão comprovar aptidão e desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, que comprovem a execução específica do objeto do certame, sob pena de inabilitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(ais) pertinente(s) e compatível (eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

14.4.1.1 O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

14.4.1.2 Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

14.4.1.3 O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art.43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

12.4.2 Comprovação de capacidade técnico-profissional: Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data fixada para a entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA, comprovando sua capacidade técnica para execução de serviços com características técnicas semelhantes com o objeto.

Adendo: Justifica-se o valor do quantitativo no atestado devido a necessidade de comprovação da capacidade técnica da empresa vencedora para garantir a possibilidade de execução do contrato.



Analisando a exigência da qualificação técnica, nota-se que o edital se furta a não exigir **registro da empresa no CREA**, pois requer os serviços de **“Coleta, transporte, e disposição final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil”**, o que são atribuições de Engenharia.

Tabela CONFEA/CREA

RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA: OS ORIGINÁRIOS DA VARRIÇÃO, LIMPEZA DE LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS E OUTROS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA								
	Coleta	Transporte	Transbordo	Armazenamento	Tratamento	Destinação e Disposição Final	PGRS	Gestão do PGRS
Engenheiro Ambiental	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P
Engenheiro Civil	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P
Engenheiro Sanitarista	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P
Engenheiro Sanitarista e Ambiental	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P
Engenheiro de Produção - Civil	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P
Tecnólogo em Saneamento (*)	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P
Tecnólogo em Saneamento Ambiental (*)	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P
Tecnólogo em Saneamento Básico (*)	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P
Técnico em Saneamento	NP	NP						
Técnico em Meio Ambiente	NP	NP						

* Sob supervisão do profissional Engenheiro. Caso o Tecnólogo possua atribuições do artigo 23 da Resolução 218/73 do CONFEA, não há exigência de supervisão.

MODALIDADE: AGRONOMIA								
NP= NÃO PERIGOSO P= PERIGOSO								
RESÍDUOS DOMICILIARES: OS ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DOMÉSTICAS EM RESIDÊNCIAS URBANAS								
	Coleta	Transporte	Transbordo	Armazenamento	Tratamento	Destinação e Disposição Final	PGRS	Gestão do PGRS
Engenheiro Agrônomo	NP	NP	NP	NP	NP	NP	NP	NP
Engenheiro Agrônomo	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P
Engenheiro Florestal	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P

RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA: OS ORIGINÁRIOS DA VARRIÇÃO, LIMPEZA DE LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS E OUTROS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA								
	Coleta	Transporte	Transbordo	Armazenamento	Tratamento	Destinação e Disposição Final	PGRS	Gestão do PGRS
Engenheiro Agrônomo	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P
Engenheiro Agrônomo	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P
Engenheiro Florestal	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P

RESÍDUOS DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS: OS GERADOS NESSAS ATIVIDADES, EXCETUADOS OS REFERIDOS NAS ALÍNEAS "B", "E", "G", "H" E "J" (RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA, SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO, SERVIÇOS DE SAÚDE, CONSTRUÇÃO CIVIL, SERVIÇOS DE TRANSPORTES)								
	Coleta	Transporte	Transbordo	Armazenamento	Tratamento	Destinação e Disposição Final	PGRS	Gestão do PGRS
Engenheiro Agrônomo	NP	NP	NP	NP	NP	NP	NP	NP
Engenheiro Agrônomo	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P
Engenheiro Florestal	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P

RESÍDUOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO: OS GERADOS NESSAS ATIVIDADES, EXCETUADOS OS REFERIDOS NA ALÍNEA "C" (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS)								
	Coleta	Transporte	Transbordo	Armazenamento	Tratamento	Destinação e Disposição Final	PGRS	Gestão do PGRS
Engenheiro Agrônomo	NP	NP	NP	NP	NP	NP	NP	NP
Engenheiro Agrônomo	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P
Engenheiro Florestal	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P

Observa-se que a Lei estabelece ações que estão diretamente relacionadas com a área de competência dos profissionais do Sistema Confea/Crea.



1.2 MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SERVIÇOS

DE ENGENHARIA

De outra forma, o Edital do Processo Licitatório nº 62/2022 – Pregão Eletrônico, o respectivo instrumento convocatório **não classificou** os serviços como serviços de “**engenharia**”, não atribuindo a verdadeira relevância aos serviços contratados, cuja especificidade é de engenharia e de natureza complexa.

Não houve justificativa por parte da Prefeitura Da Fazenda Rio Grande, para a classificação dos serviços como “**Serviços de Engenharia**”, possibilitando assim, a utilização da modalidade de Pregão Eletrônico para a contratação dos mesmos.

Dispõe o artigo 5º do Decreto nº 3.555/00 que a licitação na modalidade de **pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia**.

Observe-se que a Lei nº 10.520/02 não veda, expressamente, a contratação de obras e serviços de engenharia por meio de pregão. Ela apenas impõe que o objeto da licitação seja bem ou serviço comum.

Em Nota Técnica Informativa, o CONFEA/CREA esclarece que todo serviço de engenharia possui certo grau de complexidade que inviabiliza sua contratação por meio da licitação na **modalidade pregão**. Em Decisão Plenária (2467/2012, de 03/12/2012), o Conselho decidiu que serviços que exigem habilitação legal para a sua elaboração ou execução, com a obrigatoriedade de emissão da **devida ART perante o CREA**, tais como projetos, consultoria, fiscalização, supervisão e perícias, **jamais poderão ser classificados como comuns**, dada a sua

natureza intelectual, científica e técnica, fatores que resultam em ampla complexidade executiva exigindo, portanto, profissionais legalmente habilitados e com as devidas atribuições, conforme também detalha o **artigo 13 da Lei 8.666, de 1993, não se admitindo a sua contratação pela modalidade pregão (grifou-se).**



O jurista Marçal Justen Filho apresenta o entendimento de que o bem ou serviço é comum quando a Administração não formula exigências específicas para uma contratação determinada, mas se vale dos bens ou serviços tais como disponíveis no mercado (Pregão: Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico - 4a ed., São Paulo: Renovar, 2005, p. 26). Aduz ainda o doutrinador que bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível a qualquer tempo, num mercado próprio. Bem por isso, a regra é que obras e serviços de engenharia não se enquadrem no âmbito de "bens e serviços comuns" (Ob. cit., p. 30).

Adotando-se esta linha de raciocínio, a aferição do que viria a ser ou não comum deve ser realizada caso a caso, conforme a situação concreta.

Nesta esteira, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes entende que o serviço de engenharia pode ser considerado comum se observadas as seguintes condições: (a) as características, quantidades e qualidades forem passíveis de ser estabelecidas através de especificações usuais de mercado; e (b) mesmo que exija profissional registrado no CREA para a execução, a atuação desse não assume relevância, em termos de custo, complexidade e responsabilidade, no conjunto do serviço.

Desta forma, os serviços de manutenção de jardins, serviços de raspagem, plantio de flores e árvores, limpeza de ruas, passeios, manutenção de áreas públicas e manutenção predial, e a execução de

serviços de limpeza de terrenos baldios possuem um grau de complexidade alto, bem como a coleta e destinação de resíduos, cuja responsabilidade técnica é atribuída ao Engenheiro responsável, respondendo ele pelo local correto e apropriado da destinação dos resíduos.

Consequentemente, serviço de engenharia é a atividade destinada a garantir a fruição de utilidade já existente ou a proporcionar a utilização de funcionalidade nova em coisa/bem material já existente. Não se cria coisa nova. Pelo contrário, o serviço consiste no conserto, na conservação, operação, reparação, adaptação ou manutenção de um bem material específico já construído ou fabricado. Ou, ainda, na instalação ou montagem de objeto em algo já existente. Objetiva-se, assim, manter-se ou aumentar-se a eficiência da utilidade a que se destina ou pode se destinar um bem perfeito e acabado.

A distinção é relevante para a escolha da modalidade licitatória cabível, vez que apenas os serviços comuns de engenharia podem e devem ser obrigatoriamente licitados por meio de pregão, de modo que o órgão técnico deverá analisar cuidadosamente as características da atividade a ser contratada a fim de corretamente caracterizá-la como obra ou serviço de engenharia e fundamentar convincentemente a decisão adotada". (SILVA FILHO, Manoel Paz **Manual de obras e serviços de engenharia: fundamentos da licitação e contratação**. Brasília: AGU, 2014, p. 9-12)

Compete à Administração definir a natureza do objeto, sendo certo que as modalidades licitatórias previstas na Lei nº 8.666/93 deverão ser utilizadas sempre que o mesmo for passível de enquadramento como obra ou serviço não comum de engenharia, observado o disposto no art. 6º da mencionada Lei, nos termos da ORIENTAÇÃO NORMATIVA/AGU nº- 54 - "COMPETE AO AGENTE OU SETOR TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO DECLARAR QUE O OBJETO LICITATÓRIO É DE



NATUREZA COMUM PARA EFEITO DE UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO E DEFINIR SE O OBJETO CORRESPONDE A OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA, SENDO ATRIBUIÇÃO DO ÓRGÃO JURÍDICO ANALISAR O DEVIDO ENQUADRAMENTO DA MODALIDADE LICITATÓRIA APLICÁVEL.

1.3. DA NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL EXPEDIDA PELO IAT-PR

Outro ponto que merece destaque é o fato do Edital não ter incluído no rol de documentos necessários para a habilitação, a apresentação de **Licença de Operação Ambiental expedida pelo Instituto Agua e Terra do Paraná – IAT** no, situação essa que deve ser imediatamente sanada pela Administração Pública, uma vez que a licença em questão também se trata de documento indispensável para a execução dos serviços previstos no Edital.

Veja-se que o edital ora questionado tem como objeto a **“coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e rurais, coleta e transporte de resíduos recicláveis urbanos e rurais e coleta, transporte e destinação final de vegetais, inservíveis e limpeza das praias”**.

Conforme a descrição dos serviços constantes do edital ora impugnado, a execução dos serviços envolve a remoção, manuseio e transporte de resíduos sólidos (lixo), , entre outros serviços que estão diretamente relacionados com a questão ambiental, de modo que, para a adequada execução do objeto licitatório, se mostra indispensável que a empresa vencedora do certame seja licenciada pelo órgão ambiental competente, no caso, pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, para operar, manusear e transportar resíduos, sob pena de restar caracterizada a prática de crime ambiental.

Não há como a Administração Pública fechar os olhos para um fator tão importante como este que poderá incorrer em crime ambiental, razão pela qual deve exigir das licitantes, ainda na fase de habilitação, a apresentação de licença de operação vigente expedida pelo órgão competente, no caso o Instituto Agua e Terra do Paraná - IAT.

Sobre a questão, convém transcrever o escólio de Paulo de Bessa Antunes:

"Segundo a lei brasileira, o meio ambiente é qualificado como patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido para uso da coletividade ou, na linguagem do constituinte, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida. Por ser de todos em geral e de ninguém em particular, inexistente direito subjetivo a sua utilização, que, à evidência, só pode legitimar-se mediante ato próprio de seu direito guardião - o Poder Público." (Direito Ambiental, 9ª ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006, p. 127)

A exigência de apresentação da licença de operação vigente expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná na fase de habilitação encontra amparo nos arts. 28, inciso V e 30, inciso IV, ambos da Lei 8.666/93, que assim estabelecem:

*"Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em: (...)
V. autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir."*

*"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: (...)
IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso."*

Pois bem!



A Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação é clara ao regulamentar que cabe aos Estados e/ou Municípios a fiscalização de atividades potencialmente poluidoras que possam degradar o meio ambiente mediante a constituição do Sistema Nacional do Meio Ambiente, devidamente estruturado (art. 6º).

Os §§1º e 2º do art. 6º da referida Lei, são expressos ao determinar que Estados e Municípios, no âmbito de suas competências, elaborarão normas ambientais juntamente com o que for estabelecido pelo CONAMA:

“§ 1º - Os Estados, na esfera de suas competências e nas áreas de sua jurisdição, elaborarão normas supletivas e complementares e padrões relacionados com o meio ambiente, observados os que forem estabelecidos pelo CONAMA.”

“§ 2º Os Municípios, observadas as normas e os padrões federais e estaduais, também poderão elaborar as normas mencionadas no parágrafo anterior.”

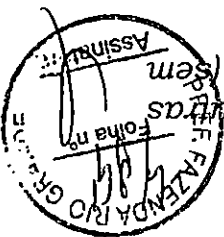
Por sua vez, a Resolução nº 237 de 19 de dezembro de 1997 do CONAMA estabelece em seu art. 2º, §§1º e 2º, os empreendimentos que estão sujeitos a Licenciamento Ambiental, *verbis*:

“Art. 2º A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental competente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

§ 1º. Estão sujeitos ao licenciamento ambiental os empreendimentos e as atividades relacionadas no Anexo 1, parte integrante desta Resolução.

§ 2º - Caberá ao órgão ambiental competente definir os critérios de exigibilidade, o detalhamento e a complementação do Anexo 1, levando em consideração

as especificidades, os riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento ou atividade." (sem grifos no original)



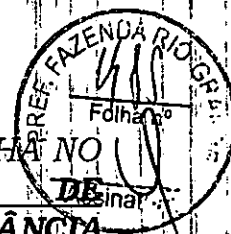
A Lei Estadual nº 12.493/99, que estabelece princípios, procedimentos, normas e critérios referentes à geração, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte e tratamento e destinação final dos resíduos sólidos no Estado do Paraná, visando controle da poluição, da contaminação e a minimização de seus impactos ambientais prevê que:

"Art. 9º Os resíduos sólidos urbanos provenientes de residências, estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, bem como os de limpeza pública urbana, deverão ter acondicionamento, coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final adequados, nas áreas dos Municípios e nas áreas conturbadas, atendendo as normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e as condições estabelecidas pelo Instituto Ambiental do Paraná IAP, respeitadas as demais normas legais vigentes" (sem grifos no original)

"Art 16. As atividades de transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos estão sujeitas a PRÉVIA análise e licenciamento ambiental perante o Instituto Ambiental do Paraná - IAP, de acordo com as normas legais vigentes." (sem grifos no original)

Neste contexto, mostra-se totalmente prejudicial a omissão do edital ao deixar de exigir das participantes a apresentação de Licença de Operação vigente emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná, o que por si só inviabiliza a execução dos serviços previstos em Edital.

A propósito do tema, já se manifestou o Tribunal de Contas da União:



"REPRESENTAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. FALHA NO EDITAL DE LICITAÇÃO. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DA LEGILAÇÃO AMBIENTAL ESPECÍFICA. OITIVA PRÉVIA. FIXAÇÃO DE PRAZO PARA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO. (TCU. 031.861/2008-0. Rel. Augusto Sherman Cavalcanti) (sem grifos no original)

Na mesma toada, é vasto e pacífico o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no sentido de que é lícito ao Município, exigir a apresentação de licença ambiental vigente quando o objeto a ser contratado estiver sujeito a obtenção de licenciamento ambiental, senão vejamos:

*"Representação da Lei n.º 8.666/1993. Município de Prudentópolis. Pregão Presencial n.º 150/2015. **Coleta de resíduos sólidos urbanos. Não exigência de licença ambiental de operação. Precedentes. Procedência e aplicação de multa.**" (TCEPR. Processo 816273/15. Acórdão 1179/21. Rel. José Durval Matto do Amaral) (sem grifos no original)*

*"Representação da Lei n.º 8.666/93. Pregão Eletrônico n.º 053/2020 do Município de Imbituva. Possíveis irregularidades relativas à: 1) (...) **3) a documentação relativa à comprovação da qualificação técnica das licitantes, não atende à integralidade dos requisitos exigidos pelo art. 30, da Lei n.º 8.666/93; e 4) existência de irregularidade na exigência do item 8.7 do edital. Ratificação de medida cautelar que determinou a imediata suspensão do certame.**" (TCEPR. Processo n.º 412142/20. Acórdão 1485/20. Rel. Ivens Zschoerper Linhares)*

*"Representação da Lei n.º 8.666/93 – Aquisição de veículo e de equipamentos para a demarcação de faixas de trânsito - Exigência de certificado de registro de marca do equipamento no INPI como requisito de habilitação – Impossibilidade – **Exigência de Licença Ambiental do fabricante do equipamento, bem como licença de instalação e funcionamento** –*

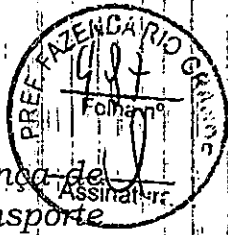
Possibilidade, nos termos da legislação aplicável

– Procedência parcial, sem a aplicação de sanção, visto que da licitação não adveio contratação, em virtude de o certame ter sido considerado fracassado – Expedição de recomendação.” (TCEPR. Processo nº 495649/11. Acórdão 5535/13. Rel. Ivan Lelis Bonilha)

“Representação da Lei n.º 8.666/1993 – Concorrência Pública – Prestação de serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento, disposição final de resíduos domiciliares e de saúde diversos, desobstrução mecanizada de bocas de lobo e hidrojateamento de galerias – Supostas irregularidades: (i) não fracionamento do objeto (lote único); (ii) proibição de participação de empresas reunidas em consórcio; (iii) inversão nas exigências de atestados de capacidade técnicooperacional e profissional; (iv) comprovação de experiência anterior em parcelas não relevantes e de valor não significativo; (v) **impossibilidade de exigência de apresentação de licenças de operação na fase de habilitação e inexistência de imposição legal de licença de operação para coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos** – Pela procedência parcial – Determinações e Recomendações.” (TCEPR. Processo nº 26094/16. Acórdão 4663/16. Rel. José Durval Mattos do Amaral)

No que se refere à decisão acima transcrita, assim consta no corpo do acórdão:

Esta Corte de Contas possui entendimento de que cabe ao Município exigir licença ambiental quando constatar que o objeto a ser contratado está entre as atividades sujeitas ao licenciamento ambiental (Acórdão n.º 5.535/13 – Tribunal Pleno). Esse entendimento está baseado no art. 28, V, da Lei n.º 8.666/93, que inclui no rol de documentação relativa à habilitação jurídica o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, e, também, no art. 30, IV, do mesmo diploma, que prevê a possibilidade de se realizar exigência relativa à demonstração do preenchimento de requisitos previstos em lei especial. No presente caso, verifica-se que, de fato, o



art. 139, III, da Resolução da SEMA, exige Licença de Operação Ambiental para as atividades de transporte de resíduos urbanos, industriais ou de serviços de saúde. **Sendo assim, quanto a esta exigência, com base em precedente desta Corte de Contas, não se vislumbra irregularidade do Edital.** (Sem grifos no original)

Inclusive, **o próprio Ministério Público do Estado do Paraná costuma recomendar que, para a habilitação dos participantes, os editais de licitação devem exigir a apresentação das licenças de operação ambientais cabíveis.**

À título exemplificativo, cita-se a Recomendação nº 17/2015, expedida pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Paranaguá - Coordenação Regional do Paraná, na qual recomenda-se que a Administração exija das participantes as seguintes certidões:

"(...) Licença de Operação Vigente, Licença de Localização de Funcionamento, Licença Sanitária, Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) (...)"

Importante destacar, ainda, que a exigência de apresentação das licenças ambientais vigentes reflete apenas no puro e simples cumprimento da lei, sendo certo que aquele que se acha vinculado a um certame, por obvio deve estar subordinado ao cumprimento dos requisitos legais previstos em lei, especialmente na local.

A questão da exigência das licenças ambientais vigentes é tão evidente e necessária, que em outro Edital de Licitação de Limpeza Pública, também em andamento junto ao Município de Maringá, ao tratar do transporte, manuseio, destinação final, etc., ainda que se limite aos resíduos de saúde, a Administração Pública exigiu das participantes a apresentação das Licenças Ambientais de Operação

expedidas pelos órgãos competentes, conforme se vê das alíneas e, h; Item 3.1.3 da Concorrência n.º 004/2021-PMM abaixo transcritas:



3.1.3. Quanto à capacidade Técnica

*e) **Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente**, que contemple a coleta e transporte de resíduos de serviço de saúde, em nome da proponente.*

*f) **Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente**, que contemple o tratamento de resíduos de saúde por autoclavagem, conforme RDC-ANVISA n. 222/2018.*

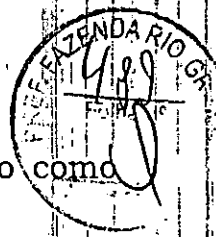
*g) **Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente**, que contemple o tratamento, através de incineração, de resíduos de serviço de saúde, conforme RDC ANVISA n. 222/2018.*

*h) **Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente**, que contemple a destinação final de resíduos de serviço de saúde. (...)*

*Obs: a licitante deverá constar que está ciente de que **a empresa a ser subcontratada deverá estar devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente** bem como, possuir e apresentar no momento de assinatura do contrato, a mesma qualificação técnica exigida para empresa licitante na execução dos serviços que for subcontratado, sendo esta uma exigência para assinatura do Contrato sob pena de desclassificação o descumprimento desta exigência. (Sem grifos no original)*

No caso, é dever da Administração Pública realizar a fiscalização quanto ao cumprimento das normas ambientais para realização do objeto licitado, de modo que não há qualquer impedimento legal quanto à exigência das licenças operacionais vigentes na fase de habilitação, uma vez que tal exigência se destina exclusivamente a selecionar o contratante que atenda todas as condições efetivamente necessárias ao cumprimento do contrato.

E neste ponto, é oportuno transcrever parte do voto da lavra do D. Relator Augusto Sherman Cavalcanti, na Representação n.º 031.861/2008-0, do Tribunal de Contas da União,



que bem elucida a questão de se exigir a licença de operação como condição para habilitação da empresa licitante:

"(...)15. Caso a legislação permitisse fosse transferida a exigência para o momento da contratação ou do início da execução contratual, duas situações poderiam ser observadas que, a meu ver, refletiriam o descrédito quanto à eventual adoção de tais medidas, dado o reduzido efeito prático que encerram. Explico. 16. Caso exigida a apresentação da licença de operação tão-somente no momento da celebração do contrato, esta teria de ser obtida, portanto, dentro de curto período de tempo que transcorre entre a publicação do edital e a data em que ocorrer a convocação para a celebração do contrato, ou no curto período de tempo desde a homologação do certame à empresa interessada, vencedora do pregão, e a data marcada para a celebração do contrato e início da execução. Esse tempo seria bem inferior aos 120 dias exigidos pelo órgão ambiental para concessão e renovação de licenças. 17. Além do que a não apresentação da licença no prazo, pelo licitante vencedor, poderia trazer constrangimentos frente às sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002. 18. De outro lado, se transferida a exigência para o momento posterior ao da celebração do contrato, caso não seja cumprida com a apresentação da licença requerida, poderá trazer sérios problemas ao órgão licitante, vez que esse não mais poderá efetuar contratação junto ao segundo colocado ou junto aos posteriores, salvo se eles reduzirem o preço de suas propostas ao do primeiro colocado. A rescisão do contrato, no entanto, devido à ausência de apresentação da licença de operação para execução dos serviços no prazo estipulado, poderia implicar a necessidade de nova licitação.(...)"(Sem grifos no original)

Além disso, dada a especificidade das normas e considerando que cada Estado possui normativa própria e diferenciada para as questões ambientais, é imprescindível que o ato convocatório, de forma expressa,

esclareça no edital que deverão ser apresentadas licenças ambientais necessárias e vigentes relativas ao local onde o objeto da licitação será executado, ou seja, Instituto Ambiental do Paraná – IAP, que no caso é o órgão competente para fiscalizar o efetivo cumprimento das normas ambientais no Estado do Paraná.



Desta forma, com amparo nos artigos 28, inciso V e 30, inciso IV, ambos da Lei 8.666/9 e, ainda, conforme farta jurisprudência o ato convocatório deve ser corrigido para fins de constar expressamente no rol de documentos necessários para habilitação, a apresentação de licença de operação vigente emitida pelo Instituto Água e Terra do Paraná – IAT.

1.4 AUSÊNCIA DE FORNECIMENTO DE PLANILHA DE CUSTO DETALHADA

Para formulação de preço exigido no edital, não foram disponibilizadas as planilhas de composição de custos, planilhas essas imprescindíveis a formulação de todos os elementos que compõe o preço.

**Segue posição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:
sobre a exigência de apresentação de planilhas de custo:**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) expediu medida cautelar que suspende a licitação do Município de Morretes (Litoral) para a contratação de empresa para prestar os serviços de coleta, transporte e destinação final de lixo por 12 meses, pelo valor total de R\$ 1.535.926,66. A medida foi tomada em razão da falta de orçamento detalhado para formação do preço do objeto do certame.

A cautelar, concedida por despacho do conselheiro **Nestor Baptista**, foi homologada na sessão nº 15/21 do plenário virtual do



Tribunal Pleno do TCE-PR, concluída em 2 de setembro. O Acórdão nº 2161/21 será publicado no Diário Eletrônico do TCE-PR.

O Tribunal acatou Representação da **Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos)** formulada por licitante em face do Pregão Eletrônico nº 29/21 da Prefeitura de Morretes, por meio da qual apontou a existência de 15 supostas irregularidades no edital da licitação.

Para a concessão da medida cautelar, Baptista considerou que é obrigatória a **elaboração de planilha detalhada** com a indicação da **composição dos custos unitários relacionados a cada serviço licitado**, sob pena de inviabilizar a elaboração de propostas de preços e violar os requisitos expressos da Lei de Licitações.

O conselheiro lembrou, ainda, que o edital da licitação para a contratação de serviços deve ser acompanhado de **anexo com orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários**. Ele frisou que se trata de dever imposto pelo **artigo 4º, inciso III, da Lei nº 10.520/02 (Lei do Pregão)** e pelo artigo 7º, parágrafo 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Finalmente, o relator ressaltou que não há, no edital Pregão Eletrônico nº 29/21 da Prefeitura de Morretes, orçamento detalhado, mas apenas a indicação do valor correspondente à média de quatro cotações obtidas na fase interna da licitação.

Baptista determinou a citação do Município de Morretes e dos agentes responsáveis pela licitação para que, no prazo de 15 dias, comprovem o imediato cumprimento da liminar e exerçam o contraditório em face das irregularidades noticiadas. Os efeitos da cautelar perduram até que seja tomada decisão de mérito no processo, a não ser que a medida seja revogada antes disso.

As planilhas de composição de custos e formação de preços têm grande importância no planejamento da licitação.

É por intermédio da planilha que a Administração sabe quanto vai pagar ou qual a média no mercado para os itens que pretende contratar, por contratação direta quando cabível a exigência da planilha, ou por licitação.

Portanto, a planilha é um documento obrigatório na fase interna da licitação, nos autos do processo administrativo.

A planilha também será preenchida pelo licitante para composição de seus preços. É com base na planilha do vencedor da licitação que será embasados futuros pleitos de repactuação, reajuste ou revisão de preços. (clique aqui para saber todos os detalhes da repactuação, reajuste ou revisão de preços), são todas feitas em vista da planilha.

A empresa ao apresentar o pedido de repactuação utiliza a planilha para formatar seu pedido, pois é o requisito que a empresa detalhe o valor do pedido da repactuação.

A Administração, quando contrata serviços com terceiros, ou seja, terceiriza seus serviços, ela precisa saber quanto vai pagar por aquele serviço.

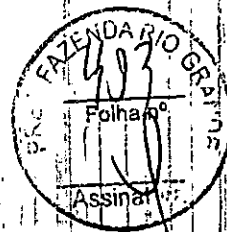
Conforme o art. 7º, §2º da Lei 8.666 / 93, o orçamento detalhado em planilhas é obrigatório para obras e serviços, qualquer tipo de serviços, não somente de engenharia:

Arte. 7º (...)

§ 2º As obras e os serviços somente podem ser licenciados quando:

II - Orçamento detalhado em planilhas que expressa a composição de todos os seus custos unitários;

Vejamos a Lei nº 8.666 / 93:



Arte. 40 (...)

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

II - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

2. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se seja recebida a presente representação para que:

Seja concedida medida cautelar, a fim de determinar a total abstenção dos agentes públicos da prática de quaisquer atos nesse procedimento, até decisão definitiva da presente Representação.

Desde logo seja suspensa a licitação, para que a Administração **reforme o edital**, alterando o seu objeto para **Serviço de Engenharia**, bem como seja **exigido registro da empresa no CREA**, bem como **comprovação das licenças necessárias à execução do trabalho** e que seja fornecidas **planilhas de composição de custos detalhadas** juntamente ao edital, modificando o formato atual "**Pregão Eletrônico**", para **Concorrência**.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Curitiba, 04 de agosto de 2022.

CAMILLO KEMMER VIANNA

Assinado de forma digital por CAMILLO KEMMER VIANNA

Dados: 2022.08.04 21:19:38 -03'00'

Camillo Kemmer Vianna

Procurador

OAB.PR 37.998



10º TABELIONATO DE NOTAS

Londrina - Paraná



Oscar Gonçalves Sobrinho - Tabelião

CÓD. ESCRIV.

0002

LIVRO

0352-P

FOLHA

102



RUBRICA

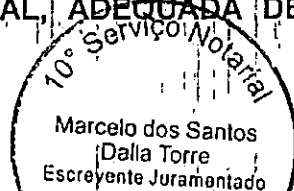
Assinatura

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:

OUTORGANTE: SINDICATO DAS EMPRESAS DE LIMPEZA URBANA, GESTÃO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL, ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E EFLUENTES DO ESTADO DO PARANÁ

OUTORGADO: CAMILLO KEMMER VIANNA

BGM



SAIBAM

quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (25/05/2022); neste Município e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, Brasil, em Cartório, perante mim OSCAR GONÇALVES SOBRINHO, Notário da 10ª. Serventia Notarial de Londrina-PR, comparece como outorgante, SINDICATO DAS EMPRESAS DE LIMPEZA URBANA, GESTÃO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL, ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E EFLUENTES DO ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF sob nº 33.448.249/0001-13, estabelecida na Rua Gabriela Ministral, nº 101, bairro Ahú, com sede em Curitiba - PR, conforme Certidão Breve Relato, em data 19/04/2011, registrada sob nº 7774/1, ata de assembleia geral, realizada no dia 25/07/2021, expedida em data 23/05/2022, pelo 3º Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Curitiba - PR, cujas cópias encontram-se arquivadas às folhas nº 110, do livro nº CS-001, desta Serventia, neste ato representada por seu Presidente: MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA, brasileiro, viúvo, agricultor nascido em Brasília-DF, aos 10/07/1961, filho de Jose Adalberto de Oliveira e Edna de Almeida Oliveira, portador da Cédula de Identidade/RG, sob nº 1.879.600-SESP/PR inscrito no CPF/MF sob nº 360.646.539-49 residente e domiciliado à Rua Santiago, nº 603, Bela Suíça, na Cidade Londrina/PR, reconhecido como o próprio de mim Notário, do que dou fé. E, perante esta e pelo outorgante, me foi dito que por este público instrumento de procuração nomeia e constitui seu bastante procurador, CAMILLO KEMMER VIANNA, brasileiro, advogado, união estável, portador do CPF 020.761.189-00, RG 6.551.002-2, inscrito na OAB - PR sob. n.º 37.988, profissional estabelecido com escritório na cidade de Londrina - PR, à Rua Dr. Elias Cesar, 55 - Caiçaras, Londrina - PR, 86015-640, a quem a outorgante, na forma representada confere amplos, gerais e ilimitados poderes, sempre de conformidade com o contrato social e suas alterações para gerir, administrar e gerenciar a empresa, podendo dito procurador, prestar declarações; apresentar provas; aceitar, assinar, re-ratificar e assinar instrumentos públicos ou particulares de quaisquer naturezas; poderá pagar e receber contas; promover cobranças amigáveis e judiciais, dar recibos e quitações; admitir e despedir empregados, fixando-lhes e pagando-lhes ordenados e comissões; representá-la em quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais e autarquias bem como perante a Receita Federal, Empresa de Correios e Telégrafos, inclusive perante as empresas concessionárias de serviços públicos de um modo geral; representá-la em qualquer Juízo, Instância ou tribunal, inclusive na Justiça do Trabalho; podendo ainda firmar compromissos, receber créditos, passar recibos e dar quitações; contratar advogados, outorgando os poderes da cláusula "ad judicium" e "et extra", mais os especiais de para receber e dar quitação, transigir, desistir, substabelecer, com ou sem reserva de poderes, defender os interesses da outorgante em quaisquer repartições públicas; Juízo, Instância ou Tribunal; podendo para tanto, dito procurador



10º TABELIONATO DE NOTAS

Londrina - Paraná



Oscar Gonçalves Sobrinho - Tabelião

CÓD. ESCRIV.

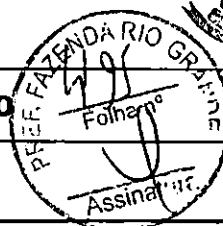
0002

LIVRO

0352-P

FOLHA

103



RUBRICA

[Assinatura]

abrir, movimentar e/ou encerrar contas correntes, cadernetas de poupança e outras contas bancárias em nome dela outorgante junto a quaisquer estabelecimentos bancários, agentes financeiros, cooperativas de crédito, desta ou de outras praças, em todo território nacional, inclusive nos Bancos: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; BANCO DO BRASIL S/A; BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A; BANCO BRADESCO S/A; SICOOB - COOPERATIVA DE CREDITO NORTE DO PARANÁ; COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO PARANÁ/SÃO PAULO - SICRED UNIÃO PR/SP; UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A; BANCO ABN AMRO REAL S/A; BANCO SANTANDER S/A; BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A; BANCO DAYCOVAL S/A; UNIPRIME - COOPERATIVA DE CRÉDITO DO NORTE DO PARANÁ; COOPERATIVAS DE CRÉDITOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS EM GERAL; onde poderá aderir aos produtos e serviços oferecidos pelos BANCOS e COOPERATIVAS, efetuar depósitos; autorizar débito em conta relativo a operações; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; requisitar cartão eletrônico; abrir, encerrar e movimentar contas corrente com cartão eletrônico; efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico; solicitar saldos e extratos; solicitar saldos e extratos de investimentos; solicitar saldos e extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; emitir e endossar cheques; sustar/contrordenar; receber ordem de pagamento, assinar contrato de câmbio ou boleto, cancelar e baixar cheques; efetuar resgates e aplicações financeiras, inclusive previdência privada; efetuar saques em conta corrente e poupança; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico; emitir comprovantes; firmar declarações para fins cadastrais; assinar propostas de financiamento e empréstimos; assinar orçamentos; emitir, endossar e descontar duplicatas; conceder abatimentos, caucionar títulos; descontar cheques; assinar borderô de duplicatas e de cheques para desconto; autorizar prorrogação de prazo de títulos vencidos; autorizar protesto de títulos; receber notificações, receber de correios e telégrafos a correspondência simples ou registrada, com ou sem valor declarado; representar o outorgante praticando atos em defesa dos seus direitos, pagar tributos, reclamar dos que não forem devidos, firmar declarações para fins cadastrais; representá-la perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, inclusive Empresas Públicas e Privadas, Cooperativas em geral, SERCOMTEL, VIVO, TIM, OI, CLARO, NET, NEXTEL, Companhias Telefônicas em geral, Seguradoras em Geral, Detran, Administradora de Consórcios em Geral, Administradora de Cartão de Crédito, Polícia Federal, Polícia Civil, Polícia Militar, Juizado Especial de Pequenas Causas, Tribunal de Contas, Procon, Forum em geral, em quaisquer de suas varas, Alfândegas, Licitações, RFB - Receita Federal do Brasil, União Federal, Juntas Comerciais em especial do Paraná, e Junta de Conciliação e Julgamento, Agentes Financeiros do BNH, Hospitalar, Golden Cross, Unimed, Hospitais e convênios em geral, Ministério do Trabalho, Vara do Trabalho, Junta de Conciliação e Julgamento e demais órgãos governamentais de administração pública direta ou indireta, Copel, Sanepar, Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis, Cartório de Protesto, Cartório de Títulos e Documentos, Serasa S.A, autoridade certificadora no âmbito da ICP-Brasil (Serasa AC), ICP-Brasil, onde poderá validar emissão de notas fiscais eletrônicas, solicitar certificado digital, propor acordo e prazos, concordar e discordar com valores, acompanhar e requerer tramitação de processos, assinar e acompanhar requerimentos e processos, receber citações, intimações de ordem judicial, efetuar parcelamentos, prestar



10º TABELIONATO DE NOTAS

Londrina - Paraná



Oscar Gonçalves Sobrinho - Tabelião

CÓD. ESCRIV.

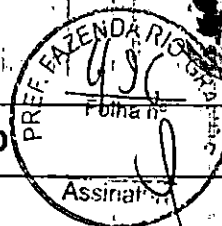
0002

LIVRO

0352-P

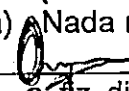
FOLHA

104



Assinatura

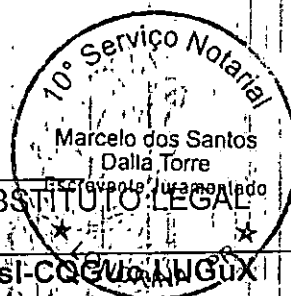
RUBRICA

informações, apresentar provas, alegar, promover, pagar impostos e taxas, dar, aceitar e assinar recibos e quitações, pagar importâncias, solicitar certidões, interpor recursos às instâncias superiores, apresentar, requerer retirar e assinar todos os documentos necessários ao bom fiel e cabal desempenho do presente; enfim poder praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho de sua missão, **SENDO TODO ISENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, PODENDO SUBSTABELECER SE NECESSÁRIO FOR E VALIDADE POR TEMPO INDETERMINADO.** Assim o disseram, e dou fé. A pedido das partes lavrei esta que lhes sendo lida, aceitam e assinam dispensando as testemunhas instrumentárias, conforme dispõe o Art. 676, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Paraná. Relatório de Consulta de Indisponibilidade de Bens, emitido no dia 25/05/2022- Resultado Negativo, Código HASH: cdae.119d.65e8.95ef.501f.9049.209c.56c5.0d43.0114. Guia de recolhimento de Funrejus, sob nº 14000000008116640-6, na importância de R\$23,65. Recibo nº 00006746 (Prot. nº 00027357) Livro nº 11-PG, sob nº 01632/2022 de 25 de maio de 2022. - PROTOCOLO GERAL. (D.V.R.C. 384,62 = R\$ 94,62 + R\$ 4,73 (FUNDEP) + R\$ 1,89 (ISS) + 2,04 (SELO FUNARPEN) = Custas: R\$ 126,30. Londrina-PR, 25 de maio de 2022. (a.a) Nada mais dou fé. Nada mais. Traslada hoje em 25 de maio de 2022. Eu,  **OSCAR GONÇALVES JUNIOR, ESCRIVENTE SUBSTITUTO LEGAL**, a fiz digitar, conferi, achei em tudo conforme, subscrevo e assino em publico e raso.

Em testº

da verdade.

OSCAR GONÇALVES JUNIOR - ESCRIVENTE SUBSTITUTO LEGAL



FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº F709X.5pqtG.uVWsl-CQGuuANUGuX

Controle:

Consulte esse selo em <https://horus.funarpem.com.br/>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Bel. Eniete Eliana Scheffer Nicz
Titular

9



ESTATUTO SOCIAL

7774

SINDICATO DAS EMPRESAS DE LIMPEZA URBANA, GESTÃO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E EFLUENTES DO ESTADO DO PARANÁ.

CAPÍTULO I

28 AGO 2018



DENOMINAÇÃO, SEDE, CAMPO DE REPRESENTAÇÃO, PRERROGATIVAS, FINS E DEVERES, DURAÇÃO

ARTIGO 1 - SINDICATO DAS EMPRESAS DE LIMPEZA URBANA, GESTÃO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E EFLUENTES DO ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Gabriela Minstral, 101 - Ahú, Curitiba - PR, CEP 80.540-150, é entidade sindical sem fins lucrativos, com base territorial intermunicipal, constituído para fins de coordenação, estudos e representação legal de sua categoria econômica, regido por este Estatuto, nos termos do artigo 8º da Constituição Federal de 1988, e pelas disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 2 - O SINDICATO terá sede e foro na Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, podendo manter seções ou escritórios em todo o território estadual, a juízo de sua Diretoria Executiva e dos Conselhos Consultivo e Fiscal.

ARTIGO 3 - O SINDICATO representa a categoria econômica das empresas privadas sediadas no Estado do Paraná e que, neste Estado, dediquem-se à prestação de serviços de limpeza pública, gestão, coleta, transporte, tratamento e disposição final adequada de resíduos Classe I e Classe II, conforme classificado na ABNT 10.004:2004 ou outra que vier a lhe substituir, nos quais estão incluídos, a exemplo, os resíduos de origem domiciliares, comerciais, industriais, de construção civil e hospitalares, de natureza pública ou privada.

ARTIGO 4 - São prerrogativas do SINDICATO, além do previsto no artigo 513 da CLT:

I. Representar e defender os direitos e interesses da categoria perante as autoridades administrativas e judiciárias;

II. Desenvolver estudos para o aperfeiçoamento da limpeza urbana e gestão de resíduos sólidos em todas as suas modalidades, bem como adotar toda e qualquer iniciativa que contribua para o desenvolvimento e consolidação da categoria e do equilíbrio ambiental;

III. Incentivar e promover a transferência de experiência e tecnologia;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

01/19

Rua Ébano Pereira, 60 - 21º andar - conj. 2105 - Fone (041) 3233-3267 - CEP 80.410-240 - Curitiba - PR
E-mail: terceirosrtd@hotmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Belê Eniete Eliana Scheffer Nicz
Titular



7 774 =

IV. Colaborar com o Estado, como órgão técnico e consultivo, no estudo e solução dos problemas que se relacionem com as atividades da categoria que representa;

2 8 AGO 2018

V. Celebrar Convenções, Acórdos ou Contratos Coletivos de Trabalho, representando a categoria, ativa ou passivamente, em quaisquer processos de interesse, ou neles intervir, como litisconsorte, oponente ou assistente, inclusive fazendo-se representar perante as Comissões de Conciliação Prévia;

VI. Interpor medidas administrativas perante autoridades competentes, na defesa da categoria e outras medidas judiciais;

VII. Interpor, perante qualquer Juízo ou Tribunal, por autorização expressa de associadas, na forma deste Estatuto, mandado de segurança coletivo, propugnando pelos interesses da categoria ou ainda pelos interesses gerais e legítimos de suas associadas; bem como intervir em processos judiciais para os mesmos fins, como assistente;

VIII. Interpor medidas administrativas e judiciais cabíveis, que objetivem a proteção ao meio ambiente, podendo também atuar tanto como assistente litisconsorcial ou somente assistente;

IX. Eleger ou designar os seus representantes perante entidades públicas ou privadas, estando autorizado a representar as associadas na defesa dos direitos coletivos da categoria;

X. Fixar contribuições a todos aqueles que integrem a categoria representada, nos termos da legislação vigente;

XI. Interceder junto às autoridades competentes, visando a solução do que diga respeito aos interesses da categoria, respeitando, sempre, a livre concorrência entre suas associadas;

XII. Filiar-se ou manter intercâmbio com organizações nacionais e internacionais, que exerçam atividades correlatas, nos termos deste Estatuto;

XIII - Implantar em suas ações metodologias de Compliance a serem observadas por associados, fornecedores, colaboradores e prestadores de serviços.

ARTIGO 5 - São deveres do SINDICATO além do previsto no artigo 514 da CLT:

I. Colaborar com os poderes públicos no desenvolvimento da solidariedade social;

II. Defender a categoria contra todos os fatores que possam impedir ou dificultar o seu funcionamento e desenvolvimento;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

02/19



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Bel Eniete Eliana Scheffer Nicz
Titular

11

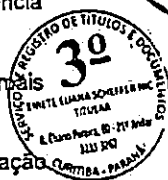
7774



III. Promover a reunião associativa e a colaboração, dentro do espírito de franca solidariedade, sem interferir, entretanto, na livre concorrência existente entre as associadas;

28 AGO 2018

IV. Cooperar, apoiar e manter permanente contato com os demais sindicatos e associações;



V. Promover, ampliar e consolidar o setor, mediante a divulgação de dados e informações, inclusive de iniciativa das associadas, que sejam do interesse público geral;

VI. Manter serviços e informações e de assistência às associadas, através de publicações periódicas, visando esclarecê-las sobre os assuntos que digam respeito aos interesses da categoria;

VII. Manter efetiva colaboração com os Poderes Públicos, promovendo troca de informações e estudos destinados ao aperfeiçoamento da legislação que seja pertinente ao setor e/ou nele provoque reflexos;

VIII. Promover conciliação, quando possível e necessária, entre as associadas, ou em suas questões com órgãos públicos e privados;

IX. Promover, diretamente ou mediante convênio, a realização de cursos, assim como promover ou coparticipar de simpósios, congressos e conferências, visando o desenvolvimento da categoria em todos os seus setores;

X. Exercer quaisquer outras atividades que digam respeito aos interesses de suas associadas.

ARTIGO 6 - São condições para o funcionamento do SINDICATO:

I. A observância das leis, dos princípios da moral e compreensão dos deveres cívicos;

II. Abstenção de qualquer atividade ou propaganda de cunho político-partidário;

III. Gratuidade no exercício dos cargos eletivos.

CAPÍTULO II

QUADRO SOCIAL, DIREITOS E DEVERES

ARTIGO 7 - Podem ser associadas do SINDICATO as pessoas jurídicas de que trata o artigo 3º deste Estatuto.

Parágrafo Único - As admissões de novas associadas serão solicitadas pelas próprias empresas interessadas, demonstrando seus

03/19 2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Bel. Eniete Eliana Scheffer Nicz
Titular

12



enquadramentos no artigo 3º deste estatuto e atendidos os requisitos estabelecidos pelo Conselho Consultivo.

28 AGO 2018

7774



ARTIGO 8 - Serão direitos das associadas do SINDICATO

I. Subscriver solicitações, usar da palavra e participar das deliberações da Assembleia Geral e reuniões plenárias ou setoriais;

II. Votar e ser votada, através de seus representantes legais, para qualquer cargo eletivo da entidade, respeitando as disposições deste Estatuto;

III. Solicitar medidas para a solução de seus interesses;

IV. Requerer todas as informações necessárias relacionadas com a finalidade do Sindicato;

V. Examinar os livros de Atas de Assembleias Gerais e a contabilidade do Sindicato;

VI. Representar aos órgãos dirigentes e recorrer, na forma estatutária, de suas decisões;

VII. Solicitar a interposição de medidas administrativas ou judiciais em qualquer esfera, quando cabível;

VIII. Frequentar a sede social e utilizar-se de todos os serviços da entidade;

Parágrafo 1º - Os direitos conferidos pelo Sindicato às associadas são intransferíveis;

Parágrafo 2º - Perderão seus direitos as associadas que deixarem de pertencer à categoria econômica representada, na forma de seus atos constitutivos;

Parágrafo 3º - As associadas não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo Sindicato ou em nome dele, não havendo entre as associadas quaisquer direitos e/ou obrigações recíprocas;

ARTIGO 9 - São obrigações das associadas ao SINDICATO

I. Respeitar e cumprir este Estatuto, os regulamentos baixados para sua consecução, inclusive Códigos de Ética e preceitos de ordem técnica regularmente aprovados e as deliberações da Assembleia, dos Conselhos Consultivo e Fiscal e da Diretoria Executiva;

II. Atender as convocações para Assembleias Gerais, atos e reuniões promovidas pelo Sindicato;

04/19

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos,
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 60
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Beli Eniete Eliana Scheffer Nicz
Titular

13



III. Participar das reuniões dos grupos de trabalho permanentes, ou das comissões especiais para as quais forem indicadas, subsidiando os trabalhos do SINDICATO, espontaneamente ou por solicitação;

7 7 7 4 .. =

IV. Pagar pontualmente as mensalidades e demais obrigações pecuniárias devidas e exigíveis das associadas;

28 AGO 2018



V. Prestigiar o Sindicato por todos os meios que estiverem ao seu alcance, propagando o espírito associativo da categoria;

VII. Desempenhar os cargos para os quais sejam eleitos seus representantes;

VIII. Abster-se de realizar qualquer ato que venha a ofender os fins associativos.

ARTIGO 10 – As associadas que infringirem o disposto neste Estatuto estarão sujeitas às penalidades de advertência, suspensão ou eliminação do quadro social, nos termos desse artigo.

I. Serão advertidas por escrito, as associadas que descumprirem o presente Estatuto, quando não for o caso de suspensão ou eliminação do quadro social;

II. Serão suspensos os direitos das associadas que atrasarem em mais de dois meses o pagamento de suas contribuições, não podendo participar de Assembleias ou reuniões dos órgãos dirigentes, dos quais seus representantes sejam integrantes, impedidas, ainda, de votar ou serem votadas;

III. Serão eliminadas do quadro social as associadas que:

a) Cometer qualquer falta contra o patrimônio moral e/ou material do SINDICATO;

b) Dissolvida, ou deixar de exercer as atividades no campo de representação do SINDICATO;

c) Por seus representantes credenciados, comprovadamente, deixar de cumprir as resoluções, inclusive de ordem técnica e ética, aprovadas pelos órgãos dirigentes ou Assembleias; na forma estabelecida neste Estatuto e respectivos regulamentos.

Parágrafo 1º – As penalidades serão impostas pelo Diretor Presidente, através de prévia deliberação do Conselho Consultivo, que deverão ser, sob pena de nulidade, precedidas de audiência da associada, a qual poderá apresentar defesa, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias contados da audiência.

Parágrafo 2º – Das decisões que determinarem a aplicação das penas previstas neste artigo caberá recurso à Assembleia Geral, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da aplicação da penalidade.

05/19
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

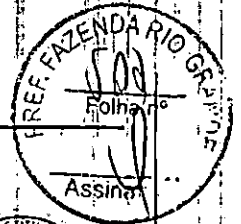
Rua Emanoel Pereira, 60 - 21º andar - conj. 2105 - Fone (041) 3233-3267 - CEP 80.410-240 - Curitiba - PR
E-mail: terceirosrtd@hotmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Bel. Eniete Eliana Scheffer Nicz
Titular



Parágrafo 3º - A imposição da penalidade de eliminação do quadro social deverá contar com aprovação de 2/3 do Conselho Consultivo, e somente poderá ser aplicada após ser submetida à votação de Assembleia Extraordinária especialmente convocada para este fim, onde deverá ser aprovada por maioria absoluta.

28 AGO 2018

7774



Parágrafo 4º - As associadas que tenham sido eliminadas do quadro social poderão reingressar no Sindicato, desde que se reabilitem, a juízo da Assembleia Geral ou liquidem seus débitos, quando se tratar de atraso de pagamento de contribuições.

Parágrafo 5º - Para o exercício da atividade profissional da associada, a cominação de penalidade não implicará na incapacidade ou inidoneidade, que só poderão ser declaradas por autoridade pública competente.

ARTIGO 11 - As associadas serão representadas por seus sócios, diretores, ou ainda por procuradores devidamente habilitados, através de instrumento particular ou público.

ARTIGO 12 - Cabe ao Conselho Consultivo, na forma do parágrafo único do artigo 7º, verificar o disposto no artigo 3º do Estatuto.

ARTIGO 13 - O Conselho Consultivo e Fiscal, suplentes, e todas as associadas abrangidas por este Estatuto, nas suas respectivas pessoas físicas, não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais ou outras contraídas por este Sindicato.

ARTIGO 14 - São também obrigações das associadas, diretamente ou através de dirigentes que as integrem, sob pena de eliminação:

I. observância rigorosa da lei e dos princípios da moral e dos deveres cívicos;

II. abstenção de propaganda de doutrinas incompatíveis com a lei, de instituições contrárias aos interesses nacionais, bem como candidaturas a cargos eletivos estranhos ao SINDICATO;

III. abstenção de quaisquer atividades não compreendidas nas finalidades mencionadas em lei e nesse estatuto, inclusive as de caráter político-partidário;

IV. observância da proibição da cessão gratuita ou remunerada da sede do SINDICATO a entidade de índole político-partidária;

V. evitar procedimento incivil em quaisquer dependências do SINDICATO, em reuniões, congressos ou simpósios em que o SINDICATO participe;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Bel. Eniete Eliana Scheffer Nicz
Titular

15



VI. evitar tratamento injurioso ou descortês para com demais associadas, inclusive para com aqueles que estejam em função diretiva.

CAPÍTULO III

AS CONDIÇÕES DE VOTAR E SER VOTADO

28 AGO 2018



ARTIGO 15 - São condições para o exercício do direito de voto nas eleições, nas Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, bem como para a investidura em cargo da administração ou representação sindical:

- I. Quitação com o cofre social;
- II. Pleno Gozo dos direitos sindicais;
- III. Quitação da contribuição sindical;
- IV. Haver tido suas contas aprovadas quando em cargo de administração;
- V. Não houver lesado o patrimônio de qualquer Sindicato.

ARTIGO 16 - O processo eleitoral, as votações, a posse dos eleitos e os recursos obedecerão ao estabelecido no Regulamento Eleitoral do SINDICATO e às normas vigentes por ocasião do pleito.

CAPÍTULO IV

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

ARTIGO 17 - A estrutura organizacional do SINDICATO é constituída por:

- I. Assembleia Geral, como órgão de deliberação superior;
- II. Conselho Consultivo, como órgão de deliberação colegiada da gestão administrativa e financeira a ser realizada pela Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal, como órgão colegiado de fiscalização da gestão administrativa e financeira;
- IV. Diretoria Executiva, como executora das deliberações do Conselho Consultivo e representante do Sindicato.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
07/19 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Rua Emano Pereira, 60 - 21º andar - conj. 2105 - Fone (041) 3233-3267 - CEP 80.410-240 - Curitiba - PR
E-mail: terceirosrtd@hotmail.com

15



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Bel. Eniete Eliana Scheffer Nicz
Titular



AS ASSEMBLEIAS GERAIS

28 AGO 2018

7774



ARTIGO 18 - A assembleia geral, convocada e instalada de acordo com o estatuto, é soberana em suas resoluções e tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto do Sindicato e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de 2/3 das associadas em condição de voto.

Parágrafo 2º - Não havendo *quorum* mínimo, a Assembleia Geral instalar-se-á em segunda convocação meia hora após, com a presença de qualquer número de associadas, com exceção do previsto no parágrafo único do artigo 20.

ARTIGO 19 - A convocação da Assembleia Geral será feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através da publicação em jornal de grande circulação e por circulares enviadas pelos meios usuais de comunicação.

Parágrafo único - Em casos de urgência, a convocação poderá ser feita com antecedência menor do que a prevista no "caput" deste artigo, antecedência esta nunca inferior a 03 (três) dias.

ARTIGO 20 - Compete privativamente à assembleia geral, nos termos do art. 59 do Código Civil:

- I - Eleger e/ou destituir os administradores;
- II - Aprovar as contas do sindicato;
- III - Alterar em todo ou em parte o estatuto social;
- IV - Decidir sobre a dissolução total do SINDICATO;
- V - Eleger e dar posse aos membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal;
- VI - Deliberar, anualmente, sobre relatório e contas relativos ao exercício anterior e votar o orçamento, após parecer dos Conselhos Consultivo e Fiscal;
- VII - Manifestar-se sobre a orientação geral do SINDICATO, através da análise dos relatórios e programas de ação elaborados pelos Conselhos Consultivo e Fiscal;
- VIII - Deliberar sobre a proposta de eliminação de associada, apresentada pelos Conselhos Consultivo e Fiscal;
- IX - Opinar e decidir sobre assuntos que lhe sejam apresentados;

08/19
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Bel. Eriete Eliana Scheffer Nicz
Titular

17



X - Deliberar sobre os recursos e representações que lhe sejam dirigidos ou apresentados; 28 AGO 2018 7774 = 30

XI - Autorizar a suplementação de contribuições;

XII - Deliberar sobre a propositura de ações judiciais, celebrar Convenções Coletivas de Trabalho e aprovar a fixação de contribuições;

XIII - Destituir membros do Conselho Consultivo, Fiscal e da Diretoria Executiva, nas hipóteses de abuso de mandato ou infração das disposições estatutárias, garantido o direito de defesa.

Parágrafo único - A Assembleia Geral decidirá os casos de sua competência privativa por maioria simples de voto, salvo as hipóteses de dissolução do Sindicato, reforma do presente Estatuto ou destituição de conselheiros, casos em que não poderá haver deliberação em primeira convocação sem que esteja presente a maioria absoluta das associadas, ou ainda, com 1/3 das associadas em situação regular nos termos desse Estatuto, sendo necessária a concordância de 2/3 dos associados presentes.

ARTIGO 21 - Serão sempre tomadas por votação aberta as deliberações da Assembleia Geral concernentes à:

I - Tomada e aprovação de contas do Diretor Presidente e relatórios e pareceres apresentados pelos Conselhos Consultivo e Fiscal e da Diretoria Executiva;

II - Aquisição e alienação de bens imóveis;

III - Aprovação do balanço;

IV - Previsão Orçamentária.

AS ESPÉCIES DE ASSEMBLEIAS

ARTIGO 22 - A Assembleia Geral é ordinária quando tem por objeto as atribuições definidas nos incisos III e IV do artigo anterior, e extraordinária em todos os demais casos.

Parágrafo único - A Assembleia Geral ordinária e a Assembleia Geral extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora; instrumentadas em ata única, desde que nestes termos tenha sido convocada.

ARTIGO 23 - Anualmente, até o último dia útil do mês de março, deverá haver uma Assembleia Geral Ordinária para:

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
09/19 Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mel. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3805 - Curitiba - PR.

Rua Ebano Pereira, 60 - 21º andar - conj. 2105 - Fone (041) 3233-3267 - CEP 80.410-240 - Curitiba - PR
E-mail: terceirosrtd@hotmail.com

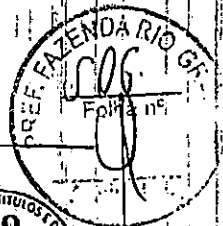
17



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Bel. Eniete Eliana Scheffer Nicz
Titular



I - Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, pareceres e relatórios apresentados pelos Conselhos Consultivo e Fiscal;

II - Deliberar sobre o orçamento do exercício fiscal seguinte;

III - Eleger os membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal quando for o caso.

28 AGO 2018

7774

ARTIGO 24 - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que regularmente requerida, com a designação de seus fins, podendo ser convocada:

I - Pela maioria dos membros do Conselho Consultivo ou do Conselho Fiscal;

II - Por requerimento de pelo menos 1/5 das associadas em condição de voto;

III - Por requerimento do Diretor Presidente, em casos de urgência comprovada.

Parágrafo único - A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada até 31 de dezembro, se necessário, para apuração de eventual suplementação orçamentária do exercício corrente.

DOS PROCEDIMENTOS

ARTIGO 25 - A Assembleia Geral será presidida pelo Conselheiro Presidente, ou por qualquer membro do Conselho Consultivo ou Fiscal, sempre eleito pela maioria, o qual convidará uma associada presente, cujo representante atuará como secretário.

Parágrafo 1º - Nas deliberações da Assembleia Geral cada associada terá direito a um voto, sendo permitida a representação por procurador.

Parágrafo 2º - Cada associada somente poderá representar, por procuração, o máximo de uma associada.

ARTIGO 26 - Dos trabalhos e deliberações da assembleia será lavrada, em livro próprio, ata assinada pelos membros da mesa e pelas associadas presentes. Para validade da ata é suficiente a assinatura de quantos bastem para constituir a maioria necessária para as deliberações tomadas na assembleia.

Parágrafo único - A ata poderá ser lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conter a transcrição apenas das deliberações tomadas, desde que os documentos ou propostas submetidas à assembleia, assim como as declarações de voto ou dissidência, referidos na ata, sejam numerados seguidamente, autenticados pela mesa e arquivados no Sindicato.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
10/19 Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

19

Bel Eniete Eliana Scheffer Nicz
Titular

28 AGO 2018

A GESTÃO

7774 =



ARTIGO 27 - A gestão do Sindicato competirá ao Conselho Consultivo que delegará em parte à Diretoria Executiva, limitadas as responsabilidades e atribuições pelas normas estabelecidas neste Estatuto, cabendo ao Conselho Fiscal a verificação e exame contínuo da gestão.

Parágrafo único - Os Conselhos Consultivo e Fiscal são órgãos de deliberação colegiada, sendo a representação do Sindicato privativa do Diretor Presidente.

O CONSELHO CONSULTIVO

ARTIGO 28 - O Conselho Consultivo será composto por 3 (três) membros efetivos e 01 (hum) suplente, eleitos pela assembleia geral, na forma do regulamento eleitoral, com mandato de 03 (três) anos, permitida reeleição.

I - O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente, com a periodicidade que estabelecer, porém nunca inferior a 01 (um) ano;

II - O Conselho Consultivo reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação de qualquer um de seus membros ou por requerimento do Diretor Presidente, ou por convocação da maioria dos membros do Conselho Fiscal, sempre com a designação de fins específicos;

III - Todas as deliberações do Conselho Consultivo dar-se-ão por maioria simples, inexistindo qualidade de voto;

IV - O membro suplente deverá ser convocado, para substituir os efetivos, em suas faltas ou impedimentos temporários.

ARTIGO 29 - Compete ao Conselho Consultivo:

I - Estabelecer as políticas a serem adotadas pelo Sindicato, fixando orientações gerais e objetivos em consonância com os interesses do setor;

II - Traçar as diretrizes para a administração do Sindicato;

III - Eleger dentre seus pares, na forma em que ajustarem, o Conselheiro Presidente;

IV - Compor, indicar e formalizar a contratação da Diretoria Executiva;

V - Encarregar-se de temas governamentais e outros que, por sua natureza, dependam de gestão setorial em razão de reflexos setoriais;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

11/19

Rua Ébano Pereira, 60 - 21º andar - conj. 2105 - Fone (041) 3233-3267 - CEP 80.410-240 - Curitiba - PR
E-mail: terceirosrtd@hotmail.com

19

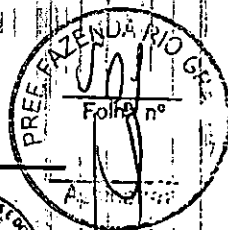


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Bel. Eniete Eliana Scheffer Nicz
Titular

20



VI - Deliberar sobre a aplicação das penalidades previstas neste Estatuto, delegando ao Diretor Presidente a efetiva imposição;

7774

VII - Administrar o patrimônio do Sindicato;

28 AGO 2018

VIII - Fixar metas e receitas a serem destinadas a projetos, estudos, e outras ações concernentes às prerrogativas do Sindicato;

IX - Encaminhar à apreciação do Conselho Fiscal o balanço do exercício anterior e a previsão orçamentária do exercício subsequente, bem como manifestação sobre o relatório de execução de atividades, apresentado pelo Diretor Presidente;

X - Estabelecer, anualmente, limites e critérios de caráter pecuniários, para que cheques, contratos e demais documentos que gerem ou possam acarretar obrigações pecuniárias para a entidade sejam assinados pelo Diretor Presidente;

XI - Estabelecer Regulamento Interno;

XII - Acompanhar em conjunto com o Conselho Fiscal, as atividades praticadas pelo Diretor Presidente, podendo, a qualquer tempo, solicitar informações e examinar livros e documentos do Sindicato, bem como requerer relatórios sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;

XIII - Convocar Assembleia Geral no caso do artigo 23, ou quando julgar conveniente, nos termos deste Estatuto;

XIV - Manifestar-se previamente sobre atos ou contratos que excedam os limites de autonomia estabelecidos para o Conselheiro Presidente, autorizando ou não sua efetivação;

XV - Designar um de seus membros para assinar cheques, ordens de pagamento e documentos congêneres em conjunto com o Diretor Conselheiro Presidente, nas ocasiões em que sejam excedidos os limites de autonomia estabelecidos;

XVI - Analisar, em conjunto com o Conselheiro Presidente, as políticas elaboradas para o setor, oferecendo subsídios que possam contribuir para viabilizar ou melhorar essas políticas;

XVII - Nomear, em conjunto com o Conselheiro Presidente, representantes ou delegados, perante Federações, Confederações e outras entidades e órgãos;

XIII - Constituir procuradores com a cláusula "ad negocia" quando necessário, fixando a extensão dos poderes e limite de prazo;

XIX - Fixar contribuições às associadas, quando necessária vigência anterior à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, sempre "ad referendum" da mesma;

XX - Aprovar a admissão de novas associadas, na forma do artigo 7º deste Estatuto.

12/18

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Bel. Eniete Eliana Scheffer Nicz
Titular

21



7774 -

XXI - Fixar contribuições específicas às associadas, destinadas a elaboração de estudos, projetos e/ou políticas setoriais, quando caracterizada necessidade de vigência anterior à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;

XXII - Criar ou dissolver departamentos e comissões que julgar necessários para o bom andamento dos trabalhos, nomeando ou contratando os respectivos integrantes;

28 AGO 2018

XXIII - Ao Conselho Presidente compete, nos limites de suas atribuições e poderes, constituir procuradores com a cláusula "ad judicia" quando necessário e em conformidade com as ações aprovadas em Assembleia Geral, fixando, sempre, a extensão dos poderes e limite de prazo, quando for o caso;

XXIV - Ao Conselho Presidente compete contratar e dispensar empregados e assessores, fixando-lhes a respectiva remuneração, a extensão dos poderes, a descrição das funções e limite de prazo;

XXV - Ao Conselho Presidente compete representar o Sindicato, ativa e passivamente, em Juízo e fora dele, inclusive para receber citações, intimações e notificações;

XXVI - Ao Conselho Presidente compete assinar correspondências oficiais, memoriais e quaisquer outros tipos de representação;

XXVII - Ao Conselho Presidente compete representar o Sindicato perante Autoridades de qualquer esfera, bancos e instituições congêneres, imprensa, organismos nacionais e internacionais e onde mais for necessário;

O CONSELHO FISCAL

ARTIGO 30 - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, eleitos pela assembleia geral, na forma do regulamento eleitoral, com mandato de 03 (três) anos, permitida reeleição.

I - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, anualmente e com antecedência de pelo menos 01 (um) mês em relação à Assembleia Geral Ordinária;

II - O Conselho Fiscal será instalado extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação de qualquer um de seus membros ou por requerimento do Diretor Presidente, ou por convocação da maioria dos membros do Conselho Consultivo, ou ainda a pedidos das associadas, neste caso subscrito por, pelo menos 1/3 das associadas em condição de voto, e sempre com a designação de fins específicos;

III - Todas as deliberações do Conselho Fiscal dar-se-ão por maioria simples, inexistindo qualidade de voto;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

13/19



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Bel. Eniete Eliana Scheffer Nicz
Titular

22



IV – O membro suplente deverá ser convocado para substituir os efetivos, em suas faltas ou impedimentos temporários, sendo, no entanto, vedada a delegação de poderes a terceiros.

28 AGO 2018

7.774



ARTIGO 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – Fiscalizar os atos do Conselho Consultivo e do Conselho Presidente e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II – Opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da assembleia geral;

III – Opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à assembleia geral, relativas a modificação do orçamento, alienação de bens e todas que acarretem ou gerem obrigações financeiras para a entidade;

IV – Denunciar ao Conselho Consultivo, ou à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à entidade;

V – Convocar a assembleia geral ordinária, se o Conselho Consultivo retardar por mais de 01 (um) mês essa convocação, e a extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das assembleias as matérias que considerar necessárias;

VI – Analisar o balanço e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pelo Conselho Presidente;

VII – Examinar as demonstrações financeiras de exercício social e sobre elas opinar;

VIII – Exercer essas atribuições, em caso da eventual dissolução da entidade, tendo em vista as disposições especiais que a regulam;

IX – Solicitar aos outros órgãos de administração esclarecimentos ou informações, assim como a elaboração de demonstrações financeiras ou contábeis especiais, sempre que necessário;

X – Escolher, para auxílio no desempenho das suas funções, contador ou profissional equiparado, e fixar-lhes os honorários, dentro de níveis razoáveis, vigentes na praça e compatíveis com a dimensão da entidade, os quais serão pagos por esta;

XI – Fornecer ao Conselho Consultivo e à Assembleia Geral, sempre que solicitadas, informações sobre matérias de sua competência;

XII – Comparecer às reuniões da Assembleia Geral, ainda que representado por um de seus membros, e responder aos pedidos de informações formulados pelas associadas;

XIII – Verificar a regularidade das aprovações de despesas extraordinárias, bem como toda e qualquer despesa, disponibilidade, encargos e tudo

14/19

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

23

Bel. Eniete Eliana Scheffer Nicz
Titular



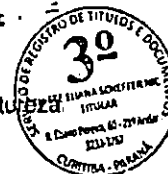
quanto seja relacionado à vida financeira da entidade, independentemente de período próprio e elaborar parecer para todos os demais órgãos da entidade;

7774

XIV – Opinar sobre falhas e irregularidades financeiras;

XV – Requerer toda e qualquer informação de natureza administrativa e financeira aos demais órgãos de gestão.

28 AGO 2018



DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 32 – As deliberações do Conselho Consultivo serão executadas pela Diretoria Executiva, composta, indicada e contratada pelos membros do Conselho Consultivo, com mandato coincidente com o do Conselho Consultivo.

ARTIGO 33 – Compete à Diretoria Executiva:

I – Gerir o SINDICATO de acordo com o presente Estatuto, e implementar as políticas adotadas;

II – Executar as deliberações do Conselho Consultivo, em consonância com as diretrizes fixadas e em conformidade com a legislação em vigor;

III – Reunir subsídios para que o Conselho Consultivo possa estabelecer as políticas a serem adotadas pelo Sindicato, bem como adequá-las às necessidades atuais do setor;

IV – Fazer cumprir o Estatuto, as deliberações dos Conselhos Administrativo e Fiscal, bem como as suas orientações;

V – Dirigir as atividades sociais e adotar toda e qualquer medida indispensável ao cumprimento da finalidade do Sindicato, respeitando as atribuições dos outros órgãos;

VI – Apresentar aos Conselhos Administrativo e Fiscal e à Assembleia Geral, anualmente, relatório de suas atividades do período, bem como orçamento para o ano seguinte;

VII – Manter sistema de registro das reuniões dos órgãos dirigentes e comissões, fornecendo, quando solicitado, cópias aos associados;

VIII – Promover a propagação do espírito associativo-sindical e o desenvolvimento do Sindicato;

VIX – Operacionalizar as deliberações do Conselho Consultivo, quanto ao orçamento do Sindicato, tendo sob sua guarda todos os valores pertencentes à entidade;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

15/19



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Bel. Eniete Eliana Scheffer Nicz
Titular

24



X – Analisar em conjunto com o Conselho Consultivo as políticas elaboradas para o setor, oferecendo subsídios que possam contribuir para viabilizar ou melhorara essas políticas;

28 AGO 2018

XI – Tomar, "ad referendum" do órgão competente, todas as medidas que, pelo caráter urgente, não possam sofrer retardamento;

XII – Assistir os Conselhos Consultivo e Fiscal e a Assembleia em suas reuniões, tomando as providências deliberadas;

XIII – Responder por todos os serviços administrativos em seus diversos aspectos;

XIV – Elaborar Plano de Trabalho, contendo a forma de implantação das políticas e diretrizes adotadas pelo Conselho Consultivo, com projeção de prazos e gastos, bem como de expectativa de receitas;

XV – Operacionalizar as deliberações dos Conselhos Consultivo e Fiscal, bem como da Assembleia, executando-as;

XVI – Submeter despesas extraordinárias à aprovação dos Conselhos Consultivo e Fiscal, inclusive para posterior fixação de contribuições às associadas;

XVII – Fornecer, sempre que solicitado, informações sobre a sua gestão, inclusive documentos e contratos.

DISPOSIÇÕES COMUNS AOS DIRIGENTES E ÓRGÃOS DE GESTÃO

ARTIGO 34 – É vedado, sob pena de destituição, na forma estatutária, ao Diretor Presidente e aos membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal:

I – Praticar ato de liberdade, à custa do Sindicato;

II – Sem prévia autorização da Assembleia Geral, tomar por empréstimo recursos ou bens da entidade, ou usar em proveito próprio ou de terceiros, os bens, serviços ou créditos;

III – Receber, de terceiros, sem autorização estatutária ou da Assembleia Geral, qualquer modalidade de vantagens pessoais, direta ou indireta, em razão do exercício de seu cargo;

IV – Omitir-se no exercício ou proteção de direitos da entidade por quaisquer motivos;

V – Adquirir, ainda que por interposta pessoa, visando vantagem bem ou direito que sabe necessário à entidade, ou que esta tencione adquirir;

VI – Praticar quaisquer atos contrários ou fora dos objetivos estatutários, inclusive os referidos nas alíneas "a" e "c" do inciso III do artigo 10.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

15/19



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

25

Bel. Eniete Eliana Scheffer Nicz
Titular



ARTIGO 35 -- Os Conselheiros poderão ser reeleitos para o mesmo cargo, sem limite de reeleições, salvo o do Diretor Presidente que, quando eleito entre seus pares, só poderá ser reeleito uma única vez para o mesmo cargo para o período imediatamente subsequente.

28 AGO 2018

7774



ARTIGO 36 -- Os dirigentes e conselheiros exercerão o cargo com absoluta gratuidade, não podendo receber, individual ou conjuntamente, qualquer remuneração, participação ou outras vantagens pecuniárias, sendo-lhe vedado, sob pena de destituição, na forma estatutária, prestar serviços remunerados ao SINDICATO, exceção feita ao caso de contratação dos membros da Diretoria Executiva.

ARTIGO 37 -- Perderá automaticamente o cargo, independentemente de quaisquer formalidades, o conselheiro que deixar de representar a associada pela qual foi eleito ou cuja empresa for eliminada, suspensa ou deixar de integrar a categoria.

Parágrafo único -- Em se tratando de Conselheiro Presidente eleito, também independente de qualquer formalidade, haverá a perda automática de cargo nos casos elencados no "caput" desse artigo, procedendo-se a eleição de novo Diretor Presidente ou deliberando-se pela sua contratação; nos termos desse Estatuto.

Art. 38 -- No caso de vacância do cargo de conselheiro, pela eliminação ou suspensão da empresa associada por ele representada, ou ainda, quando a associada deixar de pertencer à categoria econômica representada pelo SINDICATO, o respectivo órgão poderá deliberar por mantê-lo vago ou pela indicação de novo membro, escolhido dentre os suplentes.

Parágrafo 1º -- Quando o conselheiro deixar de representar a associada pela qual foi eleito, esta indicará novo representante no prazo de até 60 (sessenta) dias, que assumirá o cargo vago, pelo período que restar ao mandato do Conselho que passa a integrar;

Parágrafo 2º -- Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a assembleia geral será convocada para proceder a nova eleição;

Parágrafo 3º -- No caso de vacância de todos os cargos do Conselho Consultivo, compete ao Conselho Fiscal convocar a assembleia geral, cabendo inverso procedimento em caso de vacância de todos os cargos do Conselho Fiscal;

Parágrafo 4º -- No caso de vacância de todos os cargos de ambos os Conselhos, cabe ao Diretor Presidente, ou qualquer associado, convocar a assembleia geral.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

17/10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Bel. Eniete Eliana Scheffer Nicz

Titular

26

ARTIGO 39 – Em caso de renúncia coletiva dos Conselhos estes permanecerão no cargo, para efeito de se proceder à nova eleição dentro do prazo de 30 (trinta) dias e cujo mandato será para completar o período dos Conselhos anteriores.

7774

CAPÍTULO V

28 AGO 2018

O PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSO

SINDICATO:

ARTIGO 40 – Constituem o patrimônio e fontes de recurso do

I – Contribuições das empresas pertencentes à categoria econômica do campo de sua representação dentro da base territorial do SINDICATO, conforme estipulem as disposições legais e/ou convenções e dissídios coletivos em vigor;

II – Contribuições das associadas;

III – Bens e valores adquiridos e as rendas pelos mesmos produzidas;

IV – Aluguéis de imóveis e outras receitas de capital;

V – Multas e outras rendas eventuais;

VI – Doações e legados, inclusive as destinadas para a constituição de fundos especiais;

VII – Auxílios ou subvenções de entidades públicas para o desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo Único – Nenhuma contribuição poderá ser imposta às empresas, além das determinadas expressamente em lei, convenção coletiva de trabalho, acordo em dissídio coletivo, as previstas neste Estatuto e as aprovadas por proposta do Conselho Consultivo.

ARTIGO 41 – Os bens imóveis não poderão ser adquiridos com ônus ou alienados sem o consentimento prévio da Assembleia Geral.

ARTIGO 42 – O Patrimônio permanecerá sob a guarda e a responsabilidade direta do Conselho Consultivo, cabendo, entretanto, às associadas, de maneira geral, obrigação de zelar pelos bens do SINDICATO.

CAPÍTULO VI

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

18/19

26



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Bel. Eniete Eliana Scheffer Nicz
Titular

27

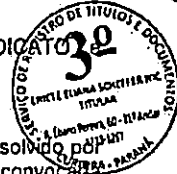


PRAZO DE DURAÇÃO, EXTINÇÃO E DISSOLUÇÃO

ARTIGO 43 - O prazo de duração do SINDICATO é indeterminado.

28 AGO 2018

7774



ARTIGO 44 - O SINDICATO somente poderá ser dissolvido por votação de 2/3 de suas associadas, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim. Decidida sua extinção, a Assembleia Geral elegerá o liquidante, que atuará em conjunto com o Conselho Fiscal.

ARTIGO 45 - Dissolvido o SINDICATO, e extintas todas as suas obrigações, o saldo apurado será revertido para pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, cujo campo de representação mais se aproxime do SINDICATO.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 46 - O presente Estatuto, conjuntamente com a ata de Assembleia Geral que aprovou a constituição da entidade será levada à registro em Cartório de Registros de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, e posterior registro no Ministério do Trabalho e Emprego, na forma da legislação em vigor.

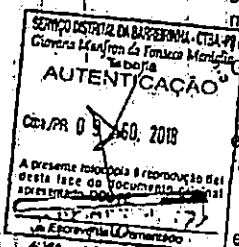
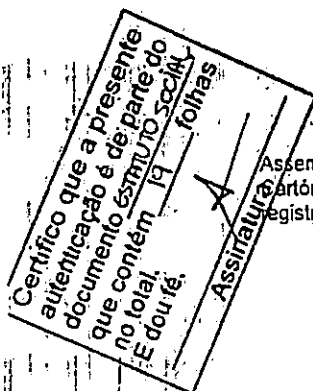
CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ARTIGO 47 - As contribuições sociais devidas ao SINDICATO, são fixadas em 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total bruto de salários pagos mensalmente aos empregados constantes da folha de pagamento e da guia de recolhimento do F.G.T.S., e serão fixadas ou alteradas por decisão em Assembleia Geral.

ARTIGO 48 - Especialmente para o primeiro mandato da entidade, os conselhos serão compostos apenas com os representantes litulares, ratificando-se as demais condições.

ARTIGO 49 - O presente Estatuto preenche os requisitos e exigências previstas no Código Civil.

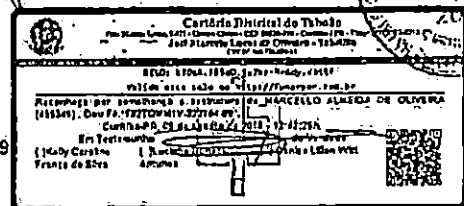
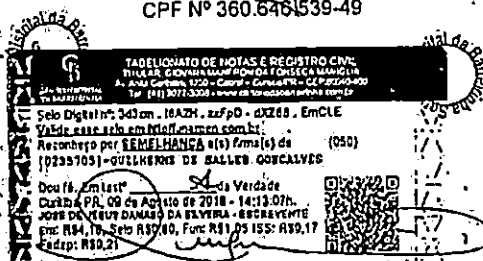


Teléfono de Nota
Escritório para
Autenticação de Cópia
F0188179

Curitiba, 16 de julho de 2018
Diretor Presidente
CPF Nº 360.646.539-49

Guilherme de Salles Gonçalves
CAB/PR nº 21.989

João de Jesus Damasceno da Silveira
Secretário



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
Fone: (41) 3225-3906 - Curitiba - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Bel. Eniete Eliana Scheffer Nicz
Titular



CERTIDÃO

CERTIFICO, em breve relato a pedido da parte interessada, que em data de 28 de agosto de 2018, foi registrado neste Serviço Registral sob nº 7774 do Livro "A13" de Pessoas Jurídicas o estatuto social do SINDICATO DAS EMPRESAS DE LIMPEZA URBANA; GESTÃO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E EFLUENTES DO ESTADO DO PARANÁ – CNPJ nº 33.448.248/0001-13, e posterior alteração sob o mesmo número datada de 19/04/2022. Sede e foro: Rua Gabriela Ministral, nº 101, bairro Ahú, Curitiba/PR. Prerrogativas: I. Representar e defender os interesses da categoria perante as autoridades administrativas e judiciárias; II. Desenvolver estudos para o aperfeiçoamento da limpeza urbana e gestão de resíduos sólidos em todas as suas modalidades, bem como adotar toda e qualquer iniciativa que contribua para o desenvolvimento e consolidação da categoria e do equilíbrio ambiental; III. Incentivar e promover a transferência de experiência e tecnologia; IV. Colaborar com o Estado, como órgão técnico e consultivo, no estudo e solução dos problemas que se relacionem com as atividades da categoria que representa; V. Celebrar convenções, acordos ou contratos coletivos de trabalho, representando a categoria, ativa e passivamente, em quaisquer processos de interesse, ou neles intervir, como litisconsorte, opoente ou assistente, inclusive fazendo-se representar perante as comissões de conciliação prévia; VI. Interpor medida administrativas perante autoridades competentes, na defesa da categoria e outras medidas judiciais; VII. Interpor, perante qualquer juízo ou tribunal, por autorização expressa de associadas, na forma deste estatuto mandado de segurança coletivo, propugnando pelos interesses da categoria ou ainda pelos interesses gerais e legítimos de suas associadas, bem como intervir em processos judiciais para os mesmos fins, como assistente; VIII. Interpor medidas administrativas e judiciais cabíveis, que objetivam a proteção ao meio ambiente, podendo também atuar tanto como assistente litisconsorcial ou somente assistente; IX. Eleger ou designar os seus representantes perante entidades públicas ou privadas, estando autorizado a representar as associadas na defesa dos direitos coletivos da categoria; X. Fixar contribuições a todos aqueles que integrem a categoria representada, nos termos da legislação vigente; XI. Interceder junto às autoridades competentes, visando a solução do que diga respeito aos interesses da categoria, respeitando, sempre, a livre concorrência entre suas associadas; XII. Filia-se ou manter intercâmbio com organizações nacionais e internacionais, que exerçam atividades correlatas, nos termos deste estatuto; XIII. Implantar em suas ações metodologias de compliance a serem observadas por associados, fornecedores, colaboradores e prestadores de serviços. Prazo de duração: Por tempo indeterminado. CERTIFICO, outrossim, que em data de 19 de abril de 2022 foi registrada sob nº 7774/1, uma Ata de Assembleia Geral, realizada no dia 25 de junho de 2021, entre os assuntos debatidos a eleição e posse do Conselho Consultivo e Conselho Fiscal, ficando assim constituído: Conselho Consultivo: MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA – Conselheiro Presidente; DAVID BESSA ALVES – Conselheiro Vice-Presidente; e, RODRIGO DE ALMEIDA MELO E SILVA – Conselheiro Titular; Conselho Fiscal: CAMILLO KEMMER VIANNA –



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Bel. Eniete Eliana Scheffer Nicz

Titular



Conselheiro Fiscal Titular; ADEMAR LUIZ TRAIANO JUNIOR – Conselheiro Fiscal Titular; e, MILTON MUTSUO HIRATA – Conselheiro Fiscal Titular.



SELO DIGITAL



Selo: 1314M.qoqdM.R7csI-Tqk80.J4vNb

O REFERIDO É VERDADE E DO FE
Curitiba, 23 de maio de 2022.

Eniete Eliana Scheffer Nicz
ENIETE ELIANA SCHEFFER NICZ

Agente Delegada
Rozilda Braga Ribeiro
Marços Aurélio Peressuti
Claudia Maria S. N. Assumpção
Substitutos



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos – Fone: 3627-8522

MEMORANDO – 232/2022



De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Para: Secretaria Municipal de Administração

Referente: Revogação de Edital – Pregão Eletrônico nº 62/2022

Fazenda Rio Grande, 05 de Agosto de 2022.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste solicitar a **revogação** do Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 62/2022.

Justificamos a solicitação tendo em vista a impugnação recebida, que será devidamente analisada, e em breve será publicado novo Edital com as devidas alterações.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Aproveitamos o momento para reiterar nossos protestos de elevada estima e cordiais saudações ambientais.

Atenciosamente,


RAFAEL NUNES CAMPANER

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº 6292/2022



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 508/2022



Processo nº 47670/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Objeto: Revogação

Encaminha-nos a Divisão de Compras e Licitações pedido de parecer acerca da possibilidade de revogação do presente processo licitatório (Pregão Eletrônico 062/2022), cujo objeto é a contratação de empresa especializada em limpeza urbana e conservação de áreas públicas e serviço de limpeza de terrenos baldios, incluindo coleta. A revogação foi solicitada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista impugnação recebida, sendo constatada a necessidade de adequações para o prosseguimento certame.

A respeito do tema, leciona Hely Lopes Meirelles:

"Revogação: a revogação da licitação, como já vimos, assenta em motivos de oportunidade e conveniência administrativa. Por essa razão, ao contrário da anulação, que pode ser decretada pelo Judiciário, a revogação é privativa da Administração. São as conveniências do serviço que comandam a revogação e constituem a justa causa da decisão revocatória, que, por isso mesmo, precisa ser motivada, sob pena de se converter em ato arbitrário (...)" (Direito Administrativo Brasileiro, 29ª ed., p. 302).

Portanto, sendo discricionário o ato de revogação (oportunidade e conveniência) e condicionado à ocorrência de fato superveniente à abertura do procedimento licitatório, e no caso em tela, verifica-se que referido ato foi motivado, pode a Administração optar por REVOGAR o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico de nº 062/2022 no estado que se encontra, com amparo na forma determinada no art. 49 da Lei Federal 8.666/93.

Ante o acima exposto, observando-se o disposto no art. 49 da Lei de Licitações, inexistente óbice para a revogação pretendida. Por fim, ressalte-se que o presente opinativo tem cunho meramente jurídico-formal, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto deste. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de agosto de 2022.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2022.08.05
15:33:53 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

Página 1 / 1
Página 1
Data: 05/08/2022



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0040972/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.004.001 - Diretora de Compras e Licitações

Usuário de origem: Luis.Rodrigues

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0040972/2022	Requerimento		05/08/2022 15:58	☐	☒

Obs. do andamento: Encaminhado para revogação.

Obs. do processo: Processo interno tramitado através do fly n° 9024/2022.

Súmula: Abertura de Licitação - "Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil e RCC, do Município de Fazenda Rio Grande e PR"

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 15:58:58



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 62/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 62/2022, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa para prestação dos serviços de execução de engenharia, limpeza urbana e conservação de áreas públicas e serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do município de Fazenda Rio Grande", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal do Meio Ambiente. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 508/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de agosto de 2022.

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.08.08 14:47:13
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº160/2022 de 09 de agosto de 2022

Página 6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 50/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOKA o Pregão Eletrônico nº 50/2022, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa especializada em serviços de agendamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passageiros (nacionais e internacionais), redonórias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais", por interesse público, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Serviço o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 514/2022 do Procurador Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de agosto de 2022.

MARCO ANTONIO
MARCOS SILVA
SILVA (CPF: 00000000000)
Marco Antonio Marcandres Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 62/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOKA o Pregão Eletrônico nº 62/2022, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa para prestação dos serviços de execução de engenharia, limpeza urbana e conservação de áreas públicas e serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos, servíveis e resíduos da construção civil (RCS) do município de Fazenda Rio Grande", por interesse público, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Revoga o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 509/2022 do Procurador Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de agosto de 2022.

MARCO ANTONIO
MARCOS SILVA
SILVA (CPF: 00000000000)
Marco Antonio Marcandres Silva
Prefeito Municipal



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

ATO DE CONCESSÃO nº 349/2022

Processo nº. 175/2022

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora Analiseia Sora Uir.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 060, de 21 de dezembro de 2.001, e:

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Idade, formulado pela servidora Analiseia Sora Uir, inscrita nº 351770, ocupante do cargo de professora 20 horas;

Considerando ainda, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº. 175/2022, estando devidamente formalizada e com todos os procedimentos regulares;

Declaro que fica concedida nos termos do Artigo 31, complementado pelo Índice II, alínea "a", do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 70, de 21 de dezembro de 2.001, a Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, Regime Permanente Art. 40 - Aposentadoria por Idade (Art. 40 § 3º e 17 do Art. 40 - § 1º, III, b da CF), o valor do provento proporcional inicial é de R\$ 819,29 (oitocentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos).

Na entrega, será garantida a percepção do menor vencimento, de acordo com o art. 120 da Lei Municipal nº 70/2001, correspondente ao valor de R\$ 1.274,32 (um mil e duzentos e setenta e quatro reais e dois centavos), com efeitos a partir de 04/08/2022.

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 9º da CF, do Art. 18 da Lei Federal 10.587).

Fazenda Rio Grande, 29 de julho de 2022

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
OSCRETO/496/2022

Avenida das Américas, 177 - sala 103 e 108 - Lapa, Fazenda Rio Grande - PR
fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.101/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO 145.2022

Secretaria Municipal de Urbanismo

1 - IDENTIFICAÇÃO

2 - CARACTERÍSTICAS DA IMOBILIDADE

3 - TITULO

4 - VALORES IMPOSTAIS DO TERRENO (LAV/PR)

5 - VALOR REFERENTE AO PUNTO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE BARRAS PARA AS UNIDADES (LAV)

6 - DOCUMENTAÇÃO DE SUPORTE

7 - OBSERVAÇÕES

Fazenda Rio Grande, 04 de agosto de 2022.

JOSE CARLOS
Nº. 351.812

Carlos Roberto de Pina
Nº. 351.812

Robson Figueiredo
Nº. 351.812

01/03



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.101/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO 145.2022

Secretaria Municipal de Urbanismo

1 - CONSIDERAÇÕES

2 - RELACIONO FOTOGRÁFICO

3 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Fazenda Rio Grande, 04 de agosto de 2022.

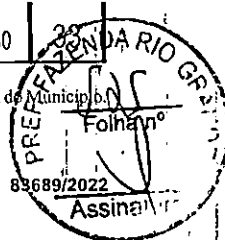
JOSE CARLOS
Nº. 351.812

Carlos Roberto de Pina
Nº. 351.812

Robson Figueiredo
Nº. 351.812

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2022.08.09 16:45:53
+03'00'



Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação de conformidade com as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h00min do dia 25/08/2022, o Edital de Tomada de Preços objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para realizar recapeamento asfáltico nas vias urbanas do município, conforme memorial descritivo, tipo menor preço, sob regime de empreitada por preço global. A abertura dos envelopes será às 09h00m do dia 26/08/2022 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 09 de agosto de 2022.

VALDEMIR FERREIRA DE SOUZA

Presidente da CPL

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

83878/2022

Dois Vizinhos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022.

OBJETO: aquisição de equipamentos permanentes para o setor de farmácia, solicitado pela Secretaria De Saúde, com recursos da resolução sessa 1016/2021-com item/ns exclusivo para a participação de microempresa e empresa de pequeno. Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhora Pregoeira constante da ata do Pregão Eletrônico nº 120/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório, declarando-o FRACASSADO para os itens 1,2 e 3 e DESERTO para o item 4.

Dois Vizinhos, 03 de Agosto de 2022.

Luis Carlos Turatto

Prefeito

84116/2022

Faxinal

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Nº. 52/2022

Processo Administrativo nº 123/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES QUE INTEGRAM O PLANO PARANÁ MAIS CIDADES II -PPMC II DE ACORDO COM O TERMO DE CONVÊNIO Nº 044/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FAXINAL E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB, conforme quantidades estimadas e especificações constantes nos Anexos, que integram o presente edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13:00 horas do dia 22 de agosto de 2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13:30 horas do dia 22 de agosto de 2022. Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 - Centro - Fone (43) 3461-8000 - Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 09 de agosto de 2022.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS

Pregoeiro

84171/2022

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 38/2022, cujo objeto é "Aquisição de Tubos e Pré-Moldados de Concreto em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: INPREART INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.065.178/0001-10, vencedora dos lotes 01, 02 e 03 com valor total de R\$ 4.491.627,80 (quatro milhões e quatrocentos e noventa e um mil e seiscentos e vinte e sete reais e oitenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda

sua tramitação, conforme Parecer nº 509/2022 da Procuradoria Geral do Município, Fazenda Rio Grande/PR, 08 de agosto de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 50/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 50/2022, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais", por interesse público, tendo em vista a solicitação da Secretária Municipal de Administração. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 514/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de agosto de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

84091/2022

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 62/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 62/2022, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa para prestação dos serviços de execução de engenharia, limpeza urbana e conservação de áreas públicas e serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do município de Fazenda Rio Grande", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal do Meio Ambiente. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 508/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de agosto de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

84088/2022

Figueira

AVISO DE COTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através do seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 115/2022, torna público aos interessados que receberá propostas até 12/08/2022 às 17:00

PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR:
MARCA IVECO/MODELO DAILY 30-130CS/ANO 2021/MODELO 2022/ DIESEL. Demais informações bem como cópia dos documentos completos poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410, Figueira Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou pelo fone 43-35471147 e-mail: cotacaofigueira@gmail.com, ou pelo WhatsApp: 42 99116-0588, EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE, em 09/08/2022, Joares Rodrigues de Proença Pregoeiro.

83847/2022

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA-LAS

O Município de Figueira-PR, CNPJ nº 78.063.732/0001-18, torna público que requereu ao IAT-PR, Licença Ambiental Simplificada-LAS, para o Empreendimento de Conjunto Habitacional de Interesse Social, Rua Brasília, s/nº, Bairro Jd. Aurora, Munic. De FIGUEIRA/PR.

84117/2022

Flórida

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO - Nº. 010/2022-PMF

I. OBJETO: Empreitada global para obras de infraestrutura para Pavimentação polidrica com pedras irregulares em trechos das estradas rurais (Estrada Ceniê e Estrada Pé de Galinha), deste município, conforme memoriais, planilha de custos e cronograma físico financeiro.

II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: até às 13h45min do dia 30 de agosto de 2022, na Prefeitura Municipal de Flórida - PR.

III. REALIZAÇÃO: Às 14h00min do 30 de agosto de 2022, na Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.

IV. TIPO DE JULGAMENTO: tipo "menor preço global"
Demais informações e cópia do Edital pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida no Departamento de Licitações no horário normal de expediente.

Flórida, 09 de agosto de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

84224/2022



Item 2 - 6%, com o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Lote 02 - Item 3 - 30%, com o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Lote 02 - Item 4 - 30%, com o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Lote 02 - Item 6 - 10%, com o valor total de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), Lote 02 - Item 7 - 22%, com o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), Lote 02 - Item 8 - 22%, com o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), Lote 02 - Item 9 - 22%, com o valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), Lote 02 - Item 10 - 28,5%, com o valor total de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), Lote 03 - Item 1 - 10%, com o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), Lote 03 - Item 2 - 28%, com o valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), Lote 03 - Item 4 - 15,5%, com o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), Lote 03 - Item 6 - 21,5%, com o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), Lote 03 - Item 7 - 25%, com o valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e ODAIR J. CAETANO & CIA LTDA, CNPJ: 01.766.976/0001-32, Lote 01 - Item 4 - 51%, com o valor total de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), Lote 02 - Item 5 - 51%, com o valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos-PR, 3 de agosto de 2022.
LUIS CARLOS TURATTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 Repetição

Processo Nº 62/2022. Tipo Menor Preço por Item. Licitação Exclusiva para ME/EPP/MEI. Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para a aquisição de Conjunto de Parque Infantil, Cama Elástica e Piscina de Bolinhas destinados a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae de Doutor Camargo, de acordo com recursos da Programação SIGTV Nº 410730620190001, com o valor máximo e descritiva de consumo e descrições contidas no anexo I do edital. Sessão: 24/08/2022 às 09h na Sala de Sessão do Pregão da Prefeitura, Rua Xavier da Silva, 1000. Edital Nº 19/2022 na Divisão de Licitação e no site do Município.

MATHEUS BALDO DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico Nº 50/2022, o qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e Interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, por interesse público, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal Nº 8.666/1993, conforme Parecer Nº 514/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 8 de agosto de 2022.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico Nº 62/2022, o qual tem por objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços de execução de engenharia, limpeza urbana e conservação de áreas públicas e serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do município de Fazenda Rio Grande, por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal do Meio Ambiente. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal Nº 8.666/1993, conforme Parecer Nº 508/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 5 de agosto de 2022.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

CREDENCIAMENTO Nº 6/2022.

A Prefeitura Municipal de Icaraima, com sede na Avenida Hermes Vissoto, Nº 810, Icaraima, Paraná, torna público o Chamamento Público para credenciamento de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de procedimentos de ultrassonografia, conforme quantidade e especificação constante anexo I e encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde de Icaraima, os procedimentos serão pagos com valores constantes na Ata aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria de Saúde Municipal. O edital na íntegra será disponibilizado para consulta, na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, através do endereço: <http://icaraima.pr.gov.br/>. LOCAL: Avenida Hermes Vissoto, 810 - Paço Municipal, PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: Até 31 de dezembro de 2022.

Icaraima-PR, 8 de agosto de 2022.
JOYCE DA SILVA FRANCISCO
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022

A Prefeitura Municipal de Icaraima torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para o seguinte OBJETO: Celebração de Ata de Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de empresas para a regularização dos ônibus da frota do transporte escolar municipal, conforme exigências do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN-PR. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 29/08/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 29/08/2022. VALOR MÁXIMO: R\$ 81.762,63 (oitenta e um mil setecentos e sessenta e dois reais e três centavos). VIGÊNCIA: 12 meses. DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, <http://icaraima.pr.gov.br/site>. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000.

Icaraima-PR, 8 de agosto de 2022.
JOÃO GILSON PRADO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

AVISO DE ALTERAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 8/2022

1º Retificador do Edital de Concorrência Nº 8/2022. Processo Administrativo Nº 236/2022. A Autoridade Competente informa a retificação do processo em epígrafe. Motivo e conteúdo da retificação: alteração do descritivo do objeto e da data de abertura. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica da estrada rural da comunidade de Rio do Couro. Tipo: Menor preço global. Limite de entrega dos envelopes e início da sessão: As 14h00min do dia 12/09/2022. Local: Rua Cel. Emílio Gomes, 22, Centro, Irati/PR. CEP 8450-054. Editais disponíveis em: <http://transparencia.irati.pr.gov.br:8086/portaltransparencia/>

Irati-PR, 21 de julho de 2022.
JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

AVISO DE REVOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 1/2022

Aviso de Revogação - Licitação Nº 145/2022 - Edital de Credenciamento Nº 001/2022 Objeto: Credenciamento para Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços médicos por meio de horas presenciais para o atendimento nas Unidades de Saúde, ESF e Clínica da Mulher e da Criança para o atendimento ao público do SUS - Secretaria Municipal de Saúde. Motivação: Readequação ao Edital. Informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Depto. Licitações da Prefeitura, Rua Rui Barbosa, 605 - Centro - Ivai/PR - fone (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site www.ivaipr.gov.br

WICTO EDUARDO BONETTE
Presidente da Comissão de Credenciamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022

OBJETO: Aquisição de Uxeiras e Base para Chumbar na calçada, a serem instaladas nos conjuntos habitacionais Araçongá e Rouxinol. Recebimento Das Propostas: Das 09h00min do dia 10 de agosto de 2022 às 09h00min do dia 23 de agosto de 2022. Abertura E Julgamento Das Propostas: Das 09h01min às 09h29min do dia 23 de agosto de 2022. Início Da Sessão De Disputa De Preços: às 09h30min do dia 23 de agosto de 2022. Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Capacitação a ser direcionada à rede de proteção Intersetorial da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social. Recebimento Das Propostas: Das 08h00min do dia 11 de agosto de 2022, às 13h50min do dia 23 de agosto de 2022. Abertura E Julgamento Das Propostas: das 13h51min às 13h59 do dia 23 de agosto de 2022. Início Da Sessão De Disputa De Preços: às 14h00min do dia 23 de agosto de 2022. Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com

Jaguariaiva-PR, 9 de agosto de 2022.
DENEVAL BUENO NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JESUITAS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 5/2022

O Município de Jesuitas, Estado do Paraná torna público que às 09:00 horas do dia 13 de setembro de 2022, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Jesuitas, sito a Rua Padre Leonel França, 369, em Jesuitas - PR, CONCORRÊNCIA Nº 005/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFALTICO NA ESTRADA ITAGUAJE, COM UMA ÁREA DE 57.926,85 M² A SER EXECUTADO DE ACORDO COM MEMORAL DESCRITIVO E PROJETOS CUJO VALOR É ORIUNDO DE FINANCIAMENTO CONFORME CONTRATO Nº 0608842-66 CAIXA/FINISA. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 08 de agosto de 2022 no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado, Telefone (44) 3535-8600, e-mail licitacao@jesuitas.pr.gov.br

Jesuitas-PR, 5 de agosto de 2022.
APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

Procedimento Licitatório nº082/2022

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Nº 8.666/93 e alterações, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL DE EMPRESAS NAS RUAS SAO PAULO ENTRE A RUA PERNAMBUCO E SALVADOR MARTINS VIEIRA E RUA SAO CAETANO NO TRECHO ENTRE A AVENIDA PARANA E RUA CEARA CONFORME PROJETO.

DATA DE ABERTURA: 31 de agosto de 2022 às 09h00min horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Empreitada Global
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 1.797.696,82 (um milhão setecentos e noventa e sete mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos).

INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 - Departamento de Licitações - CEP 85.275-000, Laranjal - Paraná. Fone: (42) 3645-1149 no horário de expediente. Edital, anexos e pasta técnica disponível na Prefeitura Municipal de Laranjal - PR e no sítio do Município.

Laranjal-PR, 8 de agosto de 2022.
JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

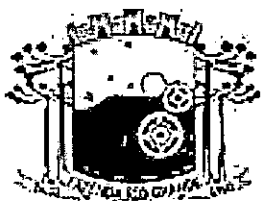

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	62		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	151		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para prestação dos serviços de execução de engenharia, limpeza urbana e conservação de áreas públicas e serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	020120033390390000000000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	6.915.166,20		
Data de Lançamento do Edital	02/08/2022	Data Registro	02/08/2022
Data da Abertura das Propostas	16/08/2022	Data Registro	10/08/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas			
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento	05/08/2022		

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 7102973942 (Logout)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Pregão Eletrônico: 62/2022

Protocolo Fly nº: 40972/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ao Setor de Compras

Remetemos o Pregão Eletrônico nº **62/2022**, com objeto a "Contratação de empresa para prestação dos serviços de execução de engenharia, limpeza urbana e conservação de áreas públicas e serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do município de Fazenda Rio Grande", para que seja devidamente arquivado, uma vez que o mesmo foi revogado.

Fazenda Rio Grande, 10 de agosto de 2022.



Documento assinado digitalmente

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES

Data: 10/08/2022 10:34:14-0330

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira

Pregoeira

Portaria 241/2022